Archivo Geral Camara
RIO DE JANEIRO

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 26 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 21$000
Um anno ..... 42$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

Para o exterior:

Seis mezes ..... 40$000
Um anno ..... 70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.801, que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industria siderurgica e carbonifera existente e dá outras providencias.
Decreto n. 4.820, que fixa os vencimentos de todos os funccionarios da Policia do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e das Inspectorias Federal das Estradas, de Obras contra as Seccas e de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoril e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.801 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924 (*)

Autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a lei seguinte:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente, a facilitar o seu maior desenvolvimento e a fundar novas usinas adequadas á producção moderna de aço, nos termos das bases abaixo especificadas, podendo, para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

I. Prorogar até 31 de dezembro de 1926 os prazos dos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918, limitando-se o total dos auxilios permittidos nesses decretos ao maximo de 50.000 contos, computados os já concedidos.

II. Promover, mediante concurrencia publica, a construcção de tres usinas modernas com capacidade para a producção annual de 50.000 toneladas de aço cada uma; a primeira, no valle do Rio Doce, preferindo-se ahi o emprego de altos fornos electricos; outra, no valle do Paraopeba, para altos fornos, a coke mineral, preferindo-se o de carvão nacional; e a terceira, nas proximidades da região carbonifera de Santa Catharina, para altos fornos, consumindo coke nacional.

Paragrapho unico. Para a escolha das pessoas ou emprezas que hajam de construir essas usinas, além da idoneidade industrial e financeira, exigirá o Governo que o contractante seja brasileiro e possua mina de ferro ou de carvão em logar adequado, dentro da região designada, com os elementos necessarios ao trabalho e á vida de um centro de industria, verificada, no primeiro caso, a capacidade necessaria a uma longa exploração e o teor do minerio de ferro; e, no segundo caso, a importancia da jazida carbonifera, com a possibilidade de produzir coke metallurgico.

O contractante demonstrará tambem a sua capacidade financeira para contribuir, em tempo opportuno, com 20% da quantia que o Governo reconheça, mediante a approvação de planos e orçamentos, exclusivamente para occorrer ao custo da usina, seu apparelhamento e dependencia indispensaveis.

III. Para essa construcção o Governo, depois de fixado o custo para a tonelada de producção annua, que não poderá exceder de 600$ por tonelada de aço, accrescida de 100$ por tonelada de coke para a usina especial de cokeficação e de mais 600$ por KW, até o maximo de 15.000 KW, para a usina electro-siderurgica, o Governo se obrigará a emprestar 80 % do orçamento que approvar, ao juro de 6 %. As contribuições do Governo e as dos contractantes serão simultaneamente depositadas em uma caixa especial, que seja creada para a defesa e auxilio da industria siderurgica e de combustiveis mineraes, ou no Banco do Brasil, em conta especial. O primeiro deposito será de 50 % da somma que a cada um couber realizar na proporção já dita de 80 % de emprestimo do Governo e 20 % realizado pelo contractante, e os ulteriores na fórma que fôr determinada no contracto. No caso do orçamento exceder o maximo que o Governo fica autorizado a subvencionar, correrá por conta do contractante o excesso que houver, devendo essa differença ser addicionada á quota de 20 %, podendo ser feitos em titulos da divida publica federal, pela cotação média, os depositos relativos ao excesso do orçamento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O emprestimo não vencerá juros nos cinco primeiros annos, contados da data da primeira prestação, e só começará a ser amortizado 10 annos depois da mesma data, por annuidades uniformes durante vinte annos, computado o juro de 6 %. Das quantias assim depositadas, nenhuma poderá ser retirada sem o visto do fiscal ou delegado do Governo, que exigirá a comprovação da applicação das sommas já retiradas.

IV. As usinas assim construidas, minas que as sirvam, terrenos, quédas de agua e bemfeitorias que as completem, serão préviamente hypothecadas ao Governo Federal, acautelando-se os direitos e interesses deste, por meio de clausulas adequadas.

V. No contracto será estipulado que a propriedade das usinas auxiliadas e demais bens hypothecados seja brasileira de direito e de facto, obrigando-se os contractantes, por si, herdeiros ou successores, a manter essa obrigação emquanto ellas existirem ou forem por qualquer fórma exploradas as suas minas. Os titulos de sua propriedade, quando em acções, quinhões ou outros, serão nominativos.

VI. O Governo dará preferencia de consumo para os productos das usinas; isenção de impostos, tarifas reduzidas de transportes terrestre e maritimo; construirá os trechos de estrada de ferro indispensaveis; melhorará e apparelhará os portos de embarque e desembarque de productos siderurgicos e de combustiveis; e melhorará as vias ferreas existentes e regularizará a navegação fluvial e maritima ligada ao problema da siderurgia e dos combustiveis.

Promoverá, além disso, por todos os meios ao seu alcance, facilidades ao fabrico, transporte e consumo de productos dessas usinas.

VII. O Governo fará as desapropriações necessarias á execução do disposto nas clausulas anteriores e outras que, por utilidade ou necessidade publica, acautelem, no presente e no futuro, os interesses superiores da União e os da sua defesa ou que dependam da posse de quédas de agua, jazidas de ferro, de manganez e de combustiveis quaesquer.

VIII. O Governo poderá construir a usina do valle do Rio Doce, directamente, providenciando ulteriormente sobre a melhor fórma de exploração.

IX. A's usinas siderurgicas que já tenham obtido os auxilios do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, poderá o Governo conceder os favores estatuidos no n. III para a creação das tres usinas de que trata a clausula II, sobre o augmento de producção não excedente a 30.000 toneladas de aço para cada uma e rever, uma vez realizado o augmento, os contractos anteriores para serem uniformizados quanto ao valor do emprestimo, juros e amortização com os constantes da clausula III.

X. Para occorrer aos onus resultantes das disposições anteriores, além das consignações orçamentarias adequadas ao pagamento de algumas das providencias mencionadas e de outros recursos que o orçamento consigne, será creado um fundo especial com estes recursos e com o de taxas ou sobre taxas que lhe forem especialmente destinadas, perfeitamente escolhidas entre as que incidam sobre a importação.

Paragrapho unico. Por conta desse fundo, a cargo da caixa especial, si esta fôr creada, ou depositado no Banco do Brasil, fará o Governo as necessarias despezas e satisfará os juros e amortizações das operações de credito que haja de realizar.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

R. A. Sampaio Vidal.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4.820 — DE 26 DE JANEIRO DE 1924

Fixa os vencimentos de todos os funccionarios da Policia do Districto Federal

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal, faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.° Os escrivães da Policia terão iguaes vencimentos aos dos funccionarios da secretaria da Policia, observada a equiparação que entre elles existia pela lei n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, e o que dispõe o decreto n. 3:631, de 8 de janeiro de 1919, como se segue: escrivães das delegacias auxiliares, ao sub-secretario, outr'ora official de gabinete; escrivães de 3ª entrancia, aos officiaes; escrivães de 2ª entrancia, aos escripturarios; escrivães de 1ª entrancia aos amanuenses.

Art. 2.° Os delegados terão os vencimentos seguintes: delegados auxiliares (annuaes), 18:000$; delegados de 3ª entrancia (annuaes), 14:400$; delegados de 2ª entrancia (annuaes), 10:800$; delegados de 1ª entrancia (annuaes), 8:400$; commissario de 1ª classe, 7:800$; commissarios de 2ª classe, 6:600$000.

Art. 3.° Os vencimentos dos escreventes serão de 4:800$ e os dos officiaes de justiça, de 3:600$, annuaes.

Art. 4.° O Governo abrirá os necessarios creditos.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Preidente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 de janeiro do corrente anno foi declarado que o cidadão nomeado por decreto de 10 dezembro do anno proximo findo, para o logar de 2° supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Miranda, na Secção de Matto Grosso, se chama Estanisláu Bosclay e não como se acha escripto naquelle decreto.

— Por outra de 28 de janeiro do corrente anno, foi declarado que o bacharel Victor de Freitas Marks passou a exercer as funcções de terceiro supplente do juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal.

— Por outra de 30 de janeiro foi designado o 2° promotor publico bacharel Joaquim Henrique Mafra de Lacl, para exercer interinamente o cargo de procurador geral do Districto Federal.

— Por portarias de 30 do corrente, foram nomeados chefes de secção da Côrte de Appellação do Districto Federal: bacharel Cicero Arpino Caldeira Brant, Antonio Geraldo Ferreira Coelho e Ignacio Pereira da Costa.

— Por outra de egual data foram nomeados amanuenses da mesma côrte: Americo Monteiro dos Santos, Joaquim Elysio Moreira e José Gonçalves Pires da Silva Junior e para o officio de avaliador privativo da curadoria de residuos do Districto Federal o Sr. Valentim Peres de Oliveira Filho.

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1924

Cicero Chaves, pedindo exoneração do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Bunity, Maranhão. — Requeira em petição sellada e com a firma reconhecida.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1924

Tatiana Inghistoff Tchingis Khan. — Apresente attestado do estabelecimento no qual allega estar empregada.

Antonio Martins Pinto. — Requeira em termos do art. 4° do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de janeiro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer acerca da abertura dos creditos especiaes de 76:157$500 e réis 529$331, respectivamente para liquidação dos compromissos assumidos pelo Governo com a realização dos compromissos assumidos pelo Governo com a realização dos funeraes e das exequias do senador Ruy Barbosa e para pagamento de addicionaes sobre os seus vencimentos, de 23 de novembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, ao empregado da secretaria da Camara dos Deputados Leonardo do Amaral Tosta (aviso numero 271).

— Ao mesmo tribunal solicitou-se o seu parecer sobre a abertura dos creditos especiaes de 1:059$677 e de 580$645, para pagamento das pensões que competem aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacomo de Araujo (aviso n. 275).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que informe directamente ao Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para a abertura dos creditos acima citados, para pagamento aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo (aviso n. 278).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente ao Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para a abertura dos creditos acima citados, para a liquidação dos compromissos assumidos pelo Governo com a realização dos funeraes e das exequias do senador Ruy Barbosa e para pagamento de addicionaes sobre os seus vencimentos a um empregado da Camara dos Deputados (aviso n. 277).

— Ao chefe do trafego da S. Paulo Railway Co., Ltd., declarou-se que esta directoria estranha dos dizeres da carta de 4 de dezembro findo, com respeito ao volume contendo material para alistamento eleitoral no Estado de Goyaz, pois, conforme se vê do "memorandum" daquella companhia, de 1 de novembro do anno proximo passado, o referido volume achava-se vencendo armazenagem na estação de Araguary (officio n. 45).

— Ao chefe da Commissão de Limites dos Estados do Norte autorizou-se a abrir concurrencia publica para fornecimentos durante o anno corrente áquella commissão (telegramma).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco o credito de 6:000$ para pagamento que compete em 1924, ao director da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Manoel Mello Campello (aviso n. 268).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de réis 21:114$673, para pagamento da differença de soldo que compete aos officiaes reformados do Corpo de Bombeiros tenente-coronel Emygdio Miguel da Silva, majores Clemente Stanislau Fogliolia, Jacob Gregorio de Lima e Emygdio José da Silva, capitão Firmino José da Silva e major Joaquim Domingos do Prado (aviso n. 279).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento das gratificações de 200$ que competem aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Páo Gigante, Itapemirim, Cançado e Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo (aviso n. 270).

Requerimento despachado

A. Musso, solicitando pagamento de 3:000$000. — Apresente pedido exigido pelo Codigo de Contabilidade da União.

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

S. Paulo — 7:500$, para pagamento da subvenção que compete em 1922 á Creche Baroneza da Limeira (aviso numero 297). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 47);

Santa Catharina — 2:500$, de subvenção que compete em 1921 ao Hospital de Caridade de S. Francisco do Sul (aviso n. 296). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 46).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que seja restituida a Barbosa Albuquerque & Comp. a importancia de 85:700$, depositada no Thesouro Nacional como garantia dos contractos assignados para fornecimentos de generos alimenticios em 1923, ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 215).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores remetteu-se um officio do Consulado Geral do Brasil em Genova, relativo ao imposto do frete e de seguro dos volumes contendo quadros do pintor Pedro Americo (aviso n. 299).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos da verba n. 16 do orçamento deste ministerio para 1924, devendo as quantias ser entregues ao capitão Arthur Soares, para occorrer ás despezas daquella repartição (aviso numero 298).

— Ao mesmo presidente transmittiram-se as folhas do *Diario Official* em que veem publicados os contractos celebrados entre este ministerio e as firmas Souza Torres & Comp., Rodrigues Teixeira & Filho, Luiz Pestana & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e Ferreira Souto & Comp. (aviso n. 293).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre á abertura do credito de 976$ para occorrer ao pagamento da pensão devida a Maria Pereira Toja, viuva do guarda civil Manoel Pereira Toja (aviso numero 289).

— Ao director da Secretaria do Senado Federal rstituiram-se os autographos que acompanharam o officio n. 646, de 31 de dezembro de 1923, do 1° secretario da Camara dos Deputados (aviso n. 45).

— Ao presidente do Tribunl de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 14:935$508, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal capitão Arthur Soares, para occorrer ao pagamento do soldo que compete no 2° semestre de 1923 a praças de pret da Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 288);

De 5:434$926, para occorrer ao pagamento do soldo que compete a sete officiaes da Policia do Districto Federal, reformados em 1923 (aviso n. 284);

De 18:926$688, ao capitão pagador da Policia Militar do Districto Federal Arthur Soares, para occorrer ao pagamento do soldo que compete a 35 praças de pret reformadas em 1922 e não incluidas nominalmente na tabella orçamentaria de 1923 (aviso n. 285);

De 18:332$, de soldos que competem a seis officiaes da Policia Militar do Districto Federal reformados em 1922 e não incluidos nominalmente na tabella orçamentaria (aviso n. 287);

De 10:041$599, ao capitão-thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Ernesto de Andrade, para pagamento do soldo que compete no segundo semestre de 1923, de accôrdo com a discriminação da relação junta, ás 19 praças de pret do referido corpo, reformadas durante o anno de 1923 (aviso n. 283);

De 4:034$400, ao thesoureiro-pagador do Corpo de Bombeiros para pagamento do soldo que compete a 10 praças de pret, reformadas em 1922 e que não foram incluidas nominalmente na tabella orçamentaria de 1923 (aviso n. 282);

De 8:610$448, para pagamento de soldo que compete a cinco officiaes do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, reformados em 1922 e não incluidos nominalmente na tabella orçamentaria do anno de 1923 (aviso n. 281);

De 21:959$472, para pagamento do soldo que no 2° semestre de 1923 compete a 11 officiaes do Corpo de Bombeiros, reformados em 1923 e não mencionados na tabella orçamentaria de 1923 (aviso n. 280);

De 12:651$856, para pagamento do soldo que compete a cinco officiaes da Policia Militar do Districto Federal, que não receberam soldo no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923 (aviso n. 286);

De 165$464, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal em outubro ultimo (aviso n. 290);

De 248$ a 12 diaristas da Policia Militar por serviços prestados em dezembro de 1923 (aviso n. 291);

De 150$, aos escrivães eleitoraes encarregados dos archivos nas comarcas de Altinopolis e S. J. da Bocaina (aviso n. 292);

De 300$, aos das comarcas de S. J. e Barreiros, Jambeiros, Areas e S. Manoel (aviso n. 292);

De 300$, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de Santa Branca (aviso n. 294).

De 300$ ao escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de S. J. dos Campos (aviso n. 295).

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os documentos de habilitação á pensão de montepio de 420$ que compete a D. Anna Duarte Valgueredo, viuva de Antonio da Costa Valgueredo (aviso n. 1.)

Dia 22

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:750$, de vencimentos que competem aos funccionarios e auxiliares encarregados do serviço de registro geral dos eleitores do Districto Federal em dezembro de 1923 (aviso n. 304);

De 7:500$, de subvenção que compete em 1923 á Santa Casa de Misericordia de Curytiba, no Estado do Paraná, a qual deverá ser distribuida á respectiva delegacia fiscal (aviso n. 302).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 48).

— Ao 1° secretario do Senado Federal transmittiu-se uma mensagem do Presidente da Republica restituindo dous autographos da resolução que sanccionou, do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir creditos supplementares para supprir consignações das verbas ns. 20, 28, 17, 18 e 41 do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1923 e dos creditos supplementares para pagamento da reimpressão dos «Annaes da Constituinte Republicana», de creditos addicionaes sobre vencimentos de tres funccionarios da Camara dos Deputados (aviso n. 301.

— Ao director do Instituto Benjamin Constant restituiram-se as contas provenienhes de consumo de energia electrica em maio, junho, julho e agosto de 1923, afim de serem devidamente re-

ctificadas quanto ao calculo (officio numero 49).

— Ao presidente do Estado do Paraná solicitou-se a entrega dos documentos relativos á prestação de contas de subvenção de 1922 da Santa Casa de Misericordia de Curityba, por não poderem preencher os fins para que foram enviados (aviso n. 303).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente ao Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para a abertura do credito especial para occorrer ao pagamento da pensão devida a Maria Pereira Toja, viuva da guarda civil Manoel Toja Navarro (aviso n. 300).

Dia 23

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se s seguintes pagamentos:

De 1:219$010 a Fontes Garcia & Companhia e a Joaquim Ribeiro, de fornecimentos feitos em março do anno findo á Repartição Central de Policia (aviso n. 317);

De 278$ a Phydias da Costa Ramos, de trabalhos executados em dezembro de 1923 ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 316);

De 198$, de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 por A. Gomes Pereira & Comp. á Procuradoria Geral da Republica do Districto Federal (aviso numero 315).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações que competem aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas dos seguintes Estados:

Minas, 300$ a Joaquim Teixeira Gonçalves, Alto Rio Doce (aviso n. 313);

Sergipe, 150$ a Americo de Serqueira Pessoa, comarca de Riachuelo (aviso numero 307);

Minas, 300$ aos escrivães de Santa Rita do Sapucahy, Montes Claros, Abre Campo e Lavras (aviso n. 306);

Minas, 150$ aos escrivães de Muzambinho e Nepomuceno (aviso n. 306);

Rio Grande do Sul, 300$ aos escrivães de Vaccaria e Cachoeira (aviso n. 308);

Bahia, 1:050$ aos escrivães das comarcas de Jacobina e Caravellas e seus termos (aviso n. 310);

Sergipe, 600$ aos escrivães encarregados das comarcas de Lagarto, Riachão e Boquim (aviso n. 311);

Minas, 1:200$ aos escrivães das comarcas de Baependy, Caethé, Caratinga e S. Branca (aviso n. 312).

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de réis 8:000$, feito ao director do Museu Historico Nacional, Gustavo Barroso, para occorrer em 1922 a despezas daquella repartição (aviso n. 318).

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica restituiu-se o processo de contas que acompanhou o officio n. 3.257, de 24 de dezembro findo, visto não poder comprovar a despeza de adeantamento a que se propõe (aviso n. 316).

— Ao juiz de direito da comarca de Cangussú, no Rio Grande do Sul, communicou-se ser necessaria a remessa do requerimento do escrivão encarregado do archivo eleitoral naquella comarca, solicitando o pagamento por «Depositos» (officio n. 51).

— Ao presidente do Tribunal do Jury communicou-se ter sido solicitada a entrega do 500$000 como adeantamento, para occorrer a despezas de prompto pagamento ao porteiro daquelle tribunal (aviso n. 50).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento de 1:200$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Tucano, Porto Seguro, Mundo Novo e Joazeiro, no Estado da Bahia (aviso n. 309).

— Ao juiz de paz do termo de Rio das Pedras, Minas Geraes, communicou-se que para se providenciar sobre o pagamento ao escrivão encarregado do archivo eleitoral naquella comarca torna-se necessario que conste a referida comarca da relação remettida pelo Governo do Estado (officio n. 52).

— Ao presidente do Tribunal do Jury solicitou-se a entrega da quantia acima citado no officio n. 50 (aviso n. 305).

Requerimento despachado

Camara Municipal de Campinas, em S. Paulo, solicitando o pagamento de réis 3:750$, consignados em 1922 em favor do Asylo de Morpheticos daquella cidade. — Dirija-se a este ministerio por intermedio do presidente do Estado, juntando as provas de utilidade e vantagens e serviços prestados e de capacidade juridica, sem as quaes não se poderá providenciar sobre o pagamento, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Dia 24

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 729$300, poveniente de fornecimntos feitos á Universidade do Rio de Janeiro, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 327)

De 793$760, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, em abril findo, por Souza Baptista & Comp e Fontes Garcia & Comp. (aviso n. 326).

De 2:400$, de ordenado, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida (aviso n. 323).

De 480$, a Pedro José de Sant'Anna e a José Sebastião de Souza, de serviços prestados como motoristas do Instituto Medico Legal, em dezembro de 1923 (aviso n. 325).

De 8:070$050, de fornecimentos feitos em agosto de 1923 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 324).

Ao director do Instituto Medico Legal, afim de que possam figurar no relatorio deste ministerio, que deve estar concluido até 3 de maio vindouro, dentro do prazo de 15 dias, recommendou a remessa á Directoia de Contabilidade da Secretaria deste ministerio, de demonstrações do constem, discriminadamente, as rendas industriaes apuradas mensalmente naquella repartição e constantes do n. 95 da lei n. 4.624, de 31 de dezembro de 1922, com indicação do serviço ou officina que as produziu, e da dada em que foram feitos os respectivos recolhimentos ao Thesouro Nacional (aviso numero 334).

Ao director geral da Assistencia a Alienados recommendou-se identica providencia (aviso n. 332).

Ao depositario Geral do Districto Federal recommendou-se identica providencia (aviso n. 333).

Ao director da Casa de Correcção recommendou-se a mesma providencia (aviso n. 331).

Ao director do Archivo Nacional (aviso n. 336), Escola 15 de Novembro (aviso n. 335), Instituto Benjamin Constant (aviso n. 329); Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 330), chefe de Policia do Districto Federal, em relação á Colonia Correcional de Dous Rios e Inspectoria Maritima do Districto Federal (aviso n. 338), Gabinete de Identificação e Estatistica (aviso n. 337), recommendou-se a mesma providencia.

Additamento ao expediente de 24 de janeiro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 140$, a José Miguel Bastos, de substituições que lhe competem em 1922 como aspirante ao magisterio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 350);

De 3:185$, a Adelaide Angelica da Silva, de substituições que lhe competem por ter exercido o logar de repetidora do Instituto Benjamin Constant (aviso numero 349);

De 888$387, a Thereza Maria de Souza Rocha, de substituição que lhe competem em 1922, como professora do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 340);

De 2:640$935, a João Freire de Castro, de substituições que lhe competem como repetidor do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 339);

De 2:517$995, a Amelia do Couto, de substituições que lhe competem por ter exercido interinamente o logar de repetidora do Instituto Benjamin Constant em 1922 (aviso n. 351);

De 116$128, a Carlos Lavallos, por ter exercido em 1922, o logar de aspirante ao magisterio no Instituto Benjamin Constant (aviso n. 341);

De 2:351$612, a Antenor Jeronymo do Valle, de substituições que lhe competem em 1922 como professor do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 342).

De 351$396, ao Dr. Ernani Soares Pereira, de substituições que lhe competem em 1922, como medico oculista do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 343);

De 998$064 a Francisco Ribeiro do Rosario, de substituições que lhe competem por ter exercido o logar de repetidor do Instituto Benjamin Constant em 1922 (aviso n. 346);

De 43$870, a Paulo Salvani, de substituições que lhe competem em 1922, por ter exercido o logar de aspirante ao magisterio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 347);

De 2:835$, a Francisco Antonio de Almeida Junior, de substituições que lhe competem em 1922 por ter exercido o logar de professor do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 348);

De 194$193, ao Dr. João Pedro da Costa, de substituições que lhe competem em 1922 como medico oculista do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 344);

De 132$902, a Georgina Barbosa Ribeiro, de substituições que lhe competem como aspirante ao magisterio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 345).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes entregas de sobras dos creditos de subvenções votadas para despezas com os seguintes institutos de ensino, durante o anno de 1923:

Ao Dr. Paulo de Frontin, os da Escola Polytechnica (aviso n. 357);

Ao Dr. Aloysio de Castro, os da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 356);

Ao Dr. Augusto Cesar Vianna, os da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 353);

Ao Dr. Manoel Netto Campello, os da Faculdade de Direito de Recife (aviso n. 354);

Ao Dr. Uladislau Herculano de Freitas, os da Faculdade de Direito de São Paulo (aviso n. 332);

Ao Dr. Carlos Maximiliano Pimenta de Laet, os do Collegio Pedro II (aviso numero 355).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento da quantia de 7:500$ á Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fóra, de subvenção que compete em 1922 áquella instituição (aviso n. 321).

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se que, tendo sido solicitado ao Tribunal de Contas distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos das consignações "Pessoal — fardamento — forragem — alimentação", nesta data providencia-se junto ao Ministerio da Fazenda par que, mediante requisição da Policia, seja cumprida, mensalmente, a pagadoria daquella corporação com o numerario preciso para os respectivos pagamentos, sendo feita perante aquelle ministerio a comprovação mensal dos pagamento realizados na mencionada pagadoria, por conta das alludidas consignações (aviso n. 328).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará communicou-se que o pagamento da gratificação que compete em 1921 ao escrivão da Camara de Guará naquelle Estado foi requisitado por aviso deste ministerio n. 3.092, de setembro de 1923 (officio n. 55).

— Ao juiz de direito da comarca de Bagé communicou-se que torna-se necessaria a presença do requerimento solicitando pagamento por "Depositos" e "Exercicios findos", das gratificações que competem ao escrivão encarregado do alistamento eleitoral naquella comarca, o qual deverá ser remettido com as folhas em duas vias (officio n. 56).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se providencia afim de que seja supprida mensalmente a pagadoria da Policia Militar do Districto Federal do numerario necessario para os pagamentos de despezas de manutenção daquella corporação, sendo feita perante aquelle ministerio a comprovação mensal dos pagamentos realizados na mesma pagadoria por conta das alludidas consignações (aviso n. 320).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se identica providencia para com a verba «Pessoal» da Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 319).

— Ao Tribunal de Contas communicou-se ir ser aberta concurrencia para os artigos do grupo n. 15 de fornecimentos para as repartições subordinadas a esta Secretaria de Estado (aviso numero 322).

— Ao engenheiro da Contabilidade da Exposição do Centenario da Independencia remetteu-se a conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação referente áquella exposição (officio n. 53).

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiram-se, afim de serem encadernados, volumes de minutas de avisos e de officios desta Secretaria de Estado (aviso n. 51).

— Ao marechal chefe de Policia do Districto Federal declarou-se que, para acquisição de artigos para cujo fornecimento não foi possivel ainda a esta Secretaria de Estado fazer contracto, devem ser abertas mensalmente as concurrencias administrativas de emergencia até que se façam aquelles contractos e desde que não tenha havido concurrencia de caracter permanente (telegramma circular).

— Aos commandantes da Policia Militar, Corpo de Bombeiros, directores do Departamento Nacional de Saude Publica, Casa de Correcção, Archivo Nacional, Assistencia a Alienados, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Instituto Medico Legal, Gabinete de Identificação, Instituto Benjamin Constant, Instituto Surdos-Mudos, Instituto Oswaldo Cruz, Presidente do Conselho Superior do Ensino e ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras recommendou-se a mesma providencia acima enumerada (telegrammas).

Requerimentos despachados

João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Pretoria Civel. — Apresente requerimento solicitando pagamento da quantia que lhe compete.

Sociedade de Beneficencia de Itapetininga, em S. Paulo, pedindo o pagamento da subvenção votada em 1921 em favor daquella instituição. — Requeira por intermedio do presidente do Estado, apresentando prova de capacidade juridica nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Dia 25

Ao juiz de direito da comarca de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, communicou-se ser necessaria a apresentação de requerimentos em que o escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral naquella comarca solicita pagamentos de gratificações por «Exercicios findos e por «Depositos» que lhe competem (officio n. 58).

— Ao juiz de direito da comarca de S. Sebastião, communicou-se identica providencia a respeito do pagamento das gratificações que competem ao escrivão encarregado do archivo eleitoral naquella comarca (officio n. 57).

— Ao 1° secretario do Senado Federal, solicitaram-se providencias no sentido da remessa á Secretaria de Estado até 15 de fevereiro da proposta de orçamento da secretaria daquella Casa do Congresso Nacional (telegramma).

— Ao consultor geral da Republica, solicitou-se identica providencia quanto á proposta de orçamento daquella consultoria (telegramma).

— A' Secretaria da Presidencia da Republica, solicitou-se identica providencia em referencia ao orçamento daquella secretaria (telegramma).

— A todos os chefes de repartições subordinadas a este ministerio, solicitou-se identica remessa (telegramma).

— Ao presidente do Conselho Superior de Ensino, solicitou-se a mesma providencia (telegramma).

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitou-se a mesma providencia (telegramma).

— Ao delegado fscal do Thesouro Nacional em Manáos, communicou-se ter sido empenhada na verba n. 38 do artigo 2° da lei n. 4.632, de 5 de janeiro de 1923, a quantia de 781$300 em favor de Francisco Caldas, dando-se conhecimento ao Tribunal de Contas (telegramma).

Requerimentos despachados

Vinha Fernandes & Comp., solicitando o pagamento de 420$ de fornecimentos feitos á Policia Militar, em 1920 e 1923. — Dirija-se ao commandante da Policia Militar.

— The Westhern Telegraph Company Ltd. solicitando pagamento de 736$390, de telegrammas expedidos em outubro, novembro e dezembro de 1923 pelo Gabinete do Ministro. — Compareça nesta directoria.

Dia 26

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes concedeu-se a permissão que solicitou sobre a constituição de uma commissão para proceder á avaliação das obras de arte pertencentes áquella escola (aviso n. 372).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal communicou-se ter sido resolvido conceder a prorogação que solicitou para a remessa do inventario dos bens pertencentes aquella repartição (aviso n. 371).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente o Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional, quanto a abertura do credito especial de 2:593$548, para occorrer ao pagamento da pensão que compete a D. Irene Paes dos Santos, viuva do guarda civil Avelino Climaco dos Santos (aviso n. 358).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre a abertura do credito acima citado (aviso n. 361).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres communicou-se continuarem na Europa este anno por conta do Governo o alumno Samuel Martins Ribeiro e o artista Luiz Fernandes Almeida Junior, tendo este ministerio providenciado quanto a destribuição dos creditos precisos (telegramma).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica solicitou-se a attenção para o disposto no paragrapho unico do art. 818 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, cabendo a este ministerio notificar os prazos e disposições do referido codigo que é obrigatorio ser do conhecimento de todos os funccionarios (telegramma).

— A todos os chefes de repartições subordinadas a este ministerio expediu-se identico telegramma.

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se folhas do *Diario Official* em que veem publicados os contractos celebrados entre este ministerio e as firmas Fontes Garcia & Comp., Mendes Pinto & Comp., Souza Baptista & Comp., Mattos Pragana & Comp., para fornecimento ás repartições subordinadas a este ministerio em 1924 (aviso n. 377).

— Ao mesmo presidente transmittiu-se a folha do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Commercial e Maritima para fornecimento de accessorios de automovel para as repartições subordinadas a este ministerio (aviso n. 376).

— Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que o nome do escrivão encarregado do archivo eleitoral em Itabira do Matto Dentro é José Barnabé Alves Ferreira, e solicitou-se o pagamento de 300$ que lhe competem em 1922 (aviso n. 359).

— Ao governador do Rio Grande do Norte solicitou-se scientificar á Associação Educadora Caicoense, de Caicó, naquelle Estado, que se torna necessaria a prova de capacidade juridica da referida associação, para se poder providenciar quanto ao pagamento da subvenção relativa a 1923 (aviso n. 365).

— Ao juiz de direito de Cruz Alta communicou-se ser necessaria a apresentação do requerimento solicitando pa-

gamento por depositos e por exercicios findos, e a remessa das folhas de pagamento em duas vias, relativas ao escrivão encarregado do archivo eleitoral do termo de Julio de Castilhos (officio numero 59).

— Ao juiz federal em Pernambuco communicou-se ter sido incluido o cargo do escrivão criminal daquelle juizo no orçamento da despeza deste ministerio para o corrente exercicio (telegramma).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 7:200$090, a Ascenso Augusto Sampaio, de fornecimentos feitos em outubro de 1923, á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro (aviso n. 374);

De 44:125$934, de fornecimentos feitos á Casa de Correcção em julho de 1923 (aviso n. 373);

De 38$600, á Casa de Correcção, de fornecimentos feitos a esta Secretaria do Estado em 1923 (aviso n. 370);

De 10$300, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transportes effectuados em maio e novembro de 1923, para o serviço eleitoral (aviso n. 369);

De 300$, ao escrivão encarregado do serviço eleitoral na comarca de Jardim de Seridó, no Rio Grande do Norte, Antonio Antidio de Azevedo (aviso n. 360);

De 1:350$, aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes das comarcas de Crato, S. Pedro de Cariry, S. Bernardos das Russas, Jaguaribe Mirim, Aurora, Barbalhoa, no Estado do Ceará (aviso n. 363);

De 1:430$300, de diarias aos 17 diaristas do manicomio judiciario, em dezembro findo (aviso n. 383);

De 401$400, de fornecimentos feitos em dezembro de 1923, a Secretaria de Estado deste ministerio, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 382);

De 435$600, de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 Mattos Pragana & Comp., a este ministerio (aviso numero 381);

De 150$, de gratificação que compete pelo serviço extraordinario de escripturação por partidas dobradas, ao contador da Casa de Correcção, João Pedro Martins (aviso n. 380);

De 44$030, de consumo de luz electrica em novembro de 1923 na Côrte de Appellação, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 379);

De 65$ a Fred. Figner, de fornecimentos feitos em maio de 1923 á Policia do Districto Federal (aviso n. 378);

De 2:000$, de adeantamento para occorrer ás despezas de prompto pagamento a esta secretaria, durante o 1° trimestre deste anno, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 386);

De 758$500 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro findo ao juiz seccional no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 375).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Amazonas, 195$300, para pagamento á The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., de transportes effectuados em novembro e dezembro de 1920 (aviso n. 368);

Amazonas, 1:806$451 ao bacharel Francisco Annibal de Souza, de vencimentos que deixou de receber quando juiz municipal do 2° termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, em 1922 (aviso n. 367).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados de:

Espirito Santo, 300$ a Romus Nogueira da Gama, escrivão, encarregado do archivo eleitoral na comarca de Alegre em 1923 (aviso n. 362);

Pernambuco, 600$, para pagamento aos escrivães encarregados do serviço de alistamento eleitoral nas comarcas de Buique e Jaboatão (aviso n. 364).

Dia 28

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:400$ ao bacharel Manoel de Cavlacinti Ferreira Mello, de ordenado que lhe compete como juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 416);

De 2:400$ ao bacharel Manoel de Carvalho e Souza, de ordenado que compete na qualidade de juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 317);

De 300$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, do aluguel de salas occupadas em dezembro de 1923 pela 6ª Pretoria Civel (aviso n. 418).

De 2:873$604 de fornecimento feitos em outubro de 1923 ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 419).

De 600$ de gratificação aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Itajahy e S. Bento, em Santa Catharina (aviso n. 412).

De 7:000$ a Luiz Pestana & Comp. de apolices que depositaram no Thesouro Nacional como garantia de fornecimentos a esta Secretaria de Estado e as repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 411).

De 20:000$ a Barbosa Albuquerque & Comp., de apolices que depositaram como garantia do contracto para fornecimentos a diversas repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 414).

De 20:000$ a Siqueira Veiga & Comp., a quantia que depositaram no Thesouro Nacional como garantia de fornecimentos ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 414).

De 750$ de gratificações aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Santa Izabel, Ituverava, e Bofete, no Estado de S. Paulo (aviso n. 408).

De 1:050$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de S. Luiz Gonzaga, Cangussú, no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 401).

De 1:050$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Capivary, Petropolis, Sapucaia, e Barra de S. João, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 404).

De 5:552$200 de fornecimentos feitos em novembro de 1923 á secretaria de Policia do Districto Federal (aviso n. 415).

Do Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Sergipe 1:050$ para pagamento de gratificações que competem aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Capella, Aracajú, Itabaianinha e Villa Christina (aviso n. 413).

Rio Grande do Sul, 750$ aos escrivães encarregados do citado serviço nas comarcas de S. Victoria do Palmar e Julio de Castilhos (aviso n. 402).

S. Paulo, 7:173$333, relativo á primeira quóta bimestral da subvenção que compete a Faculdade de Direito de São Paulo, a qual deverá ser entregue ao Dr. Ladisláo Herculano de Freitas, director da citada Faculdade (aviso numero 371).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 do corrente, do Sr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 11 do mesmo mez, a Luiz Francisco da Silva, servente de 1ª classe do Hospital Paula Candido' nos termos do n. 1 do art. 8°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 30 de janeiro de 1924

Remetteu-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. LA|398, de 30 de novembro do anno proximo findo, a cópia do quadro em que este departamento especifica as substancias estupefacientes retiradas das alfandegas do Brasil, com a precisa licença, de 21 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1923, unico meio capaz de corresponder ao desejo do Sr. secretario geral da Liga das Nações. (aviso n. E 12).

Restituiu-se ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção denominada «Jocusfer", destinada a proteger o estomago nos jogos de foot-ball, para a qual pediu privilegio José Custodio Ferreira (officio n. E 177).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com 75 °|° de abatimento e com validade no mez de fevereiro, proximo vindouro, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. E 173).

— Ao director da Imprensa Nacional, afim de serem impressas, conforme pedido feito em o officio n. E 34, de 4 do corrente, as Instrucções para a execução do regulamento approvado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921 (officio n. E 181).

— Agradeceu-se ao director da repartição de Aguas e Obras Publicas a remessa do boletim do movimento dos passageiros que transitaram pelos trens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a primeira quinzena fluente (officio numero E 174).

— Communicou-se ao director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao officio numero 2.346, de 5 de dezembro ultimo, que a pessôa nelle indicada é conhecida neste departamento como nome de Pierre Ginhaux e que sua conducta tem sido sempre bôa, desconhecendo esta repartição, em absoluto, seus antecedentes (officio n. E 179).

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Benedicto dos Santos Junior (78-924). — Certifique-se.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de janeiro de 1924

Solicitou-se do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 11$800, de fornecimentos feitos em agosto do anno findo, ao Hospital D. Pedro II, pela firma Luiz, Ferrando & Comp. Ltd (aviso n. 117);

De 13:839$997, relativa a fornecimentos feitos á Secretaria Geral, no mez de dezembro de 1923 (aviso n. 115).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que sejam entregues as seguintes importancias:

De 600$, a Antonio Pereira de Abreu, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no 1° trimestre deste anno, da Secretaria Geral (aviso n. 114);

De 600$, ao Dr. Antonio de Castro Leão Velloso, para attender ás despezas de prompto pagamento da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no 1° trimestre do corrente anno (aviso numero 118).

— Informou-se ao mesmo tribunal que os artigos constantes das facturas de A. Gomes Pereira & Comp. (impressos de certificados de analyses) e Alberto Silvares (talões para pedidos officiaes) figuram nas propostas apresentadas á concurrencia administrativa numero 7, e para o fornecimento constante da factura de F. Briguet & Comp. foi observado o disposto no art. 246, letra *b* do Regulamento de Contabilidade Publica (aviso n. 116).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal o retalho do *Diario Official* n. 18, de 22 do corrente, pelo qual, em 3ª rectificação, se dá publicidade ao contracto numero 1, assignado por Souza Torres & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 1 — Aves, ovos, etc., durante este anno a este departamento (aviso n. 119).

— Communicou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia que o n. 111 do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1924, de 5 de janeiro de 1915, estabelece que «nenhum funccionario publico, reformado ou aposentado poderá ser nomeado para qualquer logar dos quadros das repartições publicos (officio n. 218).:

— Solicitou-se:

A' Directoria de Contabilidade Central da Republica, a restituição da importancia de 1:591$520 (em moeda corrente), a Moraes, Alves & Comp., que depositaram como caução para fornecimento do grupo n. 21 a este departamento (officio n. 223);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, informar, com a possivel brevidade, quaes as razões apresentadas pela Companhia de Navegação Lloyd Nacional, para fundamentar o pedido referente á isenção de estampilhas em cartas de saude destinadas aos navios de sua frota (officio n. 220).

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 28 e 29, do Hospital D. Pedro II;

Ns. 8 a 13, da Inspectoria de Hygiene Infantil;

Ns. 1, 2, 13 a 15, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

Ns. 13 e 16, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 225).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 29 de janeiro de 1924

Solicitaram providencias ao Sr. Dr. director geral, no sentido de ser autorizado a nomear, interinamente, servente do quadro desta directoria o Sr. Americo dos Santos, que vem exercendo o cargo de guarda interino na succursal da 2ª Delegacia de Saude, na ilha de Paquetá (officio n. 214).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral que foram indeferidos os pedidos de relevações de multas de J. da Silva Arcos, Manoel Gomes, Verissimo Joaquim Marques, Silverio Teixeira Gondar, successores de J. R. de Araujo, Manoel Joaquim Telles e José Pacheco da Rocha, todos multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ao mesmo que, por despacho de 19 do corrente, foi deferido o requerimento de Manoel Joaquim Telles, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Foi multado pela 2ª Delegacia de Saude, Sebastião José de Oliveira, em 400$000.

Requerimentos despachados

A Companhia Industrial de Artefactos de Ferro (3.805). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Malia Fruch (226-20) — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Blanco Delga Blouco & Nego (250-50). — Sim, por 30 dias.

Francisco Storino (196). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio de Souza Aguiar (256-21). — Deferido.

Hermelindo Penedo Costa e outro (252-19). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

M. J. Corrêa do Lago (246-107). — Sim, por 15 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Expediente de 9 de janeiro de 1924

Officiou-se:

Ao Sr. secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de não cessar a remessa do *Diario Official* ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Maranhão (officio n. 62);

Remettendo os documentos comprobatorios das despezas realizadas com o Serviço de Combate á Peste no Estado do Maranhão de janeiro a agosto de 1922, communicando ter recommendado ao respectivo chefe de serviço providencias para que os documentos sejam remettidos com menor atraso (officio numero 67);

Remettendo os documentos comprobatorios das despezas realizadas com o serviço de prophylaxia das doenças venereas e isolamento de leprosos, de novembro a dezembro de 1922, no Estado do Maranhão (officio n. 68);

Remettendo o processo de prestação de contas do serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas no Paraná, do mez de novembro de 1923, na importancia total de 6:517$665 (officio n. 71).

— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas remetteu-se o resumo dos trabalhos de prophylaxia das doenças venereas executados em novembro de 1923 no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 66).

Dia 10

Officiou-se:

Ao chefe do Serviço Rural no Paraná, remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça concedendo seis mezes de licença, em prorogação, sem vencimentos, ao sub-inspector sanitario rural Dr. José Gumercindo Marques Otéro (officio n. 89).

Ao chefe do Serviço Rural no Districto Federal:

Solicitando mandar communicar ao Dr. Phocion Serpa que, por despacho de 4 de dezembro findo, o Sr. ministro da Justiça mandou publicar, pela Inspectoria de Demographia, o relatorio que o referido funccionario apresentou a esta directoria, quando chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe (officio n. 82);

Afim de dar cumprimento á determinação constante do aviso n. 2 do Sr. ministro da Justiça, solicitou-se áquelle chefe de serviço providenciar afim de ser enviada até o dia 15 do corrente, no maximo, a relação nominal dos empregados daquelle serviço, com a declaração de categorias e respectivos vencimentos (officio n. 73).

Ao Sr. secretario gesal, pedindo providencias afim de ser concedida ao Dr. Carlos Sá, chefe ta Rural no Estado do Rio, autorização para requisitar passagens, leito e transporte de material no corrente anno, na Estrada de Ferro Leopoldina (officio n. 105).

Ao inspector da Fiscalização de Medicina:

Apresentando o inspector sanitario rural em commissão, Dr. Raul Braga Godinho, afim de ser submettido á inspecção de saude, por ter requerido tres mezes de licença para tratamento da mesma (officio n. 100);

Apresentando o inspector sanitario rural Dr. Jacintho Affonso Franco, afim de ser submettido a inspecção de saude (officio n. 97).

Ao director geral:

Restituindo a carta do gabinete do Sr. ministro da Justiça relativamente á posse do inspector sanitario rural Dr. Estevão Alves Corrêa (officio n. 107);

Remettendo, por cópia, o trecho da mensagem apresentada pelo governador de Santa Catharina sobre o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural naquelle Estado (officio n. 108).

Dia 12

Ao Serviço Rural no Paraná:

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça concedendo tres mezes de licença, em prorogação, ao sub-inspector sanitario rural, em commissão, Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos (officio n. 115).

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de janeiro de 1924:

Foi nomeado o capitão de fragata José Machado de Castro e Silva para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Flotilha de Submersiveis, exercendo cumulativamente as funcções de director da Escola de Submersiveis e commandante do tender *Ceará*.

— Por outra de 30 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Antonio da Motta Ferraz do cargo de capitão do Porto

do Estado do Maranhão, que interinamente exercia;

— O capitão-tenente Euclydes Francisco de Souza do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Maranhão, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pillar do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Piauhy*, que interinamente exercia.

O capitão-tenente Pio da Rocha Pombo, do cargo de instructor de telegraphia das Escolas Profissionaes, que exerce em commissão.

— Foram nomeados:

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes Couto para exercer o cargo de Assistente do director geral do Pessoal;

O capitão de corveta Edgard Antonio Linch para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Ceará;

O capitão-tenente Pio da Rocha Pombo para exercer o cargo de official de Radio da Esquadro em Exercicio;

O capitão-tenente Mario Diniz de Araujo para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Maranhão;

O capitão-tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves para servir no Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pillar para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral do Pessoal;

O primeiro tenente Frederico Everton Pinto para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral de Fazenda.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. Ministro da Marinha:

N. 651 — Assumpto: Transferencia de um reservista do Exercito para a Reserva Naval.

1. Restituindo-vos o incluso requerimento, com os respectivos documentos, em que o reservista do Exercito Francisco Octaviano Teixeira da Costa, solicita transferencia para a Reserva Naval, cabe-me informar-vos, em resposta ao aviso desse ministerio n. 3, de 9 de janeiro do corrente anno, que nada tenho a oppôr á pretenção do supplicante.

N. 652 — Assumpto: Apresentação de pescadores sorteados.

1. Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem apresentados a este ministerio os seguintes sorteados, pescadores matriculados na Capitania do Porto do Rio de Janeiro em 8 de junho de 1921:

Nome e filiação — Numero de matricula — idade em 1921		
Waldemar Francisco Xavier, filho de Innocencia Maria da Conceição	199	18
Luminato Bento de Oliveira, filho de Sebastião Bento ..	200	16
Maximiano Carlos Xavier, filho de Innocencia Maria da Conceição	198	24
Francisco José de Souza	164	19
Manoel Mendes da Costa	262	33

2. Os referidos sorteados foram notificados pela Junta do 1º Districto de Alistamento Militar em Angra dos Reis (2ª Circumscripção de Recrutamento.

N. 653 — Assumpto: Informações sobre pescadores sorteados.

1. Em resposta ao vosso aviso n. 151, de 31 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, com os demais papeis, o incluso officio n. 46, de 16 de janeiro do corrente anno, em que a Directoria do Serviço de Pesca e Saneamento do Littoral presta esclarecimentos sobre os pescadores Dermeval Hilario de Siqueira e Geraldino da Fonseca, sorteados para o serviço militar.

N. 654 — Assumpto: Remessa de alterações.

I. Com os demais papeis, tenho a honra de, em resposta ao aviso desse ministerio n. 140, de 10 de dezembro ultimo, enviar-vos as alterações occorridas com o coronel Alfredo Floro Cantalice, quando em serviço a bordo de navios da esquadra, em 1893 e 1894.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 655 — Assumpto: Alistamento de reservista naval na Policia Militar do Districto Federal.

I. Tenho a honra de informar-vos que concedi licença ao reservista naval Joaquim do Carmo Doria para se alistar na Policia Militar do Districto Federal.

— Sr. capitão de fragata Oscar Alberto Lins de Azevedo:

N. 639 — Assumpto: Designa um official para servir nas escolas profissionaes:

I. Declaro que resolvi designar-vos para servir como vice-director das escolas profissionaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 656 — Assumpto: Restituição de bilhete de empenho.

I. Tenho a honra de submetter á apreciação desse tribunal os esclarecimentos, constantes dos inclusos papeis, prestados pela Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro sobre a segunda via do empenho n. 12, que ora vos restituo, da importancia de 574:109$500, a favor de E. Silveira & Comp.

Requerimentos despachados

1º tenente Edgard Santos Rosa (requerimento 20-1-924). — Não póde ser attendido.

Companhia A. G. A. do Brasil (requerimento 26-1-1924). — Este ministerio não autorizou.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 do corrente foi concedida aos aspirantes a official contador Apio Toledo Cabral e Tiburcio Freitas de Almeida, classificados respectivamente no 2º regimento de artilharia montada e 2ª companhia de transmissões, a transferencia por troca, que pediram, das mencionadas unidades.

— Por outro da mesma data foi mandado servir como encarregado da pharmacia da enfermaria-hospital de Lorena o 2º tenente pharmaceutico João Florentino Meira de Vasconcellos Netto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Attila Ribeiro de Freitas, reservista, Alberto Perdigão Peixoto, Afrisio da Rocha Lima, reservista, Augusto Cesar de Padua Fleury, reservista, Alcenor Cupertino de Barros, reservista, Antonio Osorio Jordão de Brito, Alvaro Domingos de Freitas, reservista, Armando Gonçalves, Alberto da Cunha e Silva, Carlos Neves Villa Rica, Carlos de Oliveira Ribeiro Campos, Edmar Lysio de Albuquerque Rabello, soldado, Eduardo Ellery Barreira, Hermes Castello Branco, Heitor Carpinteiro Peres, — soldado, Henrique Monteiro, reservista, Jair Neves Moreira, João Baptista Corrêa de Abreu, João Gaspar Tobler e Silva, Jorge Haguenauer, José Antonio Lopes Filho, Luiz Dantas de Castilho, Luiz Pinto de Almeida, Nelson Hoffmann, Olavo Moraes, Pedro de Moraes Britto Conde, Sebastião Martins de Araujo, reservista, Vicente Paula Baptista, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matricula.

Adalto de Almeida Lima, sargento ajudante; Antonio Carneiro de Souza, soldado, Jovino Teixeira de Azevedo, segundo sargento; Manoel Azevedo de Oliveira, 1º sargento instructor; Manoel Padron de Azevedo Pedra, capitão; Prudencio Gomides, cabo; Ricardo Munõz Bove, 3º sargento; Rodolpho Lozzantt, 1º sargento, Waldyr Manoel de Albuquerque, alumno da Escola Militar; Waldemar Cesar de Magalhães, 2º sargento, pedindo passagem. — Concedo.

Antonio Gonçalves Cardoso, amanuense de 1ª classe, pedindo passagem de ida e volta desta Capital a São Salvador. — Indeferido.

Othelo Baptista, cabo, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e passagem de ida e volta desta Capital a Florianopolis. — Indeferido.

Adalberto de Souza Cousseiro, cabo, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Indeferido por excesso de edade.

2º tenente Alipio Moreira de Azambuja, pedindo patente. — Não ha que deferir.

Americo dos Santos Almeida, pedindo certidão. — Declare para que fim quer a certidão.

Benedicta Marcellina Vieira de Almeida Messery, pedindo certidão sobre as datas em que o alferes reformado do Exercito, Francisco de Oliveira Messery, já fallecido, verificou praça e foi reformado. — Certifique-se o que constar na fórma da lei.

Dr. Faustino M. Esposel, pedindo entrega da cruz de campanha. — Nada ha que providenciar.

Tenete-coronel Heitor Gonçalves de Araujo, professor do Collegio Militar do Ceará, pedindo annullação de suspensão. — Prove que o inquerito a que devia ter sido submettido, em vista do aviso de 4 de fevereiro de 1922, absolveu-o de toda responsabilidade nos factos em que se achou envolvido.

Leovigildo Alvares dos Prazeres Sobrinho, pedindo permissão para prestar concurso na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Permitto.

Manoel Bezerra Filho, 1º sargento, pedindo contagem, pelo dobro, do tempo de serviço. — Indeferido.

Pericles Maciel Monteiro, pedindo permissão para prestar exames. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Rodolpho Prates, 1º sargento, pedindo uma caderneta de passes, mediante desconto. — Indeferido.

1º tenente Norival de Freitas, solicitando reconsideração do despacho do re-

querimento que pedia entrega de sua parente. — Mantenho o despacho anterior.

Sebastião de Azambuja Brandão, capitão veterinario, pedindo contagem de tempo para reforma. — Indeferido.

Theophilo Pereira Maximo e Waldemar Bernardo de Simões, operarios da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, pedindo expedição de titulo de nomeação e outras vantagens. — Aguarde a regulamentação da lei.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na fórma da lei, ao archivista da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Bellarmino de Mendonça Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Julio Cesar Neves Coelho, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 26 do corrente, foi concedida licença de 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 28 tambem do corrente, foi concedida licença de 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, á dactylographa do Thesouro Nacional Francisca Figueiredo de Souza Fernandes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 29 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escripturario da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Oswaldo dos Reis, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao fiel do thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização Julio Reyntiens Rosas, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 13 — Communicando haver resolvido, á vista de novas informações obtidas, pôr á disposição do Ministerio da Guerra o operario da Imprensa Nacional Marcial José Tavares do Canto, para servir em uma junta permanente de alistamento militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 24 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que fique á disposição do Ministerio da Guerra o operario Marcial José Tavares do Canto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 10 — Remettendo o titulo de 24 do corrente que nomeia Abel Falcão Lima escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pillar.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 9 — Transmittindo o titulo de 24 do corrente que nomeia o 2º escripturario da delegacia fiscal, Manoel Lago Albuquerque, para exercer, em commissão, o logar de agente aduaneiro na confluencia do Breu com o Juruá, no Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 21 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento em que o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Estado, Leopoldo dos Santos Gama, pede prorogação do prazo, por 60 dias, afim de poder apresentar-se na Alfandega de Maceió, onde foi mandado servir.

N. 22 — Enviando os titulos de 24 do corrente, que nomeiam José Trajano Araujo e Oswaldo Turisco de Araujo collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Macahubas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

N. 5 — Remettendo os titulos de 24 do corrente que nomeiam Francisco Vieira de Almeida thesoureiro da Alfandega de Corumbá e Francisco Corrêa da Costa Filho, Francisco Pereira dos Santos e José da Silva Daltro Navarros agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 8 — Transmittindo o titulo de 24 do corrente, que nomeia Camillo Gonçalves dos Santos escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bomsuccesso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 37 — Enviando, para os devidos fins, os titulos de 25 do corrente, que nomeiam Alcides Esteves e Carlos A. Rodrigues Junior despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 8 — Solicitando providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* ao agente fiscal Antonio Valentim de Souza.

— Ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 44, 45 e 46 — Transmittindo, para a devida cobrança executiva, 86 certidões, provenientes da taxa de sorteados não incorporados.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

Ns. 47 e 48 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Portarias

Ao Sr. collector federal de S. Fidelis:

N. 2 — Devolvendo o conhecimento n. 2, relativo ao pagamento da assignatura do *Diario Official* do agente fiscal Antonio Valentim de Souza.

— Ao Sr. collector federal de Araruama:

N. 2 — Remettendo o processo numero 36.636, de 1922.

— Ao Sr. collector federal de S. Fidelis:

N. 3 — Devolvendo o talão n. 1, relativo ao pagamento da assignatura do *Diario Official*.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Nitheroy:

N. 5 — Communicando que o Sr. ministro tornou sem effeito a portaria que poz á disposição do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 12 — Communicando que o Sr. ministro tornou sem effeito a portaria que poz á disposição do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 9 — Solicitando a remessa ao *Diario Official* ao collector federal de São Fidelis.

N. 10 — Transmittindo o processo n. 2.438, afim de serem prestadas informações.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 76 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Armour do Brasil.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Western Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 88 — Communicando quo o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Western Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4 — Remettendo o processo relativo á fiança de Henrique Taborda de Miranda.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 36 — Remettendo, a pedido, diversos processos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 314, de 22 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que José de Jesus Castanheda pede prorogação de prazo para prestar fiança de cargo de despachante aduaneiro da alfandega desse Estado, proferiu em 21 do corrente o seguinte despacho:

"Tendo sido feito o pedido antes de terminar o 1º prazo e não sendo o requerente responsavel pela demora da solução do caso, concedo o prazo de 60 dias para a prestação de sua fiança, contado da data em que tiver conhecimento deste despacho."

N. 6 — Com o officio n. 319, de 1 de dezembro do anno passado, restituistes ao Thesouro o processo em que Elviro Dantas Cavalcante, fiscal do sello adhesivo na capital desse Estado, recorre do acto dessa delegacia indeferindo o requerimento em que pede seja feito o calculo de seus vencimentos de fevereiro do anno passado na razão do producto verificado pelas vendas a que se referem as circulares desta directoria ns. 64 e 65, de 1 de setembro de 1922, calculadas d'ora avante suas percentagens sobre a venda do sello adhesivo arrecadada nessa cidade.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 16 deste mez, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, em face do parecer".

O parecer que emitti a 11 ainda deste mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

"O art. 104 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, determinando a nomeação dos fiscaes para "a cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios", deu-lhes "os mesmos direitos, regalias e vencimentos dos fiscaes do imposto de consumo".

Assim, a pretenção do requerente de não ter os seus vencimentos delimitados pelos dos agentes fiscaes do imposto de consumo não tem apoio nem mesmo no dispositivo que creou o cargo que exerce.

Demais, o assumpto já foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, como se verifica da circular n. 8 da Directoria da Despeza Publica, de 23 de fevereiro de 1923, publicada no *Diario Official*, de 1 de março seguinte.

Sou, pois, de parecer que se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 191, de 26 de dezembro ultimo, em que recorre *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente o auto n. 1, de 22 de agosto do anno passado, lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo Adelino Deicola de Mello contra Rodrigues Lourenço, por infracção do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, exarou a 21 de janeiro corrente o seguinte despacho:

"O auto de folhas só podia ter sido lavrado por excesso de zelo fiscal, pois não ha no regulamento para cobrança do imposto sobre vendas mercantis dispositivo algum que prohiba ou puna o uso de estampilha nas condições da de que se trata. E como não ha tambem revalidação a cobrar, não só porque o citado regulamento não a exige taxativamente na hypothese de falta de inutilização do sello, como porque essa omissão, no caso, se justifica pelo facto de haver sido a duplicata de folhas apprehendida antes de ter sido assignada pelo comprador e em occasião, portanto, em que aquella formalidade não podia ter sido ainda preenchida, resolvo negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto recorrido."

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, pede o desembaraço do material mencionado na relação annexa, livre de direitos, mediante o pagamento de 5 % a titulo de expediente, e de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, proferiu em 24 do corrente, o seguinte despacho:

«Tratando-se de serviço de ha muito installado, o despacho, mediante o pagamento do expediente de 5 %, só poderá ser concedido em processo definitivo em que fique constatado tratar-se de ampliações do mesmo serviço em condições de gosar o favor, segundo a jurisprudencia do Thesouro. Assim, defiro o requerido, cobrando-se, porém, o expediente de vinte por cento».

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 2.497, de 4 de dezembro ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção e apprehensão de tres volumes ns. 657/9, consignado a Costa Guimarães & Comp., contendo cartões com dizeres em lingua estrangeira, proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão recorrida, em face das razões do parecer em que a mesma se funda».

— Sr. director geral dos Correios:

N. 37 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 19, de 9 do corrente, cumpre-me communicar-vos que o typo de estampilhas com a declaração «collectorias federaes do interior» sómente poderá ser applicado nos municipios servidos de collectorias, sendo fóra de duvida que os documentos passados nesta Capital não comportam as ditas estampilhas; como, porém, o artigo 100 e seu paragrapho unico do regulamento do sello, nenhuma pena estabeleceram para essa infracção, deve ser cobrado novo sello simples da petição de que trata o vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de janeiro corrente, deferiu os requerimentos em que Achiles Benjamin Cardoso e Euclides do Carmo e Souza, collector e escrivão das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado, pedem a reducção de suas fianças, respectivamente, para 15:000$ e 7:500$, obrigados os requerentes ao recolhimento da renda semanalmente ou em menor prazo, todas as vezes que a arrecadação attingir ao valor da fiança, observando essa delegacia as determinações constantes do Codigo de Contabilidade.

N. 12 — Com relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 151, de 2 de agosto de 1922, communico-vos que devis tomar, immediatamente, as contas do collector Augusto Amarante Silva, referentes a todo o periodo de sua gestão; tendo muito em vista não só os livros e talões usados na collectoria a seu cargo, como tambem a apuração da cobrança que acaso tenha feito, de impostos, independentes de escripturação; para tal podeis determinar sejam feitas diligencias no sentido de completar o que fez o ex-inspector fiscal Augusto Marques de Oliveira Junior e abrangendo todo o periodo em que esteve em exercicio o collector em causa.

Outrosim, recommendo-vos que informeis, junto ao processo incluso, o que constar de vossa escripturação com respeito ás contas do referido collector e determino-vos que attendendo a que o assumpto exige uma solução urgente, termineis, no mais breve prazo possivel, as necessarias diligencias, devolvendo o presente processo a esta directoria.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 36 — Communico-vos que, tendo Joaquim Gonçalves Barbosa pedido para assignar termo additivo de fiança em garantia á gestão de José Paulino da Silva Pires no cargo de thesoureiro dos Correios de Santos, cuja fiança de 10:000$ foi elevada para 25:000$, pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente, mandou prescindir daquella formalidade, considerando em vigor o termo assignado em 21 de julho de 1906, visto como foi aproveitado o afiançado no mesmo cargo nos termos do art. 602, combinado com os 597, paragrapho unico, e 337, paragrapho unico, e 444, § 1º. do citado decreto, que elevou aquella repartição da categoria de agencia á de administra de 1ª classe.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 196, de 20 de novembro do anno proximo findo, em que as firmas Cabral & Comp. e Pedro Carvalho & Comp., seccessores de Carvalho Medina & Comp., recorrem da decisão pela qual lhes foi imposta a multa de 100$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, no qual recorre *ex-officio*, o mesmo exactor do acto que julgou insubsistente o auto de fls. 2, proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«No caso se deu a infracção do artigo 90, lettra *j*, n. II. do regulamento approvado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, indicada no auto que motivou o processo, por isso que as facturas em questão não foram extrahidas de livros de talão-notas, com folhas numeradas.

Nego, por isso, provimento aos recursos.

Deixo de conhecer do que é interposto pela Collectoria de Itaperuna, por não ser cabivel na especie.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 482, de 4 de outubro do anno passado, relativo ao requerimento

em que Abilio Pedroso Franco, allegando estar completamente cego, pede isenção do pagamento de patente de registro, para se estabelecer com um pequeno negocio de seccos e molhados, exarou, a 5 de janeiro corrente, o seguinte despacho:

«Á vista do parecer, indeferido.»

O parecer que emitti a 9 ainda deste mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Leonel Mariani Serra, nos seguintes termos:

«Comquanto se trate de pessoa que, pelo que consta do processo, é digna de todo auxilio, não vejo base legal para conceder-se a isenção solicitada, isenção essa não prevista em lei, pelo que parece-me, escapa á alçada da administração concedel-a.»

Termo firmado pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica:

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o senhor Abdenago Alves, director, compareceu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, com séde nesta Capital, á rua Marechal Floriano Peixoto numero 168, representada pelo seu procurador Alfred Hutt, e disse, perante o mesmo director e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que em virtude do despacho do Sr. director da Receita, de 10 de setembro de 1923, exarado no seu requerimento de 21 de julho do mesmo anno, protocollado sob n. 32.791, vinha assignar este termo, de accôrdo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, de accôrdo com o art. 7° do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo art° 1°, numero 36, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra *b*, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do art. 13 do regulamento citado;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço;

g) a prestar aos agentes fiscaes, ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo Sr. director foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta directoria, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido procurador Alfredo Hutt e com as testemunhas Dr. Francisco de Assis Chateaubriand e Frederico Guilherme Gaia. E eu, João Victor Ribeiro, guarda-mór da Alfandega do Maranhão, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves*. — *Alfredo Hutt*.— *Francisco de Assis Chateaubriand*. — *Frederico Guilherme Gaia*.

Visto, em 28-1-1924. — O sub-director, interino, *J. B. de Mello*.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30 — Concedendo o credito de 2:588$650 para pagamento da restituição devida a M. E. Marvin.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Concedendo o credito de 10:000$ para pagamento, conforme processo n. 38.436.

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.120 C, de 13 de dezembro de 1923.

N. 11 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.420, de 21 de dezembro de 1923.

N. 12 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.127, de 30 de dezembro de 1923.

N. 13 — Concedendo o credito de 60$ para pagamento de restituição a Antonio de Britto Villas Bôas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.313, de 14 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Cantidiano Neves Pereira, e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Remettendo os titulos de pensões de DD. Alexandrina Pereira Carstens e Elisa Guilhermina Carstens, e concedendo o credito necessario (processo n. 25.843).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 13 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.243 C, de 22 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Concedendo o credito de 11:739$569 para os fins suggeridos e constantes do officio dessa delegacia n. 153, de 24 de julho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Remettendo o titulo de pensão de D. Idalina Thomas e concedendo o credito necessario.

N. 21 — Restituindo o titulo de aposentadoria de Ernesto Seixas e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.311, de 14 de dezembro de 1923.

N. 7 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Francisco Paula Claudio e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N 8 — Solicitando exigencias referentes ao processo n. 4.657.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 55, de 4 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Solucionando o assumpto constante do officio n. 150, de 24 de maio de 1923 (processo n. 24.450).

Portaria

N. 5 — Communicando haver resolvido desligar do serviço da 1ª sub-directoria o 2° escripturario do Thesouro Antonio da Costa e Silva, que por acto do Sr. ministro, foi designado para os serviços de inspecção no Estado de São Paulo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Autorizando a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação feita por João Barbosa, de seis hectares de terras de sua fazenda, á margem direita do corrego do Beltrão, região da Vaccaria, Campo Grande, ao Ministerio da Guerra:

Requerimento despachado

Abel dos Santos, pedindo por aforamento o terreno sito á rua Duque de Caxias, Santa Cruz. — A' vista dos pareceres, concede-se o aforamento, como propõe a Directoria do Patrimonio.

Directoria de Contabilidade

Distribuição do Serviço da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional

Escripturarios		1º dia util	2º dia util	3º dia util	4º dia util	5º dia util	6º dia util
Eustorgio	(1)	Avulsa da Fazenda 3ª Tribunal de Contas Cheques—	Illuminação Publica e 4ª da Agricultura Cheques—	Internato e Externato Pedro II Cons. Sup. do Ensino Univ. do Rio de Janeiro Cheques—	Imprensa Nacional 7ª parte Cheques—	Avulso	Delegados e Escrivães Cheques—
Deodoro	(2)	Thesouro Nacional 2ª parte	Estatistica Commercial Cheques—	Instituto de Musica Cheques—	Imprensa Nacional 5ª parte Cheques—	Repartição de Aguas 1ª parte Cheques—	Saude Publica 7ª parte Cheques—
Gluck	(3)	3ª Thesouro	Secretaria da Agricultura Cheques—	Bibliotheca Nacional 2ª parte Cheques—	Escola Polytechnica Cheques—	Serviço de Fomento Agricola e Serviço de Infor. Cheques—	Saude Publica 2ª parte Cheques—
Lobo (Dr.)	(4)	Secretaria da Camara Cheques—	Aposentados da Fazenda Cheques—	E. de Bellas-Artes Cheques—	Inspectoria Federal das Estradas 2ª parte Cheques—	Avulsa da Justiça Escola 15 de Nov. 1ª parte	Saude Publica 5ª parte Cheques—
Faria	(5)	Presidente da Republica Deputados 4ª Thesouro Cheques—	Secretaria da Viação Cheques—	Instituto Oswaldo Cruz Museu Nacional Cheques—	Policia 1ª parte Secretaria Cheques—	Faculdade de Medicina Cheques—	Saude Publica 1ª parte Cheques—
A. Barcellos	(6)	Côrte de Appellação e Secretaria Cheques—	Inspectoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses Cheques—	Archivo Nacional Instituto de Chimica Museu Historico Cheques—	Imprensa Nacional 4ª parte Cheques—	Policia 3ª parte Escola 15 de Nov. Casa de Detenção	Reformados do Corpo de Bombeiros Cheques—
Leal	(7)	Thesouro Nacional 1ª parte Cheques—	Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica Cheques—	Instituto Surdos e Mudos e Instituto Biologico Casa de Correcção	Imprensa Nacional 1ª e 2ª partes Cheques—	Serviço Geologico Mineralogico P. aos Indios Cheques—	Saude Publica 4ª parte Cheques—
Bezerra	(8)	Tribunal de Contas 1ª parte Cheques—	Assistencia Alienados e Colonias Cheques—	Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoamento do Sólo	Imprensa Nacional 3ª parte Cheques—	Directoria Geral de Estatistica	Saude Publica 3ª parte Chebues—
Jovino	(9)	Senadores e Secretaria do Senado Cheques—	Fiscaes de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação Cheques—	Escola Superior de Agricultura e Hospedaria Ilha das Flores Cheques—	Imprensa Nacional 8ª parte Cheques—	Policia 2ª parte Instituto Med. Legal	Saude Publica 6ª parte Cheques—
Carvalho	(10)	Supremo Tribunal e Junta Commercial Cheques—	Secretaria do Exterior Cheques—	Instituto Benjamin Contant Cheques—	Inspectoria Federal das Estaadas 1ª parte Cheques—	Directoria de Ind. Pastoril Cheques—	Inspectoria de Obras Contra as Sec as e Corpo Diplomatico Cheques—
C. Machado	(11)	Tribunal de Contas 2ª parte Cheques—	Jardim Botanico Horto Florestal Cheques—	Bibliotheca Nacional Secretaria (1ª parte) Cheques—	Imprensa Nacional 6ª parte Cheques—	Repartição de Aguas 2ª parte Cheques—	Posto Zootechnico Fazenda Santa Monica Curso complementar Cheques—

Escripturarios	7º dia util	8º dia util	9º dia util	10º dia util	11º dia util	12º dia util
Eustorgio (1)	Commissarios de 2ª classe Cheques—	Aposentados da Viação J 1º Cheques—	Montepio da Agricultura J — Z Cheques—	Montepio civil da Marinha N—Z Cheques—	Montepio da Fazenda E—F Cheques—	Fiscaes de consumo (folha avulsa) Meio soldo A—B
Deodoro (2)	Escola Wenceslau Braz e Serventuarios do Culto Catholico Cheques—	Aposentados da Viação B — E Cheques—	Pensões reunidas P—Z Cheques—	Montepio civil da Marinha J—M Cheques—	Montepio da Fazenda C—D Cheques—	Montepio militar da Marinha L—N—Z Cheques—
Gluck (3)	Avulso	Aposentados da Viação J 2º Cheques—	Pensões reunidas F—I	Montepio militar da Guerra A—H Cheques—	Montapio da Fazenda Q—Z Cheques—	Fiscaes de Consumo Cheques—
Lobo (Dr.) (4)	Commisssarios de 1ª classe e escreventes Cheques—	Avulso	Pensões reunidas C—E Cheques—	Montepio civil da Guerra N—Z Cheques—	Montepio da Fazenda G—I	Montepio militar da Marinha F—J Cheques
Faria (5)	Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincto) Cheques—	Aposentados da Viação A 2º Cheques—	Pensões reunidas A—B	Montepio civil da Guerra J—M Cheques—	Montepio da Fazenda A 2º—B	Montepio militar da Marinha M Cheques—
A. Barcellos (6)	Montepio do Exterior Cheques—	Avulso	Montepio da Agricultura A—I Cheques—	Montepio civil da Guerra E—I Cheques—	Montepio da Fazenda A 1º Cheques—	Montepio militar da Marinha C—E Cheques—
Leal (7)	Reformados da Policia Cheques—	Officiaes de Justiça, Varas e Pretorias	Avulso	Montepio civil da Guerra A—D Cheques—	Montepio da Fazenda M 2º Cheques—	Montepio militar da Marinha A—B Cheques—
Bezerra (8)	Aposentados da Agricultura e Exterior Cheques—	Aposentados da Viação N — Z Cheques—	Avulso	Montepio militar da Guerra I—Z Cheques—	Montepio da Fazenda M 1º Cheques—	Meio soldo F—J Cheques—
Jovino (9)	Aposentados da Guerra Cheques—	Aposentados da Viação F—I Cheques—	Pensões reunidas J—K Cheques—	Montepio civil da Marinha A—D Cheques—	Montepio da Fazenda J—C Cheques—	Meio soldo C—E Cheques—
Carvalho (10)	Aposentados da Justiça Cheques—	Aposentados da Viaçãs A 1º Cheques—	Pensões A—Z Cheques—	Pensões provisorias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil Cheques —	Montepio da Fazenda L Cheques—	Meio soldo M Cheques—
C. Machado (11)	Gabinete de Identificação e Estatistica — Filiaes Cheques—	Aposentados da Viação L — M Cheques—	Pensões reunidas L—O Cheques—	Montepio civil da Marinha E—I Cheques—	Montepio da Fazenda N—P Cheques—	Meio soldo L—N—Z Cheques—

Escripturarios		13º dia util	14º dia util	15º dia util	16º dia util	17º dia util	18º dia util
Eustorgio	(1)	Diversas pensões da Marinha O — Z Cheques —	Diversas pensões da Guerra M 2º Cheques —	Montepio civil da Justiça C — D Cheques —	Montepio da Viação C 1º Cheques —	Montepio da Viação L 2º Cheques —	Montepio da Viação M 4º Cheques —
Deodoro	(2)	Diversas pensões da Marinha H — I Cheques —	Diversas pensões da Guerra B — C — D Cheques —	Montepio civil da Justiça P — Z Cheques —	Montepio da Viação A 5º — B Cheques —	Avulso	Montepio da Viação M 2º Cheques —
Gluck	(3)	Diversas pensões da Guerra A 1º Cheques —	Diversas peusões da Guerra H — I Cheques —	Montepio civil da Justiça F—G—H—I Cheques —	Montepio da Viação E 3º Cheques —	Montepio da Viação G Cheques —	Montepio da Viação S Cheques —
Lobo (Dr.)	(4)	Diversas pensões da Marinha D — E Chcques —	Diversas pensões da Guerra F — G Cheques —	Montepio civil da Justiça M 1º Cheqnes —	Montepio da Viação A 2º Cheques —	Montepio da Viação I 1º Cheques —	Montepio da Viação M 1º Cheques —
Faria	(5)	Diversas pensões da Marinha M 1º Cheques —	Diversas pensões da Guerra N — O Cheques —	Montepio civil da Justiça A 2º— B Cheques —	Montepio da Viação E 2º Cheques —	Avulso	Montepio da Viaçao M 3º Cheques —
A. Barcellos	(6)	Diversas pensões da Marinha M 2º — N Cheques —	Diversas pensões da Guerra M 1º Cheques —	Montepio civil da Justiça M 2º Cheques —	Montepio da Viação D Cheques —	Montepio da Viação L 1º Cheques —	Montepio da Viação P—Q—T—U Cheques —
Leal	(7)	Diversas pensões da Marinha B — C Cheques —	Diversas pensões da Guerra P — Z Cheques —	Montepio civil da Justiça A 1º Cheques —	Montepio da Viação A 1º Cheques —	Montepio da Viação H — I — 2 Cheques —	Montepio da Viação R Cheques —
Bezerra	(8)	Diversas pensões da Marinha J — L Cheques —	Diversas pensões da Guerra L Cheques —	Montep o civil da Justiça M 3º— O Cheques —	Montepio da Viação E 1º Cheques —	Montepio da Viação F Cheques —	Montepio da Viação O Cheques —
Jovino	(9)	Diversas pensões da Marinha F — G Cheques —	Avulso	Montepio civil da Justiça E Cheques —	Montepio da Viação A 3º Cheques —	Montepio da Viação J º — K Cheques —	Montepio da Viação N Cheques —
Carvalho	(10)	Diversas pensões da Guerra A 2º Cheques —	Diversas pensões da Guerra J	Avulso	Montepio da Viação C 2º — Cheques —	Montepio da Viação J 1º Cheques —	Montepio da Viação V — Z Cheques —
C. Machado	(11)	Diversas pensões da Marinha A Cheques —	Diversas pensões da Guerra E Cheques —	Montepio civil da Justiça J — L Cheques —	Montepio da Viação A 4º— Cheques —	Avulso	Montepio da Viação M 5º Cheques —

Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, 10 de janeiro de 1924.— O escrivão, *Adolpho Camará Corrêa de Sá.*—Approvo, *Carlos Augusto Naylor Junior.*

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — José Archiminio de Souza. — De accôrdo com a informação e parecer, a divida a que se refere a contra fé n. 573, serie EO, do Juizo Federal da 2ª Vara, é procedente contra Archiminio de Souza. Fica, entretanto, resalvado á Fazenda o direito de prova da identidade do intimado, afim de ficar apurado não se tratar do mesmo contribuinte, uma vez que a informação se refere ao Dr. José Archiminio de Souza, contra o qual diz não proceder a divida.

N. 2.881 — Frank Lloyd. — Em face do parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 300$, escripturando-se a despeza conforme propõe a secção de Contabilidade.

N. 19.279 — Domingos F. Sanchez. Restitua-se ao requerente a quantia de 83$278, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer, e fazendo-se, preliminarmente, as annotações de que trata a informação do Sr. Rios, *in-fine*.

N. 9.759 — Leontine Vignat. — Annulle-se a divida mencionada no parecer da 2ª Sub-directoria, em nome de Pedro Gonçalves, officiando-se nesse sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Trajano Augusto de Almeida Costa. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 200$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Deodoro Pessoa e Claudio Cunha. — Entregue-se aos requerentes, de accôrdo com o parecer, a quantia de 200$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Souza Valle & Comp. — Restitua-se, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, a quantia de 300$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Mario Alves da Silva. — Entregue-se ao requerente a quantia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Frank Lloyd Coc. E. P. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 500$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 2.699 — Carvalho Silva & Comp. — O laudo de fls. 4 é impreciso e falho. Proceda-se, pois, a novo exame, ficando designados os guardas-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Officio n. 124, da Directoria da Justiça. — Restitua-se o processo á Directoria da Justiça do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Sem numero — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. — Entregue-se a quantia de 200$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Dr. Carmiro Pereira. — Faça-se a annullação indicada no parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Octavio Assumpção. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido da annullação proposta.

Sem numero — Dr. Salles Guerra. — Annulle-se, a respeito; officie-se á Directoria da Receita.

Consultas

Sem numero — Companhia Industrial da Valença. — Nos termos do art. 7º § 6º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, só estão isentas de imposto as amostras de diminuto ou de nenhum valor commercial, para distribuição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visiveis declarações nesse sentido, não devendo as de tecidos exceder de 0m,30.

Autos de infracção

Auto n. 295, lavrado em 26 de maio de 1923, contra Carlos Setubal & Comp. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, e preenchimento das formalidades regulamentares.

Auto n. 666, lavrado em 28 de setembro de 1923, contra Antonio Vieira Monteiro.—Examinem e informem os agentes fiscaes Agostini e Ribeiro da Costa.

Auto n. 675, lavrado em 3 de outubro de 1923, contra a Companhia Constructora de Santos e Valle Peffer & Comp. — Officie-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, solicitando a informação alludida no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Notificações

Notificação n. 6, de 19 de janeiro de 1924, contra M. Antunes & Ferreira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paulo Barreto e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imposta a M. Antunes & Ferreira, estabelecido á rua do Lavradio n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de fumos e bebidas; á multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, os quaes deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Ficam avisados que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 651, de 27 de dezembro de 1923, contra Armando Azevedo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Armando Azevedo, estabelecida á rua Sant'Anna numero 6, desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim, vendendo queijos, á multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º lettra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 5$ relativa a emolumentos, de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 658, de 25 de dezembro de 1923, contra Clemente Alves. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Pessôa, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imposta a Clemente Alves, estabelecido á rua Antonio Alexandrino n. 207, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armarinho, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14. *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 12$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 660, de 25 de dezembro de 1923, contra José Ferreira — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Tráfaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma José Ferreira, estabelecida á rua Dous de Abril (Deodoro) numero 8 desta cidade do Rio de Janeiro, com casa de pasto, vendendo bebidas e conservas, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8 e 14, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancaas. — Intime-se.

Notificação n. 661, de 27 de dezembro de 1923, contra Brito & Pinto. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Tráfaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Britto & Pinto, estabelecida á rua Maria José (D. Clara), numero 75 desta cidade do Rio de Janeiro, com padaria, vendendo queijos a varejo, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8 e 14, *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa á emolumentos de registros no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 662, de 27 de dezembro de 1923, contra Brito & Pinto—Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Tráfaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Britto & Pinto, estabelecida á rua Maria José (D. Clara), numero 75 desta cidade do Rio de Janeiro, com pequeno fabrico de café moido, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8 e 14, *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa á emolumentos de registros no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 663, de 27 de dezembro de 1923, contra Fradique de Almeida. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Fradique de Almeida, estabelecido á rua Xavier Curado n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimentícios, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º,

lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a de 145$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 664, de 27 de dezembro de 1923, contra Francisco Vasconcellos Magliano. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Francisco Vasconcellos Magliano, estabelecida á rua Domingos Lopes n. 133, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 666, de 28 de dezembro de 1923, contra Thomaz Castro Blanco. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Thomaz Castro Blanco, estabelecido á rua da Villa (Marechal Hermes) n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, com pequeno deposito, vendendo café, manteiga e queijos, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 667, de 28 de dezembro de 1923, contra Thomaz Castro Blanco. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Thomaz Castro Blanco, estabelecido á rua João Vicente (Bento Ribeiro) n. 909, desta cidade do Rio de Janeiro, com padaria, vendendo café, manteiga e conservas, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 3.225 — Mendes & Carvalho. — Transfira-se.

N. 20.669 — Freitas Bastos, Siqueira & Comp. — Entreguem-se os documentos de fls. 3|5, mediante recibo.

N. 18.209 — A. J. Rodrigues & Comp. — Faça-se a transferencia da firma, averbando-se a mudança para o novo local a contar de janeiro de 1922. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.926 — Manoel da Silva. — Transfira-se. Imponho ao requerente, bem como a cada um dos vendedores Joaquim da Costa Meirelles Filho e Manoel Lopes Ferreira, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.047 — Sociedade Ensino e Beneficença. — Transfira-se.

N. 20.444 — Flausino Mendes da Silva. — Transfira-se.

N. 10.015 — Archimedes Trajano.— Transfira-se.

N. 19.850.—Regina Cruz.—Transfira-se.

N. 14.172 — Manoel Mendes Campos e outros. — Transfira-se.

N. 19.568 — Raul Rodrigues de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.300 — Vicente Giglio. — Transfira-se.

N. 444 — John H. D. Ruth. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 6.221 — Melciades e outros (menores). — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 14.899 — José Ferreira Fernandes. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 21.020 — Jorge Pacifico Faluche. — Dê-se a baixa, procedendo-se de accôrdo com a informação e o parecer.

N. 5.360 — João Francisco de Assis. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido de serem annulladas as certidões ns. 46.269, de 1922 e 46.470, de 1923, nas importancias respectivamente de 36$ e 44$250.

Pedidos de certidão

N. 2.954 — Albino Teixeira de Aragão. — Diga a que exercicio se refere e si o consumo é por penna ou hydrometro.

N. 2.960 — Domingos Dias da Silva. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.961 — Antonio de Almeida Motta. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.962 — Leontina Teixeira. — Diga em que qualidade requer.

Despachos da 2ª Sub-Directoria de 29 de janeiro de 1924:

N. 18.087 — Macedo, Mesquita & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 17.710 — Nilo Barbosa. — Satisfaça as exigencias.

N. 13.825 — Francisco Caranta. — Pague o debito.

N. 10.158 — Araujo Ribeiro & Comp. — Completem o sello dos documentos de folhas 2 e 7.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 6 — Para o fiel cumprimento da portaria n. 38, de 21 de novembro de 1923, designo os Srs. fiscaes abaixo relacionados para o serviço de plantão, durante o mez de fevereiro proximo:

Dia 1 — Dr. Fabio Rino.
Dia 2 — Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende.
Dia 4 — Dr. Carlos Pontes.
Dia 5 — Dr. Asterio de Campos.
Dia 6 — Dr. José Vianna Marques.
Dia 7 — Dr. Fernando Barreto Graça.
Dia 8 — Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho.
Dia 9 — Dr. Orris Soares.
Dia 11 — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.
Dia 12 — Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 13 — Dr. Virgilio de Mello Franco.
Dia 14 — Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz.
Dia 15 — Dr. Mario Bolivar de Sá Freire.
Dia 16 — Dr. Luiz José de Moraes.
Dia 18 — Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
Dia 19 — Dr. Antonio Ribeiro de Almeida Filho.
Dia 20 — Dr. Jorge de Moraes.
Dia 21 — Dr. Ricardo Xavier da Silveira.
Dia 22 — Dr. Godofredo Carneiro Leão.
Dia 23 — Dr. José Mendes de Oliveira Castro.
Dia 25 — Dr. José de Castro Monte.
Dia 26 — Dr. José Leal Guimarães.
Dia 27 — Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca.
Dia 28 — Dr. José Gomes Coimbra.
Dia 29 — Dr. Armando Carlos da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1924

Officio n. 139, dirigido ao delegado regional dos bancos no Paraná, remettendo o titulo de nomeação do fiscal de bancos naquelle Estado, Dr. João Castaldi.

Officio n. 140, dirigido ao corretor Sr. Santos Jacintho, communicando que na lista de operações cambiaes do dia 26 do corrente, uma venda de pst. 50.000 feita pelo Banco Francez Italiano ao Banco Hespanhol do Rio da Prata não foi incluida, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

Requerimentos despachados

Representação feita pelo fiscal Dr. Fabio Rino, em 25 de janeiro de 1924, contra a firma Dias Almeida & Comp., e o corretor Antonio Pereira da Motta. — Sejam intimados o corretor Antonio Pereira da Motta e a firma Dias Almeida & Comp., a se defenderem no prazo de quinze dias.

Antonio A. Moreira, requerimento de 20 de janeiro de 1924. — Depois de autuada, com a lista do Banco Canadense enviada a esta inspectoria, relativa ao dia 17 do corrente, intime-se o mesmo Banco a defender-se no prazo de dez dias.

Boavista & Comp. recolheram á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 413, de 24 de janeiro de 1924, a importancia de 750$000, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco do Commercio recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 513, de 29 de janeiro de 1924, a importancia de réis 2:500$000, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Allemão Transatlantico, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro

Nacional, pelo conhecimento n. 492, de 28 de janeiro de 1924, a importancia de 6:000$000, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, e filiaes em São Paulo e Paraná, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco do Rio de Janeiro recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 530, de 30 de janeiro de 1924, a importancia de réis 3:000$000, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Brasilianische Bank fur Deuschland, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 549, de 30 de janeiro de 1924, a importancia de 10:500$000, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes nos Estados da Bahia, Pernambuco, São Paulo e Rio Grande do Sul, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 247 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, apresentando o Sr. Manoel Corrêa Pereira Junior, afim de ser submettido á terceira inspecção de saude, para effeito de aposentadoria.

N. 248 — Ao Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, devolvendo os originaes enviados para serem publicados no *Diario Official*, devidamente authenticados pelo chefe da Secção de Artes.

N. 249 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, solicitando empenho de despeza.

N. 250 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 251 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, idem, idem.

N. 252 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem, idem.

N. 253 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 254 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Aquilino Magalhães Filho. — Sim, em termos.

Arthur Salles e outros. — Indeferido.

Honorio Pinto da Silva Leal. — Como requer.

Isaura Marques Pires. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Officios expedidos:

N. 4 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remettendo a demonstração do papel-moeda existente em circulação em 31 de dezembro de 1923.

N. 10 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo o balanço geral da escripturação da Caixa, em 31 de dezembro de 1923.

N. 42 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando o supprimento de 53:632$533, para pagamento dos vencimentos de janeiro, do pessoal da Caixa.

N. 43 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo o balanço geral da escripturação da Caixa em 31 de dezembro de 1923.

N. 11 — Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, pedindo a remessa das firmas, em original, dos corretores e seus prepostos.

N. 6 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no *Diario Official* do termo do contracto celebrado entre a Caixa e a firma commercial J. G. Pereira & Comp.

Requerimentos despachados

N. 57-A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 59-A — Anna Augusta de Lima Chaves. — Cumpra-se o alvará.

N. 10-B — Bricio Botelho Bentes. — Cumpra-se o alvará.

N. 11-B — Balbina Rosa de Almeida Costa e outros. — Pague-se a quantia de 63$895, de accôrdo com o parecer.

N. 12-B — Bernardo Antonio Marques. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 55-J — Joel de Oliveira Freitas. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 22-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 23-L — Laura Moreira de Azevedo Lobo. — Entregue-se mediante recibo.

N. 24-M — Manoel Maciel. — Satisfaça a exigencia.

N. 28-M — Maria de Oliveira Paes. — Deferido.

N. 33- — Marianna Ferraz Ribeiro da Luz. — Cumpra-se o alvará.

N. 31-M — Manoel Alves Caldeira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 8-S — Sophia Guilhermina de Souza Pires. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 23-F — Francisco Mandarino. — Certifique-se.

N. 30-F — Florinda Ferreira Bahiana. — Pague-se.

N. 291-E—Eugenio Colin. — Paguem-se ao peticionario os juros de suas apolices, devendo apresentar procuração para receber os juros dos outros possuidores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1924

Norton Megaw & Comp., pedindo pagamento da importancia de £ 1.972,11,0, proveniente de fornecimento de material electrico «Stone», feito á Central do Brasil, em virtude do pedido n. 3 923, de 31 de dezembro de 1919 — De accôrdo com o parecer do Sr. consultor juridico. Não reconhecendo aos reclamantes direito que resultasse da entrega do material, que não foi feita e dependia de conferencia prévia, não se lhes póde recusar a compensação devida pelo não recebimento, sem justificação provada, do mesmo material. Autorizo, pois, a Directoria da Estrada a entender-se com os requerentes para solução amigavel da reclamação.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 29 de Janeiro de 1924

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomando conhecimento do requerimento de 28 de dezembro de 1923 em que José Mendes Campos, almoxarife geral dessa repartição, pede seja exonerado de indemnisar a Fazenda Nacional da importancia de 10:325$700, em que é avaliado o material subtrahido no decurso da noite de 28 para 29 de julho do anno passado, sobre o qual informaram pelo officio n. 2 de 2 de janeiro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«Comquanto o julgamento definitivo das contas dos responsaveis por bens publicos seja da competencia do Tribunal de Contas, a fixação inicial da responsabilidade delles incumbe ás reparições a que pertencem. E é um dos elementos do processo submettido áquella Côrte.

Quando, portanto, verifiquem ellas, de modo evidente, a inexistencia da responsabilidade por faltas ou erros, cabe-lhe e é dever seu não fazer, e contrario aquella verificação, uma affirmação que seria um testemunho falso e uma pena injusta. A ninguem é licito punir, tendo a convicção segura de que não existe objecto de punição.

Ora, no caso presente, ficou provado pelos processos administrativo e policial não caber ao almoxarife culpa directa, ou indirecta, do desapparecimento do material, cujos roubadores foram descobertos e pronunciados.

Não deve, pois, continuar sob o pezo de falta que não commetteu. E desde que ha prova rigorosa do facto, de que resulta convicção de irresponsabilidade, occorre o caso para o qual o art. 910 do regulamento da contabilidade publica estabelece a exoneração da responsabilidade.

Da que ao requerente é attribuida considere-o, portanto, exonerado, dando provimento ao recurso».

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de poder resolver sobre a parte final do officio da Directoria da Estrada de Ferro Thereso-Chris n. 18, de 16 do corrente, de que junto cópia, no tocante á autorização para que os respectivos funccionarios possam prestar fianças mediante descontos mensaes nos vencimentos no prazo maximo de um anno tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 11)

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o mestre ajustador das officinas da 5ª divisão, Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viação Cearense, Manoel Arthur, para o cargo, que já exerce interinamente, de mestre geral das officinas da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao conductor de trem de 4ª classe Jayme Falcato;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador de 1ª classe Evaristo Silva;

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Antonio Theodoro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezss, ao carteiro de 3ª classe, de São Paulo, Romão de Souza;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes Paulo da Matta Machado;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração do Pará, Octavio Augusto Lago da Costa;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração do Pará Osorio Pereira Cavalcanti;

De quatro mezes, em prorogação, á ajudante da Agencia de Deodoro Olga Vianna de Mattos;

De seis mezes á agente de Miguel Burnier Noeme de Albergaria Assis;

De seis mezes ao amanuense da Directoria Geral Nelson Nunes;

De seis mezes ao carteiro de 3ª classe da Administração da Bahia Ludgero Antonio Quirino.

De dous mezes, a agente de Bernardino de Campos Lenidia Oliveira;

De seis mezes, em prorogação, ao fiel de thesoureiro da administração da Bahia João Prisco Paraiso;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da administracão de Minas Geraes Joaquim Rodrigues da Silva;

De tres mezes, a auxiliar da administração de Santos Iracy Neves;

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da administração do Pará Henrique Quinto Coqueiro;

De tres mezes, ao agente embarcado da administração do Piauhy Hugo Sant'Anna Castello Branco Filho;

De tres mezes, ao 1º official da administração do Maranhão Francisco Antonio de Moraes Rego;

De seis mezes, ao ajudante da agencia de S. Carlos Firmino Campos;

De um anno, ao auxiliar da administração de S. Paulo Eugenio Romeu Giordano;

De um mez e 23 dias, ao amanuense da directoria geral Enoch da Rocha Lima;

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de Minas Geraes Ernesto José Guedes;

De tres mezes, em prorogação ao amanuense da administração de S. Paulo Emil Ettinger;

De tres mezes, em prorogação, a ajudante da agencia de Palmares Emilia Rodrigues Valença;

De um anno, ao 1º official da directoria geral Emilio da Silva Simas;

De um mez, em prorogação, a ajudante da agencia de Praia Vermelha Carolina de Mello e Souza Andrade;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração de S. Paulo Benedicto de Carvalho Brandão;

De seis mezes, ao amanuense da administração do Rio de Janeiro Bento Gonçalves de Freitas;

De seis mezes, ao 1º official da administração do Espirito Santo Benedicto Rangel dos Santos Rosa;

De seis mezes, ao 2º official da Administração de Alagoas Armando de Araujo Pia ido.

De um anno, ao auxiliar de carteiro da Administração de S. Paulo Amaro de Toledo Rodrigues.

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da directoria geral Albert Belfort.

De sete mezes, em prorogação, ao amanuense da directoria geral Umbelino Guedes de Mello.

De 3 mezes, ao amanuense da Administração do Pará Solon Waldemar de Oliveira Santiago.

De seis mezes, ao 2º official da Administração de Pernambuco Sebastião do Amaral e Silva.

De 15 dias, em prorogação, ao amanuense da Administração do Amazonas Sylvio José de Azevedo.

De seis mezes, ao agente de Ponta Grossa Rodolpho Macedo Ribas.

De um anno, ao praticante da Administração do Rio Grande do Su Oscar de Paula Soares Filho.

De cinco mezes e 28 dias, ao amanuense da directoria geral Mario de Lacaille.

De cinco mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração do Ceará Melchiades Rodrigues Vianna.

De um anno, ao servente de 2ª classe da directoria geral Matheus dos Santos.

De dous mezes, em prorogação, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral Manoel Vicente de Mello Junior.

De tres mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo Mario Baptista Figueira Marques, ficando sem effeito a portaria de 10 de dezembro de 1923 que lhe concedeu identica licença.

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Theophilo Ottoni Lourival Guerra Alves Pereira.

De tres mezes, ao amanuense da Administração do Pará Lucilio de Mattos Barbalho;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Minas Geraes Izidro de Souza Paraizo;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração do Espirito Santo Francisco de Siqueira;

De tres mezes, em prorogação, ao chefe de secção da Administração do Piauhy Eudoxio da Costa Neves;

De 16 dias, em prorogação, ao auxiliar da Administração do Paraná Ernani Guarita Cartaxo;

De um mez e 14 dias, em prorogação, ao auxiliar da Aministração da Bahia Carlos Augusto de Macedo Guimarães;

De um mez e 13 dias, á amanuense da Administração de Joazeiro Amita Adelia Ferreira;

De dous mezes, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral Alcindo Feijó;

De seis mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração da Bahia Aguillar da Costa Pereira Rocha;

De dous mezes, em prorogação, ao continuo da Administração do Rio Grande do Sul Antonio Pizzo Netto;

De tres mezes, ao thesoureiro do Agencia de Pedras Antonio dos Santos Fagundes;

De tres mezes, ao conductor de malas de Ibitinga a Silvania Alfredo Cesar.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Misael da Silva Nem;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Pinheiro Costa Sobrinho;

De seis mezes, ao telagraphista de 3ª classe Antonio de Moraes Abreu e Lima;

De tres mezes, ao 4º escripturario João d'Assumpção Ribeiro;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Homero de Carvalho;

De seis mezes, ao 4º escripturario Eduardo Rodrigues Lopes;

— Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças;

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao official operario de 3ª classe Augusto Joaquim Gomes;

De dous mezes, ao agente de 4ª classe Victor Manoel de Medeiros Mauricio;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador Abilio Ignacio;

De tres mezes, ao agente da 4ª classe Antonio Borges de Freitas Sobrinho;

De um mez, em prorogação, ao guarda cancella de 2ª classe Antonio Pereira Junior;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe Antonio Duarte Goulart.

De um mez, em prorogação, ao guarda de 2ª classe Antonio Alexandre;

De seis mezes, ao official operario de 3ª classe Antonio Tizano;

De 12 dias, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe Americo de Andrade Sardinha;

De um mez, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Alberto José Ferreira;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Aurinio Gomes de Souza;

De seis mezes, ao guarda chaves de segunda classe Antonio Rodrigues;

De um anno, ao manobreiro de 3ª classe Anthero Ferreira dos Santos;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Alfredo Ludgero Galvão;

De 11 mezes, em prorogação, ao concertador de 4ª classe Adão Joaquim;

De dous mezes, ao guarda de 2ª classe Benevenuto Nogueira de Oliveira;

De um mez, ao guarda-chaves de 2ª classe adjuncto Marques da Silva;

De seis mezes, ao encarregado de armazem Bento da Silva Benevides;

De seis mezes, ao ajudante de marcador Carlos Martins Sobrinho;

De seis mezes, ao trabalhador Chrispim Franco;

De seis mezes, ao operario de 4ª classe Elias Dantas;

De tres mezes, ao official operario de 4ª classe, Eduardo Edmundo Morreuw;

De um mez, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Ernesto de Aguiar;

De seis mezes, em prorogação, ao ajudante de 2ª classe Emiliano Bonifacio;

De seis mezes, ao feitor de 3ª classe Francisco Cyriaco Cardoso;

De 11 mezes, em prorogação, ao prancante de machinista Graciliano Rodolpho de Carvalho;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador Germano Baptista;

De dous mezes, em prorogação, ao official operario de 4ª classe Henrique Soares de Souza;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda de 2ª classe Honorio Alves de Oliveira;

De dous mezes, ao trabalhador José Bento;

De um mez, ao machinista de 1ª classe José de Moraes;

De um mez, ao conferente de 2ª classe José Alves Linhares;

De seis mezes, ao conferente de 2ª classe Jaquim Victorino de Souza;

De quatro mezes, ao guarda-freios de 3ª classe João Ferreira dos Santos;

De seis mezes, ao foguista de 1ª classe João Candido Botelho;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Joaquim Alves da Silva;

De um anno, ao guarda-chaves de 3ª classe José Sotero;

De um mez e 15 dias, ao guarda de 3ª classe João Francisco dos Santos;
De um mez, em prorogação, ao conservador de linhas João de Almeida;
De um anno, ao guarda dormitorio de 1ª classe José Soares Leite;
De seis mezes, ao trabalhador José de Mattos;
De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Julio Cesar Leite;
De 20 dias, em prorogação, as graxeiro Leandro Rosas;
De um mez, em prorogação, ao official operario de 4ª classe Manoel da Motta Coimbra;
De um mez, ao pedreiro Manoel Bugalho.
De tres mezes, ao trabalhador Manoel de Araujo;
De um mez e 15 dias, em prorogação. ao trabalhador Mauricio Vieira;
De um mez e 15 dias, em prorogação, ao trabalhador Marcelino de Oliveira;
De dous mezes, em prorogação, ao praticante de conferente Manoel Epiphanio Vieira;
De dous mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Octaviano Pereira;
De um mez, em prorogação, ao conductor de trem Oldemar Ratis de Vasconcellos;
De 15 dias, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Paulino Silva;
De dous mezes, ao 4º escripturario Pedro Garcia de Aragão;
De um anno, ao foguista de 1ª classe Quirino Machado de Lima;
De um mez, em prorogação, ao servente de 3ª classe Raymundo Ferreira da Costa;
De dous mezes, em prorogação, ao conferente de 2ª classe Renato Ferreira da Costa Maia;
De dois mezes, ao aprendiz de 3ª classe, Raymundo Vidal.
De dois mezes, em prorogação. ao trabalhador, Raymundo Urias.
De um mez e 17 dias, em prorogação, ao conductor de trem de 3ª classe, Raul Ferreira Marques.
De um mez, em prorogação, ao guarda chaves de 2ª classe, Samuel Caetano Correia.
De dois mezes, em prorogação ao praticante technico, Sylvio Sayão Guimarães.
De um mez, ao trabalhador, Sergio Ferreira.
De um mez, em prorogação, ao guarda freios de 3ª classe, Tuliano Nogueira.
De um mez, em prorogação, ao guarda cancella de 1ª classe, Virgilio Alves Ribeiro.
De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, Waldemar Drumond.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, á ajudante da agencia de Nova Iguassú, Eulalia Quaresma de Oliveira.
De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Waldemiro de Moura.
De um anno, ao 1º official da Directoria Geral, Nilo Rodrigues Fortes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Godofredo Leopoldino de Azeredo.
De um mez e 15 dias, ao mensageiro, Galdino Monteiro de Barros.
De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Juramdyr Dias;
De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Jonathas Alves do Nascimento;
De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe José Olegario de Barros;
De seis mezes ao inspector de 4ª classe Laudelino Pinheiro de Azevedo;
De quatro mezes ao telegraphista de 5ª classe Pericles Ribeiro da Silva;
De um mez ao telegraphista de 5ª classe Ramos de Oliveira Mourão;
De um anno ao trabalhador Alcebiades Fonseca;
De seis mezes ao guarda-fio de 2ª classe Brandimarte de Souza Valle;
De um anno ao telegraphista de 5ª classe Braulio Dantas de Mello;
De seis mezes ao guarda-fio Benedicto Alberto Bandeira;
De quatro mezes ao diarista Chrispiniano da Silva;
De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Delorizano de Araujo Moraes,
De tres mezes ao guarda-fio de 1ª classe Emygdio Aragão, ficando sem effeito a portaria de 26 de novembro de 1923, que lhe concedeu identica licença;
De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Eurico Moreira Camões;
De tres mezes ao trabalhador João Bartholomeu da Silva;
De tres mezes, em prorogação, ao guarda-fio João Nonato Josetti;
De tres mezes, em prorogação, ao guarda-fio José Rodrigues Ferro;
De tres mezes ao servente José Leonor;
De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Mauricio Cardoso;
De seis mezes, em prorogação, ao mensageiro Luiz Marcanzoni.
De tres mezes, ao trabalhador Leoncio Vieira;
De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Luiz Quintanilha;
De seis mezes, ao telegraphista de 2ª classe Manoel de Figueiredo Pinto Coelho;
De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Mario Villar de Mello;
De quatro mezes, ao guarda-fio Manoel Satyro Fernandes;
De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Oswaldo Maia Coelho;
De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Pedro Ribeiro da Costa;
De dous mezes, ao telegraphista de 4ª classe Sebastião de Souza Moreira.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao auxiliar technico da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Manoel Léda;
De tres mezes, ao ferreiro da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Waldemar do Nascimento.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe José Dias Theodoro;
De um mez, ao auxiliar mensalista Mario Alves Rosas;
De tres mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Osorio Costa;
De seis mezes, ao fiel de thesoureiro Raul Richard.

Na Rêde de Viação Cearense:

De cinco mezes, ao amanuense Dimas Pimentel Ramos.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno, ao machinista de 4ª classe Homero Silva.

Requerimento despachado

N. 1 V 924 — Vicente Barletta, pedindo promoção.— Indeferido.

Dia 28 de janeiro de 1924

39-I—923.— Instituto Brasileiro de Contabilidade, pedindo reducção de taxas a que se julga com direito, por ter sido reconhecido de utilidade publica.— A disposição invocada pelo requerente não tem o caracter permanente, do qual estão excluidas todas aquellas que autorisam a concessão de quaesquer privilegios, favores, ou vantagens (art. 42 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e arts. 74 e 129 das leis da receita de 1917 e 1918). Por isso, e porque a isenção pedida só poderia ser concedida em virtude de disposição expressa de lei em vigor, que não póde ser supprida por disposições regulamentares, deixo de deferir ao requerimento

679—A—23 — Arthur Goulart Bueno, reservista do Exercito, pedindo collocação em alguma officina da Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Autorisado a admissão como aprendiz, si tal condição lhe convier, devendo então apresentar a caderneta militar com que prove a sua qualidade de reservista.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Attendendo ao que requereu a All America Cables Incoporated e de accôrdo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 117, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as seguintes taxas, por palavra, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente:

	Francos ouro
China:	
Macáo	7,50
Outras estações	7,25
Japão:	
Chosen (Coréa)	7,65
Saghalien Japoneza	7,65
Formosa	7,65
Filippinas, ilha de Luçon:	
Manilla	7,25
Outras estações da ilha de Luçon	7,50
Batan	7,50
Catanduanes	7,50
Corregidor	7,50
Masbate	7,50
Marinduque	7,50
Mindouro	7,50
Romblon	7,50
Ticao	7,50
Outras estações das Ilhas Filippinas-Ilha de Guam	8,25
	8,25

Estas taxas substituirão as approvadas pela portaria de 16 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Francisco Sá*. (744)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

Com referencia ao aviso desse ministerio n. 79, de 27 de outubro ultimo, e em additamento ao deste, n. 205, de 30 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos informa ter lhe participado o commandante da fortaleza de S. João não poder receber a estação telegraphica daquella fortaleza, cuja entrega foi solicitada no citado aviso de V. Ex., por falta do pessoal habilitado para exercer as funcções de telegraphista.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 21).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 389, de 23 de outubro do anno proximo findo, tenho a transmittir-lhe, por cópia, uma representação dos colonos de Villa Nova, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a construcção do ramal ligando Villa Nova á estrada do Tristeza, tenho a honra de communicar a V. Ex. que não cabe ao Governo

da União providenciar sobre a construcção do referido ramal, visto tratar-se de uma via-ferrea de communicação que interessa apenas ao municipio de Porto Alegre, não estando assim incluida entre as que devem obedecer ao disposto no decreto n. 109, de 14 de outubro de 1892, conforme declara a Inspectoria Federal das Estradas, nas informações prestadas no officio n. 994/S, de 20 de dezembro findo, por cópia, inclusa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 22).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

O uso do hydrometro tem por fim determinar, com exactidão, o consumo realizado e medido. Si, entretanto, o fornecimento e a fiscalização daquelle apparelho são taes que levam a propria repartição fiscalizadora a supprir a medição, que se lhe torna justamente suspeita, por calculos baseados sobre médias e tão arbitrarios que, segundo elles, o consumo diario vacilla entre 17.642 litros e 13.000 litros e leva a attribuir ao consumo annual ora 7.268 metros cubicos, ora 4.745, então a applicação do processo hydrometrico se desacredita ou se mostra inconciliavel com os methodos correntes da administração dos serviços industriaes pelo Estado. Visto essa incerteza e attendendo ás ponderações feitas por essa repartição sobre as causas que impediram o reparo e retardaram a substituição do apparelho, defiro a reclamação, para ser lançado ao requerente, o consumo medido por aquelle.

Fica assim resolvido o assumpto do requerimento de Orestes Verciglio, informado por vosso officio n. 11, de 8 de janeiro corrente (aviso n. 16).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Attendendo ao que requereu o telegraphista de 1ª classe dessa repartição Octaciano Eugenio de Mello, de que trata o vosso officio n. 18, de 5 do corrente mez, e tendo em vista o aviso n. 282, de 30 de novembro de 1923, no qual o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou que aquelle telegraphista só foi dispensado dos serviços da Exposição a 20 do citado mez de novembro, declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a ordem que mandou descontar ao requerente os vencimentos correspondentes ao periodo de 10 de outubro a 20 de novembro de 1923, em vista da referida communicação, que justifica a sua ausencia naquelle periodo (aviso n. 3).

—Sr. inspector federal das estradas:

Para os devidos fins deveis declarar á «The Leopoldina Railway Company Ltd.» que terminou no dia 24 de novembro ultimo o prazo de dois annos que lhe foi concedido em prorogação ao do ajuste feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de novembro de 1919, para o trafego dos seus trens de carga na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, entre a ponte maritima do Cajú e o alto do Bemfica (aviso n. 10).

Em solução ao officio que me dirigistes em data de 31 de dezembro do anno proximo findo, sob n. 1.019/S, declaro-vos, para os devidos fins, em additamento ao meu aviso n. 94, de 12 de setembro daquelle anno, que a autorização nelle dada comprehende todas as outras despesas a que se referiu o vosso officio n. 735/Z, de 10 de agosto de 1923 (aviso n. 11).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Recommendo as vossas providencias no sentido de ser feita, e em seguida trazida ao conhecimento deste ministerio, a avaliação dos terrenos situados na praça Castro Carreira, em Fortaleza, e pertencentes ao Patrimonio de São José.

Segundo se verifica do officio dessa inspectoria, n. 311, de 2 de agosto do anno findo, os referidos terrenos teem 104m,50 de frente, com fundos correspondentes a meio quarteirão, ou sejam 475 palmos por duas frentes, perfazendo o total de 209 metros, ou 950 palmos (aviso n. 2).

Requerimento despachado

Antonio Ferreira Botelho Filho, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico.— Como requer.

Engenheiro Frank Hirst Hebblethwaite, apresentando projecto de ponte para carga e descarga de carvão no porto de Recife e propondo fazer a respectiva installação.— Ao governo de Pernambuco cabe resolver sobre o objecto da proposta.

Dr. Frrancisco Lyra, pedindo autorização para explorar, por si ou empreza que organizar, um serviço de telephones sem fio na cidade de S. Paulo.—Indeferido.

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, inclusa, uma cópia do officio n. 12-D/M, de 22 de janeiro do corrente anno, no qual a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas diz que em consequencia da situação creada por essa estrada, no que respeita ao transporte de café, tem, nos logares que menciona, cerca de 39.000 saccas, aguardando transporte, sendo que 15.000 estão depositadas em 62 vagões e correndo toda essa quantidade de café o risco de ser prejudicada com as grandes chuvas cahidas ultimamente.

Não podendo ficar immobilizado o material rodante, transformado em armazens, recommendo vossas providencias para que essa estrada transporte o producto assim retido na Oeste de Minas. As providencias que ora vos recommendo não podem ser retardadas (aviso n. 5).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Não tendo sido publicado até a presente data, no *Diario Official*, o expediente que correu pela 3ª secção desta directoria geral nos dias 27, 28 e 31 de dezembro ultimo, o qual, para esse fim, foi remettido em tempo opportuno, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, a expedição das necessarias providencias a respeito (officio n. 15).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 1.070, de 27 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, as relações dos funccionarios da Inspectoria Federal das Estradas e da Directoria Geral dos Correios que, durante o anno corrente, poderão requisitar transportes a essa estrada (officio n. 14).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Accusando o recebimento do officio numero 239, de 24 de de janeiro corrente, em que communicaes haverdes designado os funccionarios dessa repartição engenheiro-chefe do districto Bento Placido Peixoto do Amarante e os telegraphistas-chefes Eduardo Laranja e Oliveira e Alfredo Laranja para inspeccionarem estações telegraphicas ao norte, ao sul e ao oeste da Republica, manda o Sr. ministro que se vos declare confiar no exito da inspecção, visto a acertada escolha dos funccionarios della incumbidos (officio n. 28).

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que essa repartição se digne de informar, com urgencia, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o aviso incluso, n. 444, do Ministerio da Agricultura, relativo ao extravio, nessa estrada, de plantas despachadas pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e bem assim cópia do officio que acompanhou aquelle officio (officio n. 15).

Com referencia ao vosso officio n. 1.081, de 6 de dezembro do anno findo, solicito, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado dos termos em que se encontra a desapropriação judicial do terreno mencionado naquelle officio (officio n. 16).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Antonio Ferreira Botelho Filho, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 29).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, nos termos do art. 505, n. 8, do Regulamento, o servente de 2ª classe da Directoria Geral, Lino Antonio da Silva Filho, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 20 de outubro do anno findo.

—Por portaria da mesma data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 11 do mesmo mez, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Antonio Bernardo da Silva, com dous terços da mensalidade.

—Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado auxiliar de praticante da Directoria Geral, Joaquim Duarte de Oliveira Junior.

—Por portaria de 29 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, José de Souza Braga, para o cargo de amanuense da Administração dos Correios de Goyaz, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por portaria da mesma data, foi removido, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios de Goyaz, João Craveiro de Sá, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 30 do corrente, foi nomeado Maximino da Silveira Martins para o logar de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 1 anterior, como ordenado, ao praticante da directoria geral José de Magalhães.

— Por outra ainda de igual data e de conformidade com o que consta do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 24 anterior, foi considerado como licenciado por um mez e oito dias, a contar de 1 de dezembro de 1923, o então 3º official da directoria geral Alcindo José dos Santos Freire, com o ordenado, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas a seus herdeiros legalmente habilitados.

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1924

Sebastião Cardoso d'Avila, Thomaz Ibarroba e Renato de Medeiros Barbosa.— Indeferido.

Antenor da Costa Miranda.—Submetta-se á inspecção de saude.

Alfredo Barros do Valle.— Indeferido á vista da informação do administrador.

Valeriano Wrenn Garrido.— Tratando se de férias não gozadas em 1922, indeferido.

Plinio Ribeiro de Castro. — Tendo em vista o documento junto, deferido.

Maria Conceição Costa.—Tendo em vista a declaração publicada, deferido.

Christo Ortiz de Carvalho.— Tratando-se de férias de 1922, indeferido.

Francisco Sotero de Abreu.— A' vista do que consta dos processos annexos, mantenho o despacho anterior.

Augusto Mendonça de Oliveira.— A' vista do documento apresentado, deferido.

Elysio Ribeiro Pestana, 2º official da Administração dos Correios de Santos, pedindo para gosar 13 dias de férias do anno passado.—Concedo, sem prejuizo do serviço.

Chateaubriand Carneiro Giraldes, thesoureiro do Correio de Baurú (S. Paulo), pedindo a creação de um logar de fiel de thesoureiro —Não estando incluido na tabella H, annexa ao regulamento, o logar de fiel, indefiro.

Sociedade A. dos F. do Correio Ambulante, pedindo pagamento de consignações de novembro, de funccionarios da directoria geral.—Tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

Banco de Credito Rural e Internacional, pedindo pagamento de consignações feitas por funccionarios da directoria em novembro de 1923.—Não tendo havido descontos em favor do requerente em virtude do resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão—Primeira Secção)

O inspector federal das estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as seguintes desapropriações pertencentes ao Sr. Manoel Soriano Caldas e sua mulher:

1º terreno situado no canto da Avenida Frei Serafim e da nova rua projectada em frente a estação de Therezina, pela importancia de 300$000;

2º terreno situado na Avenida Frei Serafim, no extremo sul da explanada da estação de Therezina, pela importancia de 450$000;

3º terreno situado entre as estacas 155+10 e 159, do trecho Therezina-Amarante, pela importancia de 1:750$000.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *Ozorio d'Almeida*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando das attribuições que lhe são conferidas no n. 6 do art. 11 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve, de accôrdo com a proposta do engenheiro chefe da 1ª Divisão, constante do processo n. 25-S. C.- 24, designar os engenheiros Oscar de Mendonça Taylor, Raymundo Floresta de Miranda e Francisco Brasiliense da Cunha Lopes para, em commissão, examinarem e darem parecer sobre as reclamações apresentadas pelos tarefeiros da Commissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Teherezina, Janot Pacheco & Comp., Luiz Pires & Comp. e Peixoto & Abu-Jamra, contra as medições finaes procedidas pela referida commissão, bem como a respeito da medição final da tarefa de Joaquim de Souza e Silva, que, embora não apresentando protesto, deixou de assignar a respectiva folha; podendo, si assim o entenderem, fazer *in loco*, as necessarias verificações.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. *G. Ozorio de Almeida*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira Secção

Por acto de 19 do corrente, foi dispensado o auxiliar dos serviços no Estado do Piauhy, Sr. Seraphim Moreira de Andrade, ficando extincto o respectivo logar.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1924

Fonseca, Almeida & Comp., de 8 de dezembro de 1923, pedindo reducção de armazenagem para as mercadorias constantes da relação que juntou. — Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40%.

A. Assumpção & Comp., de 27 de dezembro de 1923, pedindo reducção de armazenagem para 240 volumes contendo café. — Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40%.

O Centro da Bôa Imprensa, de 18 de janeiro de 1924, pedindo reducção de armazenagem para 67 fardos contendo papel assetinado para impressão.—Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40%.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Alvaro Simões Lopes, director do Patronato Visconde da Graça em Pelotas, naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 40).

Dia 30

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, concedida em Viçosa, no Estado de Minas Geraes, em nome do Sr. Arnaldo Carneiro Vianna, para os telegrammas endereçados á Meteoro-Rio, para o Sr. Clovis de Abreu, que é o actual observador da estação Climatelogica que funcciona naquella cidade.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha estima e distincta consideração (aviso numero 41).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, no Estado de Pernambuco, ao agronomo Carlos de Albuquerque Bello Filho designado para servir no Patronato Agricola Dr. João Coimbra naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que a auxiliar extranumeraria Maria de Lourdes Stelling, em exercicio nesta director geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 691).

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que o Sr. Pedro Paes Leme, escrevente da Inspectoria Agricola do 19º Districto, Estado de Goyaz, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 694).

Communico-vos, para os devidos fins, que o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, do extincto serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Antonio Bueno Lobo, em exercicio nesta directoria geral, durante o corrente mez de janeiro, gosou um dia de féria e compareceu o resto do mez (officio n. 695).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o encarregado da expedição desse serviço, Roberto de Oliveira Borges, em exercicio nesta directoria geral, gosou quatro dias de férias, comparecendo o resto do mez de janeiro do corrente anno (officio n. 692).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o observador da Estação Hydrometrica de Ypiranga, Estado do Rio de Janeiro, Gastão de Oliveira, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 693).

Accuso recebimento do vosso officio n. 507, de 24 do corrente, devolvendo nove requisições de passagens feitas a estradas de ferro e companhias de navegação as quaes, segundo informações por vós obtidas na Inspectoria de Navegação e Estradas, são desconhecidas, accusando que os inspectores desse serviço não carecem de transporte nas mesmas, segundo affirmaes.

Cabe-me, entretanto, ponderar-vos que o expediente a essas emprezas foi feito á vista do pedido constante do vosso officio n. 6.279, de 6 de dezembro do anno proximo findo, que ás minhas mãos chegou acompanhado de uma relação de estradas e companhias de navegação, onde se encontra o nome das referidas emprezas e nas quaes solicitastes autorização de passagens e transportes (officio n. 696).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes de bagagens e materiaes nessa empreza, correndo as despezas por conta da mesma estação, que as empenhará previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 697 a 700).

Identicos — Costeira, The Amazon River Steam Navigation Company e Estrada de Ferro Bragança.

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará:

Em solução ao vosso officio n. 32 de 10 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Companhia Costeira, The Amazon River Steam Navigation Company e Estrada de Ferro Bragança as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes.

Outrosim, vos communico que deveis empenhar as despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 701).

Recados

N. 30 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que o escrevente da Inspectoria Agricola do 19º distdicto, Estado de Goyaz, Pedro Paes Leme, em exercicio nesta Directoria Geral e para o qual não foi dada neste anno verba para pagamento dos respectivos vencimentos, na parte referente aos addidos, compareceu durante o cadente mez de janeiro.

N. 31 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos, que o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, do extincto Serviço de Inspecção e Defesa Agricola, Antonio Bueno Lobo, em exercicio nesta Directoria Geral, e para o qual, durante o corrente anno, não foi dada a verba, trabalhou durante 30 dias e gosou um dia de féria no cadente mez de janeiro.

N. 32 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Companhia Costeira, The Amazon River Steam Navigation Company e Estrada de Ferro Bragança, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará, autorizado a requisitar passagens e transportes naquellas emprezas.

Outrosim vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Segunda secção

Por portarias de 28 de janeiro de 1924:

Foram concedidos 45 dias de licença a Sylvio Lima, professor do Patronato Agricola Rio Branco, para tratamento de saude;

Foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude ao professor substituto do Musel Nacional Alipio de Miranda Ribeiro;

Foram nomeados:

Paulino Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de feitor do Campo de Sementes de Lorena;

Joaquim Cerqueira para exercer, interinamente, o cargo de jardineiro-horticultor do mesmo campo;

Antonio Gonçalves Carvalho Junior para exercer, interinamente, o cargo de mecanico do mesmo campo;

José Alves da Costa para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do mesmo campo;

Alberto Goulart Wuckerer para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do referido campo;

Luiz de Moura Brasil para exercer, interinamente, o cargo de director do alludido campo.

— Foi transferido o escripturario do Patronato Agricola «José Bonifacio» Tancredo Leocadio Freire para igual cargo no de «Diogo Feijó» e Luiz Thomaz Whately, deste para aquelle.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

Archirio Pinto Amando, professor, interino, do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», pedindo lhe seja concedido o prazo de 30 dias para tomar posse do cargo. — Deferido, por equidade.

Augusto José dos Santos, solicitando 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Odilon Fernandes, solicitando 15 dias de prazo afim de assumir as suas funcções. — Deferido.

Luiz Thomaz Whately, pedindo concessão de ajuda de custo. — Indeferido.

Armando de Moraes Frazão, pedindo prorogação das provas do concurso para provimento do cargo de ajudante botanico da Estação Experimental de Agrostologia. — Indeferido.

Antonio Ribeiro da Silva Braga, pedindo ser effectivado no cargo de inspector de Leite e Derivados. — Indeferido.

João Gonçalves Carneiro, pedindo ser effectivado do cargo de inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal. — Indeferido.

Plinio Alves de Araujo, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

José Camillo de Araujo, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico pelos funccionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, constantes da relação que lhe foi remettida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1924

Remetteu-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, o formulario preenchido com os dados estatisticos, referentes ao anno de 1921, menos quanto a desenhos ou modelos industriaes, cujo deposito ou registro ainda não se acha instituido no Brasil.

Dia 29

Remetteram-se ao mesmo director os documentos constantes de tres pedidos em duplicata, de registro internacional das marcas «A Independencia», de Bueno, Basle & Cie., «Curtil», de Weskott & Comp., e «Juventude Alexandre», de Alexandre Marques Fernandes, acompanhados de um cliché de cada marca e tres cheques de cem francos suissos cada um.

— Agradeceu-se ao director do Bureau pour la Propriété Industrielle des Pays Bas a communicação que fez de ter sido transferida para Oostduinlann 2, la Haye, a séde daquella repartição.

—Agradeceu-se ao major Carlos da Silva Reis a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de 4º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal.

—Communicou-se ao Sr. E. Mager, que não foi recebida nesta directoria geral a publicação a que se refere a sua circular n. 5.931/7.234, de 15 de outubro ultimo.

—Accusou-se ao Sr. Eugenio Egas, fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Seguros a recepção dos officios ns. 65 e 67 acompanhados das 2as vias do pagamento dos impostos de fiscalização e renda, sobre os premios de seguros de accidentes do trabalho, arrecadados e pagos por aquella companhia durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

—Communicou-se ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios que o Sr. ministro, no officio n. 14 de 10 deste mez, prestando informações sobre o pedido do engenheiro Henrique Hinder para importar, em nome deste ministerio, uma grelha destinada a queimar combustiveis francos, exarou o seguinte despacho: Autorizo.

—Communicou-se ao director do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital em sessão de 31 de dezembro ultimo, publicada no *Diario Official* de 20 deste mez, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1 275 a 1.278, relativos ás marcas ns. 29 410, 29.446, 28.492, 29.499, 29 618, 29.638, 29 673, 29.713, 29.761, 29.775, 29.806 e 29 822.

Por meio de notificações em triplicata que, segundo resolveu a mesma junta, não só lhe será concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido bureau sob:

N. 29.410, de Charles-Henry Nickolson, França, por imitar a de n. 6.369, de Saltrates Limited, de Londres, Inglaterra;

N. 29.446, de Farbenfabrieken vorm. Friedr, Bayer & Comp., da Allemanha, por imitar a de n. 1.084, de C stodio Teixeira Leite, desta capital, e transferida a Companhia Phimatosan;

N. 29.492, de Farbenfabrieken vorm. Friedr. Bayer & Comp., Allemanha, por imitar a de n. 6.929, de Stab issemcnts Paris-Export, França;

N. 29.499, de Farbenfabrieken vorm. Friedr. Bayer & Comp., Allemanha, por imitar a de n. 18.107, de Weskott & Comp., do Rio de Janeiro;

N. 29.638, de Saul D. Modiano, de Trieste, por imitar as de ns. 5.994 e 6.358, de José Francisco Corrêa & Comp., desta capital;

N. 29.671, de Maurice Leprince, de Paris, por imitar de n. 9.319, de Almeida Cardoso & Comp., desta capital;

N. 29.673, da Société Anonyme de Lille-Bonnières et Colombes, Paris, por imitar a de n. 19.136, de E. Degant, desta capital;

N. 29.718, de Chemische Fabrik vod Heyden, Aktiengesellschaft, Allemanha, por imitar a de n. 7.455, de George Chanteaud, França;

N. 29.775, de Camille Pépin, Paris, por imitar a de n. 8.817, da Soctété Anonyme Stablissements Poulenc Frè es, Paris;

N. 29.806, de Isidro Gaztañaga, Hespanha, por imitar a de n. 3.392, de Cammel Laird & Comp., Limited, da Inglaterra;

N. 29.882, de Hoepner & Sohn, G.m.b.H., da Allemanha, por imitar a de n. 9.851, de Luiz José Nunes, desta capital, e transferida a Companhia Bizet;

N. 29.631, de Portland-Cementfabrik Germania Aktiengesellschuft, da Allemanha, por imitar a de n. 8.173, de The Associated Portland Cement Manufacturere, Limited, de Londres.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas de Miguel Anohite, Marques Couto & Comp., e Fontes Garcia & Companhia, na importancia total de réis 1:519$775, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo findo, em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, de accordo com a concurrencia administrativa realizada naquelle posto a 21 de maio ultimo (aviso numero 240).

A folha relativa ao premio que resolvi conceder á ajudante da Estação Climatologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, D. Maria Thereza da Silva, de accordo com o disposto no art. 70, seus paragraphos e alineas, e art. 71 do Regulamento da referida directoria na importancia de 500$000 (aviso n. 241).

As contas de J. E. Thompson (1), Henrique Braga & Comp. (1), e Luiz Macedo & Comp. (1), na importancia total de 563$800, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno findo, de accordo com o art. 246, lettra *b* do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 243).

A conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 199$400, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 244).

A folha de diarias do Dr. Fernando Soledade, medico do Departamento Nacional da Saude Publica, em commissão no Estado do Amazonas, na turma do geologo contractado Avelino Ignacio de Oliveira, relativa aos mezes de agosto a novembro do anno proximo findo, na importancia total de 3:660$ (aviso numero 254).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de pagamento:

Na importancia total de 1:140$, de que são credores Hopkins, Causer & Hopkins (duas contas), proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 247).

Na importancia de 60$000, de que são credores Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimentos feitos, em 1922, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 248).

Na importancia de 162$000, de que são credores Moreira Barbosa & Comp. proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 249).

Na importancia de 50:000$000, de que é credora a Camara Municipal de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, proveniente da segunda e ultima prestação da subvenção a que fez jús a mesma Camara, em 1922, para a fundação de um curso de mecanica pratica, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 250).

Na importancia de 675$000, de que é credora a Casa Arens, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções», desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 251).

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Barcellos & Comp., na importancia de 1:311$500, proveniente de fornecimento feito em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no anno proximo findo (aviso n. 257).

A conta de C. A. Carneiro Leão, na importancia de 905$000, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada no mesmo posto em 3 de outubro ultimo (aviso n. 258).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Solicito-vos que providencieis afim de ser rectificada a publicação feita no *Diario Official* de 8 de janeiro de 1924, da lei n. 4.793, na parte referente a este ministerio, fazendo-se nella as seguintes correcções:

1ª — No art. 174, na despeza total, papel, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em vez de: 46.053:460$322, leia-se réis 46.069:140$322.

2ª — Na verba 5ª, em vez de: augmentada de 232:560$, leia-se: augmentada de: 41:560$; é erro typographico, que não influiu nos calculos.

3ª — Na verba 11ª, "Pessoal", sub-consignação 14ª, em vez de 1:800$, leia-se: 1:600$; é erro typographico, que não influiu nos calculos.

4ª — Na verba 14ª, em vez de: augmentada de 393:680$, leia-se: augmentada de 411:760$; accrescente-se no final da verba, depois de: "240:000$", o seguinte: augmentada a somma da despeza fixa da importancia de 18:080$, proveniente de erro existente na proposta, da segunite fórma: 18:000$, erro na somma das parcellas componentes da parcella referente á consignação II «Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal»; e, em consequencia, na somma da despeza fixa, em vez de 3.063:256$, leia-se: 3.081:336$000;

5ª — Na verba 18, em vez de: reduzida de 80:000$, leia-se: reduzida de 82:400$; accrescente-se, no final da verba, depois de 80:000$, o seguinte: reduzidos a somma da rubrica I, a somma da despeza fixa e o total da verba, da importancia de 2:400$, proveniente de erro a maior, na proposta, na somma das parcellas daquella rubrica: e, em consequencia, na importancia da despeza fixa, em vez de: 864:382$, leia-se 861:982$000;

6ª — Na somma da despeza fixa, no final do orçamento do ministerio, em vez de: 12.979:028$, leia-se: réis 12.994:708$000 (aviso n. 259).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. agente da Estação da Praia Formosa da The Leopoldina Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao correio desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques, uma passagem de ida e volta em 1ª classe, dessa estação á de Petropolis, que alli vae em objecto de serviço.

A despeza, logo que seja feita a distribuição dos creditos do vigente orçamento da despeza, será devidamente empenhada, por estimativa, na escripturação desta Directoria Geral (officio numero 231).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, requisito-vos uma passagem de 1ª classe, ida e volta, em nocturno, desta Capital a São Paulo, Estação da Luz, com direito a leito inferior, para o Sr. Dr. Francisco Vieira Boulitreau, engenheiro á disposição deste ministerio, que alli vae em objecto de serviço publico.

A despeza correrá por conta deste ministerio, devendo ser opportunamente empenhada quando forem registradas

pelo Tribunal de Contas as tabellas de creditos do orçamento para o exercicio vigente (officio n. 232).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 4.341, de 31 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos renovar no corrente anno, o seguro do material agricola, adubos, insecticidas e inflammaveis, pertencentes a este serviço, existentes em deposito nos armazens da Avenida Venezuela ns. 150 a 164, contra os riscos de fogo e raio, com as Companhias Luso Brasileira, Sagres, London & Lancashire Fire Insurance Company Ltd. e London Assurance Corporation, de accôrdo com as propostas juntas, que vos restituo (officio n. 233).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia a vosso officio n. 122, de 18 do corrente, solicito-vos indiqueis os nomes dos funccionarios aos quaes devem ser feitos os adeantamentos de que cogitaes no dito officio e bem assim as sub-consignações respectivas, tendo em vista o art. 45, § 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade (officio numero 234).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacáu, de Goytacazes, Linhares, Estado do Espirito Santo:

Por pertencer ao archivo dessa repartição, junto vos restituo a 3ª via da conta de Demosthenes de Carvalho, na importancia de 210$, encaminhada a esta Directoria Geral com o vosso officio numero 146, de 22 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 235).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro do anno proximo passado, resolveu registrar o contracto assignado a 17 de setembro de 1923, entre o Governo e a firma Magalhães Travassos & Comp., para a execução das obras de installação do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal desse instituto.

Communico-vos, outrosim, que o referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 20 de setembro do anno proximo findo (officio n. 236).

— Sr. Jackson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que o Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo pede, pagamento do auxilio a que tem direito no anno proximo findo (officio n. 237).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Em referencia aos vossos officios numeros 1.174 e 1.177, de 20 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto as terceiras vias das contas da São Paulo Railway Company e Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 75$500 e 26$700, por pertencerem as mesmas vias ao archivo dessa repartição (officio n. 238).

— Ao director geral de Agricultura, affectuosamente cumprimenta o seu collega da Contabilidade e solicita a devolução do processo D. C. 18.684-1923, que lhe foi encaminhado em 19 de novembro do anno proximo findo (officio n. 239).

Dia 25

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o auxiliar extranumerario desse serviço Seraphim Freire Bittencourt solicitou melhoria de salarios, concordou em que fossem os mesmos augmentados de 300$ para 400$ mensaes (officio n. 256).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa, uma caixa contendo livros, pesando 35 kilos, pertencente ao despacho n. 58/33110, vinda de Barbacena, consignada a este ministerio, conforme communicação dessa agencia, n. A-52, de 18 do corrente mez, correndo a despeza respectiva por conta desta Secretaria de Estado (officio numero 260).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa, duas caixas contendo impressos, pesando bruto 532 kilos, marca M.A.I.C. n. 112, vindas da Estação Norte, S. Paulo, consignadas a esta Secretaria de Estado, correndo a despeza respectiva por conta deste ministerio (officio n. 261).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. inspector Agricola do 6º districto, no Estado do Rio Grande do Norte:

Não tendo sido remettidos, até a presente data, os inventarios dessa inspectoria, relativos ao anno de 1922, não obstante se ter referido aos mesmos o meu telegramma de 13 de dezembro do dito anno, confirmado pelo meu officio n. 779, de 20 do citado mez, torna-se necessaria a remessa dos alludidos inventarios, para os devidos fins.

Outrosim, espera esta directoria geral que, de accôrdo com os arts. 818 e 834, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sejam remettidos os inventarios do anno proximo passado, logo depois de ultimados, para o cumprimento das disposições do citado codigo, relativas ao assumpto e chamo a vossa attenção para o paragrapho unico do referido art. 818, combinado com os arts. 14 e 15 do mesmo codigo (officio n. 18).

— Sr. inspector agricola do 1º districto, no Estado do Amazonas — Manáos:

Não tendo sido remettidos, até a presente data, os inventarios dessa inspectoria, relativos ao anno de 1922, não obstante se ter referido aos mesmos o meu telegramma de 13 de dezembro do dito anno, confirmado pelo officio numero 1.771, de 19 do citado mez, torna-se necessaria a remessa dos alludidos inventarios, para os devidos fins.

Outrosim, espera esta directoria geral que, de accôrdo com os arts. 813 e 834, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sejam remettidos os inventarios do anno proximo passado, logo depois de ultimados, para o cumprimento das disposições do citado codigo, relativas ao assumpto e chamo a vossa attenção para o paragrapho unico do referido art. 818, combinado com os arts. 14 e 15 do mesmo codigo (officio n. 19).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz á Intendencia Municipal de Aracajú, nesse Estado, do terreno da praça Coronel Freitas Barreto, onde se acha installada uma Estação Climatologica.

Peço-vos, outrosim, que da respectiva escriptura de doação envieis um traslado a esta directoria geral, para os devidos effeitos (officio n. 22).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Constando que o professor ambulante deste ministerio, Emilio Thamsten recebeu nessa delegacia fiscal, em 8 de setembro e 7 de dezembro de 1921 os adeantamentos de 1:000$ cada um, e havendo o mesmo professor declarado a esta directoria geral não os ter recebido, peço-vos informeis si foram ou não feitos taes adeantamentos e em virtude de que autorização (officio n. 23).

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista a situação difficil que atravessa o Posto Zootechnico Federal de Lages, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja autorizada, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Santa Catharina, a pagar as despezas que, por conta da renda do corrente anno, forem requisitadas pelo director do mesmo posto á alludida delegacia fiscal, até o limite de 80 % sobre as respectivas dotações orçamentarias, de accôrdo com a tabella junta ao aviso n. 402, de 11 de maio proximo passado, e cujas providencias já vos foram reiteradas pelo de n. 936, de 31 de agosto ultimo (aviso n. 84).

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

Elias Caldas Zagury, pedindo reintegração no cargo de escriptuario-bibliotecario da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Amazonas (D. C. 15.525—923). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o incluso titulo acompanhado do processo em que D. Maria Elisa Sampaio Gonçalves, filha do ex-ajudante de inspector agricola do 4º Districto, Estado do Piauhy, José Ronifacio Sampaio, pede o apostillamento de seu titulo declaratorio de montepio, por haver contrahido matrimonio com

o Sr. Francisco Gabriel Gonçalves, em 22 de novembro de 1922 (officio numero 83).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3°, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remettter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 7:050$, recebida em virtude do aviso n. 5.882, de 9 de novembro proximo passado, no Thesouro Nacional, pelo Sr. Justo de Oliveira, ex-assalariado da Superintendencia do Serviço de Algodão (officio n. 85).

Havendo o chefe de culturas do Jardim Botanico Humberto Gomes de Almeida, encarregado do serviço de installação do Campo do Fumo, em Deodoro, solicitado desta Directoria Geral providencias acerca da multa imposta por esse instituto, por despacho de 6 de outubro ultimo, sobre a falta de comprovação ao adeantamento de réis 6:000$, recebido em virtude do aviso n. 657, de 15 de fevereiro de 1923, cumpre-me informar-vos, para os devidos fins que o alludido responsavel apresentou a esta Directoria Geral, em 20 de junho de 1923, os documentos comprobatorios da applicação dada ao mencionado adeantamento e que o respectivo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 1.049, de 29 de setembro do mesmo anno.

Junto vos transmitto o processo referente ao assumpto (officio n. 87).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 5.225, de 31 de dezembro ultimo, em que communicastes haver o presidente desse instituto, tendo presente o officio n. 216, de 6 de agosto de 1923, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, remettendo relações de responsaveis, resolvido impôr, por despacho de 6 de outubro, ao 2° official desta Directoria Geral Paulo Vidal, a multa de 1 % ao mez sobre o adeantamento de 6:000$, recebido em virtude do aviso n. 2.397, de 30 de abril do anno proximo findo, cujo prazo para prestação de contas terminou em 6 de agosto do mesmo anno, cumpre-me informar-vos, para os fins convenientes, haver o responsavel de conformidade com os arts. 298 e 300 do regulamento annexo ao Codigo de Contabilidade Publica apresentado a esta Directoria Geral, em 3 de agosto, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de que se trata, e que, examinados os documentos, foi o respectivo processo encaminhado a esse tribunal com o officio n. 1.047, de 29 de setembro de 1923 (officio n. 86).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio numero 24, de 10 de janeiro corrente, em que traz ao conhecimento do Sr. ministro o resultado obtido na concurrencia administrativa que realizastes para execução de diversos serviços, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a executal-os, até a importancia de 10:000$, maximo estabelecido no Regulamento do Codigo de Contabilidade, para taes serviços (aviso n. 88).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo em vista a resolução tomada pelo Tribunal de Contas na sessão ordinaria de 31 de dezembro ultimo, relativa ao pagamento das contas da Light and Power provenientes de fornecimento de energia electrica, peço vossas providencias no sentido de ser dada solução ao meu officio n. 774, de 8 de maio de 1923, já reiterado com o de numero 1.311, de 18 de julho do dito anno (officio n. 186).

Reportando-me aos meus officios de ns. 1.757 e 1.758, de 26 de setembro do anno findo, cujas cópias junto, para facilidade de expediente, rogo vos digneis dar as necessarias ordens para que seja posta á disposição do Dr. Julio Barbosa Carneiro pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, com a possivel brevidade a importancia de réis 190:000$000, ouro, de saldos de exercicios anteriores, para acquisição de reproductores na Europa, saldos esses a que se refere o artigo 106 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorados pelo art. 85 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Daquella importancia global, serão descontados 40:000$, ouro, para a acquisição de 20 jumentos andaluzes e outros tantos italianos, sendo 10 machos e 10 femeas de cada especie (vide officio numero 1.757) e 150:000$, ouro, para compra de reproductores limousines, charollezes, hollandezes e schwitz, tendo em vista o calculo feito no officio numero 1.758, aqui junto por cópia.

Adoptada a providencia acima, fica aquelle profissional apparelhado a dar cabal desempenho á commissão que lhe foi attribuida, visto como por officio n. 158, de 24 do corrente, teve esta directoria opportunidade de solicitar de S. Ex. o Sr. ministro o numerario indispensavel ás suas despezas pessoaes, representado por uma cambial no valor de frs. 10.000,00 (officio n. 188).

— Sr. delegado do Serviço em Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio encaminhando o requerimento em que o criador Sr. Virgilio G. da Silva pede ao Sr. ministro licença para construir um banheiro carrapaticida, cabe-me, devolvendo-vos o mesmo requerimento, declarar-vos que o criador não precisa solicitar licença para construir o banheiro na sua propriedade, mas, sim, requerer á Delegacia do Serviço a inspecção do banheiro por um veterinario, afim de, de posse do attestado que lhe será passado pelo technico, requerer a primeira carga de carrapaticida com o abatimento de 50 % do seu custo a este ministerio, que lhe será pago na delegacia fiscal, e mais o auxilio de 500$ em dinheical (officio n. 187).

Dia 29

Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, a comprovação das despezas realizadas com o adeantamento de 50:000$ feito ao professor de agricultura, contractado, Emilio Schenk, para attender ás despezas, com as obras destinadas á Exposição Internacional de Gado em 1922, adeantamento este recebido em virtude do aviso n. 2.008, de 22 de abril do mesmo anno.

A despeza foi empenhada na 6ª subconsignação, "Obras de installação, etc." art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 189).

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento do criador Manoel Rodrigues da Costa, residente no municipio de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, que pede o auxilio de 500$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funccionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em bôas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretenção do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 190).

Tendo o chefe da secção de Carnes e Derivados feito vêr a esta directoria a desvantagem que ha em ausentar-se, no momento, por exigencia do serviço, o veterinario Henrique Blanc de Freitas, proposto anteriormente, por indicação da mesma secção, para visitar, no Estado do Rio Grande do Sul, as fabricas de banhas alli localizadas e fornecer aos respectivos proprietarios instrucções e ensinamentos sobre as disposições dos arts. 19 e 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio do anno findo, peço providencias para ser designado, ainda por solicitação do mesmo chefe, em seu logar, o auxiliar technico, Alvaro Corrêa da Silva.

Este funccionario, que deverá visitar não só o Estado do Rio Grande do Sul, mas tambem os de S. Paulo, Minas Geraes, Paraná e Santa Catharina, percorrerá as fabricas e entrepostos de carnes e derivados existentes nos mesmos Estados, recolhendo dados, para os trabalhos da secção, e fornecendo, ao mesmo tempo instrucções e ensinamentos sobre marcação official de productos e demais exigencias de inspecção federal.

Caso o Sr. ministro concorde com esta indicação, solicito para o referido funccionario, que deverá ao seu regresso apresentar minucioso relatorio, uma ajuda de custo, correspondente a tres mezes de vencimento, para compensar o dispendio, que devera fazer, com visitas a estabelecimentos localizados fóra dos centros commerciaes e distantes de estradas de ferro, para onde não existem vias regulares de transporte (officio n. 191).

Em resposta ao vosso officio n. 1.353, de 22 de dezembro ultimo, sobre a restituição da importancia de 285$200 a Miguel H. Nogueira, cabe-me informar que o certificado do recolhimento da alludida quantia ao Thesouro Nacional tem o n. 4.957, de 5 de outubro de 1922, conforme me fez sciente o chefe da secção de Leite e Derivados.

Junto vos devolvo o processo D. C. n. 1.815 (officio n. 192).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Remetto-vos o incluso processo sobre o pagamento de cinco contas de Nicoli-

no Rossi, na importancia total de réis 4:987$, que acompanharam o vosso officio n. 316, de 1 de novembro proximo passado recommendando-vos habiliteis essa directoria com as informações necessarias, afim de pedir reconsideração ao despacho da delegação do Tribunal de Contas, recusando registro á despeza, pelos motivos constantes do referido processo.

As informações deverão ser prestadas com urgencia (officio n. 485).

Restituo-vos novamente o processo da conta de Aurelio Davini, que acompanhou o vosso officio n. 16 de 9 do corrente, afim de serem observadas as disposições do art. 258, § 4º do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 494).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em attenção ao que solicitastes em vosso officio n. 322, de 16 de janeiro corrente, remetto-vos, junta a este, a relação dos Patronatos Agricolas subordinados a esta directoria (officio numero 487).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

Constando do quadro comparativo das propostas recebidas em concurrencia administrativa, para o fornecimento de artigos de papelaria, que para os que houve empate de preços, foi dada preferencia aos que maior numero tiveram de preços acceitos, deveis informar si foi cumprido o art. 744, do Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 486).

Remetto-vos, para a necessaria rectificação, a portaria de nomeação do Sr. José Calmon de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Rio Branco, no Territorio do Acre, visto o nomeado chamar-se José de Góes Calmon de Brito (officio numero 495).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos d eserviço ns. 1, 3, 5 e 7 empenhados por estimativa, na sub-consignação n. 98 — Consignação «Material» — da verba 3ª Serviço de Povoamento, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 488).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviço ns. 2, 4, 6 e 8 empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação «Material» da verba 3ª, Serviço de Povoamento art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (officio n. 490).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, foi, por officio n. 283, de 19 do corrente, requisitado do Tribunal de Contas o pagamento das duas inclusas contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 657$500, de fornecimento de energia electrica á hospedaria do immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de agosto e setembro do anno passado.

A despeza foi empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a essa Directoria Geral em officio n. 637, de 27 de fevereiro do anno passado (officio n. 477);

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 320, de 21 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento da importancia de 3:000$, a Prefeitura Municipal de Nitheroy, proveniente de fornecimento, no terceiro trimestre de 1923, de agua á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores.

Enviando-vos a segunda via da respectiva conta, tenho a informar-vos que a despeza foi empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a essa Directoria Geral em officio numero 834, de 27 de fevereiro do anno passado, do qual foi deduzida aquella importancia, tendo ficado o saldo de réis 3:000$000 (officio n. 478);

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 5.755, de 31 de outubro do anno passado, cabe-me informar que para os Patronatos Agricolas Rio Branco, Dr. João Coimbra, Annitapolis, Diogo Feijó e Visconde da Graça, ainda não foram contractados cirurgiões dentistas (officio n. 479);

Cabe-me apresentar-vos afim de que seja remettido á consideração do Sr. ministro, o requerimento em que o feitor arador do Patronato Agricola Pereira Lima, pede pagamento da gratificação estabelecida no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, cumprindo-me informar que durante o anno findo não lhe foi abonada aquella gratificação (officio n. 490).

Cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que, por officio n. 284 de 19 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento de 13:228$390, a Fernandes, Moreira & Comp., proveniente do fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores nos mezes de agosto, setembro e outubro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com esta directoria, em 27 de abril do referido anno.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Enviando-vos as segundas vias das respectivas contas em numero de tres, cabe-me informar que as terceiras vias dos pedidos ns. 136, 137, 152, 153, 162; 163, 167, 168, 181 e 189 foram remettidas a essa Directoria Geral com os officios ns. 3.061 e 3.337 de 9 e 24 de agosto, 3.651 e 3.894 de 13 e 24 de setembro e 4.141 e 4.324 de 19 e 31 de outubro de 1923.

Da relação de empenhos enviada com o officio n. 149 de 10 do corrente, não constam os empenhos de tal despeza por já haver sido ella requisitada dessa Directoria Geral, em officio n. 4.751 de 30 de novembro proximo passado (officio n. 481).

Tendo sido, por officio n. 2.509 de 7 de julho de 1923, enviado a este Ministerio o requerimento em que Manlio de Cunto, pede uma ajuda de custo, por haver sido removido do cargo de economo-almoxarife do Patronato Agricola «Diogo Feijó», para identico cargo no Patronato «José Bonifacio», rogo vos dignei informar-me qual o despacho que teve o referido requerimento (officio n. 482).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias das tres contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia total de 483$, de fornecimentos de artigos de expediente a essa directoria, no mez de dezembro do anno passado, e cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas em officio n. 285 de 19 do corrente, por conta da 1ª sub-consignação — «Custeio da Directoria, etc.» — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

As terceiras vias dos pedidos ns. 231, 240 e 283, foram enviadas a essa Directoria Geral, com os officios ns. 2.918, 5.008 e 5.264 de 11, 15 e 31 de dezembro proximo passado, e o fornecimento feito de accôrdo com o contracto celebrado com esse ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março.

Da relação enviada com o officio numero 149 de 10 deste mez, consta os empenhos sob ns. 78, 81 e 88, relativos á despeza de que se trata (officio numero 483).

Cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que, por officio n. 332, de 21 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento da inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 180$, proveniente do fornecimento de artigos de expediente para os Patronatos Agricolas, em dezembro de 1923, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio, e publicado no *Diario Official* de 18 de março.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação; «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.» Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, e está mencionada sob n. 46 na relação de empenhos que acompanhou o officio n. 5.006 de 15 de dezembro proximo passado (officio n. 484).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos de serviços ns. 1, 3, 5, 3, 7; empenhados por estimativa na sub-consignação n. 99 — consignação — Material da verba 3ª «Serviço de Povoamento», art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 491).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos de serviço ns. 2, 4, 6 e 8, empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação: Material da verba 3ª, Serviço de Povoamento, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 492).

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores:

Para vosso conhecimento, remetto-vos a proposta distribuição dos creditos para o custeio dessa hospedaria, no corrente exercicio.

Deveis providenciar para que na organização das folhas de pagamento sejam observados os numeros das sub-consignações, fazendo-se uma só folha para o pessoal de salario mensal (officio n. 464).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Havendo os Srs. Fernandes, Moreira & Comp., depositado no Thesouro Nacional em 5 de fevereiro de 1923, conforme o conhecimento junto sob n. 87, a quantia de 1:000$, para garantia da apresentação de sua proposta para o fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o 1º semestre daquelle

anno, a qual, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto celebrado com esta directoria em 27 de abril de 1923, publicado no *Diario Official* de 1 de maio e registrado por este tribunal em 20 de outubro, ficou caucionada para execução do referido contracto, e tendo aquella firma dado fiel execução ás obrigações ali estipuladas, estando, assim tal caução isenta de todo e qualquer onus, cabe-me solicitar de V. Ex. de accôrdo com o art. 684, do Codigo de Contabilidade Publica a expedição da necessaria autorização, no sentido de lhes ser restituida a referida caução, visto ter terminado o prazo da execução do contracto (officio 465).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Em additamento ao officio desta directoria n. 4.282, de 29 de outubro do anno passado, e com referencia ao vosso n. 1.580, de 10 do mesmo mez, remetto-vos, para vosso conhecimento, cópia do officio que acaba esta directoria de receber do director geral de Contabilidade, sob n. 60, de 11 do corrente (officio n. 466).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas da Companhia Sul Mineira de Electricidade, na importancia de 420$, provenientes de energia electrica do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», nos mezes de outubro e dezembro do anno passado.

A despeza foi empenhada, por estimativa, no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Sendo estas as ultimas despezas a serem levadas á conta do empenho n. 15, feito por estimativa, junto vos remetto a respectiva 1ª via, no verso da qual foi feita a deducção das despezas; verificando-se um saldo de 304$100 foi elle devidamente annullado.

De accordo com o contracto da Companhia o preço minimo por vela é de 100 réis e o de força 10$ H. P. (officio n. 468).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado das duas inclusas contas de Antonio Dias Sobrinho e Antonio Martins Junior, nas importancias, respectivamente, de réis 1:633$600 e 1:014$255, provenientes dos fornecimentos de pão e carne ao Patronato Agricola Pereira Lima, em novembro do anno passado.

A despeza foi deduzida do empenho, feito por estimativa, sob n. 28, no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia em tempo foi remettido pelo delegado regional deste serviço no 6º districto (officio n. 469).

Restituindo-vos o officio desta directoria n. 4.662, de 26 de novembro de 1923, cancando uma conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 475$400, de objectos de expediente ao Patronato Agricola Pereira Lima, cumpre-me informar-vos que a despeza de que se trata é a ultima a ser levada á conta do empenho, feito por estimativa, sob n. 6, no credito distribuido para o custeio daquelle patronato.

Verificando-se um saldo de réis 8:027$900 foi elle devidamente annullado no referido credito (officio numero 471).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Braz Filizola, na importancia de 6:996$050, proveniente de fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola Pereira Lima, em dezembro de 1923.

A despeza foi deduzida do empenho feito, por estimativa, sob n. 28, no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia para o custeio do referido patronato por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia foi remettido com o meu officio n. 5.237, de 31 de dezembro proximo passado (officio n. 472).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das tres inclusas contas de Pedro Augusto de Oliveira, na importancia total de 860$, provenientes de fornecimento e aviamento de medicamentos ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, o empenho de 1:200$, no credito de 95:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Sendo esta a ultima despeza a ser paga pelo referido empenho, junto vos remetto a respectiva 1ª via, com as annotações necessarias pelas quaes se verifica a existencia de um saldo de réis 138$, que foi devidamente annullado.

O processo da concurrencia administiva foi remettido a essa delegação com o officio n. 285, de 15 de setembro do anno passado (officio n. 474).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Antonio Martins Junior, na importancia de 618$255, proveniente de fornecimentos de carne verde ao Patronato Agricola Pereira Lima, no mez de dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviado a essa delegação com o officio n. 844, de 10 de agosto do delegado regional nesse Estado (officio n. 475).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Antonio Martins Junior, na importancia de 715$275, proveniente do fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola «Pereira Lima», em dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patrnatos Agricolas, etc. Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido deduzida do empenho global n. 28, de 30 de novembro proximo passado, feito no referido credito.

A concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviada a essa delegação com o officio n. 844, de 10 de agosto de 1923, do delegado regional nesse Estado (officio n. 476).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de contas em São Paulo:

Cabe-me solicitar vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta da Empreza Telephonica de Ribeirao Preto, na importancia de 90$, relativa á assignatura, do 2º semestre de 1923 do apparelho telephonico do Patronato Agricola «Diogo Feijó».

A despeza foi empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido deduzida do empenho, por estimativa, sob n. 1, cuja 1ª via vos remetto, por ficar liquidado com o pagamento da presente conta (officio n. 473).

— Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni»:

Restituindo-vos a 1ª via do empenho n. 8, relativo ao aluguel do predio do mez de setembro, declaro-vos que, de accordo com a resolução da Delegação do Tribunal de Contas, deve ser annullada a respectiva despeza, que foi deduzida do empenho global n. 112 (officio n. 493).

Dia 28

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 1$800, proveniente de transporte realizado em outubro ultimo, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e o documento respectivo foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 328, de 21 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 500$, empenhada, por estimativa, na 5ª sub-consignação: Fundação e custeio dos nucleos coloniaes etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral em officio n. 1.581, de 2 de maio de 1923 (officio n.

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd. na importancia de 112$700, de uma passagem concedida em setembro ultimo, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e o respectivo documento foram transmittidos ao Tribunal de Contas com o officio n. 347, de 22 do corrente mez para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 300$ empenhada, por estimativa, na 5ª sub-consignação: Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral em officio n. 702, de 28 de fevereiro do anno proximo passado (officio n. 498).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 36$400, de passagens e transportes concedidos em julho do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e os documentos respectivos foram transmittidos ao Tribunal de Contas com o officio n. 345, de 22 do corrente mez, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 500$, empenhada, por estimativa, na 5ª sub-consignação: — Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directori geral, em officio n. 803, de 9 de março do anno proximo findo (officio n. 505).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as cinco inclusas segundas vias das contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 154$500, provenientes de telegrammas expedidos nos mezes de julho a novembro do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

As primeiras vias das referidas contas e respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas com o officio n. 346, de 22 do corrente mez, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 500$, empenhada, por estimativa, na 1ª subconsignação: — Custeio da Directoria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n .4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral, em officio de 24 de agosto ultimo ,sob n. 3.344 (officio n. 506).

Tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, em virtude de requisição desta directaria, em officio n. 1.194, de 10 de abril do anno passado, o credito de 30:000$, por conta da 3ª sub-consignação — Transportes no interior, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, nega-se a Delegação do Tribunal de Contas naquelle Estado a registrar as despezas que devem ser levadas á conta daquelle credito por não ter communicação da distribuição do referido credito.

Solicitando vossas providencias, com urgencia, cabe-me remetter-vos cópia da correspondencia recebida do delegado regional no 8º Districto (officio n. 507).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company, Ltd.:

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, lettra c do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:500$, na consignação—Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos agricolas.

Na conformidade do art. 258 lettra *a*, do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio n. 512).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra *c*, do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 500$, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas, sub-consignação n. 99, da lei orçamentaria da despeza para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, lettra *a* do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio n. 513).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra c do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 2:500$, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 98 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos agricolas.

Na conformidade do art. 258, lettra *a* do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio n. 514).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c, do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa Estrada, a quantia de 1:200$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 99 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, lettra *a* do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo ali estipulado (officio n. 515).

— Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra *c* do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi empenhada. por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 600$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 99 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, letra a do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria. dentro do prazo ali estipulado. (officio n. 516).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 2:800$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos Agricolas.

Na conformidade do art. 258, letra *a*, do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo ali estipulado (officio n. 517).

— Sr. gerente da Estrada de Ferro Sorocabana:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:600$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 99 — da vigente lei orçamentaria, da despeza, para pagamento, no corrente exercicio das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, letra a do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo ali estipulado (officio n. 518).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c, do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 3:500$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 98 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de Patronatos Agricolas.

Na conformidade do art. 258, latra *a*, do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo estipulado (officio n. 519).

Dia 29

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos o requerimento em que José Gomes da Silva, trabalhador do Centro Agricola Mamanguape, pede o pagamento de diarias relativas aos mezes de maio e junho de 1922, cabe-me remetter-vos por cópia, as informações prestadas pelo actual encarregado da direcção do referido centro (officio numero 530).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 137$100, proveniente de passagens e transportes concedidos em julho e agosto do anno proximo passado em proveito deste Serviço.

A 1ª via da referida conta e os documentos respectivos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 348, de 22 de janeiro corrente, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 1:000$000, empenhada, por estimativa, na 6ª sub-consignação:— Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicaçõe a essa Directoria Geral em officios ns. 754, 4.428 e n. 5.276, respectivamente, de 7 re março, 7 de novembro e 31 de dezembro ultimos (officio n. 531).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias das duas con-

tas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia total de réis 388$300, provenientes de passagens e transportes concedidos em agosto do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

As primeiras vias das referidas contas foram transmittidas ao Tribunal de Contas com o officio n. 349, de 22 do corrente mez, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 1:800$, empenhada, por estimativa, na 6ª subconsignação «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a essa directoria geral em officios ns. 2.378 e 5.272 de 26 de junho e 31 de dezembro ultimos (officio n. 533).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo os Srs. G. Martin & Comp. depositado no Thesouro Nacional, em 5 de outubro de 1923, conforme o conhecimento junto, sob n. 1.239, a quantia de 500$ em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta na concurrencia para reparação, substituição e collocação de peças novas nos instrumentos de engenharia existentes nesta directoria, e tendo sido annullada a respectiva concurrencia, rogo vos digneis providenciar no sentido de lhes ser restituida aquella quantia que esta isenta de todo e qualquer *onus* (officio n. 534).

Havendo os Srs. Freire Guimarães & Comp., em 7 de março de 1923, conforme o conhecimento junto, sob n. 345, depositado no Thesouro Nacional, uma apolice ao portador de 1:000$, n. 185.944, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, para garantia da apresentação de proposta para fornecimento de drogas e medicamentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre de 1923, ficou a referida apolice, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto celebrado nesta directoria, em 24 de maio e publicado no *Diario Official* de 3 de junho daquelle anno, como caução para garantir a execução do mesmo contracto.

Não tendo, porém, o Tribunal de Contas, registrado tal contracto, rogo vos digneis providenciar no sentido de lhes ser restituida tal apolice, que se acha isenta de todo e qualquer *onus* (officio n. 535).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 65, de 14 do corrente, declaro-vos que os auxiliares mencionados no referido officio são beneficiados no corrente exercicio com o augmento provisorio (tabella Lyra) nada havendo, pois, a attender (officio n. 536).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, da inclusa conta de Francisca Flaeschen, na importancia de 2:719$200, proveniente do fornecimento de generos alimenticios e forragens ao Patronato Agricola «Wenceslão Braz», no mez de novembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa foi enviado a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado, sendo que para alguns artigos houve uma outra concurrencia, cujo processo ora vos remetto (officio n. 537).

— Sr. director do Patronato Agricola «Monção»:

Em solução ao vosso officio n. 689, de 26 de dezembro proximo findo, declaro-vos que, devendo ser distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, os creditos precisos para o custeio desse patronato, por onde poderá ser feita a despeza com a acquisição dos 300 saccos de aniagem, deveis aguardar a referida distribuição (officio n. 538).

— Sr. director do Patronato Agricola «Pereira Lima»:

Resolvendo o final do vosso officio n. 591 A, de 20 de dezembro do anno passado, declaro-vos que o educando Felippe Nery Teixeira, não póde ser admittido como auxiliar dactylographo, porque, por disposição de lei orçamentaria só é permittida a admissão de trabalhadores no corrente exercicio (officio numero 539).

Dia 30

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Existindo nas diversas dependencias desta directoria, nos Estados, immoveis inteiramente desnecessarios a este serviço, cabe-me solicitar-vos, nos termos do vosso officio n. 333, de 16 de maio do anno proximo passado, o necessario expediente, junto á Directoria do Patrimonio Nacional, no sentido de ser esta repartição autorizada a vender, em concurrencias publicas os immoveis de que se trata.

Essa autorização, que ora vos solicito, seja dada para a venda de todos os immoveis considerados dispensaveis e que já foi solicitada a essa Directoria Geral, com respeito aos existentes no Nucleo Affonso Penna, em officio n. 3.136, de 11 de junho do anno passado, reiterado pelo de n. 4.473 de 13 de novembro ultimo, torna-se urgente, visto como não dispõe esta repartição de verba e pessoal necessario, para a guarda e conservação desses bens, que, com a continuação do tempo, estão se inutilizando perdendo, inteiramente, o seu valor (officio n. 547).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conrecimentos de serviços ns. 9, 11, 12, 15, 17, 20, 22 e 23, empenhados por estimativa na sub-consignação n. 98, consignação «Materiais», da verba 3ª, Serviço de Povoamento, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 561).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos ns. 10, 13, 14 16, 18, 19, 21 e 24, empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação «Material», da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 562).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo o Sr. M. S. Lino depositado no Thesouro Nacional, em 25 de outubro do anno passado, conforme o conhecimento junto, sob n. 1.271, a quantia de 3:000$, em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, para reparação de embarcações desta directoria, e tendo sido annullada a respectiva concurrencia, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de lhe ser restituida aquella importancia, que se acha isenta de todo e qualquer onus (officio n. 554).

Havendo os Srs. Prado Peixoto & Companhia, depositado no Thesouro Nacional, em 25 de outubro de 1923, conforme conhecimento junto, sob n. 1.269, a quantia de 3:000$ em moeda corrente, em garantia da apresentação de sua proposta para as obras de reparos em varias embarcações desta directoria, e, tendo sido annullada a respectiva concurrencia, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de lhes ser restituida aquella importancia, que se acha isenta de todo e qualquer onus (officio n. 555.)

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, da inclusa conta de Francisca Flaeschen, na importancia de 2:719$200, proveniente de fornecimento de generos alimenticios e ferragens ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, no mez de novembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª subconsignacão, "Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc." — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa foi enviado a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado, sendo que para alguns artigos houve uma outra concurrencia cujo processo ora vos remetto (officio n. 537).

Rogo vos digneis providenciar para que, por conta do credito de 65:000$, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio do Patronato Agricola Wenceslau Braz, por conta da 6ª sub-consignação, "Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc." — Material da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga a inclusa conta de Nicolau Tabolar, na importancia de 848$440, de serviços executados no referido patronato, em dezembro do anno passado de accôrdo com a concurrencia administrativa alli realizada e cujo processo foi remettido a essa delegação, com o officio numero 717, de 21 de julho do anno findo (officio n. 553).

— Sr. director do Patronato Agricola Diogo Faijó:

Com relação ao assumpto do vosso officio n. 20, de 17 do corrente, e telegramma n. 2, confirmo o desta directoria, nos seguintes termos: "N. 28. C. I. — Ficaes autorizado realizar concurrencia administrativa venda productos pendentes cafezal, obrigando-se proponente effectuar capina geral e após colheita a esparramação. Renda será recolhida Collectoria Federal" (officio n. 543).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

Em resposta ao vosso officio n. 36, de 12 do corrente, declaro-vos que não devem correr por conta do Governo as

despezas de illuminação e combustivel, realizadas pelos funccionarios, em proveito particular (officio n. 545).

— Sr. administrador do Centro Agricola David Caldas:

Em referencia ao vosso officio n. 306, de 26 de novembro, recebido nesta directoria a 16 deste mez, confirma o telegramma desta directoria, nos seguintes termos:

N. 27 C. I. — Assompto vosso officio numero 308, dia 26 novembro, escapa alçada esta directoria. Deveis pedir reconsideração acto delegação Tribunal Contas. Caso não sejais attendido podeis recorrer presidente Tribunal Contas» (officio n. 550).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 35$, proveniente de fornecimento em dezembro ultimo, de artigos de expediente a esta directoria, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a 2ª via do pedido n. 209, enviada a esse tribunal com o officio numero 4.527, de 16 de novembro (officio n. 551).

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me solicitar de V. Ex. a expedição das necessarias providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de 272$800, proveniente de fornecimento de generos alimenticios á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flôres, em dezembro de 1923, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro proximo passado.

A despeza foi empenhada na 2ª subconsignação: «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo a 2ª via do pedido n. 268 sido enviada a esse tribunal, com o officio n. 5.108, de 22 de dezembro ultimo (officio n. 552).

— Sr. presidente da Junta da Primeira Circumscripção de Recrutamento da Primeira Região Militar — Quartel General:

Junto remetto-vos, devidamente cheia, a lista n. 421, que acompanhou vosso officio de 20 do corrente mez.

Opportunamente, remetter-vos-hei as informações referentes aos funccionarios Arlindo da Costa Bastos e Sergio Domingues Ferreira, os quaes, no momento e por objecto de serviço, se acham fóra desta Capital, bem como do bacharel Sylvio Julio de Albuquerque Lima, que está em goso de licença (officio numero 558).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos ns. 10 13, 14, 16, 18, 19, 21 e 24, empenhados, por estimativa, na subconsignação n. 99, consignação «Material» da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 563).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 9, 11, 12, 15, 17, 20, 22 e 23, empenhados por estimativa na sub-consignação n. 98, consignação «Material» da verba 3ª «Serviço de Povoamento» art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 564).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 22 de janeiro de 1924

Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, responde a carta de 10 do corrente e informa que esta directoria lamenta sinceramente o seu proposito de retirar-se dessa localidade, etc. (officio n. 43).

Ao Sr. Milton Bastos, em Cascavel, enviando, por copia, o boletim de analyse sob n. 8.835, referente ao exame procedido na amostra de agua de chuva a que se refere a sua carta de 28 de abril do anno findo (officio n. 440).

Ao encarregado do Posto Semaphorico da ilha das Cobras, accusando o recebimento do officio n. 1, de 17 do corrente e recommendando-lhe a inscripção do nome desse posto no cabeçalho dos officios, em vez de Districto Federal (officio n. 441).

Ao observador da estação de Caxias, Maranhão, accusando o recebimento do officio n. 31, de 2 de dezembro e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mappas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este instituto (officio numero 442).

Ao observador da estação de Aracajú, accusando recebimento do officio n. 36, de 4 do corrente e fazendo identica communicação (officio n. 443).

Identico aos observadores da estação de Palma e Alfredo Chaves (officios ns. 444 e 445).

Ao observador da estação de Barra do Rio Grande, accusando recebimento da carta n. 4, de 2 do corrente e agradecendo a remessa da ficha de observações referentes ao mez de dezembro, etc (officio n. 446).

Ao observador da estação de Barreiros, enviando a portaria de seis mezes de licença, para tratamento de saude, etc. (officio n. 447).

Ao Sr. Odilon Dantas de Macedo Nobrega, em Santa Luzia do Sabugy, accusando recebimento do officio n. 1, de 1 do corrente, e informando que esta directoria nenhuma providencia póde dar para o effeito do pagamento solicitado, etc. (officio n. 448).

Ao director geral de Agricultura, communicando que, em data de 9 do corrente, foi desligada do serviço desta directoria a ajudante de estação aerologica, D. Aurora Machado, etc. (officio n. 449).

Ao director geral de Contabilidade identico (officio n. 450).

Identico ao director da Despeza Publica (officio n. 451).

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, accusando recebimento do officio n. 54, de 16 do corrente, capeando os diagrammas que serviram no periodo de 21 a 31 de dezembro findo (officio n. 452).

Ao Sr. Horacio Vila, estacionario de 3ª classe, relativamente ao serviço de recebimento, na Estrada de Ferro Central do Brasil, dos boletins de previsão do tempo, modelo n. 944 A, etc. (officio n. 453).

Ao Sr. Mario Candido Machado, enviando por copia, o officio n. 99, de 17 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, informando ter sido indeferido o seu pedido de 90 dias de licença para tratamento de interesses (officio n. 454).

Ao observador da estação de Cananéa, referindo-se ao officio n. 33, de 15 de dezembro, sobre o recebimento de gratificações no Thesouro Nacional (officio n. 455).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo nove requerimentos do observador e do ajudante da estação de Graiahú, pedindo o pagamento de diversas gratificações, etc. (officio n. 456).

Ao mesmo, remettendo, em duas vias, o termo n. 1 referente ao recebimento de 322 exemplares do Codigo Numeric, impresso em Bello Horizonte (officio n. 457).

Ao inspector da Inspectoria Demographo Sanitaria, accusando o recebimento da circular de 9 do corrente e agradecendo pela communicação de haver assumido o cargo de inspector desse departamento (officio n. 459).

Ao engenheiro da 10ª residencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, accusando o recebimento do memorandum n. 1, de 2 do corrente, capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de dezembro, cuja remessa muito agradece (officio n. 460).

Ao observador da estação de Parintins, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, etc. (officio n. 458).

Ao observador da estação de Belém, conforme pedido em telegramma de 13 do corrente, autorizando o dispendio da quantia de 20$, etc. (officio n. 461).

Ao director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento do officio n. 48, de 31 de dezembro, bem assim do envolucro contendo mappas de observações realizadas nas diversas estações da rêde desse Estado, durante o mez de outubro, etc. (officio n. 462).

Ao observador da estação de São Lourenço, respondendo ao officio n. 19, de 11 do corrente e informando que esta directoria póde conceder até 15 dias de licença (officio n. 463).

Ao encarregado da estação telegraphica em Parnahy, accusando o recebimento do officio n. 3, de 2 do corrente, capeando as cópias dos boletins de previsão do tempo, referentes ao mez de dezembro, cuja remessa muito agradece (officio n. 464).

Ao observador da estação de Itajahy, accusando o recebimento do officio sem numero, de 31 de dezembro, e agradecendo as felicitações constantes do mesmo, retribuindo-as (officio n. 465).

Ao 1º tenente Antonio G. Muniz, em Campo dos Affonsos, accusando o recebimento do officio n. 1, de 3 do corrente, capeando o mappa, caderneta e diagrammas de observações referentes ao mez de dezembro, cuja remessa muito agradece (officio n. 466).

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, accusando o recebimento do officio n. 20, de 4 do corrente, capeando os diagrammas servidos no periodo de 11 a 20 de dezembro, etc. (officio n. 467).

Ao commandante da 1ª brigada de infantaria, em Deodoro, accusando o recebimento do officio n. 7, de 2 do corrente, capeando as cópias dos boletins de previsão do tempo, referentes ao mez de dezembro, cuja remessa muito agradece (officio numero 468).

Ao gerente da St. John del-Rey Mining Co. Ltd., em Villa Nova de Lima, accusando o recebimento da carta de 15 do corrente capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de dezembro, cuja remessa muito gradece (officio n. 469).

Ao observador da estação de Parintins, accusando o recebimento do officio n. 89, de 17 de dezembro e agradece os votos de bôas vindas, etc. (officio n. 470).

Ao observador da estação de Victoria, respondendo a carta de 14 do corrente e informa a respeito (officio n. 471).

Ao mesmo, conforme pedido em carta de 14 do corrente, informando ter solicitado do presidente desse Estado, a concessão de passagens nos bonds da Companhia de Serviços Reunidos, em beneficio de serviço dessa estação (officio n. 472).

Ao presidente do Estado do Espirito Santo, relativamente á concessão de passe livre nos bonds da Companhia de Serviços Reunidos, para o observador da estação de Victoria (officio n. 473).

Ao observador da estação de Alto do Itaiaya, relativamente ao serviço de devolução de apparelhos (officio n. 474);

Ao encarregado da estação de Curityba, solucionando o telegramma de 20 do corrente e communicando ter providenciado a respeito (officio n. 475);

Ao observador da estação de Deodoro, referindo-se ao officio n. 4 de 9 do corrente, sobre a declaração a ser feita nos mappas (officio n. 476);

Carta ao observador da estação de Ribeirão Preto, accusando o recebimento do officio n. 5, de 6 do corrente e sentindo não poder attender ao pedido, em virtude do orçamento votado para o corrente exercicio;

Carta ao chefe da estação de Campos, respondendo a recebida em 12 do corrente e communicando que o seu pedido veio um pouco retardado, etc.

—Telegrammas:

Ao observador da estação de São Paulo dos Agudos, respondendo o despacho de 18 do corrente e informando sobre a remessa de requisições;

Ao observador da estação de Maceió, em additamento ao despacho de 18 do corrente e informando sobre a remessa do anemometro n. 2.938;

Ao observador da estação de S. Jose do Barreiro, fazendo identica communicação quanto ao de n. 9.781;

Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando a remessa de papel para machina, etc.

Ao director do Patronato Visconde da Graça, em Pelotas, deixando de attender ao seu pedido, em vista da falta absoluta de material e equipamento;

Ao observador da Estação de Franca, informando ter resolvido definitivamente a extincção dessa estação;

Ao chefe da estação de Santos, informando não haver em stock, actualmente, o modelo 994. Logo que seja adquirido será satisfeito o pedido.

Ao observador da estação de S. Luiz, pedindo informar si o caixote contendo thermometro, destinado a Caxias já foi enviado para essa localidade.

Ao observador da estação de Caxias, accusando o recebimento do officio n. 33 e se refere ao caixote contendo thermometro, enviados aos agentes da Companhia Expresso Federal.

Ao Dr. Aristides de Oliveira, em Bello Horizonte, confirmando o officio n. 359 de 18 do corrente, accusando o recebimento do caixote contendo codigos numericos.

Ao observador da estação de Natal, informando sobre o pagamento.

Ao observador da estação de Altinho, para perfeita regularidade no serviço de devolução de apparelhos que possuam certificados ou tabella de correcção, peço vos a fineza de, sempre que devolverdes taes apparelhos para este instituto, annexar os referidos documentos.

Identico, aos observadores das estações de: Agua Preta, Acarahú, Alfredo Chaves, Aracaty, Araucaria, Aquidauana, Avaré, Aracajú e Angra dos Reis.

— Ao observador da estação de Guaramiranga, recommendando a confecção dos boletins modelo n. 804 quinzenalmente.

— Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, recommendando inserir nos boletins 804, endereço sua residencia no logar apropriado.

— Identico ao observador da estação de Imperatriz.

— Ao observador da estação aerologica de Mendes, conforme § 3º nosso officio numero 6.293, do anno findo, pedindo enviar telegramma remessa tubo vasio, indicando numero do tubo.

— Ao observador da estação de Valença, communicando remessa de tinta branca para pintura dessa estação.

— Ao observador da estação de Bandeirantes, o inspector visitará esse posto, segunda feira dia 28 do corrente.

— Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando a remessa pelo correio do dia 16, de pilhas.

Dia 23

Ao observador da estação de Deodoro, communicando a remessa pelo correio, de seis kilos de tinta «Mimosa» e duas pilhas seccas (officio n. 477).

Ao director technico do Lloyd Brasileiro, communicando a remessa dos officios numeros 6.187 e 6.741 desta directoria, de 28 de dezembro e 30 de novembro e reitera resposta dos mesmos (officio n. 478).

Ao Sr. Eugenio Cambassim em Ponta Grossa, pedindo responder telegramma de 12 do corrente (officio n. 479).

Ao observador da estação de Pharol do Rio Doce, accusando o recebimento do officio n. 3 de 7 do corrente e declarando que a informação no mesmo contida, veiu retardada, etc. (officio n. 480).

Ao director da Estação Experimental de Pendencia, accusando recebimento do officio n. 2, de 2 do corrente e informando a respeito (officio n. 481).

Ao Sr. ministro, remettendo as informações recebidas sobre o estado dos rebanhos no paiz, na segunda decada de janeiro (officio n. 482).

Ao observador da estação de São Francisco, communicando a existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção (officio n. 483).

Ao observador da estação de Palmas, referindo-se ao officio n. 2 de 7 do corrente e informando a respeito.

Ao observador da estação de Bôa Vista, relativamente á devolução de apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcção (officio n. 485).

Ao observador da estação de Natal, satisfazendo o seu pedido de 15 do corrente e remettendo um *fac-simile* «D» para orientação de seus trabalhos (officio n. 486).

Communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção, aos observadores de: Naufragados, Coary e Campos Novos (officios ns. 487 a 489).

Ao director geral de Contabilidade, accusando o recebimento do officio n. 112 de 16 do corrente, capeando o de n. 2.056 da Prefeitura e informando ter levado o mesmo, ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins. (officio n. 490).

Ao observador da estação de Palma, accusando o recebimento do officio n. 398 de 1 de dezembro e informando não poder acceitar essa segunda communicação, visto como é impossivel annullar a primeira feita em telegramma de 19 de novembro (officio numero 491).

Ao observador da estação de Rio Negro, accusando o recebimento do officio n. 40, de 14 do corrente e informando que a substituição será feita conforme pede (officio n. 492).

Ao 1º tenente Antonio Guedes Muniz, em Campo dos Affonsos, accusando o recebimento da communicação feita e agradece os esforços empregados (officio n. 493).

Ao observador da estação de Santa Rita do Araguaya, accusando o recebimento do officio n. 8, de dezembro, e agradece as felicitações no mesmo enviadas (officio numero 494).

Ao director do Serviço Agronomico, remettendo o officio dirigido a esse serviço e que, por equivoco foi aberto nesta directoria, por ter vindo junto á correspondencia da mesma (officio n. 495).

Ao director do Serviço de Informações, identica remessa de uma carta (officio numero 496).

Ao observador da estação de Grajahú, respondendo ao officio n. 23, de 22 de dezembro, e informando sobre os requerimentos enviados (officio n. 497).

Ao observador da estação de Mendes, relativamente aos erros encontrados nas sondagens aerologicas ahi feitas, etc. (officio n. 498).

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, identico (officio n. 499).

Ao observador da estação de Campinas, referindo-se ao officio n. 82, de 19 de dezembro, sobre pagamento (officio numero 500).

Ao director geral de contabilidade, enviando uma via de demonstração dos creditos para o pagamento no 1º semestre de 1923, do augmento provisorio (officio n. 501).

Ao observador da estação de Paranaguá, informando sobre pagamento (officio numero 502).

Carta ao Sr. Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho, em Fortaleza, pedindo a fineza de enviar um exemplar de seu tratado «Esboço Physiographico do Ceará», etc.

—Telegrammas:

Ao observador, da estação de Manáos, pedindo repetir o despacho referente a temperatura maxima observada em 20 de setembro ultimo.

Ao observador, da estação de Bairro Alto, relativamente á devolução dos apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcções, recommenda que, sempre que houver devolução, enviar os referidos documentos.

Identico aos observadores de: Bangú, Bandeirantes, Belém, Barra do Corda, Blumenau, Barreiros, Bella Vista, Boa Vista Tocantins, Brusque.

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, consultando sobre a possibilidade de ser affixado o boletim n. 804, em um dos edificios publicos estadual ou federal, mediante consentimento das autoridades competentes.

Ao chefe da estação de Curityba, communicando a remessa de um evaporimetro.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar o actual *stock* de balões.

Identico, aos chefes das estações de Cuyabá, S. Paulo dos Agudos, Franca, Mendes, Santos, Curityba e Florianopolis.

Ao observador da estação de Boa Vista, respondendo o officio n. 42/7, de dezembro, etc.

Ao observador da estação de Grajahú, o vosso despacho do dia 10 veiu retardado. Pede enviai-o até o dia 2 de cada mez.

Identico, ao observador da estação de Tapacurá.

Ao observador da estação de Camboriú, Informando que o pedido de impressos modelo n. 994, feito em officio n. 1, será satisfeito dentro de poucos dias.

Dia 24

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, respondendo o officio n. 58, de 31 de dezembro e informando ser impossivel instalar mais um posto climatologico em Blumenau, devido á falta de verba, no corrente exercicio para pessoal (officio n. 503).

Ao director-technico do Lloyd Brasileiro, accusando o recebimento do officio n. 81, de 22 do corrente e agradecendo a presteza com que foi attendido o pedido desta directoria (officio n. 504).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a planta do terreno sito no morro da Guia, no perimetro urbano da cidade de Cabo Frio, adquirido para installação do serviço climatologico daquella cidade (officio n. 505).

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, accusando o recebimento do officio n. 4, de 12 do corrente, bem assim de seis cartões mod. 1.003, (officio n. 506).

Ao director geral da Agricultura, remettendo, em devolução 10 officios dirigidos por essa directoria a diversas estradas de ferro e companhias de navegação, as quaes, segundo informam as inspectorias de navegação e estradas, são desconhecidas, etc. (officio n. 507).

Ao observador da estação de Macau, respondendo a carta de 12 de dezembro e informando sobre o pagamento (officio numero 508).

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Pendencia, Sociedade, E. Parahyba, respondendo o officio n. 4, de 2 de janeiro e informando sobre a expedição do thermographo, etc. (officio n. 509).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção, aos observadores das estações de Campo Alegre, Acarahú e Alfredo Chaves (officios 510 a 512).

Ao chefe da estação de Campos, respondendo o officio n. 8, de 18 de janeiro e informando sobre as despezas que tem a fazer, etc. (officio n. 513).

Ao observador da estação de Maristella, relativamente ás razões expostas em officio n. 58, de 17 do corrente, declarando que fica dispensado do serviço de exhibição do boletim modelo n. 804, etc. (officio numero 514).

Ao observador da estação de Corrente, remettendo tabellas avulsas para determinação da humidade do ar, em vista de não possuir esta directoria, presentemente, «Codigo-Telegraphico» (officio n. 515).

Ao Sr. Henrique Coelho de Sá, em Tubarão, informando, que, segundo proposta do inspector Aristides Domingues, a estação climatologica montada nessa cidade, ficará a seu cargo, etc. (officio n. 516).

Carta ao Sr. Dr. Otto von Arx, nesta Capital, enviando pelo portador as publicações solicitadas.

Carta do presidente do «Touring Club Italiano», em Milão, accusando recebimento da carta de 8 de novembro ultimo e do numero de janeiro corrente, da revista «La Vie d'Italia e dell'America Latina, etc.

Carta ao director do «Southport Ternley Observatory», agradecendo a remessa do «Annual Report and Results of Meteorologial Observations» annos 1892 a 1920.

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Corumbá, para perfeita regularidade no serviço de devolução de apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcções, vos recommendo que, sempre que devolverdes taes apparelhos para este Instituto, não deixeis de annexar os referidos documentos

Identico, ás estações de: Caetité, Caxias, Catalão, Cabo Frio, Camoinas, Curityba, Campos, Cuyabá, Camboriú, Corrente.

Ao observador da estação de Tury-Assú, pedindo informar o local onde é affixado o botetim modelo 804.

Informando sobre pagamento, o observador da estação de Valença.

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes, informando que esta directoria adquire inta registradores na Casa Richard de Paris, etc.

Ao observador da estação de Franca, relativamente ás contas de alugueis de casa, etc.

Ao chefe da estação de Campos, informando sobre a estação de Guiomar.

Ao mesmo, agradecendo as congratulações dos engenheiros residentes. A directoria procura tão sómente cumprir a sua promessa e programma.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, o credito pessoal do corrente anno será distribuido, Alegrete, etc.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, sciente do despacho do dia 15, pede informar se tiras de Fuess são aproveitaveis no Rio Grande.

Informando sobre pagamento, os observadores das estações de: Natal, Caetité (2), Palmas e Tapacurá.

Ao delegado fiscal em Curityba, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Palmas.

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Salvador, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Caetité.

Ao observador da estação de S. Bento, respondendo o despacho do dia 22 do corrente e informando a respeito.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Salvador, pedindo providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento de gratificações de 1923 ao ajudante da estação climatologica de Joazeiro, etc.

Ao observador da estação de Lages, pedindo declarar ao inspector, logo que ahi chegar, que autoriza a remodelação da sua estação nos termos em que foi proposta (officio n. 60, de 4 do corrente).

Dia 25

Ao Sr. ministro, remettendo por cópia, o memorandum do Sr. Luiz Rodrigues, chefe do Serviço de Climatologia, desta directoria e com o qual está de inteiro acôrdo, etc. (officio n. 517).

Ao mesmo, relativamente ás obras de adaptação na Torre Meteorologica, para residencia do director desta repartição, etc. (officio n. 518).

Ao prefeito da cidade de Petropolis, relativamente ao restabelecimento do antigo posto meteorologico dessa cidade, outrora situado no recinto do Collegio S. Vicente, etc. (officio n. 519).

Ao inspector A. Domingues em Florianopolis, informando ter expedido a todos os encarregados das estações da rêde meteorologica nesse Estado, um officio-circular relativamente á regularisação da questão de pagamentos, etc. (officio n. 520).

Ao observador da estação de Mendes, remettendo o conhecimento do despacho de um barographo Richard n. 60.335 (officio n. 522).

— Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, remmettendo o conhecimento n. 310 do despacho de um tubo de hydrogenio embarcado no dia 23 do corrente, etc. (officio n. 523).

— Ao observador da estação aerologica de Mendes, identica remessa, etc (officio n. 524).

— Ao observador da estação de Itajahy, chegando ao conhecimento desta Directoria que o atrazo no pagamento do pessoal das estações da rêde Meteorologica nesse Estado tem sido em parte devido a alguns observadores não remetterem com officio as folhas de pagamento á Delegacia Fiscal do Thesouro, Collectorias ou Mesa de Rendas Federaes, recommendo-vos que tal remessa seja sempre acompanhada de officio no qual vá mencionado o mez a que corresponde a folha e sua importancia total, formalidade essa exigida pelo Thesouro Nacional. Logo que sejam effectuados os pagamentos devereis immediatamente enviar a esta Directoria, as terceiras vias das mesmas folhas sem precisar officio para esta remessa (officio n. 525).

— Identico, ás estações de: S. Francisco, Brusque, Santa Cruz, 529, Naufragados, Cabeçudas, Campo Alegre, Campos Novos, Porto Bello, Camboriú, Corityhanos, Blumenau e Florianopolis (officios numeros 526 a 537),

— Ao observador da estação de Conchas, relativamente ao pagamento de suas gratificações, etc. (officio n 533).

Ao Sr. ministro, em additamento ao officio n. 6.549, de 21 de dezembro, communicando que, até a presente data, o Sr. Mario Candido Machado não compareceu ao serviço, tendo terminado a suspensão do mesmo, em 24 de dezembro proximo findo (officio n. 539).

Ao observador da estação de Macahé, remettendo cinco certificados de comparações, etc. (officio n. 540).

Ao observador da estação de Conceição de Araguaya, relativamente á devolução de apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcções, etc. (officio n. 541).

Identico, aos observadores de Clevelandia e Coxipó (officios ns. 542 e 543).

Ao chefe do trafego da The Leopoldina Railway, remettendo dous quadros estatisticos do serviço de distribuição das previsões do tempo no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de dezembro, etc. (officio n. 544).

Ao director geral da Agricultura, communicando ter o observador da estação de Barreiros entrado em goso de licença por seis mezes, no dia 23 do corrente (officio n. 545).

Ao Dr. Pindaro de Castro Faria, communicando que no fim do corrente mez, serão restituidas as chaves da chacara de sua propriedade occupada pela estação de Campos, etc. (officio n. 546).

Ao observador da estação de Pindamonhangaba, respondendo o officio n. 1 de 3 do corrente, e informando sobre o imposto de sello de nomeação, etc. (officio n. 547).

Ao dieector geral de Contabilidade, communicando ter o observador da estação de Barreiros, em data de 23 deste, entrado em goso de licença por seis mezes (officio numero 543).

Identico ao director da Despeza Publica (officio n. 549).

Carta ao secretario do Instituto Geografico de Agostino, em Novara, relativamente a permuta de publicações.

Ao Sr. G. Raymon, director do Observatoire d'Antibes, Alpes Maritimos, França, accusando o recebimento de sua carta de 22 de dezembro e do annexo á mesma e muito agradece as informações prestadas, etc (carta).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Caxias (Rio Graude do Sul), relativamente á devolução de apparelhos que possuam, certificados ou tabellas de correcções, etc.

Identico, ás estações de: Castro, Carolina, Coxim, Corrente, Campina Grande e Carmo.

Ao observador da estação de Entre Rios, pedindo para informar qual a via de trans-

porte entre Camapuan e essa cidade, dizendo tambem o custo da despeza por passageiro e unidade de carga.

Ao observador da estação de Manaus, pedindo informar qual a parte estragada: encaixotamento ou o abrigo segunda classe.

Ao observador da estação de Mondubim, informando não ter recebido até a presente data nenhum aviso em solução ao caso da devolução do catavento Wild.

Ao observador da estação de Vasscuras, respondendo ao telegramma sobre pluviographo, etc.

Ao chefe da estação telegraphica de São Paulo, informando poder encaminhar o meteoro para Bairro Alto, via S. José dos Campos.

Ao chefe da estação de Campos, relativamente ao pedido de exoneração feito pelo pessoal da estação de Guiomar, etc.

Ao observador da estação de Macahé, informando sobre o augmento provisorio de 1923.

Ao chefe da estação de Campos, informando que todo o equipamento da nova estação seguiu hoje.

Memorandum n. 90 — Ao observador da estação do Corcovado, pedindo enviar os dous apparelhos registrados es ahi existentes, afim de serem conce tados.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N 3 — REUNIÃO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO DELEGADO-CHEFE SR. EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS E COM A PRESENÇA DOS DELEGADOS SRS. EURICO LIMOEIRO E ADMAR VIEIRA, SERVINDO O ULTIMO COMO SECRETARIO.

Aos vinte e seis dias do mez dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes os Srs. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da delegação; Eurico Limoeiro e Admar Vieira, este ultimo servindo de secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior e submettidos a estudo e julgamento os seguintes processos:

Relatado pelo delegado Admar Vieira:

Officio n. 283, de 13 de dezembro de 1923, do Tribunal de Contas (1ª Directoria): Remettendo duas copias de tabellas de creditos orçamentarios do Ministerio da Agricultura, verba 25, serviço de algodão, distribuidos á Delegacia Fiscal neste Estado e registrados pelo mesmo Tribunal, em sessão de 12 de novembro proximo findo. — A delegação resolve mandar escripturar no livro de credito,

— Relatado pelo chefe da delegação Eduardo de Oliveira Santos:

Diversos officios capeando segundas vias de empenhos de despeza, papeis de concurrencias administrativas, pedidos de devoluções e rectificações de empenhos, de differentes repartições federaes neste Estado, cujos numeros e datas estão indicados na relação infra, encaminhados uns, á Delegacia Fiscal local, antes da installação desta delegacia, e pela portaria daquella entregues a esta, e outros recebidos directamente, pela delegação depois de sua installação.

Considerando que, pelo Tribunal de Contas, não foi enviada, a esta delegação, a relação dos creditos distribuidos, pelo mesmo, durante o corrente anno, á referida delegacia fiscal;

Considerando que, sem se conhecer o *quantum* daquelles creditos, não seria possivel registrarem-se as consequentes ordens de pagamentos e muito menos, visarem-se os respectivos empenhos de despezas e apreciar-se a regularidade das concurrencias que de muito as precederam;

Considerando que, esta delegação só foi installada em 8 de dezembro fluente, como tudo consta da acta, então, lavrada e já enviada ao *Diario Official* para sua publicação;

Considerando mais que a maior parte dos pagamentos, oriundos de concurrencias e empenhos, já foram realizados muito antes da citada installação, que outros o vão sendo concomitantemente com essa installação, e que não mais podem ser cumpridos, inteiramente, neste fim de anno, os dispositivos dos Regulamentos Geral de Contabilidade Publica e Tribunal de Contas, que regem a especie;

Considerando, finalmente, que, á vista do exposto, no momento actual, resultaria innocua qualquer tentativa de fiscalização por parte da delegação, com o registro do restante da despeza que ainda não foi paga, muito embora houvesse a mesma consultado, a respeito o Tribunal de Contas, no seu officio numero 19, de 19 de novembro do corrente anno, resolve a delegação encaminhar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, os papeis acima alludidos, para que a mesma proceda como julgar conveniente. A relação dos diversos papeis é a seguinte:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba.

Numero e data do officio — Numero do empenho e importancia — Nome do credor — Observações

112, de 11 de outubro de 1923, 27 e 28, 182$300. — Souza Campos & Comp.

122, de 11 de outubro de 1923, 1a, 370$. — João Carneiro Campello.

125, de 17 de outubro de 1923, 2a a 4a, 1:377$900.—A officina de marcenaria e outras desta escola.

127, de 18 de outubro de 1923, 29, 57$500. — Benjamin Fernandes & Comp.

145, de 22 de novembro de 1923, 30, 856$950. — Souza Campos & Comp.

146, de 22 de novembro de 1923, 31, 78$. — Souza Campos & Comp.

163, de 18 de dezembro de 1923, 32 a 36, 267$200. — C. Ramos & Comp. e outros.

165, de 18 de dezembro de 1923, 37, 88$500. — C. Ramos & Comp.

166, de 18 de dezembro de 1923, 38 á 40, 711$100. — C. Ramos & Comp. e outros.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril da Parahyba do Norte:

49, de 3 de março de 1923, 1, 350$.— Trajano Pessoa.

51, de 6 de março de 1923, 1, 300$.— Great Western.

53, de 6 de março de 1923, 1, 300$.— Great Western.

67, de 19 de março de 1923, 1, 400$. — Pessoal do Posto Veterinario.

89, de 9 de abril de 1923, 1, 25$. — Aprendizes Artifices da Parahyba.

107, de 10 de maio de 1923, 6, 50$.— José Cancio de Moraes.

121, de 19 de maio de 1923, 1, 245$. — C. Ramos & Comp.

128, de 24 de maio de 1923, 7, 180$. — José Seixas Gadelha.

155, de 16 de junho de 1923, 1, réis 979$800. — Antonio Golçalves de Assis.

156, de 16 de junho de 1923, 1, réis 1:940$000. — José Barbosa Filho.

159, de 19 de junho de 1923, 5, 150$. — Francisco Coimbra.

161, de 20 de junho de 1923, 2, 70$. — Escola de Apendizes Artifices da Parahyba.

145, de 12 de junho de 1923, 1 a 6, 11:485$. — Zeferino Alves da Silva e outros.

149, de 12 de junho de 1923.—Annullando a importancia de 200$, no empenho n. 1.

176, de 3 de julho de 1923, 1, réis 1:940$. — José Barbosa Filho. — Pedindo devolução do empenho n.2 .

177, de 3 de julho de 1923, 2, 70$. — A Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba. — Pedindo que seja devolvido o empenho n. 9.

180, de 3 de julho de 1923; 5, 150$000. — Francisco Coimbra. — Pedindo para ser devolvido o empenho n. 8.

188, de 13 de julho de 1923; 2, 900$000. — Viuva de Francisco Joaquim Vasconcellos.

190, de 17 de julho de 1923; 6, réis 1:000$000. — Lloyd Brasileiro.

193, de 17 de julho de 1923; 3, réis 277$000. — Trajano Pessôa.

196, de 20 de julho de 1923; 1, réis 350$000. — Trajano Pessôa. — Pedindo devolução do empenho n. 1.

197, de 20 de julho de 1923; 4, réis 700$000. — Manoel Londres.

199, de 21 de julho de 1923; 5, réis 717$000. — Benjamin Fernandes & Comp.

222, de 10 de agosto de 1923; 3, réis 700$000. — Antonio Gonçalves de Assis.

224, de 10 de agosto de 1923; 2, reis 2:020$000. — José Pereira Barbosa.

238-C, de 24 de agosto de 1923; 8, réis 1:500$000. — Neratos & Comp.

245-C, de 25 de agosto de 1923; 3, 700$000. — Antonio Gonçalves de Assis. — Pedindo devolução do empenho n. 3 que acompanha o officio 222.

246-C, de 25 de agosto de 1923; 2, 2:020$200. — José Pereira Barbosa. — Pedindo devolução do empenho n. 2, que acompanha o officio n. 223.

249, de 27 de agosto de 1923; 4, réis 993$000. — Antonio Gonçalves de Assis.

255, de 30 de agosto de 1923; 6, réis 514$000. — José Pereira Barbosa.

269, de 8 de setembro de 1923; 15, 120$000. — Eugenio Smith.

272, de de 8 de setembro de 1923; 15, 46$000. — Manoel Barbosa de Farias.

297, de 20 de setembro de 1923; 13, 1:000$000. — José Quelroga.

300-A, de 23 de setembro de 1923; 3, 150$000. — A União.

318, de 7 de novembro de 1923. — Annullando o empenho n. 13.

320, de 8 de novembro de 1923; 14, 300$000. — Lloyd Brasileiro.

320-A, de 8 de novembro de 1923; 14, 300$000. — Lloyd Brasiliero.

330, de 28 de novembro de 1923. — Annullando os empenhos ns. 7 e 14.

333, de 1 de dezembro d e1923. — Pedindo annullação do acto de empenho n. 18.

149, de 21 de dezembro de 1923; 7 a 11, 1:344$000. — Henriques & Comp.

160, de 31 de dezembro de 1923. — Pedindo annullação do acto de empenho n. 18, de 18 de novembro de 1923, em favor da «A União».

Centro Agricola Federal de Mananguape:

128, de 21 de julho de 1923; 1, réis 160$000. — José Felix Bizerra.

167, de 15 de setembro de 1923; 16, a 19, 963$000. — C. Ramos & Comp. e outros.

175, de 27 de outubro de 1923, 20, 991$000 — C. Ramos & Comp.

187, de 2 de outubro de 1923, 21, réis 750$000 — F. Navarro & Filho.

203, de 16 de novembro de 1923, 22 á 27, 1:748$900 — F. Navarro & Filho e outros.

233, de 26 de dezembro de 1923, 29, 970$000 — C. Ramos & Comp.

Alfandega da Parahyba:

293, de 14 de setembro de 1923, 27 a 30, 4:100$800 — C. Ramos & Comp. e outros.

302, de 19 de setembro de 1923, 31, 150$000 — *A União* e outros jornaes.

313, de 1 de outubro de 1923, 5 réis 30$000 — João Octaviano de Oliveira e Euripedes Nunes dos Santos.

330, de 17 de outubro de 1923, 32, 53$500 — Redacção da *A União*.

331, de 18 de outubro de 1923, 6, réis 19$500 — Domingos Marinho e outros.

342, de 25 de outubro de 1923, 33 20$000 — José Benjamin de Andrade.

343, de 27 de outubro de 1923, 34, 300$000 — Delegacia Fiscal.

349, de 1 de novembro de 1923, 7, 186$000 — João Octaviano de Oliveira e Euripedes Nunes.

355, de 7 de novembro de 1923, 35, 40$000 — F. Navarro & Filho.

365, de 13 de novembro de 1923, 36, 523$000 — Standart Oil Company of Brazil.

484, de 5 de dezembro de 1923, 8, 36$000 — João Octaviano de Oliveira e Euripedes Nunes.

490, de 7 de dezembro de 1923, 37 e 38, 137$200 — Standard Oil Company of Brazil e C. Ramos & Comp.

493, de 13 de dezembro de 1923, 39, 10:000$000 — C. Ramos & Comp.

508, de 31 de dezembro de 1923, 9, 03$000 — José Hormino de Carvalho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

1.215, de 11 de outubro de 1923, 1, 5:000$000 — Engenheiro chefe do 4º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

1.342, de 20 de dezembro de 1923, 2, 834$600 — Engenheiro chefe do 4º Districto de Obras Contra as Seccas.

Sem officio, sem numero, 9:600$000 — José Amancio Ramalho e outros, 4 segundas vias de empenhos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Inspectoria Agricola do 7º Districto:

63, de 26 de janeiro de 1923, 59, réis 500$000 — Great Western of Brazil Railway.

159, de 22 de fevereiro de 1923, 6, 100$000 — Idem, idem.

160, de 22 de fevereiro de 1923, 7, 100$000 — Great Western of Brazil Railway.

201, de 10 de março de 1923, 1, 1:829$032 — João Gonçalves do Nascimento.

240, de 2 de abril de 1923, 2, 163$000 — Jayme Seixas & Comp.

278, de 16 de abril de 1923, 2, 720$000 — Juvencio Mariz de Lyra.

364, de 10 de maio de 1923, 2, 690$000 — José Honorio.

Sem numero, sem data, 5, 195$800 — Paula e Andrade.

Sem numero, sem data, 4, 268$100 — Henriques & Comp.

405, de 22 de maio de 1923, 3, réis 172$500 — Jayme Seixas & Comp.

421, de 24 de maio de 1923, annullando no empenho nº 3, o saldo de réis 123$200.

599, de 17 de julho de 1923, annullando o empenho n. 2, de 16 de março de 1923, o saldo de 60$000.

605, de 19 de julho de 1923, 3, 720$000 — Juvencio Mariz de Lyra.

617, de 21 de julho de 1923, annullando o saldo de 921$291, no empenho numero 1, de 10 de março de 1923.

630, de 23 de julho de 1923, 3, réis 1:120$000 — Luiz de Albuquerque Cesar.

636, de 25 de julho de 1923, 4, 800$000. — Antonio Pereira de Castro.

687, de 8 de agosto de 1923, annullando 394$600, no empenho n. 1, de 6 de abril de 1923.

689, de 8 de agosto de 1923, annullando dous contos cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta réis, no empenho n. 9, de 16 de abril de 1923.

714, de 20 de agosto de 1923, 2, 300$000. — Inpremsa Nacional.

720, de 22 de agosto de 1923, retificando o empenho n. 3, de 19 de julho de 1923.

758, de 3 de setembro de 1923, annullando 16$452, no empenho n. 2, de 8 de maio de 1923.

761, de 3 de setembro de 1923, 4, réis 720$000. — José Honorio.

802, de 17 de setembro de 1923, 11, 40$000. — Companhia N. N. Costeira.

823, de 2 de outubro de 1923, annullando 835$033, no empenho n. 3, de 23 de julho de 1923.

847, de 8 deoutubro de 1923, annullando 30$230, no empenho numero 1, de 25 de janeiro de 1923.

853, de 9 de outubro de 1923, 12, 11$226. — Companhia N. N. Costeira.

970, de 16 de novembro de 1923, annullando 25$850, no empenho numero 6, de 15 de fevereiro de 1923

Sem numero, de 17 de novembro de 1923, 6, 172$000. — Jayme Seixas & Comp.

Sem numero, de 17 de novembro de 1923, 7, 137$000. — Henriques & Comp.

Sem numero, de 20 de novembro de 1923, 8, 62$000. — Paula e Andrade.

Sem numero, de 20 de novembro de 1923, 13, 292$000. — C. Ramos & Comp.

1923, 14, 25$000. — C. Ramos & Comp.

Sem numero, de 20 de novembro de

Sem numero, de 21 de novembro de 1923, 15, 262$300. — Souza Campos & Comp.

1:034, de 4 de dezembro de 1923, 5, 25$000. — Luiz Albuquerque Cesar.

1.034, de 4 de dezembro, 5, 300$000. — Great Western of Brazil Railway.

1.035, de 4 de dezembro de 1923. — Annullando 78$44 no empenho n. 11 de 17 de agosto de 1923.

Sem numero, de 4 de dezembro de 1923, 9, 148$000. — Henrique & Comp.

1.052, annullando 1$650 no empenho n. 7, de 22 de fevereiro de 1923.

Sem numero, de 20 de dezembro de 1923, 252$890. — Eduardo Stuckert.

Sem numero, de 31 de dezembro de 1923, 130$000. — Luiz Albuquerque Cesar.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros na Parahyba:

454, de 12 de novembro de 1923, sem numero, 207$750. — J. V. Vergára.

455, de 12 de novembro de 1923, sem numero, 349$350. — J. V. Vergára.

456, de 12 de novembro de 1923, sem numero, 450$000. — Delegacia Fiscal.

488, de 5 de dezembro de 1923, sem numero, 109$800. — Empreza Tracção, Luz e Força: — Duas segundas vias de contas.

492, de 7 de dezembro de 1923, sem numero, 28:925$440. — J. V. Vergára. — Vinte segundas vias de empenhos provisorios.

506, de 10 de dezembro de 1923, 40, 236$280. — J. V. Vergará.

493, de 7 de dezembro de 1923, sem numero, 2:482$997. — Morillo Lemos. — Tres segundas vias de empenhos provisorios.

518, de 13 de dezembro de 1923, 41, 79$900. — José Menino da Silva. — Segunda via de empenhos provisorios.

524, de 17 de dezembro de 1923, 42 á 44, 2:518$900. — J. V. Vergára e outro. — Tres segundas vias de empenhos provisorios.

529, de 18 de dezembro de 1923, 45, 45$000. — Empreza Tracção, Luz e Força. — Segunda via de empenho provisorio.

539, de 22 de dezembro de 1923, 46, 800$000. — Empreza Tracção, Luz e Força.

542, de 22 de dezembro de 1923, sem numero, 6:601$500. — Delegacia Fiscal. — Quinze segundas vias de empenhos provisorios.

551, de 26 de dezembro de 1923, 47, 5:616$700. — Morillo Lemos. — Empenho provisorio.

555, de 27 de dezembro de 1923, 48, 200$000. — José de Souza Lima.

561, de 28 de dezembro de 1923, 51 á 55, 325$300. — Abasticimento de agua da Parahyba. — Cinco empenhos provisorios.

570, de 29 de dezembro de 1923, 50, 114$704. — Morillo Lemos. — Um empenho provisorio.

571, de 29 de dezembro de 1923, 49, 492$000. — Morillo Lemos.

585, de 31 de dezembro de 1923, 56, 65$060. — Abastecimento da agua da Parahyba. — Um empenho provisorio.

586, de 31 de dezembro de 1923, 57, 2:514$270. — Morillo Lemos. — Um empenho provisorio.

587, de 31 de dezembro de 1923, 58, 1:941$600. — Morillo Lemos. — Um empenho provisorio.

588, de 31 de dezembro de 1923, 59, — Empreza Tracção, Luz e Força.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios da Parahyba do Norte:

301, de 13 de outubro de 1923, 2 a 4, 1:445$000 — João Avelino Trindade e o Lloyd Brasileiro.

305, de 18 de outubro de 1923, 5 e 6, 4$400 — Great Western of Brasil Railway.

323, de 6 de novembro de 1923, 5 e 6, 232$902 — Rogerio Ferreira da Silva e Antonio da Rocha Barreto.

331, de 16 de novembro de 1923, 7, 357$500 — Raul Viriato de Freitas.

343, de 30 de novembro de 1923, 41, 500$000 — Alfredo Ferreira da Costa.

354, de 19 de dezembro de 1923, 35, 58$300 — Redacção da *A União*.

356, de 20 de dezembro de 1923, 36 a 38, 5:553$500 — Jayme Seixas & Comp. e outros.

359, de 24 de dezembro de 1923, 21 e 20, 7$666 — Paulo Moreira da Silva e Rozemiro Bizerra da Rocha.

367, de 31 de dezembro de 1923, 45, 180$000 — José Lianza.

369, de 31 de dezembro de 1923, 43, 400$000 — Portaria da administração.

371, de 31 de dezembro de 1923, 44, 680$000 — Cunha & Di Lascio.

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal na secção da Parahyba do Norte:

69, de 28 de fevereiro de 1923, 1, 750$000 — Mitra Archidiocezana.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspectoria dos Bancos:

Sem numero, de 12 de dezembro de 1923, 1, 280$000 — F. Navarro & Filho.

Sem numero, de 29 de dezembro de 1923, 2, 220$000 — Henriques & Comp.

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectoria de Saude dos Portos da Parahyba:

239, de 27 de dezembro de 1923, 18, 1:550$000 — João da Matta Medeiros.

Ministerio da Guerra:

22º batalhão de caçadores:

928, de 15 de outubro de 1923, sem numero, 19$000 — João Barbosa de Lima.

929, de 15 de outubro de 1923, sem numero, 1:050$000 — João Barbosa de Lima.

960, de 22 de outubro de 1923, sem numero, 107$520 — João Barbosa de Lima.

1.008, de 5 de novembro de 1923, sem numero, 48$000 — João Barbosa de Lima.

1.079, de 24 de novembro de 1923, sem numero, 33$600 — João Barbosa de Lima.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto do Estado da Parahyba:

Numero e data do officio — Numero do empenho e importancia — Nome do credor — Observações:

482, de 26 de outubro de 1923, sem numero, 5:950$. — Despezas diversas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Campo de Sementes do Espirito Santo:

Numero e data do officio — Numero do empenho e importancia — Nome do credor — Observações:

61, de 5 de fevereiro de 1923, 1 a 3, 12:500$. — Pessoal assalariado, etc.

104, de 26 de fevereiro de 1923, 4, 326$500. — The Texas Company.

107, de 26 de fevereiro de 1923, 1 a 3, 610$. — Jayme Saixas & Comp. e Henriques & Comp.

123, de 26 de fevereiro de 1923, 5 e 6, 400$100. — Solon & Comp. e outros.

126, de 28 de fevereiro de 1923, 7 a 11, 485$700. — Souza Campos & Comp. e outros.

132, de 28 de fevereiro de 1923, 4, 1:945$. — Alpheu Domingues.

197, de 14 de março de 1923. — Pedindo devolução do empenho n. 6 a 10, para uma rectificação.

215, de 20 de março de 1923, 4 e 5, 213$200. — Jayme Seixas & Comp. e Henriques & Comp.

225, de 23 de março de 1923, 6 e 7, 76$. — Jayme Seixas & Comp. e Henriques & Comp.

233, de 26 de março de 1923, 11, 296$. — The Texas Company.

266, de 4 de abril de 1923, 12, 105$. — Solon Sá & Comp.

326, de 20 abril de 1923, 13 a 16, 1:230$200. — C. Ramos & Comp. e outros.

371, de 15 de maio de 1923. — Enviando novo empenho rectificativo do que veiu com o officio n. 326.

411, de 4 de junho de 1923, 17, 250$. — João Monteiro Gomes de Oliveira.

438, de 12 de junho de 1923. — Annullando diversas quantias, saldos dos empenhos ns. 2, 3 e 4.

463, de 25 de junho de 1923, 2, 4:000$. — Adeantamento do pagamento do pessoal assalariado.

466, de 25 de junho de 1923, 18, 500$. — Despezas de pagamento.

493, de 5 de julho de 1923, 19, 950$. — José Guilherme da Silva.

520, de 23 de julho de 1923, 20, 960$. — Standard Oil Company of Brasil.

539, de 30 de julho de 1923, 21 a 23, 827$100. — Francisco Cicero de Mello e outros.

546, de 31 de julho de 1923, sem numero, 466$667. — Chefe de culturas que substitue o director.

624, de 28 de agosto de 1923. — Annullando a quantia de 1:270$875 no empenho n. 5.

659, de 1 de setembro de 1923, 9, 466$667. — Chefe de culturas — Substituição.

688, de 12 de setembro de 1923, 24, 300$. — Eduardo Stuckert.

718, de 21 de setembro de 1923, 25, 170. — José Feliciano & Filho.

747, de 1 de outubro de 1923, 10, 466$667. — Alpheu Domingues da Silva.

787 de 16 de outubro de 1923, 11, 195$000. — Alpheu Domingues da Silva.

833 de 27 de outubro de 1923, 26, 250$000. — Lloyd Brasileiro.

842, de 1 de novembro de 1923, 13, 519$167. — Alpheu Domingues da Silva.

843 de 1 de novembro de 1923, 14, 156$000. — Alpheu Domingues da Silva.

879 de 10 de novembro de 1923, 27, 150$000. — Great Western.

887 de 13 de novembro de 1923. — Rectificando o empenho n. 26.

895 de 14 de novembro de 1923, 15, 1:341$250. — Pessoal assalariado.

917 de 29 de novembro de 1923, 16, 433$548. — Antonio de Araujo Bastos.

933 de 4 de dezembro de 1923, 28 e 29, 490$000. — Souza Campos & Comp. e outro.

947 de 8 de dezembro de 1923, 17, 78$000. — Sylvio de Souza Campos.

951 de 8 de dezembro de 1923, 30, 828$000. — Horacio & Comp.

960 de 11 de dezembro de 1923, 18, 477$250. — Pessoal assalariado.

969 de 13 de dezembro de 1923, 31, 180$000. — Adalberto Ribeiro.

993 de 26 de dezembro de 1923, 32 a 34, 600$700. — Souza Campos & Comp e outros.

Patronato Agricola Vidal de Negreiros:

240 de 10 de novembro de 1923, 16, 306$000. — Fabio Ignacio da Silva.

245 de 19 de novembro de 1923, sem numero, 23$210. — Great Western of Brasil Railway.

247 de 20 de novembro de 1923. — Remettendo as concurrencias administrativas.

248 de 20 de novembro de 1923, 3 a 5, 4:164$500. — Benjamin Fernandes & Comp. e outros.

250, de 22 de novembro de 1923, 6, 903$300. — Henrique & Comp.

269 de 21 de dezembro de 1923. — Annullando o empenho n. 11 de 22 de outubro de 1923.

273 de 22 de dezembro de 1923, 7 e 8, 8:897$125. — Souza Campos & Comp. e C. Ramos & Comp.

276 de 22 de dezembro de 1923. — Annullando o empenho n. 4, de 14 de agosto de 1923.

Fazenda de Sementes Pendencia.

5 de 5 de janeiro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Great Western. — Remettendo as 2ª e 3ª vias de portarias expedidas para empenhos por estimativa.

2 E de 15 de janeiro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Great Western.

19 E de 4 de março de 1923, sem numero, 400$000. — Great Western. — Remettendo a 2ª via do acto de empenho.

23 E de 24 de março de 1923, sem numero, 906$000. — Arthur Vianna Filho e o pessoal permanente. — Remettendo a 2ª via do acto de empenho.

27 E de 1 de maio de 1923, sem numero, 3:005$833. — Pessoal assalariado, diarista e outras despezas. — Remettendo a 2ª via do acto de empenho.

50 E de 25 de maio de 1923, sem numero, 1:800$000. — Pessoal assalariado, diarista e outras despezas. — Annullando o empenho n. 26 E, de maio corrente.

34 E de 1 de junho de 1923, sem numero, 2:619$258. — J. Camargo Cabral e outros. — Remettendo a 2ª via dos actos originarios dos empenhos.

40 E de 18 de junho de 1923, 39 E, 1:800$000. — Varias despezas. — Remettendo 2ª via de documento originario de empenho de despeza.

37 E, de 2 de junho de 1923—Remettendo o documento do empenho n. 36 E.

43 E, de 1 de julho de 1923, 42 E. 108$ — Pessoal permanente. — Remettendo segunda via do documento originario do empenho de despeza n. 46 E.

46 E, de 7 de julho de 1923, 45 E, 400$ — Great Western.

48 E. de 7 de julho de 1923 — Solicitando devolução de segunda via da portaria n. 1 E. —

50 E, de 16 de julho de 1923, 49 E, 100$ — *Diario Official* da Parahyba.

53 E, de 1 de agosto de 1923, 52 E, 130$ — J. Camargo Cabral.

56 E, de 13 de agosto de 1923, 55 E. 500$000 — Lloyd Brasileiro.

58 E, de 22 de agosto de 1923, 2, 900$ — Neratos & Comp.

59 E, de 22 de agosto de 1923, 1, 997$700 — Neratos & Comp.

63 E, de 5 de outubro de 1923, 62 E, 400$ — Great Western of Brazil Railway.

10, de 22 de dezembro de 1923 — Annullando o pedido n. 2, cuja segunda via enviou com o officio n. 58 E.

11, de 22 de dezembro de 1923— Annullando o pedido n. 1, cuja segunda via enviou com o officio n. 59 E.

12, de 22 de dezembro de 1923, 3, 998$ — Neratos & Comp.

13, de 22 de dezembro de 1923, 4, 950$ — Neratos & Comp.

15, de 31 de dezembro de 1923, 5, 950$ — Neratos & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto da Parahyba:

S|o, 3 de janeiro de 1923, 1, 300$ — Antonio Penna & Comp.

S|o, 3 de janeiro de 1923, 2, 100$ — A Previdente.

S|o, 4 de fevereiro de 1923, 3, 300$ — Antonio Penna & Comp.

S|o, 4 de fevereiro de 1923, 4, 100$ — A Previdente.

86, de 19 de fevereiro de 1923, 4:000$, Great Western.

87, de 19 de fevereiro de 1923, 4:000$ — Lloyd Brasileiro e N. N. Costeira.

S|o, de 10 de março de 1923, 8, 100$ — A Previdente.

S|o, de 10 de março de 1923, 7, réis 3:000$ — Antonio Penna & Comp.

303, de 25 de agosto de 1923, 1:000$ — Sem nome. — Supprimento.

305, de 25 de agosto de 1923, 3, 500$ — Imprensa Official da Parahyba.

330, de 19 de setembro de 1923, 8, 2:904$, Standard Oil Company of Brazil.

354, de 6 de outubro de 1923, 9, 2:887$ — Souza Campos & Comp.

357, de 6 de outubro de 1923, 10, réis — Henriques & Comp.

360, de 11 de outubro de 1923, 11, 4:320 — Souza Campos & Comp.

362, de 11 de outubro de 1923, 11, 4:320$ — Souza Campos & Comp.

361, de 11 de outubro de 1923, 12, terceira via, 3:714$ — Henriques & Comp.

363, de 11 de outubro de 1923, 12, segunda via, 3:714$ — Henrique & Comp.

366, de 13 de outubro de 1923, 13, 1:796$ — Souza Campos & Comp.

368, de 13 de outubro de 1923, 14, 2:442$ — enriques & Comp.

370, de 15 de outubro de 1923, 15 e 16, 2:508$ — Henriques & Comp.

372, de 17 de outubro de 1923. — Rectificando a designação da sub-consignação no empenho n. 9.

393, de 3 de novembro de 1923, sem numero, 3:000$000. — Sem nome. — Supprimento.

431, de 21 de dezembro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Despezas imprevistas.

432, de 21 de dezembro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Despezas imprevistas.

438, de 27 de dezembro de 1923, 18, 1:049$000. — Henrique & Comp.

435, de 28 de dezembro de 1923, 17, 2:115$0000. — C. Ramos & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

VI, Delegacia Regional do Serviço do Algodão na Parahyba.

33, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 30$000. — «A União».

34, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 170$000. — Material de expediente.

35, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 200$000. — Despezas imprevistas, e eventuaes.

36, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 1:000$000. — Getulio A. Cesar e Luiz Guimarães Junior.

37, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 540$000. — Severino Borges.

38, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 260$000. — Great Western. — Com a copia de dous telegrammas sobre a distribuição de creditos.

80, de 30 de abril de 1923, enviando o officio n. 80 ao delegado fiscal.

81, de 30 de abril de 1923, sem numero, 1:000$000. — Despezas extraordinarias e de caracter urgente. — Empenhado o adiantamento.

82, de 30 de abril de 1923, 6, 400$000. — Great Western.

83, de 30 de abril de 1923, 7, 30$000. — «A União».

84, de 30 de abril de 1923, 8, 540$000. — Severino Borges.

88, de 5 de maio de 1923, 9, 1:000$000. — Pessoal permanente.

102 C, de 2 de julho de 1923, annullando 500$ no empenho n. 9.

102 C. C., de 2 de julho de 1923, annullando 93$660 no empenho n. 3.

102 C. C. C., de 2 de julho de 1923, 10 a 12, 1:340$000. — Great Western e outros.

114, de 12 de julho de 1923, communicando que procedeu a concurrencia administrativa e enviando varias copias de officios que recebeu neste sentido.

115, de 13 de julho de 1923, sem numero, 540$000. — Jayme Seixas & Companhia.

152, de 6 de setembro de 1923, annullando 280$330 no empenho n. 6.

13, de 5 de outubro de 1923, sem numero, 540$000. — Aluguel de casa.

14, de 5 de outubro de 1923, sem numero, 1:000$000. — Diarias do pessoal.

15, de 5 de outubro de 1923, sem numero, 300$000. — Great Western.

Ministerio da Justiça.

Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural.

341, de 28 de agosto de 1923, sem numero, 400$000. — Empreza Tracção, Luz e Força.

348, de 2 de setembro de 1923, sem numero, 1:565$. — Benjamin Fernandes & Comp.

358, de 11 de setembro de 1923, 54, 797$. — Manoel Soares Londres.

360, de 11 de setembro de 1923, 11, 591$. — Manoel Soares Londres.

362, de 11 de setembro de 1923, 11, 1:294$600. — Monteath & Comp.

365, de 11 de setembro de 1923, sem numero, 9:200$, sem nome.

375, de 12 de setembro de 1923, 59, 294$. — G. Petrucci & Comp.

377, de 13 de setembro de 1923, 63, 1:627$700. — Benjamin Fernandes & Comp.

380, de 13 de setembro de 1923, 54, 613$. — Benjamin Fernandes & Comp.

404, de 28 de setembro de 1923, 12, 926$. — Manoel Soares Londres.

409, de 1 de outubro de 1923, 69, 1:650$500. — Benjamin Fernandes & Comp.

414, de 4 de outubro de 1923, 71, 302$800. — Benjamin Fernandes & Comp.

415, de 4 de outubro de 1923, 70; 20$800. — Souza Campos & Comp.

429, de 6 de outubro de 1923, 75, 362$500. — M. Stuckert.

431, de 8 de outubro de 1923, 76, 477$550. — C. Ramos & Comp.

436, de 9 de outubro de 1923, 14, 520$. — Manoel Soares Londres.

449, de 18 de outubro de 1923, 15, 936$. — Manoel Soares Londres.

451, de 18 de outubro de 1923, 80, 611$. — Manoel Soares Londres.

457, de 23 de outubro de 1923, 82, 375$. — Benjamin Fernandes & Comp.

466, de 30 de outubro de 1923, 16, 742$. — Manoel Soares Londres.

475, de 3 de novembro de 1923, 85 á 87, 2:171$100. — José Feliciano & Filho e outros.

478, de 3 de novembro de 1923, 91, 900$. — Aransporte de cadaveres.

480, de 5 de novembro de 1923, 92, 1:499$200. — Manoel Soares Londres.

482, de 5 de novembro de 1923, 93, 1:311$. — Monteath & Comp.

484, de 5 de novembro de 1923, 20, 1:370$. — Manoel Soares Londres.

486, de 5 de novembro de 1923, 94, 2:140$. — Jayme Seixas & Comp.

488, de 5 de novembro de 1923, 95, 163$500. — Guedes Junqueiro & Comp.

497, de 6 de novembro de 1923, 66 e 68, 3:485$. — Benjamin Fernandes & Comp.

499, de 7 de novembro de 1923, 99, 72$. — Henrique & Comp.

515, de 8 de novembro de 1923, 104 e 105, 1:929$950. — G. Petrucci & Comp. e Souza Campos & Comp.

518, de 8 de novembro de 1923, 22, 1:189$. — Manoel Soares Londres.

527, de 9 de novembro de 1923, 23, 1:100$. — Manoel Soares Londres.

529, de 9 de novembro de 1923, 106 a 108, 5:570$200. — Benjamin Fernandes & Comp. e Ramos & Comp.

535, de 10 de novembro de 1923, 109 á 112, 2:761$. — Manoel Soares Londres e outros.

538, de 10 de novembro de 1923, 24 e 25, 2:584$ — Manoel Soares Londres e Brito Lyra & Comp.

541, de 12 de novembro de 1923, 113 e 114, 1:529$400. — C. Ramos & Comp. e Raphael Delmas.

546, de 3 de novembro de 1923, 115 á 119, 2:255$400. — Manoel Soares Londres e outros.

548, de 13 de novembro de 1923, 26, 492$. — Manoel Soares Londres.

563, de 16 de novembro de 1923, 27 e 28, 4:163$. — Manoel Soares Londres e Brito Lyra & Comp.

565, de 16 de novembro de 1923, 120 a 124, 2:635$500. — Manoel Soares Londres e outros.

574, de 19 de novembro de 1923, 125 á 128, 1:171$. — Manoel Soares Londres e outros.

576, de 19 de novembro de 1923, 29, 472$. — Manoel Soares Londres.

579, de 19 de novembro de 1923, 129, 420$. — Benjamin Fernandes & Comp.

581, de 20 de novembro de 1923, 130, a 131, 1:680$. — Henrique & Comp. e Guedes Junqueiro & Comp.

584, de 21 de novembro de 1923, 132, 107$400. — Benjamin Fernandes & Comp.

601, de 22 de novembro de 1923, 133, 457$300. — Solon Sá & Comp.

631, de 26 de novembro de 1923, 134, 430$. — Aluguel de casa.

636, de 26 de novembro de 1923, 136, 138$. — Benjamin Fernandes & Comp.

650, de 29 de novembro de 1923, 31, 38$. — Henrique & Comp.

652, de 29 de novembro de 1923, 138, 1:897$. — Henrique & Comp.

665, de 3 de dezembro de 1923, 142 e 143, 1:161$. — Benjamin Fernandes & Comp.

Foram incluidos nestas relações diversos papeis recebidos até 31 de dezembro findo, quando ficou prompta esta acta. E, para constar, eu, Admar Vieira, servindo de secretario, lavrei a presente aos trinta e um dias do mez

de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, na cidade da Parahyba, que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 83 — SESSÃO ORDINARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officios ns. 786, 788, 789, 790, de 27, 28 e 29 do mez findo, requisitando pagamento de 252$, 255$, 529$100 e réis 1:819$344, a Alberto Entres, Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e Eduardo Horn, por fornecimentos, telegrammas e alugueis de casa. — Registrou-se a despeza.

Fiscalização do Porto de São Francisco:

Officios ns. 469, 6, 7, 8 e 9, de 27 do passado e de 3 do corrente, folhas para pagamento de diaria ao Sr. Francisco Benjamin Callotti e dos vencimentos do pessoal dos Portos de Florianopolis, Prainha, Itajahy e São Francisco, nas importancias de 400$, 10:909$225, réis 9:761$250, 12:894$500 e 1:054$000. — Registrou-se a despeza.

Segundas vios dos empenhos ns. 113, 119, 131, 132 e 138, de 5:090$, 8:438$400, 9:182$100, 9:617$600 e 20:673$, para fornecimentos. — Deu-se visto.

Segundas vias dos empenhos ns. 113 e 129, de 3:113$ e 553$300, para fornecimentos. — Negou-se o visto, por irregularidades verificadas.

10ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 155 D, de 29 de dezembro de 1923, requisitando pagamento de 55$ a Eurico Algarve por serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 284, 286, 328, 321 e 2, processos para pagamento de 34$100, 87$300, 96$850, 208$ e 33$600 a diversos, por fornecimentos e consumo de luz e energia electrica, e 826$776 da folha do pessoal do curso nocturno. — Registrou-se a despeza.

Segundas vias dos empenhos ns. 10 e 11, de 105$ e 210$, para fornecimentos pela firma André Wendhausen e C. — Deu-se o visto.

Segunda via do empenho n. 12, de 92$, para fornecimento por Paulo Schlemper. — Negou-se o visto, por se ter feito pedido de artigos que outro offereceu mais barato.

Patronato Agricola de Anitapolis:

Officios:

N. 417, segunda via do empenho n. 336, de 3:329$700, para fornecimentos por Moellmann e C. — Negou-se o visto por se ter verificado erro de calculo.

N. 420, processo de concurrencia de emergencia para a compra de 4 cavallos e um carro. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo por não terem acompanhado as respectivas propostas.

Inspectoria Agricola do 16º Districto:

Officios:

N. 1.338, de 31 de dezembro ultimo, folha de pagamento do arador temporario Alcino Linhares, relativa ao mez de dezembro na importancia de 210$000. — Registrou-se.

N. 1.341, folhas para pagamento de 141$ e 60$, ao funccionario Ariosto Rodrigues Peixoto, por serviços prestados fóra da séde da repartição nos mezes de novembro e dezembro. — Recusou-se registro, de accordo com o artigo 136, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

N. 1.344, processo para pagamento de 78$, ao Sr. João Guedes da Fonseca e outros, por serviços prestados fóra da séde da repartição. — Recusou-se registro, por não constar da folha respectiva, o numero de diarias já recebidas pelos funccionarios.

N. 1.334, Segunda via do empenho n. 15, de 591$100, para fornecimentos por Paschoal Simone e Comp. — Negou-se o visto, por se ter verificado erro de somma.

Posto Zootechnico de Lages — Officios:

N. 218, de 17 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 960$, a Hoepcke, Irmão e Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estar a 2ª via do pedido archivada nesta delegação.

N. 216, da mesma data, enviando a segunda via do empenho n. 58, de 960$ para fornecimentos por Hoepcke, Irmão e Comp. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. director do posto.

Campos de Sementeiras de Itajahy — Officios:

Ns 238, 239, 241 e 247, de 24, 27 e 31, do mez findo, requisitando pagamento de 6:120$, 926$, 123$200 a Moreira e Willerding, Paschoal Simone & Comp. e a Companhia N. N. Costeira, por fornecimentos e passagens, e de uma folha de 991$, ao pessoal diarista. — Registrou-se a despeza.

Ns. 223, 234, 235, 242 e 248, processos para pagamento de 177$600, 126$, 19$600, 154$ e 238$700, á Companhia N. N. Costeira; por passagens requisitadas e as folhas de pagamento de réis 443$318, 213$312 e 77$, do pessoal do respectivo serviço, de diarias por serviços prestados fóra da séde da repartição e substituições. — Recusou-se registro por se ter verificado varias irregularidades.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 516, de 31 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 80$ a Alexandre Ferreira por transporte. — Recusou-se registro por não estar a factura visada pela autoridade competente.

— Relatados pelo delegado Manoel Barboza:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saúde do Porto de São Francisco — Officios:

N. 364, de 29 do mez findo, enviando o processo de concurrencia administrativa realizada para fornecimentos no corrente anno. — A delegação não archivou o processo por não ter acompanhado a demonstração das firmas a quem foram adjudicados os fornecimentos.

Ns. 367 e 368, de 31, requisitando pagamento de 26$667 e 100$, a Oliveira, Ehrardt e Comp., e D. Maria Elisa da Fonseca Gualberto, por alugueis de telephone, casa e consumo de luz.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios:

Ns. 358, 360 e 365, de 28, 29 e 31 de dezembro. — Processos para pagamento de 40$600, 570$ e 69$, a Raulino Horn & Comp., Hoekcke, Irmão & Comp. e Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos.—Registraram-se as ordens de pagamento.

N. 357, de 28 — Enviando a 2ª via do empenho n. 24, de 69$500, para fornecimentos por Paschoal Simone & Comp. — Deu-se o visto.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

Officios ns. 1.060, 1.062, 1.064 e 1.066 — Folhas de pagamento do pessoal dos postos do Serviço de Prophylaxia Rural e da Lepra e Doenças Venereas, nas importancias de 18:713$632, 6:440$500, 1:780$ e 2:780$000. — Registrou-se a despeza.

Inspectorias das Escolas Subvencionadas:

Processo para pagamento do pessoal em serviço nessa inspectoria, importando a folha em 250$000. — Recusou-se registro, por inobservancia dos dispositivos do art. 347, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officio n. 770, de 31 de dezembro ultimo, enviando a relação das firmas inscriptas para os fornecimentos ás repartições e navios da Armada, durante o corrente anno. — A delegação não archivou a alludida relação por não ter sido acompanhada das respectivas propostas.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 430, de 29 de dezembro, requisitando pagamento de 232$500, a Costa & Carvalho, por fornecimentos.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios:

Ns. 548, 549 e 1, de 31 de dezembro e 2 do corrente — Processos para pagamento de 30$940, a Costa & Carvalho por fornecimentos; 141$, das folhas de diarias dos officiaes, e 519$900, para supplimento ao cofre do Conselho Economico, em consequencias de economias licitas realizadas. — Registrou-se as ordens de pagamento.

N. 547 — Requisitando pagamento de 620$, para attenderem despezas com as compras de verduras e fructas no corrente mez. — Recusou-se registro, por não ter havido distribuição de credito.

Ministerio da Guerra:

10ª Circumscripção do Recrutamento:

Officio n. 3, de 2 do corrente — Folhas para pagamento do quantitativo da massa relativa ao 4º trimestre do anno findo, na importancia de 2:750$. — Registrou-se a despeza como indemnização.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officio n. 176 — Processos para pagamento de 150$, 80$, 50$ e 38$600 a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Ame*

rico de Faria — Roberto L. Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa.

Nota — Na presente sessão foram julgados 62 processos a saber.

Pagamentos:	
Registrados	55
Recusados	11
Empenhos de despeza:	
Deu-se o visto	8
Negou-se o visto	1
Convertido em diligencia	1
Processos de concurrencia administrativa:	
Não archivados	2
Total	62

ACTA N. 84 — SESSÃO ORDINARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1924

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 13, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 420$ a Alberto Entres, por fornecimentos.

Fiscalização do porto de São Francisco:

Processo para pagamento de réis 26:281$850 a Moreira & Willerdingo, por fornecimentos.

Registrou-se as ordens de pagamento.

Commissão de obras do porto de Laguna:

Officio n. 357 — Processo para pagamento de 2:400$ a Polydoro do Amaral e Silva, proveniente de alugueis de casa.

10ª fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 30, de 3 do corrente, requisitando pagamento de 180$ a Francisco Ponçalves da Silva Barreiros, por alugueis de casa.

Recusou-se registro ás ordens de pagamento por estarem os sellos das contas irregularmente inutilizados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º districto:

Officios ns. 1.043, 1.165, 1.167, 1.169, 1.171, 1.173, 1.175, 1.177, 1.179, 1 e 7 — Processos para pagamento de 26$500, 8:634$500, 321$720. 596$100, 33$, 611$800 e 8$, a diversos, por fornecimentos, consumo de luz, telephone e transportes, e das folhas de diarias e gratificações ao ajudante, servindo de inspector, Sr. Waldemiro Léon Salles, do pessoal da Hospedaria de Immigrantes e do servente da delegacia, nas importancias de 159$300, 200$, 480$ e 100$000. — Registrouse a despeza.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 6, 8, 10 e 13, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 315$, 545$, 219$600 e 8$ a André Wendhausen & Comp., Alberto Entres, Emprezas Luz e Energia Electrica de Florianopolis e Telephonica.

Inspectoria Agricola do 16º districto:

Officios ns. 5, 8 e 11, de 2 e 3 — Processo para pagamento de 69$993, 28$560 e 10$500 a Ariosto Rodrigues Peixoto, folha de gratificação por substituição do respectivo inspector, Hoepcke, Irmão & Comp., por fornecimentos á Empreza Luz e Energia Electrica.

Posto Zootechnico de Lages:

Officios ns. 220 e 221, de 24 de dezembro ultimo — Processos para pagamento de 1:229$ e 2:567$950 a Freitas & Valente, por fornecimentos.

Registraram-se as ordens de pagamento.

Ns. 223 e 224, da mesma data, requisitando pagamento de 586$200 e 16$ a Ewaldo Ghaeffer, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por não estarem os sellos da factura inutilizados devidamente.

Nucleo Colonial Annitapolis:

Officio n. 387, requisitando pagamento de 212$600 a Alberto Entres, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por não estar archivada a 2ª via do empenho.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1, de 2 do corrente, requisitando pagamento de 22$400 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por uma passagem concedida ao funccionario Jorge Padilha Marques. — Converteu-se em diligencia o julgamento para se pedir informações ao Sr. delegado do serviço.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios ns. 2, 4, 7 e 11, de 4, 5 e 7 do corrente, processos para pagamento de 24$480, 40$, 16$ e 45$ á Empreza Luz e Energia Electrica, Sebastião da Silva, Empreza Telephonica e Carlos Reinisch, pelo consumo de luz, serviços prestados, aluguel do telephone e fornecimentos.

Serviço de Sancamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 4, 6, 9, 11, 13, 16, 18, 20, 21. 23. 25. 28. 30. 31, 33, 35, 38, 40, 43, 45, 47, 49 e 52, de 2, 3 e 4 do corrente, processos para pagamento de 60$, 68$, 20$, 578$, 220$, 50$, 150$, 65$, 2:192$600 228$700, 391$450, 460$, 990$, 120$, 133$, 171$, 3$500, 5:375$830 180$ 300$000, 147$400, 100$ e 15$ a diversos, por fornecimentos, transportes, alugueis e consumo de luz. — Registraram-se as ordens de pagamento.

Officio n. 56, de 5, processo para pagamento de 29$960 á Companhia Nacional de Navegação Costeira; por transportes de volumes requisitados.—Recusou-se registro, por não estarem juntas ao processo as respectivas requisições.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officios ns. 772, 773, 774 e 775, de 31 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 21$, 76$800, 100$ e 1:561$500 ás Emprezas Telephonica e de Luz e Energia Electrica e Brando & Comp., pelo aluguel do apparelho respectivo, consumo de luz, agua e fornecimentos.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios ns. 10, 11 e 12, de 14 do corrente, processos para pagamento de réis 232$500, 2:909$730 e 4:464$280 a Costa & Carvalho e Francisco Treska, por fornecimentos. — Registraram-se as ordens de pagamento.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 3, de 3 do corrente, requisitando pagamento de 527$, para attender ás despezas com as compras de verduras e frutas, no corrente mez. — Recusou-se registro por tratar-se de despeza a imputar ao vigente exercicio e não ter sido distribuido o credito.

Ministerio da Guerra:

Processo para pagamento de 130$200 a Hoepcke, Irmão & Comp., por passagens e transportes requisitados.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officios ns. 179 e 180, de 2, processos para pagamento de 150$ e 120$ a João Guedes Junior e D. Maria Isabel da Gama Lobo d'Eça por serviços prestados e aluguel de casa.

Alfandega de Florianopolis:

Officios ns. 1 e 2, de 3 do corrente, processos para pagamento de 97$500 e 466$ ás Emprezas de Luz e Energia e Telephonica.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 5 e 14, de 3 e 7 do corrente, processos para pagamento de 100$ e 116$ ao aegnte fiscal Raul Osorio e ao porteiro cartorario da mesma delegacia Rodolpho Manoel Vieira, como indemnização de despezas feitas no serviço de fiscalização no interior e de prompto pagamento da delegacia.

Registraram-se as ordens de pagamento.

Officio n. 4, de 3 do corrente, enviando a 2ª via do empenho n. 6, para fornecimentos por Alberto Entres. — Deu-se o visto.

Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy:

Officio n. 3, de 3, requisitando pagamento de 200$ a João Marques Brandão, por aluguel de casa. — Recusou-se registro por não estar a classificação visada pela autoridade competente.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.—Roberto L. Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa Guimarães.*

Nota — Na presente sessão julgaram-se 73 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	63
Recusados	8
Convertido em diligencia	1
Empenhos de despeza:	
Deu-se visto	1
Total	73

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 31 — SESSÃO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do delegado chefe, Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Drs. Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 25, da Delegacia de Industria Pastoril, de 15 do corrente, pedindo reconsideração de despacho, pelas razões no mesmo expostas. — Resolveu-se manter a decisão anterior por não ter sido feita a prova do allegado no officio, quanto ao convite ás firmas fornecedoras.

Ministerio da Fazenda:

Processo n. 24.246, da Delegacia Fiscal, remettendo o officio n. 719, de 6 de dezembro de 1923, dos Correios de Theophilo Ottoni. — Resolveu-se de-

volver o processo, nos termos da informação.

Ministerio da Agricultura:

Officio sem numero, da Delegacia do Serviço do Algodão, requisitando o pagamento de 2:074$700 á Oeste de Minas. — Recusa-se registro á despeza, porque parte da mesma se refere ao exercicio de 1922 e pelos demais fundamentos da informação.

Officio sem numero da mesma, de 29 de dezembro de 1923, requisitando o pagamento de 3$400 á Rêde Sul-Mineira.— Recusa-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, e «visto» ao empenho pelo mesmo fundamento.

— Relatado pelo delegado Dr. Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 3, da Inspectoria Agricola do 18° districto, de 3 do corrente, remettendo a conta das Estradas de Ferro Mogyana, Paulista e S. Paulo Railway, na importancia de 152$050. — Registrou-se a despeza.

— Relatados pelo delegado Dr. Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 13, de 8 do corrente, do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», remettendo o processo de concurrencia para fornecimento de alimentos. — Resolveu-se devolver o processo, para que a repartição faça a prova da recusa aos convites para as concurrencias de que se trata, nos termos do § 3° do art. 763 do regulamento de contabilidade.

Officio n. 14, de 9 do corrente, idem, remettendo o processo de concurrencia para que a repartição faça a prova da recusa aos convites para a concurrencia de que se trata, nos termos da § 3° do art. 763 do regulamento de contabilidade.

Officio n. 21, da Inspectoria Agricola do 18° districto, remettendo a conta da Companhia Mogyana, na importancia de 397$520. — A delegação resolve autorizar a retirada do processo da sessão, para que o relator examine a despeza, visto ter cahido a preliminar por este levantada de converter-se o julgamento em diligencia.

Officio n. 124, da Directoria do Povoamento, requisitando o pagamento de 6:296$700 a Braz Filizzola, por fornecimentos ao Patronato Pereira Lima. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 5, de 9 do corrente, da Escola de Aprendizes Artifices de Minas, requisitando o pagamento de 455$810 á Companhia de Electricidade e Viação Urbana. — Resolveu-se registrar a despeza. Votaram pelo registro os delegados Drs. Carlos Frederico Ribeiro e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, e contra o mesmo os delegados Heitor Ferreira Pimenta e Dr. Humberto Augusto Villela. Verificando-se o empate na votação, o chefe da delegação desempatou em favor do registro da conta, dando as seguintes razões de voto: «A repartição interessada classificou a despeza em sub-consignação que permitte «despezas imprevistas e de prompto pagamento», por não ter sido votado credito para as despezas do processo — energia electrica e telephone — em outras sub-consignações. E' a despeza de telephone em importancia inferior a 10$, isto é, de 6$ mensaes. Assim, em caso de adiantamento, poderia ser paga mensalmente, como «prompto pagamento», sem documento, em simples relação. Entretanto, penso, no caso, cabe na sub-consignação «despezas imprevistas, etc.», tanto essa como a outra — energia electrica; uma vez que o legislador tenha, como o fez, destinado credito para as despezas imprevistas, certamente aquellas que elle não previu, mas, não ha duvida, são essenciaes, indispensaveis ao fim do estabelecimento, como o de que se trata, que precisa de energia electrica para o funccionamento de suas officinas. Errada seria a classificação, por exemplo, em despezas «eventuaes», visto que essas não podem ter o caracter de «permanente». E acertada, a meu ver, a classificação feita, pelos motivos acima. Assim, concedo o registro.»

— Relatada pelo delegado Dr. Fernando Penna:

Ministerio da Viação:

Representação do mesmo delegado sobre o julgamento proferido pela delegação no officio n. 106, de 8 de dezembro de 1923, dos Correios de Bello Horizonte, pedindo o adiantamento de réis 1:430$000. — Resolveu-se conceder vista do processo ao delegado Heitor Ferreira Pimenta.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

9ª sessão, em 30 de janeiro de 1924

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti —Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que Carlo Gaerner Filho, Dr. José da Matta Cardim e José Amaro de Souza pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos da acção criminal n. 927, da appellação civel n. 3.940 e da revisão criminal n. 2.244, sendo deferido o primeiro e indeferidos os dous outros, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 10.325—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, paciente, o Dr. João Baptista de Campos Tourinho. — Julgando-se ser caso de *habeas-corpus*, contra os voto dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca e Godofredo Cunha, e não passando as preliminares de não se conhecer do pedido por ser originario e a de se converter o julgamento em deligencia para pedirem se informações, a primeira contra os votos dos Srs. Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Guimarães Natal, e a segunda contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Pedro dos Santos e Godofredo Cunha. *de meretis*, concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Sr. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha.

O Sr. ministro Muniz Barreto não se achava presente quando o Tribunal decidiu ser caso de *habeos-corpus* n. 10.326.

N. 10.326—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o desembargador Cicero Seabra.—Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 10.325.

N. 10.128—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, paciente Adelino Mario de Oliveira.—Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, do Sr. presidente do Tribunal Militar, unanimemente.

N. 18.200 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Francisco Reginaldo da Silva.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.301—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Vieira de Castro; recorrente, o paciente Manoel Lopes de Campos; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se previamente do recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 10.308 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, José Vicente de Paiva Mendes.—Julgando-se preliminarmente ser caso de *habeas-corpus* contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 10.310 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, a Camara Municipal de Cabo Verde.— Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 10.038.

N. 10.314 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ulysses de Mendonça.—Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, unanimemente.

N. 10.317 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Justino Pereira de Vasconcellos.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.317 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, o capitão Manoel Raymundo da Paz Filho.—Julgando-se ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, *de meritis* concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha.

N. 10.322 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Avelino Silva.— Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.323 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o capitão Raymundo da Paz Filho; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Julgou-se prejudicado o recurso em vista da decisão proferida no *habeas corpus* n. 10.307.

N. 10.324 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Amilio de Rezende. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que seja appensado aos presentes autos os do *habeas-corpus* n. 10.312, unanimemente.

N. 10.327—Districto Federal— Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Gedale Ratzke.—Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações e a remessa dos autos originaes.

N. 10.315—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Dias do Valle.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.318—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Pedro Affonso de Souza. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 859 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; embargante, José de Souza; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 927—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Carlo Gaertiner Filho e Theotonio Gomes de Araujo; appellados, os mesmos — Deu-se provimento á appellação do querellado e negou se á do querellante, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos. Confirmaram a sentença appellada.

N. 921 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o procurador criminal e Annibal Pereira Ramos; appellados, Arthur Essaiau e Annibal Pereira Ramos. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

Aggravo de petição

N. 3.700 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; aggravante, o procurador da Republica; aggravado, José Gen zio dos Santos. — Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Muniz Barreto, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

N. 3.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro G imarães Natal; aggravante, José Thomaz Branco; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

Carta testemunhavel

N. 3 713 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, The London and River Plate Bank; supplicado, o Banco do Recife — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellação civel

N. 4.500—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co, Limited; appellada, D. Joanna Hercilia de Almeida Pinto.—Negou se provimento á appellação, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Viveiros de Castro e Edmundo Lins.

Encerrou-se a sessão as 16 horas e 45 minutos.

O sub secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 4.839—Districto Federal—Appellante Banco Allemão Transatlantico; appellada, a União Federal.

N. 4.849 — Pernambuco — Appellante o Juizo Federal; appellado, J. Pereira Gomes.

N. 4.810—Districto Federal—1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Dr. Aprigio de Amorim Garcia, curador de Manoel Lopes Martins; appellado, José Lacerda.

N. 4.818—Districto Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Henrique Alves dos Santos.

N. 4 834—Districto Federal—1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Lafayette Siqueira & Comp.

N. 4.845—Rio de Janeiro—Appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellados, Antonio Gonçalves Gilde e sua mulher.

N. 4.853—Rio Grande do Sul—Appellantes, Moreno & Irmãos; appellada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

N. 1.727—Rio de Janeiro — Recorrente, Adolpho Duarte dos Santos; recorrida, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.680—Rio Grande do Norte — Recorrentes, F. Bezerra & Comp.; recorridos, M. Machado & Comp.

Audiencia em 30 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Fsram publicados os seguintes accórdãos:

Appellações civeis

N. 3.601—Districto Federal— Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana.

N 4.164—Paraná— Appellante, o Estado do Paraná, e o Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva; appellados, os mesmos.

Aggravo de instrumento

N. 3.586—Maranhão— Aggravantes, Clementina Rosa Pereira da Silva e outros; aggravada, a Empreza Predial do Norte.

Carta testemunhavel

N. 3.739 — Rio Grande do Sul — Supplicantes, Joanna Petronia Blanca Thomsen; supplicado, H. John Riedel. — Julgado deserto por despacho do Sr. relator.

Recurso criminal

N 43 — Districto Federal — Recorrentes, Drs. Heitor Lima e outro; recorrida, a Justiça Federal.

Requerimentos

Por parte dos meus constituintes coronel José Candido da Silva Muricy e sua mulher, aggravados no feito 3 68, como advogado Dr. Porfirio Soares Netto, em que é aggravante David Antonio da Silva Carneiro, requeiro que, como, ha mais de 10 dias, haja intimado sob pregão, em audiencia o aggravante que não tinha advogado constituido nesta cidade, para sciencia do Acc. que negou provimento ao recurso, requereu, uma vez que não foi interposta ao Acc. referido o recurso de embargos, sob pré ão, fosse o aggravado julgado do prazo sob as penas da lei Apregoado, não compareceu, sendo deferido

Compareceu o advogado Benjamin Pinheiro e disse, nos autos de recurso extraordinario n. 1.336, de S. Paulo, entre partes a presidencia, Caixa Paulista de Pensões e Peculios e José Porto Soares Filho, que não tendo aquelle apresentado embargos ao accordam no prazo que lhe foi consignado, lançava o do dito prazo e requeria que debaixo e pregão, se houvesse o lançamento por feito. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Francisco de Paula Consensa e disse que por parte de seu constituinte Aprigio da Fonseca Barbosa requeria o lançamento do prazo assignado a João Lourenço de Alves Saio, inventariante dos bens deixados pelo Dr. Leandro de Almeida Ribeiro para ver passar em julgado o accordão proferido no recurso extraordinario n. 1.530 entre seu constituinte e o fallecido Dr. Leandro de Almeida Ribeiro. Apregoada, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

SEGUNDO OFFICIO

Inventarios

Fredorico Duque Estrada Resener, fallecido; D. Ambrosina Alves Resener, inventariante. — Vista ao Dr. Curador de Orphãos.

Dr. Heitor de Mello, fallecido; D. Sylvia Peixoto de Mello, inventariante. — Digam os interessados.

Mathilde de Albuquerque Martins, fallecida; José Martins Pereira Junior, inventariante. — Defiro o pedido de folhas 48, sendo a venda feita em leilão.

Manoel Fernandes Rodrigues, fallecido; Antonio dos Santos Rodrigues, inventariante. — Digam os interessados.

Anna Lage Chagas Pereira de Brito, fallecida; João das Chagas Pereira Brito, inventariante. — Proceda á avaliação.

Prestação de contas:

Alfredo Dantas Cavalcanti, requerido; Dr. Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho, requerente. — Julgadas por sentença as contas apresentadas.

Despacho

Antonio Pereira da Costa, fallecido; Alice Pereira da Costa. — Proceda-se ao esboço.

Extincção de usofructo

Antonio Pereira Pacheco. — Digam os interessados sobre o calculo.

Prestação de Contas

Dr. Manoel Dantas Cavalcanti, tutor; Alfredo Dantas Cavalcanti, requerido. — Julgadas por sentença as contas.

José Teixeira Alves, fallecido; Maria Olympia da Costa Alves. — Deferida a petição de fls. 33.

Maria Moreira da Costa, fallecida; Salvador Antonio da Costa, inventariante. — Digam os interessados sobre o calculo e esboço.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO, INTERINO, SILVA LISBÔA.

Expediente

Requerimento

Requerentes, D. Maria Malafaia de Araujo Macedo e Eugenia Nunes Vieira de Souza. — Aos Drs. Curadores de Residuos e representante da Fazenda Municipal.

Alimentos

Supplicante, D. Angelina de Moraes Gomes; supplicado, João Callado da Silva Gomes. — S. e P. voltem á conclusão.

Liquidação

Casemiro Guimarães & Comp. — Tome-se por termo o accôrdo e voltem á conclusão S. e P.

Inventarios

Arthur de Carvalho Fernandes, fallecido; inventariante, D. Elvira Chaves Fernandes. — Digam os interessados sobre a avaliação do balanço.

D. Henriqueta de Souza Leite Borges, fallecida; inventariante, Mario Leite Borges. — Uma vez que o herdeiro concordou com a venda do predio em questão, requerida pelo inventariante, não póde indicar leiloeiro, cabendo a designação do agente de leilões ao mesmo inventariante, como administrador e depositario dos bens da herança e como representante legal do espolio, sujeito tambem á prestação de contas. Expeça-se, pois, alvará autorizando o leiloeiro indicado pelo inventariante a levar á hasta publica o predio da rua da Lapa n. 71, observando-se quanto ao producto da alienação as cautelas e restricções constantes do officio do Sr. representante da Fazenda Municipal op. 69 verso. O leiloeiro prestará opportunamente contas.

Antonio Raymundo do Rego Meirelles, fallecido; inventariante, D. Anna Amelia do Rego Meirelles. — Proceda-se á avaliação, designando o escrivão e feitas as diligencias legaes.

Acção de despejo

Autora, D. Rosaria Alves da Silva; réo, Djalma Waldez. — O juiz julgou procedente a acção e mandou que fosse expedido o mandado de *evacuandum*, dando-se execução ao mesmo depois do dia 8 de fevereiro proximo vindouro.

Requerimento

Supplicante, Ali Hamude. — Defiro a petição de fls. 2. Expeça-se mandado de entrega do titulo.

Fallencias

Joaquim José Teixeira de Carvalho. — Defiro a petição de fls. 99, designando o escrivão e convocados os credores do fallido.

Octavio F. da Rocha. — A' vista da informação no mandado retro, providencie o requerente de fls. 345 sobre a effectividade de sua pretenção.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

JUIZ, DR. CARLOS AFFONSO — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 30 de janeiro de 1924

Despejos

Autor, Oscar Visconti; réo, Eurico Nesti. — Sellados e preparados, á conclusão.

Autor, Dr. Mario Alves Ferreira; réo, José Baptista Ribeiro. — Respondido o aggravo.

Interpellação

Interpellante, João Ambrosio do Nascimento; interpellado, José Rodrigues Pinheiro. — Entregue-se.

Liquidação

Liquidntes, Segura Campos & Companhia. — Respondido o aggravo.

Despejo

Autor, Oscar Visconti; réo, Eurico Nesti. — Sellados e preparados, á conclusão.

Liquidações

Liquidantes, J. Garcia & Pires.—Prosiga-se.

Silva, Gomes & Comp. — Julgado por sentença o accôrdo.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Malcher Bacellar; réo, Alvaro de Almeida Gama Junior. — Em prova.

Executivo hypothecario

Autora, a União Social; réo, Eduardo Moura Silva. — Digam os interessados.

Dissolução

Dissolventes, E. Bevilaqua & Comp. — Digam os interessados sobre o calculo.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Joaquim Gonçalves Ledo; réos, Dr. Joaquim Catramby e outro. — Abra-se vista ao outro réo.

Inventarios

Inventariante, Antenio Guilherme Cordeiro. — Deferida a petição de folha 32, mandando a inventariante prestar contas em juizo.

Inventariante, Maria José Horta Pereira. — Digam os interessados sobre a partilha, e si concordam com a petição de fls. 56.

Inventariante, Julio Augusto de Andrade Camisão. — A' inscripção.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente do dia 30 de janeiro, de accôrdo com o decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923:

Ao distribuidor. — Afim de ser dada baixa nas distribuições e serem encaminhadas ao juizo da 2ª Pretoria Criminal, foram ao distribuidor os processos crimes, em que são réos Ricardo Pires Lopes e Guarindo José de Oliveira.

Processo crime n. 8.330

Réo, Emilio Ribeiro. — Foi mandado offiviar ao Hospital de S. Sebastião no sentido de ser enviado o auto de identidade do réo fallecido, bem como a certidão de obito da respectiva pretoria.

Queixa crime n. 9.007

Querellante, Dr. Epitacio da Silva Pessôa; querellado, Mario Leite Rodrigues (delicto de imprensa). — Foi recebida a queixa para o seu proseguimento.

Processo n. 6.908

Réo, Braz Leal de Araujo. — Foi ordenada a remessa de cópias das informações prestadas no *habeas-corpus* para o effeito de ser dada nova vista ao Dr. promotor.

Processo n. 8.678

Réo, Manoel Carlos da Silva. — Mandou-se intimar o réo para pagar a multa, sob pena de conversão.

Processo n. 8.144

Réo, Alexandre Cunha. — Mandou-se requisitar (reiterando-se) certidão de obito do réo fallecido.

Inqueritos

Inqueritos sob ns. 7.504, 7.030, 8.697, 8.759 e 7.589. — O juiz mandou reiterar os pedidos feitos, a requerimento do Dr. promotor publico.

Inquerito n. 8.716

Autora, a Justiça Publica; Fé, Rosa Beclara Resk. — O juiz mandou aguardar a devolução da carta precatoria expedida ás justiças da Syria.

Processo n. 8.406

Réo, Damazio João das Neves. — Foi mandado reiterar o pedido anterior para ser junta ao processo a certidão de obito do réo fallecido.

Processo n. 8.628

Réo, Manoel Alves Corrêa de Paiva. — Ao Dr. promotor publico para dizer sobre o calculo da multa.

Processo n. 8.402

Réo, Eugenio Napoleão Rossi. — Ao Dr. promotor para se pronunciar sobre o merito da prova.

Processo n. 8.751

Réo, Pedro Constantino ou Pedro Constantino de Jesus. — Ao Dr. promotor para dizer sobre o calculo da multa.

Processo n. 7.592

Réo, Manoel da Silva Oliveira. — Mandou-se intimar o fiador para apresentar o réo em juizo.

Processo n. 8.996

Réo, Francisco Angelo. — Ao Dr. promotor.

Processo n. 8.896

Réo, Manoel de Azevedo. — Ao Dr. promotor.

Processo n. 8.745

Réo, José Queiroz. — Ao Dr. promotor.

Audiencia

Foi accusada a citação do Dr. Almachio Diniz, curador *á lide*, para nesta audiencia offerecer o ról das testemunhas no processo de queixa-crime em que é querelante Ronald de Carvalho e querelado Osorio Duque Estrada. Apregoado, não compareceu o curador *á lide* e pelo MM. Juiz foi assignado o prazo a ambas as partes para as razões finaes. — O escrivão, *Domingos Iorio*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

EXPEDIENTE DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Autora, a Justiça Publica; réos, Benedicto Pereira e outros. — Foi expedido precatorio para citação de testemunhas ás justiças da cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Autora, a Justiça; réo, Oswaldo Tavares. — Foi interrogado e deferido o prazo de tres dias para apresentar defesa.

Autora, a Justiça; réos, Orlando Ribeiro Leite e outros. — Pelos réos foram apresentadas as defesas.

Autora, a Justiça; réo, Isaac Silva de Oliveira. — Foi ordenada a juntada do exame de sanidade.

Autora, a Justiça; queixoso, J. B. Ferreira; réos, Octavio de Souza Cypriano e Agostinho Duarte Pompeu. — Foi aberta vista dos autos ao Dr. promotor publico. — O escrivão, *Olympio do Amaral*.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

CARTORIO DO ESCRIVÃO ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas pelo M. M. juiz, em 30 de janeiro de 1924:

Executivo

Exequente, Dr. Alberto Friedmann; executado, Manoel Pinto de Avellar. — Cumpra-se o despacho de fls. 38.

Exequente, Manoel Pinto de Avellar; executado, Dr. Alberto Friedmann. — Vista ás partes

Inventarios

Fallecida, D. Sophia Flaeschen de Mendonça; inventariante, Alberto David Pereira. — Defiro o pedido de folhas 22, officiando-se na fórma requerida. Proceda-se de accôrdo com a promoção de fls 23 v.

Fallecido, José Rodrigues de Mendonça; inventariante, D. Josepha Lima de Mendonça. — Indefiro o pedido de folhas 36.

Fallecido, João Baptista Raugoni; inventariante, D. Antonietta Raugoni. — Vista ao Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Ordinaria

Autores, Pimenta & Affonso; réo, Palladio Tupinambá. — Em prova.

Decendial

Autor, Dr. Boldebrando Jorge; réo, Jacintho Ribeiro dos Santos. — Sellados, á conclusão para julgamento.

Deposito

Autores, Eduardo Cesar Covett e outros; réos, Dr. Anysio de Sá e Santa Casa de Misericordia. — Tomado por termo o accôrdo, voltem os autos sellados para julgamento.

Executivo

Exequente, T. J. Thomaz; executados, Marques Pacheco & Comp. — Sellados, á conclusão para julgamento.

Summaria

Autor, Antonio Dantas; ré, Companhia Colorau. — Como requer.

Embargos de terceiros

Embargantes, Rodrigues Si & Comp.; embargado, Jorge Barreto. — Sim, em termos.

REQUERIMENTOS EM AUDIENCIA

Summaria

Pelo Dr. Ary Azevedo Franco, por parte de Godofredo José de Sant'Anna, accusa a citação feita á Companhia Ferro Carril Campo Grande Guaratiba, na pessoa de seu representante legal, para vir ver-se-lhe propor uma acção summaria cuja petição inicial e documento offerece, e requer que, sob prégão, se haja a mesma citação por feita, a acção por proposta, protestando pelo depoimento pessoal da ré, pena de confissão, audição das testemunhas, Eurico Marques dos Santos e Francisco Antonio dos Santos. Apregoada, compareceu a ré, por seu representante legal e por seu advogado, Dr. Roberto Haal Machado, que offereceu contestação e procuração, protestando pelo depoimento das testemunhas Francisco José Lopes e Ricardo Teixeira de Carvalho, bem como pelo depoimento pessoal do autor, sob pena de confesso. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve a citação por feita e accusada, a acção por proposta e as penas por comminadas, mandando que se proseguisse nos termos da lei.

Vistoria

Pelo Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, por parte da Cervejaria Polonia, Limitada, accusa a citação feita a José Pang Hang, para, na presente audiencia louvar-se em perito para proceder uma vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, na fórma da petição que offerece, sob pena de revelia, requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusada, louvando-se para perito no Dr. Ruy de Lima e Silva, lente da Escola Polytechnica, e que á revelia do supplicado, que não respondeu ao prégão, seja feita louvação pelo M. M. juiz. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve a citação por feita e accusada, nomeando para perito, á revelia do supplicado, o Dr. Luiz Gastão e para desempatador o primeiro avaliador privativo das pretorias.

Executivo

Pelo Dr. José Aliverti, por parte de José Paes Martins, accusa a citação e a penhora feita em bens de Antonio Augusto, nos termos do mandado, autos e certidões que offerece e assigna ao mesmo o prazo da lei para allegar os embargos que tiver, pena de revelia; requer que, sob prégão, se haja por feita a citação e a penhora e o prazo por assignado, com a pena comminada. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve a penhora por feita e accusada e o prazo por assignado com a pena comminada.

Deposito

Pelo Dr. Cid Braune, por parte de D. Paulina Holn Rial, accusa a citação feita a D. Francisca Angelina Bosisio Vianna, os herdeiros de João Maxwell Rudge-Oscar de Almeida Rudge e Raul Ricardo Rudge, e o espolio de Alberto Landsberg, representado pela sua inventariante, D. Lucy Ethel Landsberg e pelos herdeiros Paulo William Landsberg, Gilberto Lawrence Landsberg e Lucy Yvon Landsberg, para sciencia do deposito feito da importancia de 525$, pelo aluguel do predio n. 36 da rua do Mercado, e do qual pertencem 225$ á primeira, e 150$ aos segundos e 150$ aos ultimos, ficando, porém, perpetuada até a citação de Aureliano Leite, herdeiro de João Maxwell Rudge, e os herdeiros de Alberto Landsberg-Arthur Robert Tell, por cabeça de sua mulher, D. Grace Triae Landsberg Tell e Albert Elenton Landsberg.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

CARTORIO DO ESCRIVÃO DUARTE

Inquerito

Inquerito sobre accidente no trabalho de que foi victima João Marques. — O juiz mandou dar vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Justificação

Justificante, Manoel José Monteiro. — O juiz mandou dar vista ao Dr. promotor publico.

Acção de deposito

Autora, Manoel Marques da Silva; réo, Miguel Bruno Sobrinho. — O juiz mandou dizer o autor sobre os documentos apresentados pelo réo, em 48 horas.

Juizo da Segunda Pretoria Civel

CARTORIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 29 de janeiro de 1924

Deposito

Requerente, Theophilo Henrique de Sant'Anna; requerida, Emilia Rosa de Sá. — Em prova.

Audiencia

Dr. Luiz Franco, por parte de Pedro José Ferreira, na acção summaria que move á Companhia General Electric, accusou a citação a esta, feita para, juntamente com o requerente, apresentar as razões finaes na dita acção; apregoada, compareceu, e apresentaram as razões.

Dr. Romualdo Primavera, por parte de José Soares Patricio Junior & Comp., na acção ordinaria que lhe move Annita Fiuza, accusou a citação a esta feita para prestar depoimento pessoal no dia e hora designados, pena de confesso, e assistir os depoimentos das testemunhas arroladas sob pena de revelia. Apregoada, não compareceu.

Dr. José Benedicto de Oliveira, por parte de Agenor Ribeiro, accusou a citação feita a Dias Silveira & Comp., para responder aos termos de uma acção summaria para pagamento de 725$, depor, sob pena do confesso e ver depor testemunhas, sob pena de revelia, bem como approvar e louvar-se em peritos para exame de livros, louvando-se para tanto no Sr. Francisco Couto de Oliveira. Apregoado compareceu a ré e seu advogado que contestou a acção, pediu depoimento do autor e de testemunhas presentes, louvando-se para perito no Sr. Guilherme Honte Rodrigues. — O Dr. juiz mandou que fossem tomados os depoimentos das partes e das testemunhas e se designasse dia e hora para o exame designando para 3º perito o Sr. Luiz Gonçalves de Freitas.

Dia 30

Rectificação de termo de nascimento

Requerente, Judith Rocha. — Ao Dr. promotor.

Summario por accidente no trabalho

Autor, Pedro José Ferreira; ré, Companhia General Electric. — Sellados e preparados, á conclusão.

Officio ao Dr. director da Recebedoria do Districto Federal confirmando precatorio a favor de Joaquim Fernandes da Silva Neves.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

DESPACHOS

Dia 28

Autora, a Justiça; réo, João Baptista de Souza Filho (art. 303 do Codigo Penal). — Recebo a denuncia, proseguindo-se na fórma legal.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Feliciano Rodrigues (art. 303 do Codigo Pe-

nal). — Recebo a denuncia, proseguindo-se na fórma legal.

Dia 29

Autoria, a Justiça; réo, José Henrique Sander (art. 306 do Codigo Penal). — Recebi estes autos hontem, ás ultimas horas, do periodo de expediente e hoje, ás primeiras horas do expediente judiciario tomei posse do cargo de juiz da 8ª Vara Criminal, para que fui nomeado. O curto prazo de horas é evidente, não comportaria sentenciar. Passo, pois, os autos, ao meu substituto legal.

Autora, a mesma; réo, Lucas Elias Ribeiro (art. 306 do Codigo Penal). — Expediu-se o alvará de soltura, por ter cumprido a pena.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, SR. MARCONDES

Expediente de 30 de janeiro de 1924

Autora, a Justiça, art. 294 do Codigo Penal combinado com o art. 13; réo, João Andrade. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Autora, a Justiça, art. 294 do Codigo Penal; réo, João Claro de Souza.—Ao Dr. promotor adjuncto.

Camillo Chediac, petição de appellação. — Sellado o documento junto, volte, querendo.

Autora, a Justiça, art. 294 combinado com o art. 13 do Codigo Penal; réo Octacilio de Carvalho. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Autora, a Justiça, art. 303 do Codigo Penal; ré, Laudelina Ignacia de Souza — Ao Dr. promotor adjuncto.

Autora, a Justiça, art. 303 do Codigo Penal; réo, Antonio Pereira da Silva, denuncia. — A. Sim; designo a audiencia de amanhã para o processo.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO

Expediente do dia 30 de janeiro de 1924

Art. 399 do Codigo Penal

Accusado, Pedro da Silva Campos. — Requisite-se o accusado para ser interrogado amanhã, 31 do corrente, ás 12 horas.

Art. 303 do Codigo Penal

Autora, a Justiça Publica; réo, João Baptista dos Santos, vulgo "Coxada". — Absolvido da accusação que lhe foi intentada.

Art. 198 do Codigo Penal

Autora, a Justiça; réos, Alvaro Ramos ou Benjamin Lemos de Albuquerque e José Aranha de Souza. — Recebo a denuncia e para a formação da culpa designo o dia 1 de feverciro vindouro. Dou para curador dos réos que se dizem menores de 21 annos de idade o doutor Octavio da França. Façam-se as diligencias legaes.

Art. 303 do Codigo Penal

Autora, a Justiça Publica; réos, Manoel Joaquim dos Santos e Octavio dos Santos. — Com vista ao Dr. adjunto de promotor publico.

Art. 306

Autora, a Justiça Publica; réo, Joaquim Fonseca. — Defiro o requerimento do advogado do réo Joaquim Fonseca e designo o dia 2 de fevereiro para proseguir a prova de defesa as intimações pedidas.

Art. 303

Autora, a Justiça Publica; réos, Zilda dos Santos e Magdalena de Lima. — Sejam os accusados intimados para, no prazo legal, apresentarem allegações finaes.

Art. 399

Réo, Custodio Fernande Serra. — Lavrado e assignado pelo réo o termo de tomar occupação seja elle posto em liberdade si por *al* não estiver preso.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias para venda dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Olympio Guimarães

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio meio assobradado á rua Capitão Menezes n. 123, feitio de chalet, em bom estado, construido de tijolos e coberto de telha franceza, em centro de terreno, sendo dividido em duas salas e dous quartos. Ao fundo existe um puxado coberto de zinco, servindo de cozinha. Os commodos são caiados, forrados e assoalhados, tendo de frente duas janellas e ao lado porta e janella. O terreno onde se acha construido esse predio mede de frente 66m,0 por 66m.0, todo cercado de arame farpado. Avaliados predio e terreno em 8:000$000. E quem pretender os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados a Placida Teixeira, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o predio numero 75 da rua Dr. Garnier, assobradado, feitio de chalet, coberto de telhas francezas, construcção de tijolo, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado uma varanda tambem coberta de telhas, guarnecida com gradil de ferro, o qual se acha dividido em quatro quartos, duas salas, dispensa e cozinha, todos forrados e assoalhados, tendo um puxado aos fundos com um quarto, o qual serve de deposito. O aludido predio está construido em terreno plano, medindo de frente 11,30 × 45, o de fundos, alargando-se o mesmo nos fundos, com 11,70, o qual se acha cercado com folhas de zinco. Avaliados o predio e terreno em vinte e cinco contos de réis (25:000$000). E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, co mo prazo de 16 rias, para a venda e arrematação dos bens moveis penhorados a A. P. Figueiredo & Comp., no executivo hypothecario que lhes move, perante este juizo, The British Bank of South America Ltd., na fórma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 16 dias, virem ou delle tiverem conhecimentro que perante este juizo e cartorio do escrivão que esto subscreve, processam-se uns autos de executivo typothecario em que é exequente The Bristish Banf of South America Limited e executados A. P. Figueiredo & Comp., tendo o exequente dirigido a este juizo a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara—The British Bank of South America Limited, no executivo hypothecario que move contra A. P. Figueiredo & Comp., tendo passado em julgado a sentença que julgou procedente acção, requer a V. Ex. a expedição de editaes para venda em praça dos bens hypothecados e penhorados, servindo de base o valor da divida, *ex-vi* do que foi estabelecido pelas partes na escriptura ajuizada, servindo de base a conta já feita. Assim requerendo, P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Antenor Vieira dos Santos.*» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Como requer. D. Federal, 27-12-1923. —*Olympio de Sá.*» Em virtude do que mandei expedir o present edital de primeira praça, com prazo de 16 dias, pelo qual faço publico a todos quantos delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da quantia de 456:324$888 (quatrocentos e cincoenta e seis contos, tresentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito réis) valor da divida ajuizada, conforme conta feita pelo contador deste juizo a quatorze

de novembro do anno proximo passado, *ex-vi* de que foi estabelecido pelas partes na escriptura junta aos autos, no dia 31 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis que foram penhorados a M. P. Figueiredo & Comp., no executivo hypothecario que lhes move The British Bank of South America Limited, cujos bens conforme os autos de penhora constantes dos autos são os seguintes: «pontão *Heluanda* com 32 metros e 45 centimetros de comprimento, sete metros e 78 centimetros de bocca, tres metros e 33 centimetros de pontal e com 181 toneladas, construido na Succia em 1894 por C. Hasselbon, de quarta classe; pontão *Helunesio*, antigo *Ninita*, com 33 metros e dous centimetros de comprimento, oito metros e 10 centimetros de bocca, quatro metros e 45 centimetros de pontal e com 250 toneladas, construido no Rio Grande em 1912, constructor ignorado, de 5ª classe; saveiro *União*, hoje *A. P. F. 3*, com 18 metros e 72 centimetros de comprimento, cinco metros e 20 centimetros de bocca, um metro de pontal e com 75 taneladas; catraia *D. Maria*, hoje *A. P. F. 7*, com 14 metros de comprimento, quatro metros e 70 centimetros de bocca, um metro e 50 centimetros de pontal e com quarenta e cinco toneladas; catraia *Mensageiro* hoje *A. P. F. 9*, com 45 toneladas, chata *A. P. F. 12*, com 14 metros e 10 centimetros de comprimento, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal e com 45 toneladas, construida na Companhia Edificadora; chata *8 de Março*, hoje *A. P. F. 14*, *F. 13*, com 14 metros e 10 centimetros de comprimento, quatro metros e sessenta e nove centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, e com 21 toneladas, construida na Companhia Edificadora; chata *A. P. F. 15*, com 18 metros de comprimento, cinco metros de bocca, dous metros e 10 centimetros de pontal, é com 100 toneladas, construida em 1920 em S. Christovão por A. P. Figueiredo & Comp.; chata *A. P. F. 17*, com 20 metros de comprimento, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, com 120 toneladas, construida na Companhia Edificadora; saveiro *A. P. F. 1*, com 35 toneladas; catraia *A. P. F. 4*, chata *A. P. F. 11*, com 14 metros e 10 centimetros de comprimento, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, com 45 toneladas, construida na Companhia Edificadora; chata *8 de Março*, hoje *A. P. F. 14*, com 14 metros e 10 centimetros, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, com 21 toneladas, construida na Companhia Edificadora, e bote *Elunesio* com cinco metros e setenta centimetros de comprimento, um metro e 65 centimtros de bocca, 62 centimetros de pontal, com lotação para cinco passageiros, construido por A. P. Figueiredo & Comp.» E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na fórma da lei, sendo tambem nesta data expedidos os annuncios a que se referem os arts. 542, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e 557 capitulo VII, titulo VI, do decreto n. 3.048, de 5 de novembro de 1898. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* 746)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Nicoláo S. Carvalho

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio terreo e terreno sito á rua São Luiz Gonzaga n. 644, de construcção de pedra, cal e tijolos, feitio de chalet, servindo de armazem, canto de rua, com quatro portas e uma janella de cantaria. Este predio é dividido em uma loja medindo seis metros quadrados servindo actualmente de casa de pasto, dous quartos e uma despensa, digo, uma grande dispensa e cozinha. Aos fundos existe um W. C., tanque e um banheiro, tendo um quintal todo cercado de zinco, medindo de extensão 29m,65 por 6m,50. O terreno onde se acha construido esse predio méde 36m,150 por 6m,50. Avaliados o predio e terreno em 15:000$000. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei lavrar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscrevo. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de inventario do finado José Antonio Sepulveda de Barros, nos quaes, pelo inventariante Darle de Azevedo Barros, lhe foi dirigida uma petição pedindo a venda dos bens pertencentes áquelle espolio, com o qual concordaram todos os interessados, inclusive os Drs. curador de Ausentes e procurador dos Feitos da Fazenda Municipal; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Numero vinte e cinco, uma casa terrea com dous lances, de construcção de frontal e coberta com telhas, dividida em seis compartimentos no primeiro lance, e tendo no segundo lance cosinha, dispensa, banheiro e mais tres compartimentos, tudo em pessimo estado de conservação, sem concreto e carecendo de completa reforma. O terreno, relativo a este predio, tem, pouco mais ou menos trinta e tres metros pela rua José Felix, e vinte e tres metros pela rua Flack, está murado e fica na subida do morro. Em vista, pois, do máu estado do predio descripto que, por não ter os requisitos hygienicos, reclama grandes obras, deram o valor de oito contos de réis. Numero cincoenta e tres, uma pequena casinha terrea a face da rua, com uma porta e uma janella na fachada, de construcção de frontal e coberta com telhas, dividida em quatro pequenos compartimentos. O terreno respectivo tem cinco metros e trinta centimetros, de largura, por quinze metros, de comprimento e é situado no alto do morro. Esta casa está deshabitada e em completo estado de ruinas, não se podendo aproveitar sinão alguns materiaes, em vista do que avaliaram com o respectivo terreno em um conto de réis. Importa a avaliação na quantia total de nove contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de Janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação aos credores de Joaquim José Teixeira de Carvalho, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc:

Faz saber que por parte de Joaquim José Teixeira de Carvalho, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a proposta apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se convocam os credores de Joaquim José Teixeira de Carvalho, para se reunirem na sala das audiencias desta juiz, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Joaquim José Teixeira de Carvalho, afim de pagar 5 % aos seus credores dentro de 15 dias da homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passou este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino. *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de noventa dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que por parte de Gervasio Pires Ferreira me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Civel. Gervasio Pires Ferreira (doutor), tendo por escriptura publica (documento junto) alugado o predio de sua propriedade sito á rua Primeiro de Março numero oitenta e sete á The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, ficou na dita escriptura estabelecido que, independente de interpellação judicial, e pelo não cumprimento de qualquer clausula do contracto, a parte que désse logar a rescisão pagaria a outra, a titulo de multa, a importancia de trinta contos de réis, que serão cobrados por acção summaria, tendo ficado desde logo firmada a competencia da justiça local deste Districto Federal. A The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, que deu logar a rescisão do contracto em questão, aqui estabeleceu-se no predio indicado, praticou actos de commercio, pagou impostos para negociar, retirando-se annos depois o seu gerente William Erix Horris, segundo certifica o official de justiça (autos de interpellação que junta) para Londres ou para as Indias, sem ter deixado aqui quem representasse a The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, sublocando, entretanto, antecipadamente, sem sciencia do supplicante o predio referido. Assim requer que, intimada por editaes, com o prazo de noventa dias, para falar aos termos da acção summaria que lhe será proposta na primeira audiencia deste juizo, que se seguir a citação seja afinal a The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited condemnada ao pagamento da multa estipulada em trinta contos de réis, juros da móra e custas. Junta nos termos do artigo do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1920, o recibo da taxa judiciaria. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — O advogado, doutor Joaquim de Lima Pires Ferreira (sellada legalmente). Distribuição: D. ao Juizo da 1ª Vara Civel em 30 de janeiro de 1924. — Mauro F. de Oliveira, distribuidor interino. Despacho: Sim. Rio, 30-1-924. Silva Castro. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de 90 dias, com o teôr de qual chamo, cito e hei por citado a The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, para dentro do referido prazo vir a primeira audiencia deste juizo assistir a propositura de uma acção summaria, de accôrdo com a petição abaixo transcripta, sob pena de revelia, e acompanhar a mesma até final. A supplicada ficará sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, de cada semana, no Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento da supplicada, passou-se o presente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1924. — José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 30 de janeiro de 1924. — *José da Silva Lisboa.* (Sellado legalmente). Conforme. Rio, 3 de janeiro de 1924. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (780)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul; virem a cartorio fallar sobre a acção da reivindicação do Dr. Nicola Turri, sob as penas e de revelia. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, resalvo a emenda que diz 28. — *José Candido de Barros.* (687)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Hallage & Jacob

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Hallage & Jacob que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os parags. 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (732).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro nume 10, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possa reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores por saldo de contas de seus creditos 40 % em tres prestações, respectivamente 10 % a 3 mezes; 15 % a 6 mezes; e 15 % a 9 mezes; a contar da data da homologação; como garantia todo seu activo, alliado ao seu procedimento de commerciantes honestos, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Miguel Saad, Ivaek & Saad e Nossur Saad. Outrosim, pelo presente se convocam os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa no dia, hora e local acima designados. E para constar, lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da concordata preventiva de Achur & Osmar, que a assembléa, foi adiada para o dia 4 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 25 de janeiro de 1924. O escrivão. — *José Candido de Barros.* (704)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADO

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Maximiano R. Fontoura; que a assembléa foi adiada para o dia 31 do corrente, ás 14 horas. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (719)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reinvindicação de João Ilha e Oscar Roberto Petersen, correndo o prazo para impugnação sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de R. Simões Diniz que a assembléa foi adiada para o dia 6 de fevereiro de 1924, ás 14 1|2 horas. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (775)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto

Levy devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade por sentença d'este juizo de 19 de janeiro de 1924 ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 25 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Humberto Levy, residente á rua Visconde de Inhauma n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo escrevente juramenta, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (630)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de J. Regis & Padilha

REHABILITAÇÃO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de J. Regis & Padilha, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito pelo Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, socio da mesma firma, na fórma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de J. Regis & Padilha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz o Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, socio da mesma firma, e para no prazo de 30 dias que correrá no cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o mesmo pedido de rehabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, podendo qualquer credor ou interessado, dentro do referido prazo de 30 dias, oppôr-se por petição ao mencionado pedido que é do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. O Dr. Eugenio Padilha de Oliveira vem dizer a V. Ex. que, tendo sido requerido a fallencia da firma J. Regis & Padilha, de que o supplicante annos atraz, fez parte, apressou-se elle a pagar ao unico credor da dita firma, ou como tal havido, o que determinou o encerramento do processo de fallencia. Assim requer o supplicante que V. Ex. se digne de mandar publicar na imprensa editaes de 30 dias, afim de que qualquer credor ou interessado tenha sciencia do pedido de rehabilitação que o supplicante faz, depois de iniquamente arrastado a esta situação por fraudulentos actos de seu ex-socio Dr. José Cavalcanti Regis, que aliás assumira todas as responsabilidades da firma extincta e a quem o processo de rehabilitação não deve abranger. Pede deferimento. 12-12-23. Rio, 12 de dezembro de 1923. Por procuração, *Emmanuel de Almeida Sodré.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 12-12-923. Silva Castro. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados do Brasil, aos 29 de janeiro de 1924. Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Manoel Gomes, prevenir assisitr á propositura de uma acção ordinaria que lhe move e a outros o Dr. José Pires Brandão, inventariante do espolio de Antonio Ribeiro Chaves, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da acção ordinaria em que é autor o Dr. José Pires Brandão, inventariante do espolio de Antonio Ribeiro Chaves e réos Francisco da Motta Junior, e outros, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. O advogado José Pires Brandão, inventariante e testamenteiro de Antonio Ribeiro Chaves, veem expor a V. Ex. o seguinte: o finado Antonio Ribeiro Chaves arrematou na execução por Francisco da Motta Junior contra Luiz Carlos Franco, pela quantia de 7:300$, a pedreira da Providencia, pagando o respectivo preço ao exequente, mediante fiança prestada por Manoel Gomes negociante estabelecido á rua Sete de Setembro numero 155, com o abono de Damasio de Oliveira, residente á rua S. Francisco Xavier n. 177 e Paulo Octavio da Rocha, residente á Praia de Botafogo numero 70, como prova o documento n. 1. Por accordam de 20 de junho de 1907, da 1ª Camara da Côrte de Appellação, confirmado pelas Camaras Reunidas de 1 de junho de 1918, foi reconhecido o direito de José Pires Carrapatoso, Antonio Izidro Gonçalves e D. Maria Julia Barcellos Leal, á propriedade da mesma pedreira, sendo declarada sem effeito a mesma arrematação (documento n. 2). Em consequencia desse julgado, os proprietarios foram manutenidos na posse da dita pedreira, ficando sem effeito a arrematação. Nesta conformidade assiste ao espolio do arrematante incontestavel direito á restituição do preço pago da arrematação, e por isto requer o supplicante fazer citar o dito exequente Francisco da Motta Junior, o fiador Manoel Gomes e os abonadores deste, Damasio de Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha, para na primeira audiencia verem se lhes propor a presente acção ordinaria, que se espera será afinal julgada procedente afim de serem condemnados a restituir a dita quantia de 7:300$000, com os juros da mora e custas, como é de direito e de justiça. Requer, pois, a V. Ex. se digne ordenar a citação dos réos, para os fins pedidos, ficando os mesmos desde logo citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução. Protesta-se por todo o genero de provas, depoimento dos réos, pena de confissão, testemunhas, etc. etc. Rio, 28 de dezembro de 1923. 28-12-23-28-12-23. José Pires Brandão. (Despacho: D. —Cite-se. Rio, 28-12-923. Silva Castro. (O official de justiça encarregado das citações, certificou não ter intimado o réo Manoel Gomes, por ser informado achar-se elle fóra desta Capital, sendo pelo autor justificada essa ausencia, em logar incerto e não sabido, sendo proferida a sentença seguinte:) Vistos: Julgo justificada a ausencia do réo Manoel Gomes, em face dos depoimentos das testemunhas e mando que se expeça edital de citação do mesmo réo, com o prazo de trinta dias. Rio, 26-1-924. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido, Manoel Gomes, para vir á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe e aos demais réos, propor a acção ordinaria referida, pelo Dr. José Pires Brandão, na qualidade de inventariante do espolio do finado Antonio Ribeiro Chaves, em que o mesmo autor pretende a quantia de 7:300$000, juros da mora e custas como restituição do preço da arrematação feita pelo finado Antonio Ribeiro Chaves da pedreira da Providencia, e que foi declarada sem effeito, arrematação de que o dito Manoel Gomes é fiador, na fórma da petição acima transcripta, assignando-se-lhe e aos demais réos, nessa audiencia, o prazo legal para contestação, sob pena de revelia e ficando citado para todos os termos da causa até final, sendo que as audiencias do Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 29 de janeiro de 1924. (745)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Werner & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Werner & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 21, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel, desta capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Carneiro da Motta, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Werner & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 21, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 29 de agosto de 1923, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que foi nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de habilitação como credor na referida fallencia, feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel, na Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de G. W. Vanderboef & Comp., lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. Dizem G. W. Vanderboef & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade do New York, Estados Unidos da America do Norte, que são credores da massa fallida de Engen Urban & Comp., cujo processo de fallencia corre por este juizo, da importancia de $1.762,81, dollars, como prova a factura junta. Acontece, porém, que, no prazo marcado por V. Ex. para a habilitação dos credores, não foi possivel aos supplicantes fazer a apresentação de seu credito, na fórma da lei, devido á longitude da cidade, onde são estabelecidos, e o tempo necessario ás communicações. Tendo sciencia da decretação da fallencia dos supplicados, immediatamente providenciaram os supplicantes para que o seu credito chegasse a este juizo, o que só agora puderam conseguir, não o tendo feito antes por motivo de força maior, como acima allegaram. Sendo assim, os supplicantes requerem a V. Ex. que, ouvidos sobre o seu credito os fallidos e o syndico e publicados os editaes na conformidade do disposto no art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, se digne considerar justificado o seu credito e mandar que sejam incluidos os supplicantes entre os credores chirographarios da massa, por ser de rija justiça. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Rocha Faria & Comp.» (Sobre uma estampilha federal de um mil réis.) Despacho — A. Digam os fallidos e syndico. 24-1-924. — Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito, como credores da referida fallencia feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevo. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* Rio, 26 de janeiro de 1924. 26-1-924. — *João de Souza Pinto Junior.*

(664)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da firma Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vieira & Filho, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95, fixando o seu termo legal a começar de 9 de março do corrente anno, salvo prova de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 13 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 13 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (715)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem o o seu conhecimento interessar possa, que no transcurso das proximas férias forenses do corrente anno, as audiencias do juizo terão logar apenas ás sextas-feiras, ás treze horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito, passaram-se este e outro de igual teôr, que serão respectivamente affixado e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O doutor Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão Corrêa Dutra, se processaram uns autos de justificação, de nome, em que é requerente Jacob Matera, e afinal foram julgados por sentença deste juizo, e como o supplicante me pedisse a publicação do presente, assim o deferi, sendo a petição do teor seguinte: "Excellentissimo senhor doutor juiz da Terceira Pretoria Cilvel — Jacob Matera, casado, brasileiro, proprietario, morador á rua Delphim Carlos numero 15, vem requerer a Vossa Excellencia com sciencia do doutor promotor, justificar com testemunhas, os seguintes "itens": 1.º Que o supplicante, por motivos commerciaes usa o nome de Jacob Matera; 2.º Que Giacomo Francisco Matera é a mesma identica pessoa, que tambem se assigna Jacob Matera Tenorio, que é filho de Affonso Matera, natural desta Capital, nascido em quatro de dezembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, casado com dona Laura Saris Matera, com quem teve tres filhos. 4.º Que justificado o allegado e julgado por sentença seja publicado o edital para conhecimento do publico em geral, ficando a mesma archivada para fins de direito. Termos em que Pede deferimento. Rio de Janeiro, trese de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — Jacob Matera." Sentença: "Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legaes. Entregue-se á parte independente de traslado. Rio, vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres". E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. (778)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De notificação, com o prazo de trinta dias, á viuva e herdeiros do finado Justino Costa, para defenderem o seu direito e justiça no processo de accidente no trabalho instaurado contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, expedido a requerimento da beneficiaria Rosa Fernandes, na fórma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel. Rosa Fernandes, portugueza, residente nesta cidade, pessoa cuja subsistencia era provida por Justino Costa, operario que morreu em 1 de março do anno proximo passado, de um accidente no trabalho da The Rio de Janeiro

Tramway, Light and Power Company, Limited, quando vencia 5$000 diarios sem deixar viuva, filho ou outros herdeiros necessarios residentes no territorio nacional na occasião do mesmo (artigo 27), mas simplesmente a supplicante, que com elle vivia maritalmente ha quatorze annos, conforme tudo prova o inquerito remettido a esse juizo e cartorio da freguezia de Santo Antonio tendo ajustado com a dita companhia o accôrdo para pagamento á supplicante da indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), salarios de um anno, nos termos do § 3º do art. 7º da lei n. 3.724, de 1919, requer a V. Ex., se digne, em face da declaração do advogado da referida companhia, mandar expedir editaes de chamamento de viuva e herdeiros necessarios, caso existam, do alludido finado, para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação, virem a esse juizo reclamar o que fôr de direito, sob pena de se tomar por termo o presente accôrdo e ser o mesmo homologado afinal, produzindo os regulares effeitos de direito. Nestes termos — D. e A. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Felippe de Souza Mattos. Advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 21 janeiro 1924. L. Duque Estrada Junior. Declaração por parte da supplicada: De accôrdo. Rio, 21-1-1924. Badagasio Moniz Freire, advogado. De conformidade com a petição supratranscripta foi expedido este edital com o prazo de trinta dias, pelo qual ha por citados os herdeiros do finado operario e quaesquer interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá da publicação pela imprensa do presente contestarem o direito á indemnização pedida pela beneficiaria ou allegarem o que tiverem em seu favor (delles) sob pena de, á revelia, ser tomado por termo o accôrdo e, homologado por sentença, feita a consequente entrega da importancia ajustada da indemnização á supplicante. Este juizo funcciona á praça da Republica n. 24 e as audiencias teem logar ás terças e sextas-feiras, ás trese horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão respectivamente publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Duque Estrada Junior.* Está conforme. *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (640).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Alvaro de Castro por Samuel Linetsky, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 31 de janeiro corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto oitocentos e trinta e seis mil réis os bens moveis penhorados por Samuel Linetsky a Alvaro de Castro e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na rua Pinheiro Guimarães n. 85, residencia do executado, que é o depositario e onde se acham, da fórma seguinte: uma mobilia de peroba para quarto com frisos «Gonçalo Alves» composta de um guarda casacas com portas de espelho biseauté; um guarda vestidos com duas portas de espelho biseauté; um toilette com pedra marmore côr de rosa e espelho biseauté; uma penteadeira com tampo de vidro e tres espelhos biseautés, uma cadeira penteadeira, duas mesas para cabeceira com marmore côr de rosa e espelho biscauté e uma cama para casal com enxergão de arame, um conto e cem mil réis; uma crystaleira de madeira vermelha com prateleiras de vidro, duzentos mil réis; um buffet de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho biscauté, duzentos e cincoenta mil réis; um etagére de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho biscauté, duzentos mil réis; seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, noventa mil réis; uma escrivaninha de peroba com tampo de correr, cento e cincoenta mil réis e uma cadeira gyratoria com assento de palhinha, cincoenta mil réis. Total, dous contos e quarenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deve comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto oitocentos e trinta e seis mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official, privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico de accôrdo com a lei:

Manoel Comaka Alves de Souza e Laurinda Lopes; Abilio Valentim de Souza e Maria Martha da Cruz; Luiz Nunes Pires Junior e Julieta Sergio Corrêa; João Manoel Baptista e Anna de Jesus dos Obidos; Luiz Moreno e Oscarina Colefice de Andrade.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Pelo official do Registro Civil, *R. Stelling.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De designação do dia de audiencia do juizo, durante o periodo das férias, na fórma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que durante o periodo das férias as audiencias do juizo serão effectuadas ás quintas-feiras uteis, ás 13 horas, na séde do juizo, á rua do Cattete n. 271. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

O Dr. Edgardo Limoeiro, sub-pretor em exercicio no juizo da Sexta Pretoria Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que durante o periodo das férias forenses, as audiencias deste juizo terão logar ás quintas-feiras, ás 12 horas, na sala das audiencias do juizo, á rua Archias Cordeiro n. 210. Meyer. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevo. — *Edgardo Limoeiro.*

Juizo da Setima Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, á Sylvio Varella Barradas e, á sua mulher, si o mesmo fôr casado, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber, aos que o conhecimento do presente interessar possa, que, por este juizo e cartorio do escrivão Ferreira de Araujo, de Imbaúma, que este subscreve, Dona Maria Luiza da Fonseca Menezes, devidamente acompanhada de seu marido Jeronymo Alpoim da Silva Menezes, me requereu a citação edital de Sylvio Varella Barradas que não foi intimado pessoalmente por se achar em logar incerto e não sabido e, dada a hypothese do mesmo ser casado, de sua mulher, para, na 1ª audiencia desto juizo, seguinte á expiração do prazo marcado no presente edital, assistir ou assistirem á propositura de uma acção summaria e ver ou verem afinal ser decretado o commisso de direito por que, — condemnado o supplicado ou supplicados ao pagamento das contas, — á supplicante, como successora hereditaria, na qualidade de filha, do finado Barão da Taquara, — seja restituido o dominio util do lote de terras n. 25 da rua Francisco, na freguezia de Jacarépaguá, desta cidade, o qual, com outros dous lotes, conforme a escriptura publica de 16 de junho de 1913 (em notas do tabellio Lino A. Fonseca Junior, de Jacarépaguá, desta cidade, foi dado pelo *de cujus* e a Baroneza do mesmo titulo, em aforamento perpetuo, a Aristides Tavares Carollo, de quem, por seu turno, tão sómente quanto ao dominio util do lote de terreno n. 25, acima citado, *cx-vi* da escriptura publica de traspasse de aforamento de 31 de julho de 1913, em notas do mesmo tabellião Lino, se tornou cessionario o supplicado que, como emphyteuta, não cumpriu o aforamento, consoante o estipulado na escriptura supra mencionada, deixando, logo de inicio, de pagar o fôro, não pagando nem mesmo o que venceu-se em 31 de de-

embro de 1914, além de não construir, no terreno aforado, a casa de vivenda, conforme a obrigação que assumiu dentro em o prazo maximo de tres annos, incorrendo, portanto, em sancção da Ord. liv. IV, tit. 39 vigente ao tempo do contracto de aforamento. E', assim, á vista do requerido, que deferi, — após ter julgado por sentença a justificação de ausencia produzida, mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, de accôrdo com o exposto, fica citado o supplicado Sylvio Varella Barradas e, si o mesmo fôr casado, sua mulher, póde, na audiencia aprazada, isto é, a 1ª, posterior a expiração do prazo marcado, vir ou virem a juizo para o fim retro declarado, ficando, desde logo, citados, sob pena de revelia e demais commina-torios de direito, para todos os ulteriores termos e actos e sua consequente execução; scientes, porém, de que este juizo funcciona no predio n. 14 da rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, que, suas audiencias têm logar as quartas-feiras e sabbados, ás 12 1|2 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 30 de janeiro de 1924. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.* (763).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

CONTRACTO

Termo de contracto celebrado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial J. G. Pereira & Companhia, para o fornecimento áquella, dos artigos necessarios ao seu expediente, illuminação, força electrica, asseio e outras despezas, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, conforme o edital publicado no *Diario Official*, de cinco de dezembro findo, quatro e treze de janeiro corrente

Aos vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presente, nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, inspector, ahi compareceram os senhores J. G. Pereira & Companhia, representados pelo seu socio Luiz Pires de Mello, negociantes, estabelecidos com casa de papelaria, typographia e pautação, á rua Buenos Aires numeros cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis, nesta capital, e declararam que vinham assignar o contracto com esta repartição, para o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, dos artigos de expediente, illuminação, força electrica, asseio e outras despezas, de accôrdo com a sua proposta, apresentada no dia vinte e um de janeiro corrente, em virtude do edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, nos dias vinte e cinco de dezembro do anno findo, e quatro e treze do corrente mez, proposta essa que tendo sido acceita, foi publicada no referido *Diario Official*, no dia vinte e seis do mez vigente, á pagina dous mil e setecentos e cinco, obrigando-se os referidos negociantes, unicos concurrentes, a fornecerem a esta Caixa, durante o anno corrente, os artigos adeante declarados, de conformidade com as clausulas seguintes:

Primeira — Os senhores J. G. Pereira & Companhia, que neste contracto ficam denominados "contractantes", se obrigam a fornecer á Caixa de Amortização, durante o corrente anno, de mil novecentos e vinte e quatro, os objectos necessarios ao seu expediente e os demais artigos constantes da sua proposta, abaixo mencionados, pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os artigos ou objectos a fornecer, serão entregues nesta repartição quarenta e oito horas depois de feito o respectivo pedido.

Terceira — Os contractantes se obrigam a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo acceitos os julgados inferiores.

Quarta — Os contractantes não poderão allegar falta do artigo pedido por esta Caixa; excedido o prazo para o seu fornecimento será feita acquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial, por conta dos contractantes.

Quinta — Expirado o prazo para o fornecimento dos artigos pedidos, sem que os contractantes os tenham fornecido, além de ser facultado a esta repartição compral-os em qualquer casa commercial, como estabelece a clausula quarta, ficam os contractantes sujeitos tambem á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido não satisfeito, ou que tenha sido recusado por inferioridade ou por não se achar de accôrdo com a proposta. Em caso de reincidencia essa multa será de vinte por cento (20 %) podendo ainda ser elevada até o valor da caução depositada no Thesouro Nacional, para garantia deste contracto.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pela inspectoria desta repartição, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, serão deduzidas da importancia das contas apresentadas. Excedendo as multas ás contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes sempre que estes não queiram recolhel-as ao Thesouro no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional a importancia de dous contos de réis (2:000$000) em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução para garantia do cumprimento deste contracto, de accôrdo com a condição undecima (XI) do edital de concurrencia, ficando os referidos contractantes obrigados a integralizar immediatamente a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importancia nas condições da clausula sexta, ultima parte, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes nesta repartição mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data e realizado de conformidade com o titulo setimo, capitulo segundo, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, serão empenhadas parcelladamente e pagas pelo Thesouro Nacional depois de devidamente processadas nesta Caixa e correrão por conta da verba decima, "Caixa de Amortização", do artigo duzentos e quarenta e um, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, consignação "Material", e sub-consignações: Um — Moveis: compra e concertos; Dous — Expediente; diversas despezas; Cinco — Illuminação e força electrica; Seis — Asseio e outras despezas... E por estarem assim accôrdes e depois de terem os contractantes exhibido o conhecimento do Thesouro, sob numero de ordem cento e dezeseis e numero da partida cento e um, demonstrativo da caução que fizeram no Thesouro, de duas apolices de diversas emissões de 5 %, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, de numeros duzentos e trinta mil setecentos e trinta e tres, e duzentos e trinta mil setecentos e trinta e quatro, do decreto numero quinze mil seiscentos e setenta e seis, de sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo inspector, senhor doutor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes e pelas testemunhas, senhores Antonio Francisco da Silva Bessa e Carlos de Araujo da Cunha, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Estavam colladas tres estampilhas no valor de tres mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas pela data e assignaturas: Caixa de Amortização, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *J. G. Pereira & Companhia.* — Doutor *Carlos Claudio da Silva.* — *Antonio Francisco da Silva Bessa.* — *Carlos de Araujo da Cunha.*

Relação dos artigos a fornecer

Acido chloridrico, litro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Agua raz, litro, seis mil e duzentos réis	6$200
Agulha para coser processo, duzia, setecentos e cincoenta réis	$750
Agulha para encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
Alcool 36°, litro, dous mil e novecentos réis	2$900
Almofada para carimbo, uma, dous mil e trezentos réis	2$300
Arame fino, kilo, quatro mil réis	4$000
Alicate com cabo isolado, para electricista, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Bocal com chave para lampada, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Bocal sem chave para lampada, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Borracha Union, para tinta e lapis, duzia, dezoito mil réis	18$000
Borracha Union, para tinta e lapis, uma, mil e quinhentos réis	1$500

Borracha circular, com escova, para machina de escrever, duzia, nove mil réis	9$000
Borracha circular, com escova, idem, idem, uma, setecentos e cincoenta réis	$750
Bobina de papel para machina de sommar, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Barbante fino, superior, 4 fios, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Barbante fino, bom, 4 fios, kilo, doze mil réis	12$000
Barbante fino, superior, 3 fios, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Barbante grosso, commum, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Barbante hamburguez, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Brocha para encadernação, uma, dezenove mil réis	19$000
Balde de zinco, grande, um, onze mil réis	11$000
Balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
Buvard de madeira, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Caneta superior, duzia, seis mil réis	6$000
Caneta commum, duzia, quatro mil e duzentos réis	4$200
Caneta ordinaria, duzia, tres mil réis	3$000
Cordel italiano, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Colchete para papel, ns. 1 a 6, duzia de caixinhas de cem, vinte e oito mil réis	28$000
Copo commum para agua, duzia, dezoito mil réis	18$000
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Colla hamburgueza, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Creolina nacional, lata, tres mil réis	3$000
Castiçal electrico, commum, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Campainha electrica, uma, de 2 1/2", onze mil réis	11$000
Campainha electrica, uma, de 3", trese mil réis	13$000
Chave de fenda para electricista, 6", uma, nove mil réis	9$000
Chave ingleza de 12", uma, vinte mil réis	20$000
Chave ingleza de 10", uma, dezoito mil réis	18$000
Chave ingleza de 8", uma, quatorze mil réis	14$000
Chave ingleza de 4", uma, sete mil réis	7$000
Cesta de arame para processos, uma, quaterze mil e oitocentos réis	14$800
Cesta de vime, idem, uma, onze mil e seiscentos réis	11$600
Cera virgem, kilo, doze mil réis	12$000
Escova commum para roupa, uma, doze mil réis	12$000
Escova para unhas, uma, um mil réis	1$000
Elastico, diversos tamanhos, caixa com cem, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Enveloppe commercial, cento, quatro mil réis	4$000
Enveloppes pequenos, cento, dous mil e setecentos réis	2$700
Esponjeira de vidro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponjeira de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja, uma, tres mil réis	3$000
Espanador n. 55, um, oito mil réis	8$000
Espanador n. 40, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Furador, um, dous mil e setecentos réis	2$700
Fio "Barbour" n. 3, para encadernação, novello, vinte e seis mil réis	26$000
Estopa branca, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Fio de algodão, novello de 1/2 kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Fita para machina de escrever, Underwood, Remington, Royal, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Farinha de trigo, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Filtro de barro nacional, n. 1, um, quarenta mil réis	40$000
Filtro de barro nacional, n. 2, um, trinta mil réis	30$000
Filtro de barro nacional n. 3, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Filtro de barro nacional n. 5, um, vinte mil réis	20$000
Fio flexivel para installação electrica, de seda, metro, tres mil e duzentos réis	3$200
Fio flexivel para installação electrica, de algodão, metro, um mil e duzentos réis	1$200
Fita isolante branca ou preta, peça, sete mil réis	7$000
Fuzivel de cartucho, 10 a 25 ampères, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Fuzivel de rolha de 20 ampères, um, um mil e quinhentos réis	1$500
Fogareiro electrico, pequeno, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Gomma arabica nacional, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Gomma arabica nacional, vdro pequeno, um, um mil e quinhentos réis	1$500
Giz branco, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Gazolina, lata, vinte e oito mil réis	28$000
Graxa para elevador, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Interruptor de porcellana, para tempo, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Interruptor rotativo, 5 ampères, um, tres mil réis	3$000
Kaol em lata de meio kilo, lata, sete mil réis	7$000
Kerozene em lata, lata, vinte e seis mil réis	26$000
Kerozene, garrafa, um mil e duzentos réis	1$200
Linha branca para encadernação, carretel, mil setecentos réis	1$700
Linha branca para coser processo, carretel, dous mil e duzentos réis	2$200
Lacre Sardinha, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Lacre americano, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Lapis preto, Faber, n. 1 a 3, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis Graphite, n. 2, H. B., duzia, sete mil e seiscentos réis	7$600
Lapis Eberard, bank, 425, duzia, dezeseis mil réis	16$000
Lapis para carbono, duzia, oito mil e seiscentos réis	8$600
Lapis bicolor, duzia, dez mil e oitocentos réis	10$800
Lapis verde, duzia, nove mil e seiscentos réis	9$600
Limpador de pennas, commum, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lamparinha de vidro, uma, dez mil réis	10$000
Lamparina de folha, uma, dezoito mil réis	18$000
Lampada electrica 1/2 W 50 velas, uma quatro mil e duzentos réis	4$200
Lampada electrica 1/2 W 100 velas, uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
Lampada electrica 1/2 W 200 velas, uma, sete mil réis	7$000
Lampada electrica 1/2 W 400 velas, uma, quatorze mil réis	14$000
Lampada electrica 1/2 W 600 velas, uma, dezoito mil réis	18$000
Lampada electrica 1/2 W 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Mataborrão rosa ou verde, folha, seiscentos réis	$600
Mataborrão rosa ou verde, em tiras, milheiro, quarenta mil réis	40$000
Macete um, dezoito mil réis	18$000
Mangueira para lavagem de casa, metro, dezoito mil réis	18$000
Martello commum, um, vinte e dous mil réis	22$000
Naphtalina em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Naphtalina em bolas, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Oleo para lubrificação de motores, kilo, tres mil réis	3$000
Papel almasso pautado superior, resma, trinta mil réis	30$000
Papel almasso pautado, commum, resma, vinte mil réis	20$000
Papel de linho liso, formato almasso, superior, para machina, resma, trinta e oito mil réis	38$000
Papel de linho, idem, idem, inferior, resma, vinte e seis mil réis	26$000
Papel de linho, liso, em caixa, para cópia, caixa, doze mil e quinhentos réis	12$500
Papel de linho, liso, em folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
Papel de linho liso, em folha grande, folha, mil e quatrocentos réis	1$400
Papel de linho para carta, caixa, sete mil réis	7$000
Papel commum para carta, caixa, cinco mil réis	5$000
Papel "Patente", verde, resma, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Papel "Patente" verde, folha, quatrocentos e vinte réis	$420
Papel branco para guarda, resma, setenta e cinco mil réis	75$000
Papel branco para guarda, folha, duzentos e vinte réis	$220
Papel pente, marmore, resma, cento e vinte mil réis	120$000
Papel pente, marmore, folha, tresentos e cincoenta réis	$350
Papel carbono 45 × 53 cent. folha, seiscentos réis	$600
Papel carbono em caixa, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Papel pardo para forrar mesa, folha grande, resma, cento e cincoenta e cinco mil réis	135$000
Papel pardo para forrar mesa, folha grande, folha, quatrocentos réis	$400
Papel amarello para embrulho, resma, trinta mil réis	30$000

Papel amarello para embrulho, folha, cento e cincoenta réis	$150
Papel diplomata para carta, com envelloppes, caixa, oito mil e seiscentos réis	8$600
Papelão para encadernação, ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16, maço, quarenta e um mil e quinhentos réis	41$500
Pelle de marroquim, chagrin, verde, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis	39$800
Panno preto para encadernação, metro, cinco mil e cem réis	5$100
Panno chagrin, metro, onze mil réis	11$000
Peso para papel, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Prendedor O. K., caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Percevejo de aço, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Papel hygienico, pacote, dous mil réis	2$000
Potassa, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Pedra pome pequena, uma, mil réis	1$000
Pasta commum para mesa, uma, vinte e um mil réis	21$000
Pilha secca, uma, oito mil réis	8$000
Pincel pequeno, duzia, dezenove mil réis	19$000
Penna "Leonard", ns. 503, 505 e 516, caixa, nove mil réis (Gilt)	9$000
Penna "Leonard" ns. 503, 505 e 516, Grey, caixa, oito mil réis	8$000
Penna "Perry" n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Penna "Esterbroock" 206, caixa, seis mil réis	6$000
Penna "Mallat" ns. 10 a 12, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Regua de borracha de 0,40 — 0,50 ou 0,75, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Rupi em lata de 1/2 litro, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500
Receptaculo com chave, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Receptaculo sem chave, um, tres mil réis	3$000
Sabonete "Rialto" ou "Santelmo", caixa, tres mil réis	3$000
Sabonete nacional em barra, caixa, trinta mil réis	30$000
Sabão virgem, kilo, dous mil réis	2$000
Sapolio nacional, duzia, cinco mil réis	5$000
Tinta azul-preta "Sardinha", official, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Tinta carmin "Sardinha", litro, cinco mil réis	5$000
Tinta carmin "Staffords", vidro pequeno, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tinteiro duplo, armação de ferro ou de madeira um, trinta e cinco mil réis	35$000
Tinteiro singelo, armação de ferro ou madeira, um dezeseis mil réis	16$000
Tinteiro de vidro, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis	14$000
Talhadeira de aço, com 0,40, uma, sete mil réis	7$000
Vassoura de piassava "Cattete" grande, duzia, quarenta e oito mil réis	48$000
Vassoura de piassava "Cattete", pequena, duzia, dez mil réis	10$000
Vassoura de cabello, grande, nacional, duzia, cento e vinte mil réis	120$000
Vassoura de cabello, grande, nacional, uma, onze mil réis	11$000

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS — PESSOAL — A' PAGINA 125 VERSO

Termo de contracto celebrado com Fabio Sanches Soares, para servir neste ministerio como electricista e conservador de gabinete de radiologia.

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do senhor ministro, de dezeseis do corrente, autorizando, e de vinte e quatro tambem deste mez, approvando a respectiva minuta, contractou com Fabio Sanches Soares a prestação de seus serviços technicos profissionaes, a este ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Fabio Sanches Soares, d'ora em deante denominado contractado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como conservador e electricista technico especialista dos apparelhos de radiologia e electricidade medica no gabinete do Hospital Central da Marinha, pelo prazo de tres annos.

Segunda — O contractado é obrigado a comparecer diariamente ao mesmo hospital nas horas regulamentares do serviço hospitalar, no local onde actualmente se acha ou para onde for transferido o mesmo hospital.

Terceira — O contractado terá sob sua guarda e responsabilidade todo o material do referido gabinete, por cuja conservação fica tambem responsavel.

Quarta — O contractado procurará trazer todos os apparelhos do gabinete promptos a funccionar e auxiliará o medico chefe em todos os serviços de radiologia e consecutivas applicações.

Quinta — O contractado praticará nos doentes, sob a direcção, responsabilidade e mediante indicação do medico chefe do serviço de radiologia e electricidade medica, todas as applicações physiotherapicas de que necessitarem os mesmos doentes.

Sexta — O contractado se obriga tambem a attender a todo o pessoal da Marinha que, embora não esteja recolhido ao hospital, a elle recorra, precisando dos serviços a que está obrigado.

Setima — O contractado fará todos os serviços de photographia concernentes á radiologia, preparo de negativos e positivos, organizará o archivo das radiologias, bem como, annualmente, a estatistica dos serviços prestados pelo gabinete.

Oitava — No caso de avaria ou necessidade de qualquer inspecção em apparelhos de radiologia e electricidade medica de outros estabelecimentos de saude, o contractado fica obrigado a fazer a referida inspecção, providenciando tambem para os respectivos concertos, si forem julgados necessarios.

Nona — No caso de inspecção ou necessidade dos seus serviços fóra da séde do Hospital Central da Marinha, o contractado terá direito aos auxilios julgados necessarios, como sejam passagens e diarias regulamentares, não percebendo mais do que o estipulado no seu contracto, por taes serviços.

Decima — O contractado terá as mesmas regalias de que gosa o actual massagista contractado do Hospital Central da Marinha, nas suas relações com o serviço hospitalar.

Decima primeira — O contractado fica sujeito a todas as disposições do regulamento hospitalar, leis penaes e de processo que estiverem em vigor ou forem decretadas.

Decima segunda — O contractado terá os vencimentos mensaes de seiscentos e cincoenta mil réis (650$000).

Decima terceira — As despezas decorrentes do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, correrá neste exercicio á conta da verba 13ª — Despezas extraordinarias — Para pagamento do pessoal que for contractado — onde está feito o competente empenho, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de vinte e nove mil réis (29$000). — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Fabio Sanches Soares.* — Como testemunhas: *Gastão Affonso de Mesquita.* — *Dr. Alvaro Ribeiro.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e nove mil réis (29$000). — Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere. *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS DO PESSOAL, A FLS. SETE, SETE VERSO E OITO.

Termo de contracto celebrado com o doutor Belmiro Saldanha da Rocha, para prestar serviços profissionaes neste ministerio, como medico.

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros,

do Estado do Paraná, o senhor commandante, em cumprimento ao aviso numero dous mil cento e vinte, de oito de maio do corrente anno e despacho do Sr. ministro da Marinha, de onze de junho vigente, approvando a respectiva minuta, contractou com o doutor Belmiro Saldanha da Rocha a prestação dos seus serviços profissionaes a esta escola, como medico sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Belmiro Saldanha da Rocha, d'ora em diante denominado "contractado" se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como medico, pelo prazo de tres annos.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente a esta escola no local onde ella se acha ou para onde for transferida, prestando serviços clinicos como medico, á hora da tabella regulamentar, attendendo fóra dessa hora, aos chamados para os doentes que apparecerem fazendo mais de uma visita por dia áquelles cujo estado de molestia assim o exija e praticando as operações que forem indicadas.

Terceira — O contractado fica obrigado a apresentar, mensalmente, um mappa dos doentes a seu cargo.

Quarta — Obriga-se a zelar pela hygiene desta escola.

Quinta — O contractado terá a seu cargo e sob a sua responsabilidade o material medico-cirurgico que lhe for entregue.

Sexta — O contractado assistirá á confecção das formulas medicamentosas que forem aviadas nas enfermarias respectivas.

Setima — O contractado fica sujeito aos regulamentos militares, na parte que diz respeito aos serviços de Saude Naval.

Oitava — O contractado perceberá, mensalmente, a gratificação de duzentos mil réis (200$000).

Nona — A despeza decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o artigo cento e quarenta, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, correrá neste exercicio, á conta da verba trese "Despezas extraordinarias", do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si, aquelle Instituto denegar o registro.

Decima primeira — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo, desde já, ao direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual fôr a procedencia. A residencia legal do contractado é neste Estado, assim como o foro. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo Sr. commandante lavrar este termo, de accôrdo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Alcides de Oliveira, segundo tenente commissario o escrevi. Estavam collados, devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de seiscentos réis. — *Didio Iratym Affonso da Costa*, capitão tenente commandante. — Doutor *Belmiro Saldanha da Rocha*. — Como testemunhas: *Eugenio Figueiredo Condessa*, professor. — *Roberto Barroso*, professor. Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, Paranaguá, 20 de dezembro de 1923. — Confere, *Didio Costa*, capitão tenente commandante. — *Joaquim Ferreira dos Santos*, 1° sargento, auxiliar de fiel. — Despacho. — Approvo — Em 5 de janeiro de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado do Pará para execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o deputado federal pelo Estado do Pará, doutor Geminiano de Lyra Castro, como representante do mesmo Estado, de accôrdo com a procuração telegraphica passada pelo governador do Estado do Pará, doutor Antonino Emiliano de Souza Castro, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

I — O Governo Federal, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accôrda com o Governo do Estado do Pará a manutenção sob a direcção technica do Serviço do Algodão, dos serviços relativos á producção, beneficiamento e commercio do algodão do Estado, que será feito de conformidade com o regulamento a que se refere o alludido decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, e as clausulas constante do presente accôrdo.

II — Ficarão a cargo do Governo Federal:

a) a installação e custeio de duas fazendas de sementes;

b) o serviço de combate á largata rosada;

c) a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas do algodão;

d) a repressão das fraudes no commercio do algodão e divulgação dos padrões officiaes de classificação;

e) a organização de estatistica da producção, commercio e industria algodoeira do Estado.

III — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior, será de livre escolha e nomeação do Governo Federal, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dous, quarenta e tres, quarenta e cinco e quarenta e seis do citado regulamento.

IV — O Estado concorrerá annualmente para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000$000), que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, á disposição do Serviço do Algodão, em prestações semestres de vinte e cinco contos de réis (25:000$000), sendo a primeira até trinta e um de março e a segunda até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, e as seguintes após á justificação das despezas feitas com as quantias recebidas anteriormente e prova de que o Governo Federal despendeu, em identico periodo, com a execução desses serviços, importancia equivalente ao dobro daquella quantia.

V — O Governo Federal apresentará annualmente ao Governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados, bem como uma demonstração documentada das respectivas despezas.

VI — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar, não só a execução dos serviços, como os documentos das despezas referentes aos mesmos.

VII — A execução dos serviços de que trata o presente accôrdo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juizo do Governo Federal, e na hypothese de dispôr o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de recursos para a manutenção dos mesmos serviços.

VIII — O Governo Federal receberá e conservará sob sua guarda, durante a vigencia do presente accôrdo, zelando pela sua conservação, todos os immoveis e moveis pertencentes ao Serviço do Algodão do Estado (predios, machinas, animaes, material de consumo, etc.). A entrega desses bens será feita mediante inventario que ficará fazendo parte integrande do presente accôrdo.

IX — O presente accôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsazilizando o Governo Federal, por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro, vigorará pelo prazo de cinco anno, podendo ser renovado, si assim convier ás partes accôrdantes.

X — A despeza do Governo Federal, referente ao presente accôrdo, será custeada por conta dos creditos que, para tal fim, forem annualmente concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

XI — O presente accôrdo está isento do pagamento de sello, por se tratar de acto de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accôrdantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — Por procuração, *Geminiano Lyra Castro*. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. Visto. — *T. Salgado*, 1° official, pelo director de secção. Confere a cópia. — *J. Modesto*, 3° official. Visto. — *Teofilo Leal*, pelo director geral.

NOTICIARIO

— No Palacio Rio Negro realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, á qual compareceram os Srs. ministros da Jus-

tiça das Relações Exteriores, da Guerra, da Viação e da Agricultura.

— O Sr. Dr. Laudelino Freire agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Rio Negro, o Sr. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— Esteve no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Carlos Chagas, em visita de cumprimentos e de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Bahia, onde vae a serviço do seu cargo.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização encerra-se hoje o pagamento dos juros de apolices vencidas no 2º semestre de 1923, com a seguinte chamada:

Apolices nominativas: Letras A a Z.

Apolices ao portador:

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1.525;

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 266.

Os possuidores que não receberem hoje só serão attendidos no mez de abril vindouro.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 48 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 1.585 apolices transferidas, sendo: 1.449 por venda e 136 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 804$ e as do segundo a de 750$000

Na thesouraria de Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 8.586 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 175:456$000.

Realizam-se hoje, 31 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames oraes: ás 10 horas da manhã:

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 549, 262, 567, 572, 575, 576, 581, 584, 589, 591, 707 e 756.

Supplementares: 587, 667 e 719.

Banca: Drs. Reis, Pires e Godoy.

4º anno — Algebra — Alumnos ns. 347, 675, 679, 689, 702, 708, 775 e 783.

Banca: Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

— Realizam-se no dia 1 de fevereiro, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 26, 57, 102, 231, 387, 415, 587, 667, 719 e 761.

Banca: Drs. Reis, Pires e Godoy.

4º anno — Algebra — Alumnos ns. 9, 436 e 714.

Banca: Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 73 do regumento vigente só farão exame os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O ponto oral para os exames de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Paysandú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Oropesa*, para Santos, Montevidéo e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Western World*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 22 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador com chuvas mais fortes e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura estavel á noite; em declinio de dia com maxima entre 24°0 e 26°0.

Ventos — Rondaram para o quadrante sul com rajadas ao correr das 24 horas.

Estado do Rio — Tempo em geral ameaçador com chuvas mais fortes e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura estavel á noite; em declinio de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 31 — Ainda perturbado e mais fresco.

Estados do Sul — Tempo em geral bom com nebulosidade variavel nos Estados do Rio Grande e Santa Catharina; instavel no Paraná e ameaçador com chuvas em São Paulo; trovoadas ainda provaveis neste ultimo Estado.

A temperatura continuará em declinio. Ventos em geral do quadrante sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas todo o periodo e trovoadas hontem á tarde, o que, em geral, confirma a previsão feita, registrou-se algum mormaço hoje. A temperatura declinou ligeiramente. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 25°6 ás 9 horas 55 minutos e minima 23°4 ás 4 horas 20 minutos e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 26°2 e minima 22°4. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje). — Zona Norte: Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. — Zona centro: Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral ameaçador com chuvas, salvo em parte do Matto Grosso, onde esteve bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo e bom nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e declinou do Paraná para o sul, sendo mais accentuadamente no Rio Grande.

Estações de aguas — Em Caxambú e Araxá o tempo está chuvoso e em Passa Quatro instavel. Choveu hontem, nestas localidades. A temperatura soffreu ligeiro declinio, tendo sido registradas as seguintes temperaturas extremas: 25°0 e 17°0 em Caxambú; 23°0 e 17°0 em Passa Quatro; 26°0 e 18°0 em Araxá.

Maiores temperaturas: 36°0 em Corumbá e 35°0 em Valença e Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 49m|m em Passa Quatro e 45m|m0 em Curvello.

Estado do mar na costa do paiz — Espelho: em São Bento das Lages; vagas e pequenas vagas: em Santos e parte de Santa Catharina; tranquillo o chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo entre Parahybuna e Jacarehy e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. S. a superficie, velocidade maxima 3 minutos; cor. do quadrante norte a 1650m. velocidade maxima 8m.; quadrante W., velocidade maxima 16m. a 605m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 20.000 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. W., velocidade maxima 3m8 a 1.000m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.000 metros.

No Districto Federal, em Mendes, Campos, Curityba e Cuyabá não foram feitas as sondagens habituaes devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De França e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1924.

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Alagoas e Sergipe e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em partes desta zona. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve instavel em toda esta zona. A temperatura declinou em Minas, elevou-se no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e em algumas localidades dos outros Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e Rio Grande, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
...o Maranhão...	761.2	26.5	—	SW	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	29.0	22.0	4.3	C. pm.
...o do Corda (X)...												
...aleza (X)...												
...xeramobim (X)...												
...	62.5	26.0	—	S	2	4	—	B. (ch. manhã)	30.0	21.0	—	C. pm.
...rahyba ...	—	29.5	2.0	SE	3	6	—	B. (b. manhã)	31.6	22.7		
...cite (X)...												
...u de Assucar ...	60.2	29 4	0.5	S	2	10	—	I. (I. manhã)	32.9	21.2	—	R. pm.
...aracajú ...	60 2	28.0	2.8	N	2	7	—	I. (b. manhã)	33.5	23.3		
...Bahia ...	58.1	27.0	0.8	N	2	7	Pcqs. vagas.	I. ns. (ns. o. m.)	29.0	24.0	4.8	C. t. r. pm. c. am.
...oetité ...	58.7	23.0	—	C	0	10	—	I.	28.0	19.0	...1	C. am. pm. t. r. pm.
...naria...	56.5	24.0	-2.0	E	2	10	—	I.	31.0	21.0	—	R. pm.
...ello Horizonte ...	53.1	18.9	-4.3	C	0	10	—	M. c. (c. man.)	30.6	18.0	63.2	C. t. r. pm.
...eophilo Ottoni ...	56.6	27.5	3.0	—	—	—	—	B.	29.0	21.0	—	R. pm.
...eraba...	58.5	22.0	-3.0	NE	2	10	—	I. (o. manhã)	24.0	19.0	3.4	C. am. pm. r. pm.
Caxambú ...	61 2	21.0	0.0	SE	2	10	—	I. c. manhã)	28.0	14.0	12.2	
...ços de Caldas...	59.5	18.8	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	27.0	17.4	8 0	C. t. pm.
...Joyaz ...	—	21.0	-1.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	32.0	11.0		
...anta Luzia...	—	33.4	0.2	NW	1	9	—	I. (ch. manha)	26.4	18.4	6 0	C. am.
Cuyabá...	55.5	26.0	—	NW	1	8	—	I. i. o. manhã	33.0	23.0	—	R. pm.
Corumbá (X)...												
...victoria ...	58.6	28.0	4.0	NE	2	9	Tranquillo.	I.	26.0	21.0	9.0	C, pm.
Capital Federal (Instituto Central) ...	57.2	24.4	1.6	C	0	9	Pcqs. vagas	I. (i. manhã)	7.3	21.2		
...ampos ...	58.0	27.0	2.0	NE	4	9	—	I. (b. o. man.)	30 0	23.0	0.8	C. am.
...friburgo ...	58.3	23.0	3.0	C	0	10	—	I. (n. manhã)	28.0	18.0		
Petropolis (X)...												
Rezende ...	56.5	23.0	1.0	NE	1	10	—	I.	31.0	18.0	0.9	Ch. t. pm.
Cabo Frio...	57.0	27.0	1.0	NE	2	8	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	24.0		
Therezopolis ...	57.5	21.5	0.0	N	3	10	—	I. (ch. manhã)	25.0	13.5		
S. Paulo...	57.2	20.5	-2.3	NE	3	10	—	I. (c. manhã)	32.0	17.0	7.6	C. t. pm.
Santos...	56.5	26.0	-1.0	SE	1	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	30.0	23.0	1.7	C. pm.
Paranaguá...	60.0	26.0	0.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	29.0	23.0		
Guarapuava ...	—	19.0	-1.0	W	2	10	—	I. (n. manhã)	24.0	17.0	2.0	C. pm.
Curityba...	57.0	22.0	0.0	W	2	9	—	B.	27.0	16.0		R. pm.
Florianopolis...	55.9	23.6	0.6	C	0	2	Chão.	B.	28.0	21.6	27.7	C. t. r. pm.
Lages ...	—	17.6	1.2	W	2	8	—	I. ns. (o. man.)	—	14.2		
Porto Alegre ...	56.0	23.0	-2.0	NNW	1	2	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	30.0	C. t. gr. v. pm.
Uruguayana (X)...												
Montevidéo ...	55.3	22.0	-2.0	SW	2							
Buenos Aires ...	60 5	21.0	-3.0	W	2							
Passa Quatro ...	59.5	19.0	-4.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	27.0	13.0	11.8	
Araxá...	57.8	20.4	-1.2	NE	2	9	—	I.	27.2	17.4	1.2	C. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue, ...a, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana...	0.0	32.1	20.2	Encantado...	0.0	31.2	18.4
Bangú ...	0.0	32.2	16.9	Gavea...	0.0	28.8	19.7
Nitheroy...	—	30.1	22.0	Deodoro ...	0.0	31.6	19.2
Rio Comprido...				Corcovado ...			
Engenho de Dentro ...				Santa Cruz...			
Penha...				Campo dos Affonsos...	0.6	30.6	23.4

Nota (X) — Não veiu telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de janeiro de 1924

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve em geral ameaçador com chuvas, salvo em parte de Matto Grosso, onde esteve bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo estava instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e declinou do Paraná para o sul, sendo mais accentuadamente no Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de Janeiro de 1924
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observação da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité	758.4	21.0	—	SE	1	8	—	I. (ch. manhã)	27.0	17.0	11.6	C. t. pm.
Januaria	55.9	24.0	0.0	E	4	10	—	I. (ch. manhã)	31.0	22.0	2.0	Ch. pm.
Bello Horizonte	57.8	20.4	1.5	NE	1	10	—	M.ch.(c. m.)	35.0	8.0	31.2	C. am. pm.
Theophilo Ottoni	56.6	25.0	-2.5	C	0	10	—	I.	29 5	22 5	5.0	C. t. pm.
Uberaba	57.0	21.0	-1.0	NE	4	10	—	I. (i. manhã)	27.0	20.0	19.2	C. t. r. pm.
Caxambú	61.5	19.0	-2.0	SE	2	10	—	I. (c. manhã)	25.0	17.0	33.1	C. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	29 0	17.0		
Santa Luzia	—	21.0	-2.4	NE	3	10	—	I.	26 4	18.4	—	I. am. pm.
Cuyabá	53 5	25.0	-1.0	E	1	8	—	I. (c. manhã)	33 0	23 0	32.0	C. t. r. pm.
Corumbá	53.5	29.0	—	E	1	2	—	B. (b. manhã)	36.0	22.0		
Victoria	59.7	28.0	0.0	N	2	10	Tranquillo.	I.	31 0	23.0	7.0	C. t. pm.
Capital Federal (Instituto Central	56.4	25.4	1.0	NW	1	10	Tranquillo.	M. ch. (c. m.)	28 6	23.6	2.0	T. t. pm.
Campos	57.7	25.0	-2.0	N	2	10	—	I. ch.(c.man.)	33.0	22.0	6.0	C. t. v. pm.
Friburgo	58.0	20.0	-3.0	C	0	10	—	M. ch. (man.)	25.0	19.0	18.0	Ch. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	56.5	21.0	-2.0	C	0	10	—	M.c. (c.man.)	25.0	20.0	11.3	C. am. pm.
Cabo Frio (X)												
Therezopolis	56.5	20.0	-1.5	N	3	10	—	M. ch.	23.5	17.0	28.5	C. t. pm.
S. Paulo	55.3	22.0	1.5	NE	2	5	—	I. (c. manhã)	25.5	17.5	19.4	C. pm.
Santos	56.0	28.0	2.0	E	2	7	Vagas.	I. (i. manhã)	30.0	22.0	6.2	C. t. pm.
Paranaguá	57.0	24.0	-2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	30.0	19 0	4.2	C. pm.
Guarapuava	59.8	22.0	—	S	2	—	—	B.	27.0	14.0		
Curityba	57.5	18.0	-4.0	S	1	5	—	B.(n o. manhã)	29.0	17,0		
Florianopolis	57.1	22.0	-1.6	S	2	3	Trauquillo.	B. (b. manhã)	28 6	20.0	16.7	C. t. pm.
Lages	—	16.8	—	C	0	2	—	B.	—	15.8		
Porto Alegre	58.5	19.0	-4.0	S	1	10	—	I.	31.0	21.0	2,6	C. t. gr. pm.
Uruguayana	60.0	21.0	—	SE	2	0	—	B. (o. manhã)	35.0	23.0		
Montevidéo	60.3	19.0	-3.0	SW	5	—	—		—			
Buenos Aires	61.4	15.0	-5.0	S	2	—	—		—			
Passa Quatro	62.0	18.0	-1.0	SW	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	17.0	49.9	C. am. pm.
Araxá	57.0	19.0	-1 4	NE	3	10	—	M. c.(c. man.)	26 6	18.0	55.6	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas: Maxima	Temperaturas Extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Gavea	1.3	26.4	21,9
Bangú	0.0	—	21.5	Deodoro	0.2	31.6	21,8
Nitheroy	3.9	33.4	21.6	Corcovado: Temp. do ar: 21.1. Hum. relat. 93%5. Vento: NW. Força: 2 metros.			
Rio Comprido	—	31,2	22,9				
Engenho de Dentro (X)							
Penha	0.0	31.6	22.9	Santa Cruz			
Encantado	1.2	29.3	21.2	Campo dos Affonsos	1.0	30.4	20.8

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal.

Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 23º, 25ª extracção, do anno de 1924, realizada em 30 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

38211	200$000
26096	200$000
15107	200$000
46827	200$000
72380	25:000$000
47640	200$000
62406	2:000$000
31342	200$000
34248	200$000
6456	200$000
60153	200$000
45693	200$000
9320	200$000
49567	200$000
8460	200$000
12745	200$000
59033	200$000
75784	200$000
28668	200$000
42856	200$000
4757	200$000
47931	200$000
21483	1:000$000
65416	200$000
77211	200$000
51810	200$000
45011	200$000
72573	200$000
67596	200$000
3416	200$000
34127	200$000
18825	200$000
69667	200$000
69351	200$000
39063	500$000
55445	500$000
21441	200$000
61143	200$000
60782	200$000
24609	1:000$000
5657	200$000
52492	200$000
55152	200$000
14743	200$000
32946	200$000
7869	5:000$000
3468	200$000
647	200$000
41326	200$000
8695	200$000
27854	1:000$000
71645	200$000
33137	500$000
75032	200$000
42497	500$000
13344	200$000
77567	200$000
69373	200$000
13161	200$000

Approximações

72379 e 72381	300$000
7868 e 7870	200$000
62405 e 62407	200$000

Dezenas

72371 a 72380	60$000
7861 a 7870	40$000
62401 a 62410	40$000

Terminação

Os numeros terminados em 80 teem 4$000.

Os numeros terminados em 0 teem 2$000, exceptuando-se os terminados em 80.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 29 de janeiro de 1924	12.406:998$965
Renda arrecadada em 30 de janeiro de 1924	421:684$887
	12.828:683$852
Em igual periodo de 1923	9.892:247$041
Differença para mais em 1924	2.936:436$811

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje 30, em ouro	103:882$798
Renda arrecadada hoje 30, em papel	135:461$538
Total	239:344$336
Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente	7.532:897$524
Em igual periodo de 1923	5.524:924$544
Differença a maior em 1924	2.007:972$980

Rio de janeiro, 30 de janeiro de 1924.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 7/32	6 5/32
Sobre Paris	$417	$422
Sobre Hamburgo, por milhão	—	$001
Sobre Italia	—	$403
Sobre Portugal	$275	$292
Sobre Nova York	—	9$162
Libra esterlina, em papel	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel		3$040
Sobre Buenos Aires, peso ouro		6$930
Sobre Montevidéo, peso ouro		7$330
Sobre Hespanha, pesetas		1$177
Sobre Suissa, francos		1$600
Sobre Belgica, francos		$378
Sobre Hollanda, florim		3$430
Sobre Japão, yen		$
Sobre Dinamarca		$
Sobre Noruega		$
Sobre Suecia		$
Sobre Palestina e Syria		$420
Sobre Canadá		$
Sobre Rumania		$048
Sobre Tcheco-Slovaquia		$275
Sobre Austria		000,15 1/2

Moedas

Liras, papel	$410
Escudos, papel	$310
Dollars, papel	9$200
Pesetas, papel	1$200

Apolices uniformizadas, de 5 %, miudas	750$000
Apolices uniformizadas, de 1:000$, 5 %	803$000
Apolices do emprestimo nacional, de 1903, portador	730$000
Apolices de diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nominal	752$000
Apolices de diversas emissões, de 1:000$, 5 %, portador	693$000
Apolices de diversas emissões, de 1:000$, 5 %, portador (cautela)	680$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 %	965$000
Apolices do emprestimo municipal, de 1904, nominal	350$000
Apolices do emprestimo municipal, de 1906, portador	160$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, portador	160$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nominal	160$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, portador	153$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, portador decreto n. 1.622)	160$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nominal	760$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, portador	98$000
Banco Portuguez do Brasil, portador	172$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	200$750
Banco do Brasil	388$000
Companhia Cesionaria das Docas do Porto da Bahia, com 50 %	40$000
Companhia Docas de Santos, nominal	470$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	202$000

Vendas por alvará

50 apolices do emprestimo municipal de 1914, nominal	160$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 30 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	28$950	28$800	—	2.000 saccas
Março	28$500	28$300	—	28.000 saccas
Abril	28$050	27$800	—	4.000 saccas
Maio	27$800	27$750	—	
Junho	26$900	26$850	—	2.000 saccas
Julho	S/cotação	25$000	—	
	saccas	saccas		
Vendas	17.000	19.000		36.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$800.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 3.776 saccas.
Vendas total, 6.773 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 30 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro	75$000	74$100	74$500	74$500	7 000 saccas
Março	73 800	73$100	73$100	72$600	1.000 saccas
Abril	72$900	72$000	72$600	70$000	1.000 saccas
Maio	72$000	70 500	71$000	69$000	— saccas
Junho	68$000	68$000	68$000	66$000	1.000 saccas
Julho	67$000	65$200	66$500	64$700	— saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas	
Vendas	1.000	—	9.000	—	10.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 75$ a 78$000.
Mercado: sustentado.
Vendas de todas as qualidades 1.313 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 29

Assucar

Entradas:

De Maceió	1.700 saccas
De Campos	1.490 saccas
Total	3.190 fardos
Sahidas	4.596 saccas
Existencia	106.583 saccas

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal hoje por sacco 75$ a 78$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	611 fardos
Existencia	21 815 fardos

Mercado estavel.

	Preço por 10 kilos:
Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Medianos	68$000 a 70$000
	Paulista Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 30

(Primeira via — C. Oliveira. Está collocado o modelo da marca).

Descripção

A marca acima collada é formada por um triangulo equilatero limitado por uma tarja larga, vendo-se nos respectivos angulos internos do mesmo um pentagono estrellado. Sobre a tarja que serve de limite ao triangulo, leem-se, separados pelas estrellas alludidas, estes nomes, respectivamente (lado esquerdo) — *Fabrica de Botões* — (lado inferior ou da base) — *Jarina* — (lado direito) — *Marca Registrada,* — sendo os typos empregados simples, maiusculos, em dous tamanhos, notando-se, ainda, que a palavra Jarina está entre duas pequenas phantasias em fórma de S, no sentido da horizontal. Dentro do triangulo descripto está um circulo feito por duas circumferencias concentricas, uma maior do que a outra, o qual representa um botão, que tem quatro furos. Sobre a corôa do circulo alludido leem-se ainda, com typos identicos aos já descriptos e ainda separados por duas estrellas, estes dizeres respectivamente — *João Jorge Corrêa & C.ª* — *Pará.* — Toda esta descripção é com tinta azul sobre fundos branco e azul.

Applicação

João Jorge Corrêa & Comp., firma industrial desta praça estabelecida com fabrica de botões, á avenida S. Braz n. 91, destina a marca geral acima descripta — *Fabrica de Botões Jarina* — para assignalar e distinguir o seu alludido estabelecimento e todos botões que forem fabricados no mesmo, podendo para esse fim usal-a em taboletas, prospectos, reclames, annuncios, caixas, cartões, papeis de escriptorio e embalagens, variando portanto, de tamanho e côres, guardados os seus caracteristicos. Pará, 19 de junho de 1923. — *João Jorge Corrêa & Comp.* Está collado e devidamente inutilizado um sello federal no valor de 600 réis. Reconheço a firma supra. Em signal de verdade (está o signal publico). Pará, 19 de junho de 1923. — *Lauro Chaves.* Está uma estampilha do Estado do valor de 300 réis inutilizada pelo carimbo deste notario.

Certifico que esta marca foi apresentada nesta repartição hoje, ás 15 horas do dia. Secretaria da Junta Commercial de Belém, aos 20 de junho de 1923. — O secretario, *Cesar Coutinho de Oliveira.*

Registrada sob o n. 30, em virtude do despacho da junta em sessão de 28 do corrente.

Contém meia folha de papel que vae por mim rubricada com o appellido C. Oliveira, de que uso.

Secretaria da Junta Commercial de Belém, aos 30 de junho de 1923. — O secretario, *Cesar Coutinho de Oliveira.*

Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 20$000.

Está o carimbo da Junta Commercial de Belém.

—

Certifico que a marca "Fabrica de Botões Jarina", para botões do fabrico de João Jorge Corrêa & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará sob numero trinta, foi depositada nesta junta em tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de janeiro de 1924. Sobre uma estampilha de 3$000. — *Carlos Torres de Oliveira,* 2º official. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (773)

N. 821

José Maria Bastos, industrial nesta praça, apresenta a marca acima para ser registrada na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, a qual se compõe do seguinte: Um rotulo em fórma de corôa formado por dous galhos de roseiras com flôres, sendo estes entrelaçados em baixo, lendo-se no centro do qual se desprendem raios, a palavra "Gly" e no alto lê-se os seguintes dizeres em fórma de arco "A saude da bocca" e em baixo lê-se "Creme dental — Sciencia — Marca registrada — Estado de Minas — Brasil — Bello Horizonte", tudo em tinta azul. A presente marca servirá para distinguir os dentrificios, cremes e pastas para dentes, de seu fabrico, e será applicada nos respectivos involucros e reclames, podendo variar de formato, tamanho e côres. Bello Horizonte, 14 de maio de 1923. — *José Maria Bastos* (sobre uma estampilha federal no valor de 600 réis, devidamente inutilizada. Reconheço a firma supra. Dou fé. Bello Horizonte, 14-5-923. — Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. — O tabellião, *José Olintho Fernaz.*

Apresentada ás 13 horas e 15 minutos, nesta data. Secretaria da Junta

Commercial do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 14 de maio de 1923. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

N. 821 — Registrada sob o numero oitocentos e vinte e um, em virtude de despacho proferido em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello federal por estampilha. Secretaria da Junta Commercial, Bello Horizonte, 17 de maio de 1923. Eu, Gustavo de Mello, official, o escrevi. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

Certifico que a marca "Gly" para dentifricios, cremes e pastas para dentes do fabrico de José Maria Bastos, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero oitocentos e vinte e um, foi depositada nesta junta em dez de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de janeiro de 1924. Sobre uma estampilha de 3$000. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.857

MAUSER

"H. Schiefferdecker, commerciante estabelecido na praça de S. Paulo, á rua Guaycurús n. 19, apresenta ao registro nesta Junta Commercial a marca supra mencionada constante da palavra "Mauser". A referida marca póde variar de typo, côr e dimensões e serve para distinguir os seguintes artigos do commercio do supplicante: Productos de lavoura e florestaes, de horticultura e pecuaria, de pesca e caça; medicamentos, productos chimicos para fins medicos e de hygiene, drogas pharmaceuticas e preparados, pontos falsos, ataduras, preparados exterminadores de animaes e plantas nocivas, desinfectantes, preparados para conservar generos alimenticios; artigo para resguardo da cabeça, trabalhos do cabelleireiro, enfeites, flores artificiaes; calçados; artigos de malha, tricotagens; peças de roupa de corpo, toalhados, roupa de cama, espartilhos, gravatas, suspensorios, luvas; apparelhos e utensilios para illuminação, aquecimento, cosinha, refrigeração, seccagem e ventilação, installações de canalização, banho e water-closets; cordas, artigo em escovas, pinceis, pentes, esponjas, utensilios de toilette, material para limpeza de objectos, aparas de aço; productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, meios para extincção de incendios, artigos para tempera e solda, massa para impressão no ramo odontologico, productos para obturação de dentes, productos em materia prima mineral; material em gachetas, artigos protectores contra o calor e isoladores, productos de asbesto (amianto), adubos; metaes não preciosos em estado bruto e em parte preparados; artigos de cutelaria em geral, ferramentas em geral, alphanges, machados, enxadas, enxós, picaretas e cavadeiras em geral, fouces, armas de golpe e de incisão; agulhas, anzóes; ferraduras, cravos para ferrar; artigos esmaltados e estanhados; material para superstructura de estradas de ferro, ferragens para moveis, portas e para construcções em geral, productos de serralheria e ferraria, fechaduras, guarnições e chapeações, artigos de arame, artigos de chapas, ancoras, correntes, espheras de aço, guarnições de cavallariça e vehiculos, equipações, sinos, ganchos e ilhozes, cofres fortes, caixas e caixotes fortes, accessorios de fórma metallicos feitos por processo mecanico, peças para construcção laminadas e ditas fundidas, peças fundidas para machinas em geral; vehiculos terrestres, aereos e nauticos, automoveis e cycletas, accessorios para automoveis e cycletas, pertences para vehiculos; materiaes colorantes, tintas, metal em folhas; pelles, couros, tripas, couro preparado artigos de, pelleteria; vernizes, lacas, mordentes, resinas, substancias adherentes, graxas, preparados para limpar e conservar couro, preparados para lustrar e curtir, massa para encerar; fios, artigos para cordoeiro, rêdes, cabos de arame; fibras para fiação, material para acolchoados, material para emballagem; cerveja; vinhos, bebidas alcoolicas, em geral; aguas mineraes, bebidas sem alcool, saes de fontes para uso interno e para banhos; metaes preciosos, artigos de ouro, prata, nckel e aluminio, artigos de prata allemã, britannia e ligas metallicas semelhantes, joias legitimas e não legitimas, artigos leonicos, enfeites para arvore do Natal; borracha, substancias similares de borracha e artigos feitos das mesmas para fins technicos; chapéos de sol, bengalas, utensilios de viagem; materiaes combustiveis; cera, substancias luminosas oleos e graxas technicas, lubrificantes, benzina; velas, lamparinas e torcidas; artigos de madeira, osso, cortiça, chifre, casco de tartaruga, barba de baleia, marfim, madreperola, ambar, espuma do mar, celluloide, e substancias semelhantes, artigos de tornearia, de entalhe e trançado, molduras para quadros, figuras para confecção e cabelleireiro; apparelhos para fins medicos, sanitarios, salvamento e extincção de incendios, instrumentos e utensilios para os mesmos fins, ligaduras, membros artificiaes do corpo, olhos e dentes postiços; apparelhos, instrumentos e utensilios physicos, chimicos, opticos, geodesicos, nauticos, electrotechnicos de pesar, de signalizar, de controlar e photographicos, instrumentos de medição; machinas, peças de machinas, correias, mangueiras, automatos, utensilios domesticos e de cozinha, utensilios de estabulos, jardim e agricultura; moveis, espelhos, artigos de acolchoados e tapeçaria, materiaes para decoração de forrados, camas, caixões funebres; instrumentos de musica, seus pertences e cordas; artigos de carne e de peixe, extractos de carne, conservas, legumes, fructas, extractos de fructas, geléas; ovos, leite, manteiga, queijo, margarina, oleos alimenticios e gorduras; café, surrogatos de café, chá, assucar, xaropes, mel, farinha e antepastos, artigos de massa, tempêros, molhos, vinagre, mostarda, sal domestico; cacau, chocolate, artigos saccarinos, artigos de panificação e confeitaria, fermento, pó de panificação; artigos alimenticios dieteticos, malte, forragem, gêlo; papel, papelão, cartão, artigos do papel e de papelão, substancias em bruto e meio preparadas para a fabricação de papel, papeis pintados; productos photographicos e de impressão, cartas de jogar, placas, lettras, componedores de impressão, objectos de arte; porcellana, argilla, vidro, mica, artigos feitos dos mesmos; artigos de passamaria, fitas, artigos de enfeites, botões, rendas, bordados; artigos de selleiro, correeiro, bolseiro e de couro; artigos para escrever, desenhar, pintar e modelar, giz para bilhar e para assignar, utensilios de escriptorio (exceptuados moveis), artigos pedagogicos; perfumarias, artigos cosmeticos, oleos ethereos, sabão, artigos para lavar e descorar, gomma e preparados de gomma, ingredientes colorantes para lavagem de roupas, preparados para tirar manchas, ditos para proteger contra ferrugem, ditos para limpar e polir (excepto para couros), artigos para afiar; brinquedos, utensilios de gymnastica e sport; explosivos, artigos de ignição, phosphoros, corpos para extincção de incendios, projectis, munição; pedras, pedras artisticas, cimento, cal, saibro, gesso, pixe, asphalto, alcatrão, preparados para conservar madeira, tecidos de verga, papelão para cobertura de telhados, casas transportaveis, chaminés, materiaes para construcção; fumo em bruto, fabricatos de fumo, papel para cigarros; tapetes, esteiras, linoleun, oleados, cobertas, cortinas, bandeiras, barracas, velas nauticas, saccos; relogios e peças de relogios, materias para tecelagem, feltro.

H. Schiefferdecker, commerciante estabelecido na praça de S. Paulo, applicará a marca acima descripta, adequadamente, aos artigos supra mencionados e aos seus envolucros.

(Sobre duas estampilhas federaes no valor de 3$000) S. Paulo, 11 — 4 — 23. — *H. Schiefferdecker.*

Certifico que um exemplar de igual teôr, apresentado nesta repartição ás 14,58 horas do dia 11 de abril de 1923, foi registrado sob o n. 6.857, por despacho da Junta Commerciall em sessão de hoje, constando no mesmo o sello federal de registro no valor de 20$ em estampilhas. Junta Commercial do Estado de São Paulo, 30 de junho de 1923. — O secretario interino, *João Gomes de Castro.* Visto. — O official da Junta Commercial, *Francisco P. Teixeira.*

Certifico que a marca Mauser, para productos de lavoura e florestas, de horticultura e pecuaria, de pesca e caça, medicamentos, productos chimicos, etc., do commercio de H. Schiefferdecker, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil oitocentos e cincoenta e sete, foi depositada nesta junta em seis de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de janeiro de 1924, sobre uma estapilha de 3$000. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (773)

Marca registrada Klio

A marca acima compõe-se de quatro letras formando em conjuncto a denominação Klio.

Applicação

A presente marca será applicada pela firma Arthur Schreiner, estabelecido nesta praça em latas, vidros ou outro qulaquer acondicionamento de um preparado chimico liquido para limpar e polir metaes, vidros e louças de seu fabrico e commercio.

E. D.

Porto Alegre, 14 de maio de 1923. — *Arthur Schreiner.*

Apresentada ás 11 horas do dia 19 de maio de 1923. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 19 de maio de 1923. — O sceretario, *Ignacio Loureiro Chaves.*

Archivada sob n. 4.872, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 21 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de maio de 1923. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves.*

N. 4.872 — 2º exemplar. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis em estampilhas federaes, proveniente deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de maio de 1923. — O segundo official, *Affonso Fernandes Ribeiro.*

Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de maio de 1923. — O segundo official, *Affonso Fernandes Ribeiro.*

MARCA REGISTRADA

Descripção

A marca acima compõe-se de um rotulo de fundo amarello circumdado por frizos azues e brancos e dividido em tres partes. Na parte anterior acham-se as palavras: Instrucção de uso—Applicando-se o Castello pela primeira vez sobre o calçado engraxado com qualquer outra graxa, é necessario tirar esta com um panno ou esponja molhada. Depois de limpo, de barro ou graxa, passa-se uniformemente com a esponja fixa na rolha, mas não muitas vezes. Não é necessario escovar, o brilho apparece de per si. Deve-se deixar seccar inteiramente o calçado antes de usal-o. Para esse fim será melhor engraxar á noite tres vezes em seguida, depois só uma ou duas vezes por semana, applicando-se o menos possivel. O frasco deve se conservar bem arrolhado. Ao centro, na parte superior, acham-se as palavras: "Graxa Impermeavel Castello" e entre estas, dentro de um circulo encarnado, acha-se desenhado um castello, que é o principal caracteristico da marca e as palavras marca registrada e seguem-se mais as palavras: "Para botas e botinas e couros de todas as classes produz sem escovar um polimento impermiavel, duradouro e de grande elasticidade. Não contem acidos, não mancha a roupa, nem estraga o couro.. Arthur Schreiner, Porto Alegre".

Na terceira parte acham-se as palavras: 'E' um polimento impermeavel, elastico, de grande brilho e não precisa ser applicado mais que uma ou duas vezes por semana".

Acontece que a graxa emfaste sobre o couro. Neste caso molha-se o couro com espirito de vinho e escova-se com uma escova dura. Achando-se o couro coberto de lama, é preciso laval-o e applicar a graxa, só depois de secco. Industria Brasileira.

Atravessando essas partes acham-se as palavras: "Graxa Castello, Marca Registrada".

Applicação

A presente marca será applicada por Arthur Schreiner, estabelecido com o commercio de graxa para calçados e couros como denominação de seu estabelecimento commercial e nas latas, vidros ou outro qualquer acondicionamento da graxa para polir calçados ou couros de seu fabrico e commercio.

Porto Alegre, 14 de maio de 1923. — *Arthur Schreiner.*

Apresentada ás 11 horas do dia 26 de maio de 1923. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 26 de maio de 1923. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves.*

Archivada sob n. 4.873, em virtude de despacho da Junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de maio de 1923. — *Ignacio Loureiro Chaves.*

N. 4.873 — 2° exemplar.

Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de maio de 1923. — O segundo official, *Affonso Fernandes Ribeiro.*

Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de maio de 1923. — O segundo official, *Affonso Fernandes Ribeiro.*

—

Certifico que as marcas "kilo" e "Castello", esta para graxa para polir calçados ou couros e aquella para um preparado chimico para limpar e polir metaes, vidros e louças, do fabrico de Arthur Schreiner, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros quatro mil oitocentos e setenta e dous e quatro mil oitocentos e setenta e tres, respectivamente, foram depositadas nesta junta em dez de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1924 (sobre uma estampilha de 3$) Carlos Torres de Oliveira, 2° official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.825

Max Pirker, estabelecido na praça de S. Paulo, com fabrica de oleos, á rua Cenonil n. 25, apresenta a marca constante do rotulo acima, constituida por uma cercadura circular, dentro da qual e na parte inferior duas mãos dadas seguram a haste inferior de um lubrificador que se alarga para cima em recipiente cylindrico provido de uma tampa accidentada em gomos circulares que se sobrepõem diminuindo de diametro, dando á tampa um aspecto approximado de cone. Por cima da tampa, leem-se: a palavra — Oleo — em curva parallela á cercadura; á esquerda do recipiente a palavra — Lubri — e á direita do mesmo a palavra — Seccante — ambas em recta horizontal. Por baixo das mãos dadas ha a palavra — Marca — em recta horizontal e por baixo desta a palavra — Registrada — em curva parallela á cercadura Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os oleos de fabricação e commercio do supplicante, figurando tambem nos formularios e reclamos de sua firma. (Sobre uma estampilha federal de 600 réis em cada uma das tres vias de igual teor. S. Paulo. 16 de junho de 1923. 16-6-923. — *Max Pirker.*

Certifico que um exemplar de igual teor, apresentado nesta repartição, ás 14 horas 7' do dia 18 de junho de 1923, foi registrado sob o n. 6.825, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, constando no mesmo o sello federal do registro no valor de 20$ em estampilhas.

Junta Commercial do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1923. — O secretario, *Renato Maia.*

Visto. — O official da Junta Commercial, *Francisco P. Teixeira.*

—

Certifico que a marca «Duas mãos» para oleos de Max Pirker, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil oitocentos e vinte e cinco, foi depositada nesta junta em dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1924. (Sobre uma estampilha de 3$000). — *Carlos Torres de Oliveira,* 2° official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (773)

N. 20.342

Moraes, Fontes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de São Pedro n. 339, apresentam a marca supra, que consiste na representação do globo terrestre, supportado á direita e á esquerda, respectivamente, por um dragão de fantasia, tendo suas extremidades enlaçadas em uma faixa artisticamente disposta debaixo do globo e em cujo centro se lê a palavra «Globo». No centro do globo, vê-se o signo de Salomão, tendo no hexagono central as lettras «M. F. & C.». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas da impressão, de escrever, de copiar, de carimbo, de marcar roupa e madeira, gomma arabica liquida, gomma concreta, tintas da China, para desenho e aquarella, tintas oleosas e estojos de aquarellas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *Moraes, Fontes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,40 do dia 23 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 773

N. 20.344

Alberto Botelho, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Duque de Caxias n. 119, apresenta a marca supra, que consiste em uma paizagem, na qual se vê o Pão de Assucar com o seu caminho aereo. Abaixo deste veem-se o nome «A. Botelho» e o seu endereço. O todo acha-se disposto em uma moldura de fantasia. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir films cinematographicos, machinas e appareihos para cinematographia, artigos para cinematographia e photographia e material e machinas photographicas, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. — *Alberto Botelho,* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,15 do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para films. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 773

—

N. 20.354

Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se lêem as palavras caracteristicas «Linotol — Equivalente — Não substituto do oleo de linhaça». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um succedaneo do oleo de linhaça, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Standad Oil Company of Brazil, *W. Watson,* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,45 do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.354 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 773

N. 9.638

Società Italiana di Fotoiopia, com sede em Milano, á rua Piazza Giuseppe Grandi n. 1, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Fono inia», entre aspas. Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir

machinas fallantes, discos, cylindros e todos os accessorios para as ditas machinas fallante, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.633 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 19.3.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.641

Chemische Fabrik Actien (vorm. E. Schering, estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Atophanyl». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos; drogas e preparados pharmaceuticos, ligaduras; insecticidas e destruidores de plantas nocivas; desinfectantes, ingredientes para a conservação de viveres, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.641 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.642

Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), estabelecida em Berlim, Allemanha apresenta a marca supra que consiste na palavra «Cylotropin». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: Medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos; drogas e preparados pharmaceuticos: emplastros; ligaduras: insecticidas e destruidoras de plantas nocivas desinfectiantes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.642, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.643

Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Supragol». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes; drogas e preparados pharmaceuticos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.643 por despacho da Junta Commercial em essão de hoje Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

N. 20.199

Barbosa & Costa, estabelecidos á rua da Conceição n. 53, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, consistente em um globo terrestre, sobre raios, vendo-se atravessado sobre o mesmo, o nome caracteristico Casa Globo, acompanhado de uma sétta onde se acha á séde do seu estabelecimento; superior e inferiormente, lê-se a firma Barbosa & Costa e os dizeres «Calçados Finos», fone 1.491—Niteroi. A referida marca que poderá variar em cores, dimensões e posições, servirá para distinguir calçados de seu commercio, sendo tambem usada em caixas, cartões, notas, facturas, annuncios e reclames do aeu estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Nitheroy, 23 de dezembro de 1923. — *Barbosa & Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 26 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.199 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (755)

N. 20.235

Heitor Vaccani, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Oibner», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos e perfumarias de seu commercio, como sejam: Pilulas, pastilhas, comprimidos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, ampolas, pomadas, xaropes, suppositorios, cremes, loções, pó de arroz, pó para dentes, pasta para dentes, extractos, brilhantinas, sabonetes, cosmeticos, oleos perfumados, talco, alcolatos, emulsões, anesthesicos, embrocações, emprastos, gottas, tonicos, causticos e soluções. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 9de julho de 1923. — *Heitor Vaccani*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.235, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (755)

N. 20.236

Heitor Vaccani, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Valerianol», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, como sejam: pilulas, pastilhas, comprimidos, grobulos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, ampolas, pomadas, xaropes e supositorios (sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923.– *Heitor Vaccani*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 1923

Registrada sob o n. 20.236, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, directors (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (755)

N. 20.266

M. Hilpert & Comp., firma estabelecida nesta Capital, á rua da Alfandega n. 99, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um triangulo, lendo se internamente e horizontalmente, em uma das faces, a palavra «Securitas», encimada por uma faixa em rectangulo, ao centro da qual aponta uma sétta em perpendicular, a partir do angulo superior; contorna este triangulo uma delgada linha, sendo o caracteristico da marca a palavra «Securitas.» Esta marca, que póde variar em côres, typos e dimensões, serve para distinguir: Cofres e artefactos de cimento armado, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 3 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.266, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.267

M. Hilpert & Comp., firma estabelecida nesta Capital á rua da Alfandega n. 99, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Securitas», entre aspas. Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: cofres e artefactos de cimento armado. do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 3 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20 267, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para cofres. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

N. 20.299

Simões Duarte & Irmão, stabelecidos á rua Barcellos Domingos n. 28, em Campo Grande, com negocio de fabricação de ferramentas agricolas, apresentam a marca supra, a qual consiste em dois pés viravos, um para a direita e outro para a esquerda, em baixo as iniciaes «S. D. & I.». A referida marca será cravada nas ferramentas seguintes: Enchadas, enchadões, foices, cavadeiras e roçadeiras. Os requerentes são estabelecidos á rua supra e residentes no n. 99. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.— *Simões Duarte & Irmão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 18 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.299, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.352

Bernardo Diedrichs & Irmãos (Casa Diedrichs), firma estabelecida á rua Sete de setembro n. 141, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Expressivo», entre aspas. Esta marca, que

póde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: Pianos, pianos automaticos a pedal, auto-pianos, pianos electricos, moto-pianos e instrumentos relativos aos mesmos, rolos de musica para pianos automaticos e electricos do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.352, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

N. 20.353

Edwin Neukom, domiciliado á rua Belford Roxo n. 80, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «rigorotor», encerrada em um rectangulo. Esta marca que póde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: Machinas para gelo e frio do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 21 de setembro de 1924.

Registrada sob n. 20.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.355

Jorn Jürgens & Co., firma estabelecida á rua da Alfandega n. 120, 1º andar, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yatenes» entre aspas. Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para tratamento de dysenterias, affecções intestinaes, molestias de figados, proteinotherapias, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.—Por procuração *C. Buschamann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.355 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

N. 20.360

Welkott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Cassiope», entre aspas. Esta marca que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: uma substancia odorifera para os seus productos preparados para calçar e de arear todo couro, sacs de viagem, mordentes, materiaes corantes sob base de alcatrão, preparados pharmaceuticos taes como os de acção causticante, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 27 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.360, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

CERTIFICADOS

ESTADO DO MARANHÃO

N. 95

Certifico que a marca «Sampaio Corrêa II», para cigarros do fabrico e commercio de Lauletta & Maya, registrada na Junta Commercial do Maranhão sob o n. 95, foi depositada nesta junta em 21 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 29 de janeiro de 1924 (sobre 3$ de estampilhas).—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (750)

ESTADO DE S. PAULO

N. 6.858

Certifico que a marca «Casas Britanicas», para fazendas, etc, de Louis F. Latham & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 6.858, foi depositada nesta junta em 21 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924 (sobre uma estampilha de 3$000).—*Carlos Torres de Oliveira*. (751)

N. 6.935

Certifico que a marca «Eta» para cosmeticos e outras perfumarias de Gustavo Zieglitz, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil novecentos e cinco, foi depositada nesta junta em quatorze de janeiro corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, sobre uma estampilha de 3$000. Visto J. C., em 28 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da junta.) (748)

N. 6.947

Certifico que a marca «Bonbon Laxo purgativo de Marques» para um preparado pharmaceutico de Mario Alves Marques registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil novecentos e quarenta e sete, foi depositada nesta junta depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha de 3$000. Visto. J. C., em 29 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da junta.) (743)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.876

Certifico que as marcas «Pharol», «Bubi» e «Marechal» sta para sabonetes e aquellas para perfumarias, do fabrico e commercio de Jorge Thofehrn & Comp., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numeros quatro mil oitocentos e setenta e seis a quatro mil oitocentos e setenta e oito, respectivamente, foram depositadas nesta junta em 1º e um do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sob uma estampilha de 3$000. Visto, 30 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

CANDELARIA

QUARTA SECÇÃO

O bacharel Antonio Nunes de Aguiar, presidente da mesa eleitoral da 4ª Secção do Districto da Candelaria.

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem que, na audiencia hoje realizada para indicação de um mesario em substituição ao Sr. João Gualberto Ferreira da Silva, por ter havido reclamação sobre a sua inclusão, na audiencia do dia 18 do corrente mez e anno, foram apresentados novos officios para indicação de um mesario, devidamente legalizados, sendo do apurado o seguinte resultado: Jayme Celestino Martins, setenta e dous votos. Ficando, assim a mesa organizada do seguinte modo: Jayme Celestino Martins, 72 votos e Manoel de Freitas Garcez, por 1 voto, este, já indicado e escolhido na audiencia do dia 18; comprehende, portanto ao mais votado a attribuição do art. 10, 2ª alinea, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Dado e passado nesta cidade aos 30 de janeiro de 1924. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Antonio Nunes de Aguiar*.

SANTA ANNA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da 2ª Secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou interessar possa que não tendo sido offerecidas reclamações no prazo legal ficaram para todos os effeitos legaes considerados mesarios da 2ª Secção de Sant'Anna os eleitores Arthur José de Moura e Jayme da Costa, respectivamente, por 43 e 42 votos, annullados alguns por divergencias de nomes. E, para sciencia dos mesarios eleitos e de quaesquer interessados, mandei passar este edital. Dado e passado aos vinte e seis de janeiro de 1924. — O secretario, *Bonerges da Costa Mattos*. — *Raul Camargo*.

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Eugenio dos Santos Barros Falcão de Lacerda, curador geral de Ausentes e presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que tendo decorrido o prazo legal para reclamações sobre a nomeação de Joaquim Nunes Filho e Mario Cavallero do Lago, para servirem de mesarios da referida secção, e não tendo havido contestação, ficam os mesmos servindo como mesarios, durante o tempo que a lei determina. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1924. Eu, Christiano de Almeida, secretario, o escrevi. — *Eugenio dos Santos Barros Falcão de Lacerda*.

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Carlos Rebillard de Marigny, 1º supplente de prior da 5ª Pretoria Criminal, presidente da 2ª secção eleitoral — Ilha.

Faz saber a quem interessar possa que foram escolhidos para mesarios desta secção os eleitores Eduardo Carneiro da Costa Guimarães e Armando Dutra de Souto Vargas. Essas nomes foram

indicados em officios devidamente legalisados; no prazo da lei nenhuma reclamação foi apresentada contra essas indicações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, secretario, o escrevi. — *Carlos Robillard de Marigny.*

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

ESPIRITO SANTO

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel do Districto Federal, presidente da 1ª Secção do Espirito Santo, etc.:

Faço saber pelo presente edital que, em audiencia de 18 do corrente, foram indicados para mesarios da secção os eleitores Tasso Peres e Alvaro da Costa Pereira Villas Bôas, por maioria de indicações, tendo sido homologada a indicação findo o prazo de oito dias, assignado aos interessados para reclamações sem que tivesse havido reclamação alguma contra os referidos eleitores. E, para constar, mandei passar o presente edital, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

MEYER

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Antono Ferreira dos Santos Junior, presidente da 5ª secção do Meyer, etc.:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados por eleitores da 5ª secção do Meyer, considerou mesarios da referida secção, de accôrdo com as disposições legaes em vigor, os Srs. Lino Christovão Santiago e Humberto Bruno, indicados, respectivamente por 76 e 163 officios, e, para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente. Dado e passado nesta cidade em 28 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Frederico Jouvin secretaio, escrevi. — *Antonio Ferreira dos Santos Junior.*

INHAUMA

TERCEIRA SECÇÃO

Rectificação

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz 1º supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de nhauma:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conheçam, que foram designados para servir de mesarios na mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Inhauma, no triennio de 1924 a 1926, os eleitores Deoclecio Nunes Machado, com noventa e seis votos e o Dr. Octavio Augusto do Nascimento com cincoenta e nove votos, visto ter esgotado o prazo legal sem reclamação de especie alguma sobre as mesmas indicações.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Marques Perdigão, secretario *ad-hoc*, o escrevi. *Alfredo Valdetaro da Silva.*

TIJUCA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Doutor José Maximiano Gomes de Paiva, quinto promotor publico presidente da primeira secção eleitoral de Tijuca:

Faz saber a todos os interessados que foram indicados e acceitos mesarios, sem qualquer reclamação, depois de conferidas as indicações com a lista geral e expurgadas as duplicatas e aquellas assignadas por individuos não eleitores da secção: Delphim Gonçalves de Barros por 69 votos, e Gustavo de Araujo Rodrigues por 67 votos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de janeiro de 1924.—*José Maximiano Gomes de Paiva.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgottado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho — Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respecitvo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMMEDIATA

Natureza do material — Unidade por que deve ser proposto o preço

1. Alfinetes de latão, nacionaes, em caixinhas de 100 grammas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m,05 × 0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,06 × 0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 × 0m,18, uma.
5. Barbante (indicar com a mais extrema minucia todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080, duzia.

7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555, duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779, duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 1.800 c/60, caixa.
16. Berços para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), um.
17. Canetas (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem), caixas de 100 colchetes, caixa.
19. Copiadores de papel japonez, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33, um.
20. Cartões para archivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra, cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs, uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
23. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.
24. Furadores de papel com cabo de buxo, um.
25. Furadores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
26. Gomma arabica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
27. Gomma arabica em grão, kilo.
28. Grampeadores de papel, um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
31. Ilhozes, cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as côres e demais caracteristicas do artigo que pretenderem fornecer), duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
36. Lapis tinta "Appolon", John Faber n. 1.258, duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães, uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas, resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 × 33, (resma com 800 meias folhas), resma.
43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 1[illegible] folhas de 11 × 33, bloco.
44. Papel diplomata, com enveloppes, caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23×33, resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 × 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800, resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
48. Papel manilha de côres de 30 kilos, de 0m,90 × 1m,20, resma.
49. Mata-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 libras, resma.
50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,68 × 0m,28, resma de 80 libras, cento.
51. Carbono (indicar todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
52. Pennas (indicar a marca, numero e demais caracteristicas do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contêm em cada caixa), caixa.
53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
55. Pesos para papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
59. Reguas de borracha de 50 cms., uma.
60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
61. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
66. Tinta preta "Stephens", litro.
67. Tinta carmin "Stephens", litro.
68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Watermann", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, cm².
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudança das datas, cm².
95. Cartões para archivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual á amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para dous cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,09×0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, idem de 0m,11×0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões, á amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrado, caixa.
104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22×33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
106. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.
108. Talões para telegramma de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente á margem esquerda, conforme modelo, talão.
109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
112. Talões de sahida de material, igual, idem, idem, talão.
113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com dizeres e formato do modelo, cento.

114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, conforme o modelo da circular n. 227, da Directoria de Contabilidade, cento.
115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento, de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de material em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
118. Talão, modelo XXI, de requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, talão.
121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 4k,800 conforme o modelo, resma
123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
125. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

126. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35×49 com 10 numeros em cada folha, um.
127. Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra, com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32×475, um.
128. Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26×41, um.
129. Livros de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação, e conforme modelo de 27×37, um.
130. Livro, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28×40, um.
131. Livro, modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
132. Livro, modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
133. Livro, modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas e encadernação supra, 26×40, um.
134. Livro, modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
135. Livro, modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra. 28×40. um.
136. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
137. Livro, modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
138. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
139. Livro modelo XXVI, para registro de inventario com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
140. Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185×255, um.
141. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção technica no lombo e pasta, com 100 folhas de 55×39, um.
142. Livro para empenho de despezas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35×445, um.
143. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias com 100 folhas e encadernação supra, formato 265×385, um.
144. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39×27, conforme o modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega immediata

145. Papel Mongolfier (Canson), rolo.
146. Papel Schleicher (Canson), rolo.
147. Papel tela "Imperial" de differentes larguras, rolo.
148. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00×10, rolo.
149. Pennas Gilotte 291, caixa.
150. Pennas Brandauer 518, caixa.
151. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
152. Borrachas Mongol n. 4.800 c/72, caixa.
153. Compassos Kern de 30 cm. com lapis e tira linhas, um.
154. Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tira linhas, um.
155. Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.
156. Tira linhas finos Kern, um.
157. Compassos Kern de reducção de 30 cm., um.
158. Pinceis sortidos pello de leão de n. 8 a 15, duzia.
159. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
162. Collecções de Godets de porcellana, collecção.
163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção
164. Collecção de curvas francezas de celluloide, collecção.
165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
166. Transferidor de metal de precisão, um.
167. Cintel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisnaga, bisnaga.
169. Planimetro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
171. Banheira para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
172. Prancheta movel para desenho de 1,20×1,20, uma.
173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
174. Esquadros de celluloide (idem, idem), um.
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais caracteristicas das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada typo.

Com a mesma minucia, indicarão as caracteristicas dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias escovas, teclados de borracha, etc.

Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.

Duplicadores, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

As mesmas indicações exigidas acima.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Ribeiro*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Venia, ex-agente do Correio de Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 1:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira divisão — Intendencia).

CONCURRENCIA N. 1

Acta do recebimento e abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de material de expediente e diversos objectos necessarios aos trabalhos da Inspectoria Federal das Estradas durante o corrente exercicio.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, reunida na sala da Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, a junta presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foram recebidas para a acquisição de material de expediente e diversos objectos destinados aos diversos departamentos desta Inspectoria, de accôrdo com o edital de 5 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 9 e seguintes, nove propostas dos Srs. Luiz Macedo & Comp., Dias Garcia & Comp., Casa Pratt, John Roger, J. R. de Oliveira & Comp., Henrique Braga & Comp., Casa Edison, J. G. Pereira & Comp. e Villas Bôas & Comp., que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades do artigo n. 745 e seguintes, da secção II, do capitulo I, titulo VII, do Codigo de Contabilidade da União. Examinada a idoneidade dos concurrentes, foram os mesmos julgados idoneos, sendo então abertas e lidas as propostas que, depois de rubricadas pelos proponentes presentes foram entregues ao presidente da junta, afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario, interino, desta inspectoria, lavrei a presente acta que assigno conjuntamente com a junta.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.* — *José Luiz Baptista.* — *Francisco de Abreu e Lima Junior.* — *José A. Burlamaqui.*

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos a rua da Quitanda numero 74, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo discriminados, de conformidade com o edital de 5, publicado no *Diario Official* do mez corrente, a saber:

Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e novecentos réis	2$900
Almofadas para carimbos, em caixa de 0,16×0,09, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Barbante fino de 1ª qualidade, rolo, mil e trezentos réis	1$300
Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, mil e trezentos réis	1$300
Blocos para empenhos de material de despezas, conforme modelo, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Blocos de 100 folhas modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, cento e setenta mil réis	170$000
Blocos de papel milimetrado, 0,22×0,28,5, um, doze mil réis	12$000
Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e oitenta mil réis	180$000
Borrachas Faber n. 1.080, para machina de escrever, caixa, quatorze mil réis	14$000
Borrachas Mongol n. 20, duzia, dezoito mil réis.	18$000
Borrachas Mongol n. 12, duzia, dezoito mil réis	18$000
Borrachas Ruby n. 112, caixa, trese mil réis	13$000
Borrachas Venus, caixa, vinte e dous mil réis	22$000
Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Canetas diversas de F. Faber, duzia, cinco mil réis.	5$000
Canetas E. Pencil, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Capas para processos, formato commum, milheiro, seiscentos e oitenta mil réis	680$000
Capas para processos, formato harminium, milheiro, setecentos e oitenta mil réis	780$000
Carimbos de borracha até 100 lettras, um, oito mil réis	8$000
Cestas de vime para papeis de expediente, uma, onze mil réis	11$000
Cestas de vime para papeis servidos, uma, quatro mil réis	4$000
Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um, trinta mil réis	30$000
Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis	31$000
Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Encadernação de relatorios, uma, doze mil réis	12$000
Encadernações de *Diario Official*, uma, onze mil e setecentos réis	11$700
Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento, cento e noventa mil réis	190$000
Enveloppes forrados de panno de 0,28×0,38, timbrados, cento, duzentos e noventa mil réis	290$000
Enveloppes modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e dutos réis	3$200
Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, vinte e nove mil réis	29$000
Enveloppes para officio, papel grosso, não transparente Royal Buchs Vellum de 0,14×0,28, timbrados qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e nove mil réis	59$000
Idem, idem, idem, idem de 0,26×0,43, cento; nove mil e oitocentos réis	9$800
Esquadros de celuloide de 45°, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
Esquadros de celuloide de diversos angulos, um, sete mil réis	7$000
Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e dous mil e oitocentos réis	82$800
Folhas frequencia pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
Folhas frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento, doze mil réis	12$000
Folhas de medições provisorias accumuladas 0,33×0,42, cento, trese mil réis	13$000
Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, cento e sessenta mil réis	160$000
Folhas de medições provisorias de 0,45×0,35, cento, quatorze mil réis	14$000
Folhas de pagamento, 0,38×0,48, cento, quarenta e oito mil réis	48$000
Furador commum para papeis, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Furador Soennecken para dous furos, um, oito mil réis	8$000
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e trezentos réis	2$300
Grampos amarellos, caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
Grampos Gem, caixa, dous mil réis	2$000
Grampos Hot-Kiss, caixa, n. 4, caixa, seis mil réis.	6$000
Grampeador Hot-Kiss para papeis n. 1, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, trinta mil réis	30$000
Indices 10×0,33, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Indices 0,22×0,33, um, tres mil e quatrocentos réis.	3$400
Lacre em barras, uma, mil e quatrocentos réis.	1$400
Lapis bicolor, Johann Faber, duzia, trese mil réis.	13$000
Lapis de côres para perfil (collecção), caixa, seis mil réis	6$000
Lapis graphite B., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis graphite F. duzia, trese mil réis	13$000
Lapis graphite H. B., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis preto Johann Faber n. 1, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis preto Johann Faber n. 2, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis preto Faber (Johann) n. 3, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis Koh Noor, B, duzia, quatorze mil réis	14$000
Livros carcellas de 200 folhas, um, doze mil réis.	12$000
Livros carcella de 100 folhas, um, onze mil réis.	11$000
Livros carcella menos de 100 folhas, um, dez mil réis	10$000

Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um, doze mil réis ..... 12$000
Livros de empenhos de despezas, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Livros de escripturação com 200 folhas, papel hollandez 0,33×0,42 capa de panno, dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
Livros de registro de folhas de medição, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
Livro de registro de despeza, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Livros de registro geral de sahida de materiaes, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Livros de registro de certidões, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
Livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Livros de responsaveis com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis. 54$000
Livros ponto 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel, capa de panno com 100 folhas, um, quarenta e quatro mil réis 44$000
Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Livros protocollo com 200 folhas, papel hollanda, capa de couro 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Mataborrão em folhas de 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
Mataborrão em folhas de 0,45×0,36, cento, trinta mil réis ..... 30$000
Mataborrão em folhas de 0,38×0,26, cento, trinta mil réis ..... 30$000
Mataborrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Mataborrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro, trinta mil réis ..... 30$000
Memorandum impresso, qualquer, typo e dizeres, conforme modelo, cento, sete mil réis..... 7$000
Nankin em pau para desenho, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Nankin liquido para desenho, vidro, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
Papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, setenta e quatro mil réis..... 74$000
Papel higienico marca «Aguia», em pacotes, duzia, trinta mil réis ..... 30$000
Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
Papel fino liso, em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
Papel e enveloppes timbrados, 0,27×0,24, milheiro, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, tinta e sete sete mil réis ..... 37$000
Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
Papel Natureza da Despeza, conforme amostra, milheiro, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e sete mil réis 27$000
Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Papel vegetal para desenho, rolo, cento e vinte mil réis 120$000
Papel vegetal para desenho, rolo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27×0,21, milheiro, vinte e nove mil réis..... 29$000
Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
Papel timbrado para medições provisorias 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Pastas de cartolina 0,40×0,30, duzia, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Pastas de cartolina 0,30×0,24, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Pastas Perry com lombo de aço, formato carta, uma, quatorze mil réis..... 14$000
Pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
Pegadores O. K. n. 0 B, caixa, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Pegadores O. K. n. 1 B, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Pegadores O. K. n. 2 B, caixa, tres mil réis..... 3$000
Pennas Leonardt 616, douradas, caixa, onze mil mil e quatrocentos réis ..... 11$400
Pennas Leonardt 503, prateadas, caixa, nove mil réis ..... 9$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Pennas Perry n. 420, caixa, oito mil réis..... 8$000
Pennas Rond, sortidas, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Percevejos de metal, caixa, onze mil réis..... 11$000
Pesos de vidro para papeis, um, seis mil réis..... 6$000
Pinceis para desenho, sortidos, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
Raspadeiras Rodger's com cabo de osso e bainha, uma, trese mil e quatrocentos réis..... 13$400
Reguas de borracha preta Joahnn Faber, de 0,50, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Reguas diversas, de madeira, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
Talões circulares para a Intendencia, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, trinta mil réis..... 30$000
Talões para requisições de passagens, um, sete mil réis ..... 7$000
Tesouras, grades, uma, vinte mil réis ..... 20$000
Tinta azul preta Stephens, litro, dezeseis mil réis. 16$000
Tinta azul preta Veloxe Atlas, litro, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
Tinta carmin Stephens, litro, dezoito mil réis..... 18$000
Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo, tres mil réis ..... 3$000
Tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Transferidores de diversos tamanhos, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.—Por procuração, *Gastão Mendes da Costa.*

Dias, Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 16 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Inspectoria Federal das Estradas os materiaes abaixo mencionados:

Relação A:

75. 150 rolos de barbante fino de primeira qualidade, um, oitocentos réis..... 54$000
74. 150 rolos de barbante grosso, de primeira qualidade, um, quatrocentos réis ..... 37$000
200. 24 cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma, quatro mil réis ..... 320$000
116. 100 vidros de gomma arabica, liquida, de 200 grammas, um, dous mil réis..... 54$000
257. 50 barras de lacre, uma, mil réis..... 27$000
17. Papel hygienico, pacote, um, mil e oitocentos réis ..... 34$000
155. 50 caixas de pennas Mallat n. 12, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 54$000
282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 54$000
115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 34$000

72 litros de tinta azul-preta, Atlas, litro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
118. 36 litros de tinta carmim Stephens, litro, vinte e um mil réis ..... 21$000
36 litros de tinta Atlas, litro, cinco mil réis. 5$000
110. 100 vidros de 50 grammas de tinta de qualquer cor, para carimbo de borracha, um, mil e tresentos réis .. .. 1$300
113. 12 litros de tinta para cópia, Vel.., litro, litro, quinze mil réis .. .. 15$000

Relação B:

77. seis apparelhos para sabão liquido, um, vinte e tres mil réis .. .. 23$000
152. 24 latas de creolina estrangeira Pearson, lata, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
224. 18 espanadores de pennas de 0m,60, um, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
270. quatro filtros para agua, Fiel, um, cento e cincoenta mil réis .. .. 150$000
287. Relogios de parede, americanos, um, cento e e oito mil réis .. .. 108$000
239. Sabão liquido Aiglon, litro, dous mil e oitocentos réis .. .. 2$800
Sabonetes em barras, duzia, dezeseis mil réis 16$000
168. Sapoleo Morgan, um, mil e quatrocentos réis 1$400
183. Vassouras de cabello, com cabo, duzia, setenta e sete mil réis ..... 77$000
217. Vassouras de palha, cinco fios, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Camurças, uma, onze mil e oitocentos réis.. 11$800

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração de Dias, Garcia & Comp., *Fortunato Larico.*

A Sociedade Anonyma Casa Pratt, brasileira e estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, vem, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 9 de janeiro, propôr o fornecimento dos seguintes artigos:

Machina de sommar "Dalton", com capacidade até 999.999.999, uma, dous contos e setecentos mil réis .. .. 2:700$000
Idem, idem, idem, idem, com capacidade até 99.999:999.999, uma, quatro contos e quinhentos mil réis .. .. 4:500$000
Idem, idem, idem, idem, com capacidade até 9.999.999.999.999, uma, cinco contos e quinhentos mil réis .. .. 5:500$000
Machina de calcular "Triumphator" (allemã), com capacidade até 13 algarismos, uma, dous contos duzentos e cincoenta mil réis..... 2:250$000
Idem, idem, idem, idem, com capacidade até de 18 algarismos, uma, dous contos e seiscentos mil réis .. .. 2:600$000
Secretária (modelo da Casa Pratt) (estas mesas são de nosso exclusivo fabrico, com dispositivo de segurança para adaptação de machinas de escrever, conforme carta patente n. 11.056, de 19 de agosto de 1920), uma, seiscentos e trinta mil réis.. .. .. 630$000
Mimeographo, modelo Red-Seal, um, quatrocentos mil réis .. .. 400$000
Banheiras para pannos de copiadores "Eureka, uma, cem mil réis .. .. 100$000
Fitas para machinas de escrever "Remtico Paragon", duzia, oitenta mil réis..... 80$000
Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, seis mil réis.... 6$000
Grampeador Hotchkiss n. 1, para papeis, um, dezesete mil réis .. .. 17$000
Oléo 3 em 1, para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro, tres mil réis..... 3$000

Sem outro motivo, e declarando-nos submissos ás condições do edital de concurrencia, subscrevemo-nos, aguardando o prazer de suas ordens.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, *J. Smith de Vasconcellos*, director.

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda ns. 156 e 158, com negocio de machinas de escrever e de calcular, etc., vem pela presente propor o fornecimento a essa repartição dos seguintes artigos de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente:

24 (vinte e quatro) frascos de oleo 3 in one, 250 grammas, um, quatro mil réis..... 4$000
3 (tres) archivos de aço, tamanho officio, de quatro gavetas, um, novecentos e quarenta mil réis .. .. 940$000
2 (duas) machinas de calcular, Sundstrand, de 10 teclas, dez columnas, uma, dous contos e setecentos mil réis.. .. .. 2:700$000
4 (quatro) machinas de calcular "Original-Odhner", modelo n. 5, 13X8X9, uma, um conto e seiscentos mil réis ..... 1:600$000
Ou do modelo 19X10X10, uma, dous contos secentos mil réis .. .. 2:700$000
1 (um) mimeographo Edison-Dick, com alimentação automatica de papel, n. 78, um, um conto seiscentos e noventa mil réis..... 1:690$000
1 (um) dito com alimentação de papel, a mão, n. 77, um, um conto tresentos e oitenta mil réis .. .. 1:380$000
1 (um) dito n. 76, com alimentação de papel, a mão, um, setecentos e oitenta mil réis.... 780$000

Estes mimeographos são fornecidos com o famoso stenoil "Dermatype", (24 folhas), e meio kilo de tinta superior, etc. Os mimeographos podem ser fornecidos immediatamente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *John Roger.*

Proposta que fazem J. R. de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. José n. 40, para fornecimento á essa inspectoria, do material de expediente descriminado, pelos preços que se seguem, sujeitando-se ás condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official.*

Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Almofadas para carimbos, em caixa de 16 × 9, uma, cinco mil réis..... 5$000
Barbante fino de 1ª qualidade, rollo, dous mil réis 2$000
Barbante grosso de 1ª qualidade, rollo, quatro mil réis ..... 4$000
Bemeina liquida, litro, dez mil réis..... 10$000
Berço de metal para matta-borrão um, cinco mil réis ..... 5$000
Block para empenho de despeza de material, conforme modelo, um, trinta e sete mil réis.... 37$000
Block de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Block de 100 folhas, pautado, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Borracha Rubi, n. 112, caixa, uma, dezoito mil reis ..... 18$000
Borracha Rubi, n. 333, caixa, uma, seis mil réis 6$000
Brochura de 100 folhas, papel hollandez, 33 linhas 33 × 22, uma, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
Canetas diversas de J. Faber, duzia, dez mil réis 10$000
Canivetes de quatro laminas, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, nove mil e duzentos réis... 9$200
Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, dezenove mil réis ..... 19$000
Capas para processo, formato commum, milheiro, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Capas para processo, formato harmonio, milheiro, um conto setecentos e noventa mil réis.... 1:790$000
Cestas de vime para papeis de expediente, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, cinco mil réis..... 5$000
Enveloppes de papelão para planta, cento, quinhentos mil réis..... 500$000
Enveloppes forrados de panno, formato 20 × 26, timbrado, cento, tresentos e sessenta mil réis. 360$000
Enveloppes forrados de panno, formato 28 × 38 timbrado, cento, setecentos e quatorze mil réis ..... 714$000
Enveloppes modelo commercial, papel de linho, não transparente, 15 × 12, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, quatro mil réis... 4$000

Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e quatro mil réis	34$000
Envelopes para officio, papel grosso, não transparente, 14 × 28, timbrado, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e quarenta e sete mil réis	
Idem, idem, idem, 26 × 43, cento, trinta mil réis	147$000
Folhas de frequencia de pessoal, durante o mez, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis	30$000
Folhas de frequencia de pessoal durante o mez, em resumo, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis	25$000
Folhas para estudos definitivos, (orçamentos), cento, vinte mil réis	25$000
Folhas de medição provisorias accumulada, 54×43, cento, vinte mil réis	20$000
Folhas de medições provisorias, intercalladas, milheiro, cento e setenta mil réis	20$000
Folhas de medições provisorias, formato 45 × 35, cento, vinte mil réis	170$000
Folhas de pagamento, 38 × 48, cento, oitenta mil réis	20$000
Furador para papeis, um, dous mil réis	80$000
Furador Schoeneken para dous furos, um, seis mil réis	2$000
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e quinhentos réis	6$000
Grampos Gem, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis	2$500
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis	30$000
Impressos para portaria, conforme modelo, milheiro, trinta e cinco mil réis	30$000
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezoito mil réis	35$000
Lacre em barra, uma, mil e duzentos réis	18$000
Lapis bicolor Johann Faber, duzia dezeseis mil réis	1$200
Lapis Johann Faber, n. 1, preto, grosa, cincoenta e dous mil réis	16$000
Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa, cincoenta e dous mil réis	52$000
Lapis preto Johann Faber n. 3, grosa, cincoenta e dous mil réis	52$000
Mata-borrão em folha, 62 × 50, para cima de mesa, cento, sessenta mil réis	60$000
Mata-borrão em folha, 45 × 36, cento, cincoenta mil réis	50$000
Mata-borrão em folha, 38 × 26, cento, trinta e cinco mil réis	35$000
Mata-borrão, em tiras, 33 × 10, milheiro, setenta mil réis	70$000
Mata-borrão em tiras, 25 × 8, milheiro, sessenta mil réis	60$000
Memorandum impressos, qualquer typo e dizeres, cento, seis mil e setecentos réis	6$700
Naphtalina em bolas, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Papel almasso, pautado, Royal Bucks, Vellun, em ½ resmas, resma, quarenta mil réis	40$000
Papel hygienico marca Aguia, em pacotes, duzia, trinta mil réis	30$000
Papel grosso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, vinte e dous mil réis	22$000
Papel fino liso para cópias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, dezoito mil réis	18$000
Papel fino liso, em folhas de 33 × 45, para quadros, conforme modelo, milheiro, trinta e sete mil réis	27$000
Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Papel para offifcio, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa mil réis	90$000
Papel para processo, timbrado, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
Papel com pauta, para cartas, timbrado, 27 × 21, milheiro, vinte e cinco mil réis	25$000
Papel timbrado para guias de recolhimento, 33 × 22, milheiro, vinte sete mil réis	27$000
Papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, vinte e sete mil réis	27$000
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, sessenta mil réis	50$000
Papel timbrado para cartas (intendencia), milheiro, cincoenta mil réis	50$000
Pastas de cartolina, 50 × 80, duzia, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Idem, idem, 30 × 24, duzia, quinze mil réis	15$000
Pennas Leonardt, 516, caixa, dez mil e quatrocentos réis	10$400
Idem, Mallat, 12, caixa, seis mil e novecentos réis	6$900
Idem, Mallat, 10, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Idem, Perry 420, caixa, sete mil e tresentos réis	7$300
Percevejos de metal, caixa, quatro mil réis	4$000
Reguas, diversas madeiras, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Talão circular para Intendencia, um, seis mil e setecentos réis	6$700
Talão de 100 folhas para pedido de materiaes, conforme modelo, um, tres mil e tresentos réis	3$300
Talão para requisição de passagem, um, tres mil réis	3$000
Tesouras grandes, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Tinteiros com caixa de madeira, com duas tintas, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Idem, de chystal duplo, com duas tintas, um, vinte mil réis	20$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração: (Assignatura illegivel.)

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento dos seguintes artigos durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

107.	24	caixas de alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
145.	24	almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 × 0,09, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
228.	6	almofadas para machina de escrever, uma, dous mil réis	2$000
279.	8	banheiras para pannos de copiadores, Eureka, uma, cento e nove mil réis	109$000
75.	150	rolos de barbante fino de 1ª qualidade, rôlo, novecentos e trinta réis	$930
74.	150	rôlos de barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo, oitocentos e setenta réis	$870
	12	litros de benzina, litro, seis mil e duzentos réis	6$200
214.	36	berços de madeira para mata borrão A. Faber, 0,17 × 0,09, um, dous mil e novecentos réis	2$900
215.	12	berços de metal para mata-borrão, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
1.	12	blocos para empenhos de despeza (material), conforme modelo, um, nove mil e duzentos réis	9$200
2.	10	blocos de 100 folhas modelo Reporter, papel Hollanda, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa mil réis	90$000
231.	24	blocos de papel millimetrado, 0,22 × × 0,28,5, um, tres mil réis	2$000
4.	2	blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e sessenta e nove mil réis	169$000
133.	8	bobinas grandes para machina de sommar 0,088 de largura, duzia, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
	10	caixas de borrachas Faber n. 225, caixa, dezesete mil réis	17$000
142.	24	caixas de borrachas Faber n. 1.080 para machinas de escrever, caixa, oito mil e tresentos réis	8$300
120.	2	duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
121.	2	duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
141.	50	caixas de borrachas Ruby n. 112, caixa, nove mil e duzentos réis	9$200
	10	caixas de borrachas Ruby n. 333, caixa, nove mil e oitocentos réis	9$800
	10	caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e sete mil réis	27$000
250.	6	brochuras de 100 folhas pautadas, papel Hollanda 33 linhas, 0,33 × 0,22, uma, tres mil réis	3$000
119.	12	duzias de canetas diversas de E. Faber, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4$500
144.	12	duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil e quinhentos réis	7$500

229. 12 canivetes de 4 laminas, um, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
212. 5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
211. 20 centos de capas de resumos de medições provisorias, conforme modelo, cento, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
248. 10 milheiros de capas para processos, formato commum, milheiro, oitenta e e tres mil réis..... 83$000
210. 2 milheiros de capas para processos, formato harmonium, milheiro tresentos e quarenta e cinco mil réis..... 345$000
260. 24 carimbos de borracha até 100 letras, um, seis mil e tresentos réis..... 6$300
90. 24 cestas de vime para papeis de expediente, uma, cinco mil réis..... 5$000
200. 24 cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, quatro mil réis..... 4$000
2 cinteis para desenho, um, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000
222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37 (medições provisorias), um, quarenta e quatro mil réis 44$000
219. 50 copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e seis mil e novecentos réis . . . . . 26$900
46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezesete mil e novecentos réis . . . . . 17$900
52. 12 costaneiras de 100 folhas riscadas e pautadas, uma, tres mil réis..... 3$000
96. 6 duplos decimetros de marfim, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
126. 12 caixas de elasticos para prender papeis, caixa, tres mil e quinhentos réis... 3$500
226. 4 encadernações de relatorios, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
227. 24 uma encadernação de *Diario Official*, nove mil e setecentos réis..... 9$700
236. 5 centos de envelopes de papelão para plantas, cento, setenta e quatro mil réis . . . . . 74$000
246. 10 centos de envelopes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
247. 10 centos de envelopes forrados de panno, 0,28 × 0,38, timbrados, cento, sessenta e nove mil réis..... 69$000
10 centos de envelopes modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
201. 5 milheiros de envelopes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis . . . . . 31$500
9. 10 milheiros de envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
11. 10 idem idem idem idem, de 0,26 × 0,43, cento, doze mil réis . . . . . 12$000
139. 2 kilos de espheras de vidro para tinteiros, kilo, trinta e cinco mil réis..... 35$000
146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um, dez mil réis . . . . . 10$000
24 esquadros de celluloide diversos angulos, um, doze mil réis..... 12$000
148. 12 duzias de fitas para machina de escrever Remtico Paragon, qualquer côr, e para qualquer typo de machina, duzia, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
234. 2 centos de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, dez mil e novecentos réis.... 10$900
235. 2 centos de folhas de frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
12. 10 centos de folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
180. 40 centos de folhas de medições provisorias accumuladas de 4,33 × 0,42, cento, oito mil e novecentos réis..... 8$900
249. 8 milheiros de folhas de medições provisorias intercaladas, milheiro, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
278. 10 centos de folhas de medições provisorias, de 0,45 × 0,35, cento, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
129. 5 centos de folhas de pagamentos de 0,38 × × 0,48, cento, sete mil réis..... 7$000
91. 12 furadores communs para papeis, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
148. 12 furadores Seennecken para 2 furos, um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
195. 4 jogos Godets, jogo, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
116. 100 vidros de gomma arabica liquida, vidro, mil oitocentos e noventa réis..... 1$800
102. 12 caixas de grampos amarello, caixa, mil e cem réis . . . . . 1$100
104. 100 caixas de grampos Gem, caixa, mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 1$490
105. 12 Caixas de grampos Hotchkiss n. 4, caixa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
127. 24 caixas de grampos Rhozes Alax, ns. 2 e 3, caixa . . . . . $
101. 12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
252. 6 grampeadores Hotchkiss para papeis, n. 1, um, vinte e quatro mil réis... 24$000
261. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis. 31$000
302. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis. 31$000
39. 1 milheiro de impressos para portarias papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, noventa e tres mil réis... 93$000
223. 5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes conforme modelo, milheiro, dezenove mil e tresentos réis 19$300
70. 12 indices de 0,10 × 0,33, um, mil e cem réis 1$100
86. 48 indices de 0,22 × 0,33, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
57. 50 barras de lacre, uma, quatrocentos réis. $400
70. 12 duzias de lapis bicolor Johann Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
70. 6 caixas de lapis de côres para perfil, collecção, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
2 duzias de lapis graphite B, duzia, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
2 duzias de lapis graphite F, duzia, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
165. 3 duzias de lapis graphite HB, duzia, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
265. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 1, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . . 41$800
175. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 2, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . . 41$800
266 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 3, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . . 41$800
6 duzias de lapis Koh-i-Noor B, duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
44. 50. livros carcella de 200 folhas, um, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
45. 50 livros carcella de 100 folhas, um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
58. 6 livros carcellas menos de 100 folhas, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
271. 12 livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 × 0,35, um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
290. 4 livros de empenho de despezas, um, quarenta e dous mil réis..... 42$000
289. 4 livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda de 0,33 × 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro conforme modelo de 3ª secção, um, trinta e um mil réis.... 31$000
50. 4 livros de registro de folhas de medições, um, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
Livros de registro de despeza, um..... $
209. 3 livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
203. 10 livros de registro de certidões, um, onze mil e novecentos réis ..... 11$900

288. 6 litros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e nvoe mil réis ..... 69$000

291. 2 livros de responsaveis, com 200 folhas papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000

47. 6 livros de ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis 53$500

53. 6 livros de protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500

54. 24 livros de protocollo, para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500

59. 6 livros de protocollo, para officio, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500

65. 35 livros de protocollo, com 200 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, sessenta e tres mil réis. 63$000

259. 2 centos de mata borrão em folha, 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, quarenta e tres mil réis..... 43$000

32. 4 centos de mata borrão, em folha, de 0,45×0, 36, cento, quarenta e dous mil réis ..... 42$000

15. 3 centos de mata borrão em folha, de 0,38×0,26, cento, dezoito mil réis ..... 18$000

13. 4 milheiros de mata borrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000

14 4 milheiros de mata borrão em tiras, de 0,25×0,08, milheiro, trinta e dous mil réis ..... 32$000

243. 6 centos de *memoranda* impressos, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

87. 12 molhadores de louça branca, com esponja, um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

281. 12 molhadores de porcellana para copiador, com supporte e pincel, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800

118. 6 páos de nankin para desenho, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900

112. 12 vidros de nankin para desenho, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

137. 24 vidros de oleo, 3 em 1, para machina de escrever, frascos de uma onça, um, mil tresentos e noventa réis..... 1$390

98. 24 pannos para copiadores, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400

31. 30 resmas de papel almasso, pautado, Royal Bucks Vellum, em meia resma, resma, trinta mil réis ..... 30$000

41. 1 milheiro de papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000

33. 100 caixas de papel carbono Globe Brand, preto, 0,33×0,22, caixa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900

66. 500 folhas de papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha, quinhentos réis $500

269. 6 rôlos de papel canson para desenho, rôlo, quarenta e um mil réis..... 41$000

160. 17 duzias de papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, duzia, vinte e dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 22$550

194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 0,75×10,00, Norton, Gregory, peça, trinta e tres mil réis ..... 33$000

194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 1,00×10,00, Norton Gregory, peça, trinta e nove mil réis ..... 39$000

18. 20 milheiros de papel grosso para cópias em meias folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, quarenta e um mil e oitocentos réis ..... 41$800

218. 60 milheiros de papel fino, liso, para cópias, em meias filhas, 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, dezesete mil e quinhentos réis 17$500

55. 2 milheiros de papel fino liso, em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000

7. 24. milheiros de papel e envellopes, timbrados, de 0,27×021, milheiro, sete mil réis ..... 7$000

28. 1 milheiro de papel em folhas inteiras, para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, cincoenta e dous mil réis.. 52$000

52. 200 folhas de papel impermeavel, de 0,35×0'45, conforme a amostra, folha, novecentos réis $900

63. 100 folhas de papel impermeavel, de 0.61×0,49, conforme a amostra, folha, mil e noventa réis ..... 1$090

73. 2 milheiros de papel manilha inglez, em folhas para embrulhos, milheiro, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000

64 1 milheiro de papel natureza da despeza, conforme a amostra, milheiro, noventa e sete mil réis ..... 97$000

19. 10 milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme a amostras, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa e oito mil réis.... 98$000

27. 20 milheiros de papel para processos timbrado, 0,33×0,22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e tres mil réis ..... 53$000

253. 10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, 0,75×10,00, SS. 106, peça, dezoito mil réis ..... 18$000

254. 10 rôlos de papel téla, para desenho, rôlo de 1,00×10,00, rôlo, setenta e nove mil réis ..... 79$000

10 rôlos de papel téla para desenho, rôlos de 1,10×10,00, rôlo, noventa e oito mil réis ..... 98$000

267. 6 rôlos de papel vegetal, para desenho, rôlo, quatorze mil réis ..... 14$000

35. 3 milheiros de papel sem pauta, para cartas, timbrados, 0,27×0,21, milheiro, trinta e oito mil réis ..... 38$000

37. 1 milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, 0m,33×0,33, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis... 31$500

36. 2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 0,33×0,22, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis... 31$500

30. 1 milheiro de papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, noventa e dous mil e quinhentos réis 92$500

301. 2 milheiros de papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, trinta e oito mil réis ..... 38$000

Pastas para conducção de papeis, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000

135. 10 duzias de pastas de cartolina de 0,40×0,30, duzia, quatro mil cento e cincoenta réis ..... 4$150

216. 10 duzias de pastas de cartelina, de 0,30×0,24, duzia, tres mil tresentos e cincoenta réis ..... 3$350

42. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, doze mil e tresentos réis 12$300

237. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, nove mil e tresentos réis ..... 9$300

230. 36 pastas Soennecken, n. 114 P, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400

122. 6 caixas de pegadores OK, n. 0. B., caixa, dous mil e tresentos réis ..... 2$300

123. 6 caixas de pegadores OK, n. 1. B., caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

124. 6 caixas de pegadores OK, n. 2. B., caixa, dous mil e setecentos réis ..... 2$700

159. 20 caixas de pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa, dez mil e oitocentos réis 10$800

283. 1 caixa de pennas Esterbrock, n. 314, caixa, nove mil réis ..... 9$000

161. 6 duzias de pennas Gillett, n. 291, duzia, seis mil réis ..... 6$000

157. 50 caixas de pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900

204. 20 caixas de pennas Leonardt, 503, prateadas, caixa, sete mil e oitocentos réis 7$800
155. 50 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
158. 6 caixas de pennas Perry, 120, caixa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
162. 2 caixas de pennas Rond, sortidas, caixa, tres mil réis ..... 3$000
2 caixas de pennas Soennecken, 3 ½, caixa, tres mil réis ..... 3$000
160. 4 caixas de pennas Steel Pen. n. 808, caixa, oito mil e novecentos réis .... 8$900
241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
288. 24 pesos de vidros para prender papeis, um, cinco mil réis ..... 5$000
293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
309. 31 centos de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos, da 2ª secção, modelos 1 a 28, cento, trinta e tres mil réis ..... 33$000
205. 36 raspadeiras Rodgers, cabo de osso e bainha, uma, nove mil e setecentos réis 9$700
206. 24 reguas de borracha, pretas, Johann Faber, 0,50, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
193. 12 reguas diversas, de madeira, uma, dous mil réis ..... 2$000
2 reguas, padrão millimetrado de aço, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
207. 6 talões circulares para a Intendencia, um, seis mil réis ..... 6$000
72. 10 talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
60. 4 talões para requisições de passagens, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
140. 12 tesouras grandes, uma, vinte mil réis... 20$000
240. 10 tympanos para cima de mesa, com corda, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
115. 72 litros de tinta azul-preta, Stephens, litro, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
72 litros de tinta azul-preta, Velox e Atlas, litro, tres mil e setecentos réis .... 3$700
113. 36. Tinta carmim Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
36 litros de tinta carmin, Atlas, litro, quatro mil e cem réis ..... 4$100
110. 100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, novecentos e cincoenta réis $950
200 tubos de tinta em bisnagas, para desenho, diversas côres, tubo, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$880
111. 12 vidros de tinta especial para caneta tinteiro, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
114. 12 litros de tinta para cópia, Stephens, litro, quinze mil réis ..... 15$000
2 tiras linhas para curvas, um, trinta e tres mil réis ..... 33$000
197. 24 tinteiros com caixa de madeira, para duas tintas, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
244. 24 tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
805. 80 transferidores de diversos tamanhos, um, doze mil réis ..... 12$000
4 triplos decimetros de marfim, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Henrique Braga & Comp.*

Proposta que faz Fred. Figner, brasileiro, negociante matriculado, estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo descriminados, constantes da relação B, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 12 do corrente e em outras datas.

Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma quatro mil réis ..... 4$000
Lampadas electricas 1/2 watt, 100 velas, uma, cinco mil réis ..... 5$000
Lampadas electricas 1/2 watt, 200 velas, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Archivos de aço, com quatro gavetas, tamanho officio, um, novecentos e cincoenta mil réis. 950$000
Machinas de sommar e imprimir, «Peters», com 10 columnas e respectiva mesa, uma, tres contos e quinhentos mil réis ..... 3:500$000
Machina de calcular, «Madas», 9 × 9 = 16, uma, tres contos e quinhentos mil réis ..... 3:500$000
Machinas de calcular «Madas», 9 × 9 = 16, electrica, com teclado, uma seis contos e quinhentos mil réis ..... 6:500$000
Mimeographo, Ellams, automatico, um, um conto tresentos e cincoenta mil réis ..... 1:350$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fred. Figner, *M. Vasconcellos*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Inspectoria Geral das Estradas, para o fornecimento de artigos de expediente e outros, durante o anno de 1924, a saber:

107. 24 caixas de alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
75. 150 rolos de barbante fino, de 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis ..... 1$200
74. 150 rolos de barbante grosso 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis ..... 1$200
12 litros de benzina, litro, seis mil réis..... 6$000
215. 12 berços de metal para matta-borrão, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
1. 12 blocos para empenho de despeza (material), conforme modelo, um, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
3. 10 blocos de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
321. 24 blocos de papel milimetrado 0,22×0,285, um, cinco mil réis ..... 5$000
4. 2 centos de blocos de 100 folhas, pautadas, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e cincoenta mil réis 150000
133. 8 duzias de bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, duzia, vinte seis mil e quatrocentos réis ..... 26$400
142. 24 caixas de borrachas Faber, n. 1.080, para machina de escrever, caixa de 12, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
120. 2 duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
121. 2 duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte e nove mil réis ..... 29$000
141. 50 caixas de borrachas Ruby n. 112, caixa de 12, doze mil réis ..... 12$000
10 caixas de borracha Ruby n. 212, caixa de 12, vinte mil e quatrocentos réis... 20$400
10 caixas de borracha Venus, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
250. 6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas 33 × 22, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
119. 12 duzias de canetas diversas de Faber, duzia, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
144. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
229. 12 canivetes de quatro laminas, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
212. 5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
211. 20 centos de capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
248. 10 milheiros de capas para processos, formato *harmonium*, milheiro, duzentos e oitenta e cinco mil réis ..... 285$000

260. 24 carimbos de borracha até 100 lettras um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
90. 24 cestas grandes, de vime, para papeis de expediente, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
200. 24 cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
2 cinteis para desenho, um, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37, (medições provisorias), um, cincoenta e quatro mil réis.... 54$000
219. 50 copiadores com 500 folhas, para officio, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis.. 31$000
46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
52. 12 costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
96. 6 duplos decimetros de marfim, um, sessenta mil réis ..... 60$000
126. 12 caixas de elastico para prender papeis, caixa, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
246. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
247. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,28 × 0,38, timbrados, cento, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
201. 5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e 3 dous mil réis ..... 32$000
9. 10 milheiros de enveloppes para officios, papel grosso não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, oitenta e quatro mil réis ..... 84$000
11. 10 milheiros idem, idem, idem, idem, 26 × 43, cem.. dezoito mil réis..... 18$000
139. 2 kilogrammas de espheras de vidro para tinteiro, kilogramma, vinte mil réis... 20$000
146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um, dez mil réis ..... 10$000
24 esquadros de celluloide de diversos angulos, um, dez mil réis ..... 10$000
143. 12 duzias de fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e um mil seiscentos réis ..... 81$600
234. 2 centos de folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, nove mil réis ..... 9$000
235. 2 centos de folhas frequencia do pessoal em resumo, durante o mez, segundo modelo, cento, doze mil réis ..... 12$000
12. 10 centos de folhas para estudos definitivos, (orgamentos), cento, quinze mil réis 15$000
180. 10 centos de folhas de medições provisorias, accumuladas, de 33 × 42 c/m, cento, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
249. 8 milheiros de folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, sessenta e nove mil e setecentos réis ..... 69$700
278. 10 centos de folhas de medições provisorias, de 45 × 35, c/m, cento, trinta e seis mil réis ..... 36$000
[illegible]. 8 centos de folhas de pagamento, de 38 × × 48 c/m, cento, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
[illegible]. 12 furadores communs para papeis, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
[illegible]. 12 furadores Soennecken para dous furos, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
[illegible]. 1 jogos de godets, jogo, seis mil réis..... 6$000
116. 100 vidros de gomma arabica liquida, Soberana, vidro de 150 grammas, mil e oitocentos réis ..... 1$800
102. 12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis ..... 1$200
104. 100 caixas de grampos Gem, caixa, mil tresentos e noventa réis ..... 1$390
105. 12 caixas de grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
127. 24 caixas de grampos ilhós Ajak, ns. 2 e 3, caixa, oito mil réis ..... 8$000
101. 12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e oitocentos réis ..... 1$500
252. 6 grampos Hot-Kiss para papeis, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
261. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis 30$900
302. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis ..... 30$900
39. 1 milheiro de impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, oitenta mil réis..... 80$000
223. 5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$0000
70. 12indices, 0,10 × 0,33, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
86. 48 indices, 0,22 × 0,33, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
257. 50 barras de lacre, uma, oitocentos réis... 800
170. 12 duzias de lapis bi-color Johann Faber, duzia, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
6 caixas de lapis de cores para perfil (collecção, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
2 duzias graphite B, duzia, nove mil réis.. 9$000
2 duzias de lapis graphite F, duzia, nove mil réis ..... 9$000
165. 3 duzias de lapis graphite HB, duzia, nove mil réis ..... 9$000
265. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 1, groza, quarenta e cinco mil réis.... 45$000
175. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 2, groza, quarenta e cinco mil réis.... 45$000
266. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 3, groza, quarenta e cinco mil réis.... 45$000
6 duzias de lapis Koh-Noor, B, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
44. 50 livros carcella, de 200 folhas, um, quinze mil réis ..... 15$000
45. 50 livros carcella de 100 folhas, um, trese mil réis ..... 13$000
58. 6 livros carcella menos de 100 folhas, um, doze mil réis ..... 12$000
271. 12 livros com capa de panno com 100 folhas, 25 × 35 c/m, um, oito mil réis..... 8$000
290. 1 livros de empenhos de despeza, um, trinta mil réis ..... 30$000
289. 1 livros de escripturação, com 200 folhas papel hollandez, 33 × 42 c/m, capa de panno, com dorso e cantos de couro, lettreiro conforme modelo da 3ª secção, um, quarenta e oito mil réis 48$000
50. 1 livros de registro de folhas de medições, um, setenta mil réis ..... 70$000
209. 3 livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
203. 10 livros de registro de certidões, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
233. 6 livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollandez, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
291. 2 livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 31 × 34 com capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo conforme modelo da 3ª secção, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
47. 6 livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000

53. 6 livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 28 × 24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, vinte mil réis . . . . . 20$000

54. 24 livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, trese mil réis . . . . . 13$000

59. 6 livros protocollo para officios, 100 folhas, papel de hollanda, capa de panno, 33 × 20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500

65. 35 livros protocollo, com 200 folhas, papel de hollanda, capa de couro, 43 × 35 c/m, com rotulo conforme diversos modelos, um, sessenta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 67$500

259. 2 centos de matta-borrão em folhas de 62 × 50, para cima de mesa, cento, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000

32. 4 centos de mata borrão em folhas de 45 × ×36, cento, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500

15. 3 centos de mata borrão em folha de 38 × ×26, cento, doze mil réis. . . . . 12$000

13. 4 milheiros de mata borrão em tiras de 33×10, milheiro, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000

14. 4 milheiros de mata borrão em tiras de 25×8, milheiro, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000

243. 6 centos de *memoranda* impressos, qaulquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, oito mil réis. . . . . 8$000

87. 12 molhadores de louça branca, com esponja, um, tres mil e quinhentos réis. . 3$500

281. 12 molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900

118. 6 páos de nankin para desenho, um, seis mil réis . . . . . 6$000

112. 12 vidros de nankin liquido para desenho, vidro, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200

178. 10 kilos de naphtalina em bolas, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000

137. 24 vidros de oleo «3 em 1», para machina de escrever, frasco de uma onça, vidro, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800

98. 24 pannos para copiadores, um, quatro mil réis . . . . . 4$000

31. 30 resmas de papel almasso pautado, Royal, Bucks Vellum, em meias resmas, resma, quarenta e dous mil réis. . . . 42$000

41. 1 milheiro de papel almasso quadriculado, 77×35, milheiro, cem mil réis. . . . . 100$000

33. 100 caixas de papel carbono «Globe Brand», preto, 33×22, caixa, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

66. 500 folhas de papel carbono «Globe Brand» preto, 50×40, folha, seiscentos réis $600

269. 6 rolos de papel Canson para desenho, rolo trinta e seis mil réis. . . . . 36$000

180. 17 duzias de papel hygienico marca «Aguia», em pacotes, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000

194. 100 peças de papel ferro prussiatico, Norton & Gregory, peça de 0,75×10,00, peça, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
Idem. de 1,00×10,60, peça, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000

18. 20 milheiros de papel grosso para cópias, em meias folhas de 33×22, conforme a amostra, milheiro, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

218. 60 milheiros de papel fino, liso, para cópias, em meias folhas de 33×22, marca Papyrus Rex, conforme a amostra, milheiro, dezesete mil e seiscentos réis . . . . . 17$600

55. 2 milheiros de papel fino, liso, em folhas de 35×15, para quadros, conforme modelo, milheiro, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000

7. 24 milheiros de papel e enveloppes timbrados, 27×21, milheiro, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000

28. 1 milheiro de papel em folhas inteiras, para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000

62. 200 folhas de papel impermeavel, 35×45, conforme a amostra, folha, novecentos réis $900

63. 100 folhas de papel impermeavel, 61×49, conforme a amostra, folha, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

73. 2 milheiros de papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, duzentos e vinte mil réis. . . . . 220$000

64. 1 milheiro de papel «Natureza da Despeza» conforme a amostra, milheiro, noventa e nove mil réis. . . . . 99$000

19. 10 milheiros de papel para officio, marca Super Royal Vellum, conforme a amostra, de qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e vinte mil réis. . . . 120$000

27. 20 milheiros de papel para processos, timbrado, 33×22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 52$500

253. 10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000

254. 10 rolos de papel tela para desenho, 10m00 × ×1m,00, rolo, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000

267. 6 rolos de papel vegetal para desenho, de 10,00×1,00, rolo, dezeseis mil réis. . 16$000

35. 3 milheiros de papel sem pauta, para cartas, timbrado, 27×21, milheiro, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000

37. 1 milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, 33×22, milheiro, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000

36. 2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000

30. 1 milheiro de papel timbrado para cartas de contas, folhas inteiras, milheiro, cem mil réis . . . . . 100$000

301. 2 milheiros de papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
Pasta para conducção de papeis, uma, cincoenta mil réis . . . . . 50$000

135. 10 duzias de pastas de cartolina, 40×50, duzia, doze mil réis. . . . . 12$000

216. 10 duzias de pastas de cartolina, 30×24, duzia, nove mil e seiscentos réis. . . 9$600

42. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400

237. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900

230. 36 pastas Soennecken, n. 114-P, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000

122. 6 caixas de pregadores O.K.n.O.B., caixa, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200

123. 6 caixas de pegadores O.K.n.1.B., caixa, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500

124. 6 caixas de pegadores O.K.n.2.B., caixa, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900

159. 20 caixas de pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis . . . . . 9$700

283. 1 caixa de pennas Esterbrook, n. 314, caixa, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500

161. 6 duzias de pennas Gillot's n. 291, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000

157. 50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis 9$700

264. 20 caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900

[illegible] 50 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil oitocentos e noventa réis. . . . 5$890

3. 10 blocos de 100 folhas, modelo "Reporter" papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres; cento, noventa e sete mil réis ..... 97$000

231. 24 blocos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um, quatro mil réis ..... 4$000

4. 2 blocos de 100 folhas pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e quarenta e quatro mil réis ..... 144$000

142. 24 caixas de borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500

120. 2 duzias de borrachas Mongol, n. 20, duzia, dezoito mil réis ..... 18$000

121. 2 duzias de borrachas Mongol, n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500

141. 50 caixas de borrachas Ruby, n. 112, caixa, onze mil e novecentos réis ..... 11$900

10 caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e sete mil réis ..... 27$000

250. 6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, de 0,33×0,22, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

119. 12 duzias de canetas diversas, de F. Faber, duzia, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800

144. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil novecentos e cincoenta réis ..... 7$950

248. 10 milheiros de capas para processos, formato commum, milheiro, cento e dezesete mil réis ..... 117$000

200. 2 cinteis para desenho, um, noventa e oito mil réis ..... 98$000

222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um, quarenta mil e quinhentos réis. 40$500

219. 50 copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500

46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500

52. 12 costanceiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500

96. 6 duplos decimetros de marfim, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000

246. 10 centos de enveloppes forrados de panno de 0,20×0,28, timbrados, cento, cento e vinte e quatro mil réis ..... 124$000

247. 10 centos de enveloppes, forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento, cento e noventa e quatro mil réis ..... 194$000

10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil réis. 3$000

201. 5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, vinte e tres mil réis ..... 23$000

9. 10 milheiros de enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa e sete mil réis ..... 97$000

11. 10 centos; idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento, dezenove mil réis ..... 19$000

139. 2 espheras de vidro para tinteiros, kilogramma, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000

146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um, doze mil réis ..... 12$000

148. 12 duzias de fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e qualquer typo de machina, duzia, cento e cinco mil réis ..... 105$000

148. 12 furadores Soenecken para dous furos, um seis mil e quinhentos réis ..... 6$500

195. 1 jogos de godets, jogo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

116. 100 vidros de gomma arabica liquida, nacional, vidro, mil setecentos e oitenta réis ..... 1$780

202. 12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis ..... 1$200

204. 100 caixas de grampos Gem, caixa, mil e quinhentos réis ..... 1$500

282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800

158. 6 caixas de pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400

162. 2 caixas de pennas Rond, sortidas, caixa, tres mil réis ..... 3$000

2 caixas de pennas Soenneckn 3 1/2, caixa, dez mil réis ..... 10$000

160. 4 caixas de pennas Telephon n. 808, caixa, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800

241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil réis ..... 5$000

288. 24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis ..... 6$000

293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

309. 31 quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção (modelos 1 a 28), cento, trinta e cinco mil réis ..... 35$000

205. 36 raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e tresentos réis 10$300

206. 24 reguas de borracha preta, de 0,50, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

207. 6 talões circulares para a Intendencia, um, dez mil réis ..... 10$000

72. 10 talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400

60. 4 talões para requisições de passagens, um, dez mil réis ..... 10$000

140. 12 tesouras grandes, uma, quinze mil réis. 15$000

240. 10 timpanos para cima de mesa, com corda, um, quinze mil réis ..... 15$000

115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

72 litros de tinta azul-preta Velox, litro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500

Tinta azul-preta Atlas, litro, quatro mil réis ..... 4$000

113. 36 litros de tinta carmim Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

36A. tinta carmim Atlas, litro, quatro mil réis 4$000

110. 100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbo de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, dous mil réis ..... 2$000

200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

111. 12 vidros de tinta especial para canetas-inteiro, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

114. 12 litros de tinta para cópia Stephens e Velox, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

197. 24 tinteiros com caixa de madeira, para duas tintas, um, vinte e oito mil réis 28$000

244. 24 tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000

305. 80 transferidores de diversos tamanhos, um, dezoito mil réis ..... 18$000

1 triplo-decimetros de marfim, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, a Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento de material de expediente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 5 deste mez, publicado no *Diario Official*:

107. 24 caixas de alfinetes, caixa de 100 grammas, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850

145. 24 almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma, tres mil réis ..... 3$000

75. 150 rolos de barbante fino, 1ª qualidade, rolo, tres mil réis ..... 3$000

74. 150 rolos de barbante grosso, 1ª qualidade, rolo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

214. 36 berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um, trese mil réis ..... 13$000

215. 12 berços de metal para mata-borrão, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

105. 12 caixas de grampos Mot-Kiss, n. 4, caixa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
101. 12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
252. 6 grampeadores Hot-Kiss, para papeis, n. 1, um, quatorze mil e oitocentos réis... 14$800
170. 12 duzias de lapis bi-color Joahnn Faber. duzia, nove mil e oitocentos réis.... 9$800
6 caixas de lapis de côres para perfil (collecção), caixa, doze mil réis..... 12$000
2 duzias de lapis graphite B, duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
2 duzias de lapis graphite F, duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
165. 3 duzias de lapis graphite H B, duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
265. 1 grosa de lapis preto Joahnn Faber, n. 1, grosa, quarenta e tres mil réis..... 43$000
175. 1 grosa de lapis preto Joahnn Faber, n. 2, grosa, quarenta e tres mil réis..... 43$000
266. 1 grosa de lapis preto Joahnn Faber, n. 3, grosa, quarenta e tres mil réis..... 43$000
6 duzias de lapis Koh-Noor B, duzia, dezeseis mil réis..... 16$000
271. 12 livros com capa de panno, 100 folhas, de 0,25×0,35, um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
65. 35 livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda capa de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo confórme diversos modelos, um, setenta e oito mil réis... 78$000
259. 2 centos de mata-borrão em folhas 0,62 x x 0,50, para cima de mesa, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
32. ¼ centos de mata-borrão em folhas de 0,45 x 0,36, cento, vinte e cinco mil oitocentos réis ..... 25$800
15. 3 centos de mata-borrão em folhas de 0,38 x 0,26, cento, vinte e tres mil réis 23$000
13. 4 milheiros de mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro, quarenta mil quinhentos réis ..... 40$500
14. 4 milheiros de mata-borrão em tiras de 0,25 x 0,08, milheiro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
87. 12 molhadores de louça branca, com esponja, um, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
281. 12 molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, trese mil oitocentos réis ..... 13$800
118. 6 Nankin em páo, para desenho, um, oito mil réis ..... 8$000
112. 12 Nankin liquido, para desenho, vidro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
137. 24 vidros de oleo "3" em "1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro, tres mil réis ..... 3$000
31. 30 resmas de papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma, quarenta mil réis ..... 40$000
33. 100 caixas de papel carbono "Globe Brand", preto 0,33 x 0,22, caixa, dezoito mil réis. ..... 18$000
269. 6 rolos de papel Canson para desenho, rolo, quarenta e nove mil réis..... 49$000
180. 17 duzias de papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia, vinte e um mil quinhentos réis ..... 21$500
194. 100 peças de papel ferro prussiato "Norton Gregory", peça, trinta e seis mil réis 36$000
18. 20 milheiros de papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 x 0,22, confórme amostra, milheiro, trinta e nove mil réis ..... 39$000
218. 60 milheiros de papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, confórme amostra, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
19. 10 milheiros de papel para officios marca Super Royal Vellum, confórme amostra qualquer typo e dizeres, milheiro cento e sessenta e quatro mil réis. 161$000
27. 20 milheiros de papel para processos, timbrado, 0,33 x 0,22, confórme amostra, milheiro, cincoenta e nove mil e seiscentos réis ..... 59$000
253. 10 peças de papel quadriculado praa perfil (peça de 10 metros), peça, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$000
254. 10 rolos de papel tela para desenho, (1m,10 x x 10m,00), rolo, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
267. 6 rolos de papel vegetal para desenho, rolo, vinte e oito mil réis ..... 28$000
35. 3 milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27 x 0,21, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
42. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil réis ..... 9$000
237. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
230. 36 pastas Soeneken n. 114-P, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
122. 6 caixas de pegadores O K n. O B, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
123. 6 pegadores O K n. 1 B, caixa, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
124. 6 caixas de pegadores O K n. 2 B, caixa, dous mil e setecentos e cincoenta réis 2$750
157. 50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, oito mil mil e novecentos réis ..... 8$900
204. 20 caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
155. 50 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
158. 6 caixas de pennas Perry 420, caixa, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
162. 2 caixas de pennas Rond sortidas, caixa quatro mil réis ..... 4$000
2 caixas de pennas Soenecken 3,1/2, caixa, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
160. 4 caixas de pennas Steelpens n. 808, caixa, doze mil réis ..... 12$000
241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
288. 24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis ..... 6$000
293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
205. 36 raspadeira Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
206. 24 reguas de borracha preta Johann Faber, de 0,50, uma, quatro mil réis..... 4$000
240. 10 timpanos para cima de mesa, com corda, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, treze mil réis ..... 13$000
72 A tinta azul-preta Velox e Atlas, litro, cinco mil novecentos e quarenta réis ..... 5$940
113. 36 tinta carmin Stephen, litro, dezenove mil mil réis ..... 19$000
36 A tinta carmin Atlas, litro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
110. 100 vidros de tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, mil e duzentos réis 1$200
200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
111. 12 vidros de tinta especial para canetas tinteiro, vidro, seis mil réis..... 6$000
114. 12 litros de tinta para cópia Stephens, litro, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
12 litros de tinta para cópia Velox, litro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
2 tira-linhas para curvas, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
305. 80 transferidores de diversos tamanhos, um, quatorze mil réis ..... 14$000
4 triplo-decimetros de marfim, um, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Villas Boas & Comp.*

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accôrdo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobresalentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis e o material encommendado deverá ser entregue cif desembarcado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros lacrados, com a indicação, por fóra do assumpto e nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de (2:000$000) dous contos de réis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denega o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada typo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois de recebido e conferido o material, correndo a respectiva despeza por conta da verba constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. 237-RGN-23 — FV/O.

RELAÇÃO DOS SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Classe 1.026 — E — 892

Locomotiva Consolidation n. 21

1 jogo (8) de aros de aço para rodas de locomotiva, com 32" de diametro interno, sendo quatro com flange e face de 3"×5" e quatro lisas, com face de 3"×6".

1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes completas com bronzes e contra caixas, vindo os bronze em bruto.

1 jogo de molas de locomotiva e tender, a saber: oito molas motrizes, incluindo 16 "end clips"; quatro ditas de truck da machina; duas ditas de tender, fronteiras, incluindo "blocks" e duas ditas trazeiras de truck de tender incluindo "blocks".

1 jogo de guia completo.
6 metros de mangueira para connexões do cano do trem.
2 injectores "Koerting Universal" de duplo tubo, tamanho n. 8, completo, com pontas parafusadas e provido de regulador de capacidade connexões de cano de cobre para vapor, segurança e alimentação "Overflwing pipe" de ferro, pressão de vapor 170 por pollegada quadrada.
2 valvulas de segurança de 2 ½", pressão 170 por pollegada quadrada.
3 torneiras de prova, completas, com cano de descarga.
1 valvula de regulador, completa, com cano de descarga.
2 connexões de rodas, completas, incluindo bronzes e estropos para lados L e R.
1 freio a vapor completo.
8 pinos para as rodas conjugadas.
1 tubo gerador, completo, typo R E-3, para 500 watt — 32 volt.
1 projector electrico — modelo 1.018, completo.

Locomotivas ns. 7 a 18

Numero de fabrica — 6.806

300 tubos para caldeira.
12 aros de aço com frisos para rodas motrizes.
12 valvulas de distribuição (de bronze).
6 indicadores Klinger, completos.
100 vidros para indicadores Klinger.
2 sectores completos, sendo lados E e D.
4 barras radiaes.
12 molas de suspensão para rodas motrizes.
32 molas para trucks de tenders.
2 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Numero de fabrica — 5.742

300 tubos para caldeira.
6 indicadores de agua completos.
9 torneiras de prova.
3 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Nota — As locomotivas acima são da fabrica Hannovershe Maschinenbau A. G. — Vormals George Egestoress — Hanover Lindon, pelo que o material deve ter a mesma procedencia.

— *Abreu e Lima Junior*.

Confere, 24 de janeiro de 1924. — *Oswaldo Simões Corrêa*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRIPTORIOS TECHNICOS E ADMINISTRATIVOS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados, na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concur-

rencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante, ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicando em algarismos e confirmado por extenso cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles o recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução da 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço confórme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade. — Confere, *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

Carrinhos de armazem, n. 3, carrinho	15	59$000	885$000
Chaves (grifes) com mordentes, de 12", chave	8	30$000	240$000
Chaves com grifes, de 14", chave	1	30$000	30$000
Idem, idem de 18", chave	1	40$000	40$000
Chaves de 2 boccas de 5/8" × 3/4", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1 1/8" × 1", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1" × 7/8", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 3/8" × 1/2", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1" × 1 1/4", chave	2	7$000	14$000
Idem, idem de 7/8" × 5/8", chave	2	6$500	13$000
Idem, idem de 1" × 1 1/2", chave	2	8$500	17$000
Chaves de 2 boccas de 2", sextavadas, chave	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", sextavadas, chave	2	7$000	14$000
Chave ingleza de 4", chave	1	8$000	8$000
Idem, idem de 8", chave	1	10$000	10$000
Idem, idem de 12", chave	2	17$000	34$000
Chave ingleza de 14", chave	19	16$000	304$000
Idem, idem, de 18", chave	6	32$000	192$000
Chaves francezas, de 10", chave	2	15$000	30$000
Chaves com correntes, para encanamento, de 4", chave	1	60$000	60$000
Chaves com correntes, para encanamento, de ¾", de 15", Trino 10, chave	2	27$000	54$000
Chaves com correntes, para encanamento de ⅞", de 12", Trino 12, chave	2	27$000	54$000
Chaves para canos, com correntes de 20", chave	1	27$000	27$000
Chaves para canos, com cremalheira, de 12", chave	1	18$000	18$000
Chaves com discos para cortar canos, de 20", chave	2	50$000	100$000
Cavadeiras americanas, cavadeira	5	21$000	105$000
Correntes de 20 metros, para agrimensor, corrente	2	160$000	320$000
Cadeados reforçados, cadeado	3	4$200	12$600
Cadeados fortes para carros, ferro galvanizado, cadeado	30	3$700	111$000
Cadeados com correntes para porteiras, cadeado	12	20$000	240$000
Cadeados pequenos, para caixas cadeado	30	1$500	45$000
Cadeados grandes, para locomotivas, cadeado	50	5$500	275$000
Cadeados reforçados, para ronda, com 4 chaves	33	7$000	581$000
Camas de ferro, reforçadas, de 0m,80, com estrado de arame, cama	3	40$000	120$000
Catracas para furar trilhos, catraca	4	50$000	200$000
Caixa "Kern", com tres tiralinhas, caixa	1	90$000	90$000
Calices com pé de bico, de 250 c. c., calice	1	7$000	7$000
Caneca de louça, graduada, de 250 c. c., caneca	1	10$000	10$000
Canecas de alluminium, de ¼ de litro, caneca	50	3$000	150$000
Copos de vidro, graduados, para 250 c. c., copo	1	6$000	6$000
Idem, idem para 50 c. c., copo	1	5$000	5$000
Copos de crystal, copo	12	2$250	69$000
Capsulas de porcellana para 100 grammas, capsula	1	15$000	15$000
Idem, idem, para 50 grammas, capsula	1	13$000	13$000
Crystallizadores de vidro, de 0m,15 × 0m,08, crystallizador	1	11$000	11$000

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5

Acquisição de machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Apparelho lubrificador "Detroit", de 2 vidros, apparelho	1	1:000$000	1:000$000
Alicates para cortar arame, "Universal", alicate	3	8$000	24$000
Apparelhos "Boettcher", para pesagem de vehiculos, apparelho	1	3:800$000	3:800$000
Apparelhos para cortar canos, n. 1.117, apparelho	1	62$000	62$000
Apparelhos "Pensky Martens", apparelho	1	1:500$000	1:500$000
Apparelho de "Kipp", pequeno, para gaz sulphydrico, apparelho	1	65$000	65$000
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 8", abat-jour	50	1$800	90$000
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 10", abat-jour	25	2$000	50$000
Abat-jour de porcellana, typo "Langham", de 6 1/2", abat-jour	25	3$000	75$000
Abat-jour esmaltados de 200 m/m de diametro, para sockets de 220 volts, abat-jour	12	5$000	60$000
Alcoometro de "Gay Lussac Cartier" af. a 15° c, alcoometro	1	6$000	6$000
Almotolias de folha para 1/2 litro, almotolia	12	4$000	48$000
Aneroides compensados "Casella", para bolso, aneroide	1	125$000	125$000
Apitos para manobras, de metal, apito	60	2$000	120$000
Ancorotes para agua, de 15 litros de capacidade, ancorote	90	5$000	450$000
Balança "Hower" n. 6, balança	1	500$000	500$000
Balança granatoria, com pesos até 50 grammas, balança	1	75$000	75$000
Balança de "Roberwal", de 1 kilo, com pesos, balança	1	35$000	35$000
Balanças de 1.000 kilos, com pesos e columna de ferro, balança	3	650$000	1:950$000
Balança "Pooley", para 2.000 kilos, com plataforma de 1m,20 × 1m,50, braço ao centro do lado maior, balança	1	3:500$000	3:500$000
Bigorna com 150 kilos, para ferraria, bigorna	1	485$000	485$000
Buretta de "Mak", para 50 c c, buretta	1	50$000	50$000
Buretta de "Gay Lussac", para 50 c c, buretta	1	40$000	40$000
Berços de madeira para mata-borrão, de 0m,095 × 0m,18, berço	20	5$000	100$000
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde	60	6$000	360$000
Banheiras de ferro esmaltado, completas, de 1,70, com ladrão, banheira	1	380$000	380$000
Balisas de madeira para alinhamentos, balisa	6	22$000	132$000
Cadinho de 120 kilos, cadinho	5	70$000	350$000
Cadinho de 150 kilos, cadinho	3	90$000	270$000
Carrinhos de ferro, tubulares, carrinho	8	60$000	480$000

Capachos de côco, de 0m,70 × ×0m,38, capacho	7	11$000	77$000
Idem, idem, de 1m,50 × × 0m,50, capacho	1	24$000	24$000
Idem de ferro de 1m,50 × × 0m,50, capacho	5	24$000	120$000
Cestas de vime para correspondencia, de 0m,28 × 0m,37, cesta	3	5$200	15$600
Carimbo de borracha para archivo, conforme desenho, carimbo	1	3$000	3$000
Carimbo numerador automatico, com cinco algarismos e tres repetições, carimbo	1	300$000	300$000
Carimbadores cylindricos, grandes, para bilhetes de passagem, carimbador		800$000	4:000$000
Cofres de 0m,80, com pedestal, cofre	3	750$000	2:275$000
Cofres de 0m,40 de altura × 0m35 de largura × 0m30 de fundura, cofre	1	490$000	490$000
Cofre de 0m,60 de altura × 0m,50 de largura × 0m,45 de fundura, cofre	1	590$000	590$000
Cabides com duas hastes, cabide	3	5$000	15$000
Cabides de parede, de abrir, cabide	6	8$000	48$000
Densimetro "Beaumé", para liquidos mais pesados que a agua, densimetro	1	8$450	8$450
Densimetros para liquidos mais leves que a agua, densimetro	1	5$000	5$000
Escovas de aço para limpeza de tela de detentores de fagulhas, escova	60	1$800	108$000
Idem, idem para limpeza de limas, escova	25	2$300	57$500
Idem, idem, para limpeza de tubos, escova	12	3$000	36$000
Escovas de piassava, com punho, escova	50	1$500	75$000
Espandidores de 2", espandidor	2	54$000	108$000
Idem de 1 ¾", espandidor	2	51$000	102$000
Idem, de 1 ⅝", espandidor	2	42$000	84$000
Enxós da ribeira, enxó	17	17$000	289$000
Enxó para carpinteiro «Greave» n. 2, enxó	15	18$000	270$000
Enxadas de 4 libras, marca «Mão», enxada	150	7$500	1:125$000
Enxadões de 3 libras, enxadão	24	6$000	144$000
Escala de aço, dividida em pollegadas e fracções, escala	1	30$000	30$000
Espatulas de 4", espatula	2	6$000	12$000
Escarradeiras esmaltadas, escarradeira	6	7$000	42$000
Escarradeiras hygienicas, escarradeira	3	50$000	150$000
Espanadores de penna, de 0m,60, espanador	3	8$500	25$500
Escada de abrir, com 10 degraus, escada	1	30$000	30$000
Esquadro de celluloide de 45°, com 0m,15 de comprimento, esquadro	1	12$500	12$500
Idem, idem de 30°, com 35 centimetros de comprimento, esquadro	1	15$000	15$000
Idem, idem de 30° com 15 centimetros de comprimento, esquadro	1	12$500	12$500
Engenhos de furar, de mão, para broca até 3/16", engenho	1	39$000	39$000
Formões goivos para tornos de madeira, jogo completo, jogo	1	50$000	50$000
Ferros para abrir caixões «Universal» n. 2, ferro	2	15$000	30$000
Fichas para marcação de distancias, ficha	48	1$500	72$000
Frascos bi-tubulados de «Woolf» para 500 c. c., frasco	1	9$000	9$000
Idem de «Erlenmeyer», para 200 c. c., frasco	2	4$000	8$000
Idem, idem para 500 c. c., frasco	1	5$000	5$000
Funis de 0,12, funil	1	2$500	2$500
Filtro «Fiel», dos maiores, filtro	3	220$000	660$000
Ferros para soldar, com 0,5 kg. de cobre, ferro	2	8$000	16$000
Foices calçadas de aço, de 12", foice	6	7$000	42$000
Godets de 0,06, para desenho, godet	3	5$400	16$200
Guarda-sóes brancos, para instrumentos, guarda-sól	2	80$000	160$000
Hachurador «Kern» ou «Leitz», hachurador	1	300$000	300$000
Injector inspirador «Hancok» n. 6, injector	1	475$000	475$000
Limas de 1/2 cana, murças, inglezas, de 14", lima	60	6$000	360$000
Idem, idem de 20", lima	30	10$500	315$000
Limas de 1/2 cana, bastardas, inlgezas, de 18", lima	30	9$000	270$000
Idem, idem de 16., lima	30	8$000	240$000
Idem, idem de 20", lima	60	10$500	630$000
Limas chatas, bastardas, inglezas, de 18", lima	40	9$000	360$000
Idem, idem de 12", lima	12	4$200	50$400
Idem, idem de 20", lima	25	10$500	262$500
Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 12", lima	15	5$000	75$000
Limas, chatas, murças, inglezas, de 20", lima	30	10$500	315$000
Idem, idem de 14", lima	18	5$500	99$000
Idem, idem de 10", lima	30	4$000	120$000
Limas parallelas, bastardas, inglezas, de 18", lima	60	9$000	540$000
Limas parallelas, murças, inglezas, de 12", para serra, canto redondo, lima	50	6$000	300$000
Limas parallelas, murças, inglezas, de 10", lima	60	4$000	240$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 10", lima	60	4$000	240$000
Idem, idem de 6", lima	12	1$800	21$600
Limas chatas, murças, inglezas, de 4" × 1/16" de espessura, lima	93	1$200	111$600
Idem, idem de 4", lima	6	1$200	7$200
Limas triangulares, murças, inglezas, de 8", lima	112	2$000	224$000
Idem, idem de 4", lima	16	1$000	16$000
Idem, idem de 14", lima	60	6$000	360$000
Limas grossas, 1/2 cana, de 14", lima	24	4$500	108$000
Limatões redondos, murços, de 14", limatão	12	5$000	60$000
Limatões quadrados, bastardos, de 18", limatão	60	8$000	480$000
Limatões quadrados, bastardos, de 16", limatão	20	6$000	120$000
Idem, idem de 20", limatão	60	9$000	540$000
Idem, idem de 14", limatão	40	5$000	200$000
Lanternas de signaes, giratorias, «Olho de Boi», com vidros verdes, vermelhos e brancos, na frente vidro biseauté, lanterna	50	45$000	2:250$000
Lanternas «Dietz», morcego, n. 2, lanterna	30	12$400	372$000
Lanternas para cauda de trens, lanterna	18	80$000	1:440$000
Lampeões de plataforma, de 14", lampeão	12	40$000	480$000
Lavatorio de louça, completo, lavatorio	3	240$000	720$000

Machados «Collins», com cinco libras, machado	36	18$000	648$000
Idem, idem com quatro libras, machado	6	15$000	90$000
Machadinhas «Collins», n. 2, com cabos, machadinha	63	12$000	896$000
Macacos de curvar trilhos, typo «B», 25 kilos, macaco	1	300$000	300$000
Macacos de unha, com cremalheira e catraca, n. 4, «J. Barret», metallico, macaco	1	450$000	450$000
Macacos grandes, com cremalheira, de 20 toneladas, macaco	2	620$000	1:260$000
Macacos grandes, com catraca, de 20 toneladas, macaco	6	400$000	2:400$000
Martellos para ajustadores, de 250 grammas, martello	12	6$000	72$000
Idem, idem de 500 grammas, martello	20	12$000	240$000
Idem, idem de 800 grammas, martello	2	19$200	38$400
Idem, idem de 200 grammas, martello	2	5$200	10$400
Marretas do aço, de 2 kilos, marreta	13	7$000	161$000
Manometros para locomotivas, de 300 libras, manometro	3	82$000	246$000
Moinhos para tinta, n. 3, moinho	1	135$000	135$000
Idem, idem n. 2, moinho	2	80$000	160$000
Maçarico n. 12, para kerozene, marca «Max Siewert Stockolme», maçarico	3	41$000	123$000
Maçarico para soldar á gasolina, maçarico	2	50$000	100$000
Maçarico n. 4, maçarico	1	35$000	35$000
Machina «Hotckiss», n. 4, para grampear, machina	3	23$000	69$000
Machina de escrever «Remington», com tabulador decimal, das maiores, machina	2	2:400$000	4:800$000
Machina de escrever «Remington», n. 10, sem tabulador decimal, machina	2	1:200$000	2:400$000
Machina de escrever «Royal», modelo 10, Master, machina	1	1:000$000	1:000$000
Machina de escrever «Royal», das maiores, propria para a confecção de quadros, machina	1	1:600$000	1:600$000
Machina «Boton», para apontar lapis, machina	1	31$000	31$000
Metros duplos de madeira, articulados, metro	10	2$000	20$000
Miras falantes «Gasella», mira	2	600$000	1:200$000
Molhadores de vidro, numero 321, com esponja, molhador	12	6$000	72$000
Mãos com molas fortes, para prender papeis, mão	75	5$000	375$000
Moringues de barro para 1 1/2 litro, moringue	1	5$000	5$000
Mesas para machina de escrever, mesa	1	150$000	150$000
Numerador á mão, com cinco algarismos, numerador	1	300$000	300$000
Nivel de «Abney», para secções, nivel	1	120$000	120$000
Nivel bolha de ar, de 12", nivel	36	10$600	381$600
Nivel «Curley», com tripé, para campo, nivel	1	2:600$000	2:600$000
Pás goivas com cabos, pá	33	10$000	330$000
Pás de bico «Castell», com cabos, pá	185	9$000	1:665$000
Pinceis redondos, n. 28, pincel	48	9$000	432$000
Idem chatos, n. 30, pincel	15	8$000	120$000
Idem, redondos, n. 30, pincel	15	9$400	141$000
Idem, idem, n 26, pincel	12	9$400	112$800
Idem para lettras, n. 3, pincel	7	3$200	22$400
Idem, idem, n. 15, pincel	6	6$200	37$200
Idem, idem, n 18, pincel	7	7$000	49$000
Pinceis sortidos, pincel	65	1$500	97$500
Pinceis para caixilhos, n. 32, pincel	24	10$000	240$000
Pinceis sortidos para aquarella, pincel	3	4$000	12$000
Pantographo de metal branco, pantographo	1	300$000	300$000
Potes de louça branca, com tampa, para 500 grammas, pote	3	5$000	15$000
Provetas de vidro, graduadas, com pé, para 250 c. c., proveta	1	9$000	9$000
Pegadores de madeira para tubos, pegador	6	$600	3$600
Pias de louça, completas, de 16" × 11", pia	1	150$000	150$000
Pias de ferro esmaltado, de 40 × 60 cms., pia	2	200$000	400$000
Picotadores numeradores de bilhetes, picotador	17	58$000	986$000
Pucaros de louça, completos, para copiadores, com pincel, pucaro	3	15$000	45$000
Pinças para lacrar vagões, pinça	6	50$000	300$000
Pastas para archivo, pasta	60	8$450	507$000
Podometro nickelado, podometro	1	65$000	65$000
Raspadeiras «Rogers», com cabo de osso, raspadeira	13	9$000	117$000
Raspadeira «Rogers», com cabo de madeira, raspadeira	38	5$200	197$600
Reguas de marfim, graduadas, com 30 cms., regua	1	80$000	80$000
Regua de calcular «Universal», com 28 cms., regua	1	80$000	80$000
Relogios de vigia, com 6 chaves cada um, «Detect», relogio	2	300$000	600$000
Serrotes de 0m,50, serrote	15	15$000	225$000
Serpentinas de vidro de 0,02 de diametro, completas, serpentina	1	18$000	18$000
Stores de linho para janellas (typo commum), store	4	150$000	600$000
Trinchas para verniz, de 4", trincha	15	8$000	120$000
Trinchas francezas para verniz, de 1", trincha	2	4$550	9$100
Trinchas para oleo, n. 6, superiores, trincha	9	8$400	75$600
Trados «Greaves», de 3/4", trado	4	5$000	20$000
Trados «Geaves», de 1 1/2", trado	3	5$000	15$000
Trados «Greaves» ou «Jonh Colver» de 1/2", trado	200	7$000	1:400$000
Talhas com correntes de 3 toneladas, talha	1	425$000	425$000
Trenas de lona de 20 metros, trena	14	22$000	308$000
Trenas de aço de 20 metros, trena	1	100$000	100$000
Tarrachas com machos e cousinettes de 1 1|2" a 2", e 2 1|2" a 3, tarracha	1	415$000	415$000
Tarrachas para parafusos com cousinettes e machos de 1|2" a 1 1|2", tarracha	1	420$000	420$000

Tarrachas para parafusos com respectivos machos e cousinettes para encamentos, de 1|4" a 3", jogo	1	420$000	420$000
Tarrachas para canos com cousinettes e machos de 3|8" a 3", tarracha	1	550$000	550$000
Tarrachas francezas, completas, a começar de 1 m|m e augmentando successivamente de 1|2 millimetro, até 10 m|m, jogo	1	325$000	325$000
Tarrachas com machos e cousinettes, completas, de 1|16" até 1|2", tarracha	1	300$000	300$000
Torno de bancada horizontal, com 10 kilos, torno	1	50$000	50$000
Torno parallelo para bancada, de 4" de abertura de bocca, torno	1	110$500	110$500
Tubos de vidro de 7 m|m de diametro x 60 cms. de comprimento, kilo	1	12$000	12$000
Tubos em U de 2 cms. de diametro, com ramos de 15 cms., tubo	3	3$500	10$500
Tubos de borracha de 0,01, de diametro, metro	1	5$000	5$000
Tesouras «Witry» de 8", tesoura	5	15$000	75$000
Tesouras de funileiro, de 12", tesoura	1	7$800	7$800
Idem, idem de 8", tesoura	1	6$500	6$500
Tinteiros duplos com tampa de ebonite, tinteiro	20	30$000	600$000
Tinteiros simples com tampa de metal, tinteiro	49	6$000	294$000
T para desenho, de 80 cms., *T*	1	14$000	14$000
Traçador de parallelas, de madeira, de 30 cms., traçador	1	10$000	10$000
Typos numericos de aço, de 3 m|m para marcar metal, jogo	1	18$200	18$200
Typos de letras alphabeticas de 3 m|m, jogo	1	35$000	35$000
Transferidores de celluloide, transparentes, de 0m,10 de diametro, transferidor	1	10$000	10$000
Vassouras americanas de 5 fios, vassoura	800	3$000	2:400$000
Vassouras para vasculho, vassoura	10	3$300	33$000
Vassouras de cabello (escovas), com 0m,50 de largura, vassoura	140	18$000	2:520$000
Vassouras de piassava, cylindricas vassoura	200	1$500	300$000
Vassourinhas de piassava, para pias, vassoura	75	$500	37$500
Ventilador «Buffalo» para forja, completo, ventilador	1	400$000	400$000
Bolsas para conducção de renda, typo da estrada, bolsa	60	20$000	1:200$000
Somma			88:355$850

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria — Visto — Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva,* director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS E DORMENTES.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a recisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no praso de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias,

em envolucros fechados, com a declaração por fóra, de assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemniação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 25 de janeiro de 1924.—*Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Confere — Em 25 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3° escripturario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway, em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos, e confirmado por estenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá esta caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicado na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da contabilidade. Confere. Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 13

Ferragens

Artigos — Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Arruellas de ferro de 1⅝", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1½", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1¼", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1", kilo	200	3$200	640$000
Idem idem de ⅝", kilo	50	3$200	160$000
Idem idem de ½", kilo	50	3$200	160$000
Idem idem de ¾", kilo	100	3$200	320$000
Idem idem de ⅞", kilo	75	3$200	240$000
Idem idem de 1", kilo	100	3$200	320$000
Aldrabas de ferro, aldraba	60	$300	18$000
Aldrabas de latão, aldraba	50	$400	20$000
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde	10	6$100	244$000
Contra-pinos de ferro de 3"×⅝", kilo	35	6$000	210$000
Idem idem de 3"×3/16", kilo	80	8$400	252$000
Idem idem de 2"×3/16, kilo	25	3$600	90$000
Idem idem de 3"×¼", kilo	15	7$200	108$000
Idem idem de 2½×5/16, kilo	30	6$500	195$000
Idem idem de 3"×5/16", kilo	35	6$600	231$000
Idem idem de 2½"×¼", kilo	15	7$200	108$000
Idem idem de 1½"×3/16", kilo	10	8$400	84$000
Idem idem de 1½"×¼", kilo	10	8$400	84$000

Idem idem de 2"×¼", kilo	10	8$400	84$000
Idem idem de 2½"×⅜", kilo	20	8$400	168$000
Dobradiças de latão, com molas, de 2½", par	6	20$000	120$000
Idem idem de 4", par	6	23$000	138$000
Dobradiças de latão, sem molas, de 3½", par	12	2$200	26$400
Dobradiças de latão de 2½", par	12	3$300	39$600
Idem idem de 3", par	80	4$000	120$000
Idem idem de 4", par	15	4$500	67$500
Dobradiças de ferro, americanas, de 4½", par	12	2$000	24$000
Idem idem de 4", par	240	1$800	432$000
Idem idem de 3½", par	118	1$500	177$000
Idem idem de 3", par	402	1$200	482$400
Idem idem de 2½", par	268	$900	241$200
Idem idem de 2", par	110	$700	77$000
Idem idem de 1", par	40	$500	20$000
Idem idem de 1½", par	60	$600	36$000
Dobradiças americanas, de latão, de 1½", par	10	$800	8$000
Espheras de aço de 1¾" para rolamento de mancaes, esphera	50	50$000	2:500$000
Fechaduras de bronze para carros, fechadura	20	125$000	2:500$000
Idem «Georgette", para gavetas, fechadura	40	3$600	144$000
Idem americanas, fechadura	20	3$500	70$000
Idem «Yale", fechadura	3	100$000	300$000
Idem de caixão, para portas, fechadura	25	3$600	90$000
Idem com trinco, para portas, fechadura	8	12$500	100$000
Idem com trinco e maçaneta, para portas, fechadura	7	8$500	59$500
Idem de metal amarello, para gavetas, fechadura	5	4$500	22$500
Idem de gaveta «Gorge", de 0m,08×0m,05, fechadura	12	4$500	54$000
Idem idem de 0m,06×0m,04, fechadura	12	4$200	50$400
Idem de armario fechadura	24	3$500	84$000
Fechos de 3", para armario, fecho	24	$700	16$800
Ferros pedrezes de 0m,20, ferro	50	1$000	50$000
Idem idem de 0m,80, ferro	25	2$900	72$500
Locotós de latão para caixilhos, locotó	50	1$600	80$000
Lixa branca para madeira, n. 00, folha	25	$350	8$750
Idem idem n. 0, folha	325	$350	113$750
Idem idem n. 1, folha	1.000	$350	350$000
Idem idem n. 1½, folha	650	$350	227$500
Idem idem n. 2, folha	800	$350	280$000
Idem idem n. ½, folha	300	$350	105$000
Lixa esmeril para ferro, n. 00, folha	125	$350	43$750
Idem idem n. 0, folha	125	$350	43$750
Idem idem n. 1, folha	590	$350	206$500
Idem idem n. 1½, folha	50	$350	17$500
Idem idem n. 2, folha	535	$350	187$250
Idem idem n. 3, folha	250	$350	87$500
Porcas de ferro de ⅝", kilo	180	6$000	1:080$000
Idem idem de ½", kilo	320	6$000	1:920$000
Idem idem de ⅝", kilo	300	6$000	1:800$000
Idem idem de ⅝", kilo	400	6$000	2:400$000
Idem idem de ¾", kilo	550	6$000	3:300$000
Idem idem de 1", kilo	470	6$000	2:820$000
Idem idem de 1⅛", kilo	400	6$000	2:400$000
Idem idem de 1¼", kilo	250	6$000	1:500$000
Idem idem de ¼", kilo	50	6$000	300$000
Idem idem de 1¾, kilo	100	6$000	600$000
Idem idem de 1⅝", kilo	150	6$000	900$000
Idem idem de 2¼", kilo	100	6$000	600$000
Idem idem de 2½", kilo	150	6$000	900$000
Idem idem de 3", kilo	200	6$000	1:200$000
Idem idem de 7/16", kilo	7	6$000	42$000
Idem idem de 5/16", kilo	7	6$000	42$000
Rebites de cobre com arruellas de ⅛"×½", kilo	3	12$000	36$000
Idem idem de 3/16"×7/8", kilo	2	12$000	24$000
Idem idem de 3/16"×5/8", kilo	2	12$000	24$000
Idem idem de ½"×¼", kilo	2	12$000	24$000
Idem idem de ¼"×1", kilo	1	13$000	13$000
Idem idem de ⅛"×9", kilo	1	13$000	13$000
Idem idem de ⅝"×8", kilo	1	13$000	13$000
Idem idem de ⅛"×½", kilo	1	13$000	13$000
Rebites de ferro de ¼" de espessura por ¾" de comprimento, kilo	2	3$600	7$200
Rebites de ferro de 2 1/2"×1/2", kilo		6$000	30$000
Respigadeiras quadradas de ⅝", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ½", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ⅝", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ¾", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ⅞", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1⅛", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1¼", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1½", respigadeira	6	26$000	156$000
Taxas americanas ns. 3 e 5, maço	200	$600	120$000
Idem idem n. 6, pacote	125	$600	75$000
Idem idem n. 8, pacote	150	$600	90$000
Idem idem n. 12, pacote	250	$600	150$000
Idem idem n. 14, pacote	500	$600	300$000
Idem idem n. 16, pacote	50	$600	30$000
Idem idem n. 18, pacote	25	$600	15$000
Taxas zincadas de ¾", pacote	18	1$300	23$400
Somma			40:554$150

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.* — Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

Concurrencia publica para o fornecimento de ferramentas

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway, em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxariado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará sobre o preço, em moeda nacional, indicando em algarismos, e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicado na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante dos todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restingir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao cotracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 14

Ferramentas

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Arco de ferro para serra, arco		7	4$700	32$900
Brocas americanas de 1/4", broca		3	7$000	21$000
Idem, idem de 9/32", broca		3	3$300	9$900
Idem, idem de 9/16", broca		3	3$500	10$500
Idem, idem de 7/16", broca		15	4$000	60$000
Idem, idem de 1/2", broca		12	7$000	84$000
Idem, idem de 13/16", broca		5	6$100	30$500
Idem, idem de 17/32", broca		5	4$500	22$500
Idem, idem de 3/8", broca		4	3$000	12$000
Idem, idem de 11/16", broca		7	5$000	35$000
Brocas «Capital» e «Novo», haste conica de 1 1/8", broca		3	192$000	576$000
Idem, idem de 1", broca		3	128$000	384$000

Idem, idem de 11/16", broca.	6	56$000	336$000
Idem, idem de 21/32", broca.	1	72$000	72$000
Idem, idem de 19/32", broca.	1	64$000	64$000
Idem, idem de 15/32", broca.	1	38$000	38$000
Idem, idem de 5/16", broca.	18	12$800	230$400
Idem, idem de 5/8", broca..	3	72$000	216$000
Idem, idem de 3/4", broca..	18	64$000	1:152$000
Idem, idem de 15/16", broca.	7	110$400	772$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 3/16", broca.	20	7$200	144$000
Idem, idem de 5/32", broca.	4	7$200	28$800
Idem, idem de 9/32", broca.	4	11$200	44$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 1/8", broca.	7	6$000	42$000
Idem, idem de 7/32", broca.	15	8$000	120$000
Idem, idem de 1 1/2", broca.	1	348$000	348$000
Brocas espiraes americanas de 3/8", broca.	2	2$000	4$000
Idem, idem de 7/16", broca.	2	3$000	6$000
Idem, idem de 1/2", broca..	2	4$000	8$000
Idem, idem de 5/8", broca..	2	5$000	10$000
Idem, idem de 11/16", broca.	2	6$200	12$400
Idem, idem de 3/4", broca...	2	7$200	14$400
Idem, idem de 3/16", broca.	2	8$500	17$000
Idem, idem de 7/8", broca..	2	11$000	22$000
Idem, idem de 15/16", broca.	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", broca....	2	17$500	35$000
Idem, idem de 1 1/8", broca.	2	14$200	28$400
Idem, idem de 9/16", broca.	2	5$500	11$000
Cabos para pás «Castell», cabo.	125	2$300	287$500
Discos de esmeril «Carborundum» de 12" × 1/8", disco.	1	26$000	26$000
Idem, idem de 12" × 1/4", disco.	1	20$000	20$000
Idem, idem de 12" × 3/8", disco.	1	32$000	32$000
Idem, idem de 12" × 1/2", disco.	1	35$000	35$000
Ferros de púa de 1/2", ferro	200	4$000	800$000
Idem, idem de 5/8", ferro.	100	4$000	400$000
Folhas de serra de 10" para serra, de ferro e metal, folha.	6	$800	4$800
Idem, idem de 12", folha...	6	1$000	6$000
Folhas de serra para metal de 14" × 5/8", folha...	9	1$400	12$600
Laminas de serra vertical de 2m,00 × 0m,003, lamina	6	85$000	510$000
Laminas de serra francezas de 1m,00 × 1/64", lamina.	9	40$000	360$000
Laminas de serra de fita de 7m,00 × 1/4", lamina..	2	57$300	114$600
Laminas de serra de cortar metaes, lamina.	30	$400	12$000
Machos «Withwort» de 1/4", 3/8", 5/8", 1/2", 3/4" e 1", jogo de 3 de cada dimensões, jogo.	1 de cada	70$000	420$000
Machos com rosca «Withwort» de 1/16" × 60", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/64" × 60", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 7/64" × 44", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 11/64" × 62", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 9/64" × 40", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/32" × 32", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 1/8" × 40", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Idem, idem de 3/16" × 24", jogo de 3, jogo.	1	40$000	40$000
Rebolos de pedra de Itú, de 30" × 6", ferro quadrado de 1 1/4", rebolo.	3	165$000	495$000
Rebolos de esmeril de 12" × × 1", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	25$000	150$000
Idem, idem de 10" × 2", furo redondo de 3/4", rebolo	4	37$000	148$000
Idem, idem de 8" × 3/4", furo redondo de 3/4", rebolo.	10	16$000	160$000
Idem, idem de 8" × 3/8", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	18$000	108$000
Idem, idem de 18" × 2", furo redondo de 1 3/4", rebolo.	7	160$000	1:120$000
Idem, idem de 8" × 1/4", furo reddondo de 1", rebolo.	3	25$000	75$000
Idem, idem de 12" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	28$000	84$000
Idem, idem de 12" × 3/8", furo redondo de 1", rebolo.	3	30$000	90$000
Idem, idem de 10" × 1/4" furo redondo de 1", rebolo.	3	28$000	84$000
Idem, idem de 8" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	26$000	78$000
Idem, idem de 12" × 2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	3	102$000	306$000
Idem, idem de 12" × 1 1/2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	2	76$000	152$000
Idem, idem de 12" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	2	17$000	34$000
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 6" × 1", com orificio de 3/4", rebolo.	2	32$500	65$000
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 4" × 3/4", rebolo.	1	26$000	26$000
Rebolos de pedra de 12" × × 11 1/2", para ferramenta miuda, rebolo.	1	60$000	60$000
Serras circulares de 16" × × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	90$000	90$000
Idem, idem de 12" × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	52$000	52$000
Idem, idem de 20" × 5/32", furo redondo de 1", serra.	1	66$000	66$000
Idem, idem de 40" × 1/4", furo redondo de 1", serra.	1	764$000	764$000
Idem, idem de 20" × 3/32", furo redondo de 1", serra.	8	144$000	1:152$000
Serra para cortar ferro, de 14" × 1", serra.	100	1$800	180$000
Serra para cortar metaes, de 14" × 5/8", serra.	75	1$680	162$000
Serras de fita de 1 1/2", metro.	20	6$000	120$000
Idem, idem de 1", metro....	18	4$800	86$400
Idem, idem de 1/2", metro.	30	3$600	108$000
Idem, idem de 3/4", metro..	25	4$200	105$000
Idem, idem de 1 1/4", metro.	18	6$600	118$800
Idem, idem de 1 3/4", metro.	15	7$800	117$000
Serras francezas de 38" × ×3 1/2" × 1/16", folha	20	35$000	700$000
Targetas nickeladas, targeta..	7	3$000	21$000
Somma.			15:477$000

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria — Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO

De ordem do Sr. director. e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala n. 12), e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada com frete a pagar ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos, e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha. as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por

Indemnisação alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRENCIA N. 15

Ferro e aço

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Aço em barras para molas, marca «Balfour», das seguintes dimensões 3" × × 3/8", kilo	2.500	2$400	6:000$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3/8", kilo	750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 3/8" × 7/16", kilo	1.500	2$400	3:600$000
Idem, idem de 4" × 3/8", kilo	750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 4" × 1/4", kilo	250	2$400	600$000
Idem, idem de 4" × 1/2", kilo	250	2$400	600$000
Idem, idem de 3 1/2" × 1/2", kilo	250	2$400	600$000
Idem, idem de 3" × 1/2", kilo	250	2$400	600$000
Aço redondo para molas, marca «Balfour», de 7/8", kilo	750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 3/4", kilo	500	2$400	1:200$000
Idem, idem de 5/8", kilo	500	2$400	1:200$000
Idem, idem de 1/2", kilo	250	2$400	600$000
Idem, idem de 1", kilo	1.750	2$400	4:200$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	1.000	2$400	2:400$000
Aço em barra para navalha de 4" × 3/8", kilo	50	2$400	120$000
Idem, idem de 4" × 5/8", kilo	50	2$400	120$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca XXX, e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 3" × 1 1/2", para ferramentas de alta velocidade, kilo	150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 3/12" × 1 1/2", kilo	150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 1" × 2", kilo	150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 7/8" × 1 3/4", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1 1/4", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3/4", kilo	25	18$000	450$000
Aço diamante «Boehler, rapido, marca XXX e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1 1/4" × 5/8", para ferramentas de alta velocidade, kilo	50	18$000	900$000
Aço redondo de 1 1/4", kilo	650	2$400	1:560$000
Idem, idem do 1 1/2", kilo	400	2$400	960$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1"×5/8", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 3/4" × 11/16", kilo	25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 5/8", kilo	25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1/2", kilo	200	18$000	3:600$000
Idem, idem de 1 5/8" × 5/8", kilo	25	18$000	450$000
Idem, idem recosido, de 2 3/8" × 1", kilo	50	18$000	900$000
Aço diamante, quadrado, «Boehler», marca «XXX» e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/4", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1", kilo	50	18$000	900$000
Aço diamante, redondo, recosido, para ferramentas, «Boehler», marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/2", kilo	75	18$000	1:350$000
Idem, idem de 3", kilo	150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	25	18$000	450$000
Aço sextavado, de 7/8", kilo	100	2$400	240$000
Idem idem de 1/2", kilo	25	2$400	60$000
Idem, idem de 3/4", kilo	50	2$400	120$000
Idem, idem de 1", kilo	75	2$400	180$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	175	2$400	420$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	75	2$400	180$000
Aço quadrado, de 1 1/2", kilo	50	2$400	120$000
Idem idem de 2", kilo	75	2$400	180$000
Aço chato de 2 1/2" × 3/8", kilo	50	2$400	120$000
Idem, idem de molas, de 3" × 5/16", kilo	10	2$400	24$000
Idem milanez, quadrado, de 1", kilo	75	3$000	225$000
Ferro em chapa de 3/16" × 2,50 × 1,07, kilo	250	1$500	375$000
Ferro galvanizado em chapas, de 1/16", kilo	900	1$400	1:260$000
Idem, idem de 1/32", kilo	600	1$400	840$000
Ferro preto em chapas, de 3/16", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 1/4", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 1/8", kilo	125	1$400	175$000
Ferro em chapa de 1/16", kilo	25	2$500	62$500
Ferro redondo de 6", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 1/2", kilo	150	1$300	195$000
Idem, idem de 3/8", kilo	177	1$300	230$100
Idem, idem de 5/8", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 3/4", kilo	550	1$300	715$000
Idem, idem de 1", kilo	100	1$300	130$000
Ferro chato de 1/2", × 1/4", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 1/2" × 5/8", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 1/2" × 1", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 1/4" × 1", kilo	100	1$300	130$000
Idem, idem de 5/8" × 1", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 5/8" × 1 1/2", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 5/8" × 2", kilo	50	1$300	65$000
Idem, idem de 3/8" × 1 1/2", kilo	25	1$300	32$500
Ferro batido para solda, de 3/16", kilo	25	4$200	105$000
Idem, idem de 5/16", kilo	25	4$200	105$000
Idem, idem de 1/4", kilo	25	4$200	105$000
Ferro fundido para solda, de 3/16", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 1/4", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 5/16", kilo	25	6$000	150$000
Ferro em cantoneira de 3" × × 3" × 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3" × 3" × 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Ferro em cantoneira de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4", kilo	50	1$400	70$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3" × 3" × 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 1" × 1" × 1/4", kilo	50	1$400	70$000
Ferro em U de 6" × 1/2" × × 2 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 5" × 2 1/2" × × 2 1/2" × 3/8", kilo	90	1$400	126$000

Idem, idem de 7" × 3" × 3" × × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 6" × 3" × 3" × × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 9 7/8" × 3 3/8" × 3 3/8" × 3/8", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 8" × 3" × 3" × × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
Ferro preto em chapa de 1/2", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 5/8", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 3/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3/32", kilo	125	1$400	175$000
Idem, idem de 1/16", kilo	125	1$400	175$000
Idem, idem de 3/8" kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 5/16", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 1/32", kilo	100	2$500	250$000
Ferro em chapa, preto, xadrez, de 1/4", kilo	100	3$500	350$000
Ferro em barra de 1 1/2" × × 1/2", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 3" × 1/2", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 2" × 3/8", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 2" × 3/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 3" × 1", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 5" × 1", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2" × 1", kilo	125	1$400	175$000
Idem, idem de 3" × 3/8", kilo	50	1$400	70$000
Idem, idem de 6" × 1", kilo	300	1$400	420$000
Ferro em barra de 7" x 1 1/4", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 4 ½" x 1", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 1" x 1 ¼", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 8" x 1 ¼", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 6" x ⅞", kilo	75	1$400	105$000
Idem, idem de 7" x 1", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 1/2" x 1/2", duzia	500	1$400	700$000
Idem, idem de 2 3/4" x 1/2", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 3" x 5/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 1 3/4" x 3/8", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 6" x 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 4" x 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 1 1/2" x 1/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 1/4" x 1/2", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 2" x 1/2", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 3 1/2" x 5/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3 1/2" x 1", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 5" x 7/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 4" x 1"' kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 1 3/4" x 1/2", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 3 1/2" x 1 1/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 5" x 2 1/2, kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 3" x 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 9" x 3/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 3" x 1 1/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3 1/2" x 3", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3 1/2" x 2", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 7" x 3/4", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 4" x 3/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3 1/2" x 3/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3" x 3/4", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Ferro em barra de 8" x 3/4", kilo	600	1$400	840$000
Idem, idem de 1 1/4" x 1/4", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 3/4" x 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 9" x 3 1/2", kilo	600	1$400	840$000
Idem, idem de 1 1/4" x 3/8", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 4" x 1 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 1" x 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 4 1/2" x 2", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 4 1/2" x 2 1/4 kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 4" x 5/8", kilo	150	1$400	210$000
Ferro quadrado de 1", kilo	50	1$400	70$000
Idem, idem de 2", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 2 1/2", kilo	450	1$400	630$000
Idem, idem de 5", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 3", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	1.500	1$400	2:100$000
Idem, idem de 4", kilo	600	1$400	840$000
Idem, idem de 3 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Ferro redondo de 2", kilo	1.400	1$400	1:960$000
Idem, idem de 2 1/2", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	700	1$400	980$000
Idem, idem de 1 5/8", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 1 3/4", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 4 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 3/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 3", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1 3/8", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 1/4", kilo	150	1$400	210$000
Ferro redondo de 4", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1", kilo	2.500	1$400	3:500$000
Idem, idem de 5/8", kilo	1.135	1$400	1:589$000
Idem, idem de 1/2", kilo	960	1$400	1:344$000
Idem, idem de 3/4", kilo	3.500	1$400	4:900$000
Idem, idem de 3/8", kilo	560	1$400	784$000
Idem, idem de 7/8", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 1 7/8", kilo	650	1$400	910$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	600	1$400	840$000
Ferro guza, kilo	60.000	$450	27:000$000
Bronze em barras, kilo	4.000	6$500	26:000$000
Chapas de aço polido n. 22, para revestimento de caldeira, metro quadrado	150	2$500	375$000
Somma			179:662$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*, Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Directoria — Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E CANALIZAÇÃO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A procedencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala n. 12), e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor

da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos, e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão adicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contbilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 16

Metaes e canalização

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unit. max.	Total
Arame de aço para molas, de 1/4", kilo.		25	7$000	175$000
Idem, idem de 5/16", kilo.		25	7$000	175$000
Idem, idem de 1/8", kilo.		25	7$000	175$000
Idem, idem de 3/16", kilo.		25	7$000	175$000
Arame de cobre de 1/32", kilo.		25	9$000	225$000
Idem, idem de 1/8", kilo.		50	9$000	450$000
Idem, idem de 5/16", kilo.		25	9$000	225$000
Idem, idem de 3/16", kilo.		10	9$000	90$000
Idem, idem de 1/4", kilo.		25	9$000	225$000
Arame de ferro para solda electrica, de 5/32", kilo		50	2$500	125$000

Arame de latão de 1/8", kilo	25	9$000	225$000
Idem, idem de 3/16", kilo	25	9$000	225$000
Arame contra-pinos de 1/4", 3/8" e 5/16", kilo	50	2$200	110$000
Chumbo em lençol de 1/16", kilo	300	2$800	840$000
Idem, idem de 1/8", kilo	200	2$600	520$000
Correntes de ferro de 1/2", kilo	150	3$600	540$000
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", curva	65	1$600	104$000
Idem, idem de 1/2", curva	35	1$200	42$000
Idem, idem de 1", curva	20	1$800	36$000
Cotovello de ferro galvanizado de 1/4", cotovel	12	3$000	36$000
Idem, idem de 1", cotovel	50	2$500	125$000
Idem, idem de 2", cotovel	35	5$000	175$000
Idem, idem de 1/2", cotovel	60	1$400	84$000
Idem, idem de 3/4", cotovel	70	1$700	119$000
Cotovellos de ferro galvanizado de 1/4", cotovel	25	1$300	32$500
Idem, idem de 1 1/2", cotovello	15	3$500	52$500
Cobre em barras, kilo	2.500	4$500	11:250$000
Correntes de latão nickelado, metro	30	1$500	45$000
Chumbo para lacrar vagões, kilo	500	3$000	1:500$000
Cobre em chapa de 1/8", kilo	50	6$000	300$000
Idem, idem de 5/8", kilo	75	6$200	465$000
Idem, idem de 1/2", kilo	100	5$000	500$000
Idem, idem de 1/16", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 1/32", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 1/4", kilo	300	6$000	1:800$000
Cobre em vergalhão redondo de 1 3/4", kilo	50	6$000	300$000
Idem, idem de 1 1/", kilo	100	6$000	600$000
Idem, idem de 1", kilo	60	6$000	360$000
Idem, idem de 3/4", kilo	100	7$500	750$000
Idem, idem de 1/2", kilo	50	8$000	400$000
Idem, idem de 3/8", kilo	30	9$000	270$000
Idem, idem de 5/8", kilo	30	8$000	240$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	75	6$000	450$000
Chumbo em barras, kilo	3.500	1$700	5:950$000
Estanho para soldar «Carneiro», kilo	512	16$000	8:192$000
Estanho phosphoroso em barras, kilo	2.500	15$000	37:500$000
Folhas de Flandres XXX, golha	185	2$500	462$000
Latão em chapa de 1/16", kilo	100	9$000	900$000
Idem, idem de 1/32", kilo	50	9$000	450$000
Idem, idem de 3/32", kilo	25	9$000	225$000
Idem, idem de 1/8", kilo	27	9$000	243$000
Idem, idem de 1/4", kilo	100	9$000	900$000
Idem, idem de 3/8", kilo	75	9$000	675$000
Latão em chapa de 1/16", kilo	2	9$000	18$000
Idem, idem de 3/16" kilo	2	9$000	18$000
Luvas de ferro galvanizado de 1", luva	70	1$100	77$000
Idem, idem de 1 1/4", luva	18	1$200	21$600
Idem, idem de 1 1/2", luva	18	1$300	23$400
Idem, idem de 2", luva	12	1$800	21$600
Idem, idem de 1/2", luva	20	$800	16$000
Idem, idem de 3/4", luva	53	1$000	53$000
Luvas de ferro galvanizado de reducção, de 3/4" × 1/2", luva	25	2$000	50$000
Idem, idem de 1" × 1/2", luva	15	2$200	33$000
Idem, idem de 1" × 3/4", luva	15	2$500	37$500
Latão em vergalhão redondo de 5/8", kilo	32	7$500	240$000
Idem, idem de 3/4", kilo	42	7$500	315$000
Idem, idem de 1/2", kilo	52	7$500	390$000
Idem, idem de 1 3/8", kilo	75	7$500	562$500
Idem, idem de 1 1/8", kilo	90	7$500	675$000
Idme, idem de 1 3/4", kilo	75	7$500	562$500
Idem, idem de 2 1/2", kilo	100	7$500	750$000
Idem, idem de 3", kilo	150	7$500	1:125$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	75	7$500	562$500
Idem, idem de 3/8", kilo	100	7$500	750$000
Idem, idem de 3/8", kilo	25	7$500	187$500
Idem, idem de 1/4", kilo	2	7$500	15$000
Idem, idem de 3/16, kilo	2	7$500	15$000
Manguerias de borracha para break, com braçadeiras de 24" × 3/4" × 1/2", mangueira	100	26$000	2:600$000
Idem, idem de 2 1/4 × 27", com braçadeiras de aço, mangueira	250	35$000	8:750$000
Idem, idem de 25½ × 1 3/4", com valvulas esphericas, mangueira	150	40$000	6:000$000
Idem, idem de tender, para agua, de 54" × 2 1/2", mangueira	50	33$000	1:650$000
Mangueiras de borracha de tender, para agua, de 54" × 2", mangueira	50	30$000	1:500$000
Idem, idem de 50" × 1 1/2", mangueira	50	28$000	1:400$000
Mangueira para tender de 18" × 3/4" × 1/2", mangueira	125	14$000	1:750$000
Mangueiras de borracha com arame interno, de 1", metro	50	2$000	100$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	50	3$000	150$000
Idem, idem com arame exterior, para ar comprimido, de 1/2", metro	100	9$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2", para agua, metro	50	13$000	650$000
Idem, idem de 2", metro	50	15$000	750$000
Idem, idem de 2 1/2", metro	50	18$000	900$000
Mangueiras de borracha de 2", guarnecidas de arame, metro	75	23$500	1:762$500
Idem, idem de 9½ × 4,00, mangueira	10	160$000	1:600$000
Idem, idem de 7½ × 4,00, mangueira	11	145$000	1:595$000
Mangueiras de borracha de 3", mangueira	17	9$000	153$000
Manilha de barro de 4" manilha	50	5$000	250$000
Metal "HY RIB" n. 7, metro quadrado	5	10$000	50$000
Registro de latão para gaz, de 1", registro	7	9$000	63$000
Idem, idem de 3/4", registro	6	7$500	45$000
Registro de latão para agua, com pressão de 1", registro	3	9$000	27$000
Idem, idem de 3/4", registro	10	7$500	75$000
Registro de latão de 1/2", registro	10	6$500	65$000
Idem, idem de 2", registro	10	9$000	90$000
Tubos de cobre de 1 3/4", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	30	14$600	438$000
Idem, idem de 1/2", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1/4", kilo	15	14$600	219$000
Idem, idem de 5/8", kilo	20	14$600	292$000
Idem, idem de 3/4", kilo	25	14$600	365$000
Tubos de ferro galvanizado de 1/4", metro	30	1$600	48$000
Idem, idem de 1 1/4", metro	50	3$500	175$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	50	3$500	175$000
Idem, idem de 1/2", metro	240	2$200	528$000
Idem, idem de 3/8", metro	50	1$800	90$000
Idem, idem de 2", metro	140	8$500	1:190$000
Idem, idem de 3/4", metro	460	3$500	1:610$000
Idem, idem de 2 1/2", metro	1.000	10$000	10:000$000
Idem, idem de 1", metro	75	4$200	315$000
Tubos de latão de 1/8", kilo	1	14$000	14$000
Idem, idem de 1/4", kilo	1	14$000	14$000
Idem, idem de 5/8", kilo	15	14$000	210$000
Idem, idem de 3/4", kilo	10	14$000	140$000
Idem, idem de 3/8", kilo	16	14$000	224$000
Idem, idem de 1/2", kilo	22	14$000	308$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	15	14$000	210$000
Idem, idem de 1", kilo	15	14$000	210$000

Tubos de ferro preto de 1 1/4", kilo	30	2$500	75$000
Idem, idem de 2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1/2", kilo .	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo .	50	2$500	125$000
Idem, idem de 3/4", kilo ..	50	2$500	125$000
Tubos de aço para caldeiras, de 2" × 3m,80, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 1 1/2" × × 3m,00, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 2" × 3m,70, tubo	60	32$000	1:920$000
Tubos de borracha de 1/2", metro	15	5$000	75$000
Tubos de chumbo de 1 1/4", kilo	40	1$900	76$000
Idem, idem de 1", kilo	75	1$800	135$000
Idem, idem de 3/8", kilo ...	15	1$800	27$000
Idem, idem de 5/8", kilo, ..	40	2$000	80$000
Idem, idem de 1/4", kilo .	35	1$800	63$000
Tubos de chumbo de 1|2", kilo	35	2$100	73$500
Idem, idem, 3|4", kilo.....	35	1$900	66$500
Tês de ferro galvanizado de 1 1|4", T	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 1 1|2", T....	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 1", T.....	25	2$500	62$500
Idem, idem, de 2", T.....	15	3$400	51$000
Idem, idem, de 1|2", T.....	35	1$500	52$500
Idem, idem, de 3|4", T....	40	1$800	72$000
Tês de ferro galvanizado, redução de 3|4" X 1|2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 1|2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 3|4", T.	15	2$200	33$000
Tês de ferro preto de 1|4", T	15	1$500	22$500
Torneiras de latão de 1|2,- torneira	5	6$000	30$000
Idem, idem, de 1|2" (de vasar), torneira	23	4$800	110$400
Torneiras de latão com pressão, de 3|4", torneira...	10	10$000	100$000
Idem, idem, de molas, de 3|4", torneira	4	10$000	40$000
Torneiras nickeladas, de 1|2", torneira	3	12$000	36$000
Uniões de ferro galvanizado de 1|2", união	25	3$300	82$500
Idem, idem, de 3|4", união..	24	4$200	100$800
Idem, idem, de 1", união....	19	5$200	98$800
Idem, diem, de 2", união....	12	9$000	108$000
Idem, idem, de 3|8", união..	12	3$000	36$000
Idem, idem, de 1|4", união.	12	3$000	36$000
Zinco liso em chapa, kilo...	250	2$000	500$000
Zinco em barra, kilo	125	2$800	350$000
Zinco liso n. 16, para calhas, kilo	145	2$400	348$000
Antimonio em barras, kilo..	1.000	4$000	4:000$000
Arame de aço endurecido para molas n. 17, kilo..	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 19, kilo.....	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 25, kilo.....	1	33$000	33$000
Arame de aço endurecido para molas, n. 30, kilo...	1	33$000	33$000
Arame estanhado para bandagens, n. 17, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem n. 25, kilo.....	2	6$000	12$000
Idem, idem, n. 28, kilo.....	1	6$000	6$000
Somma			149:963$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto, em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva,* director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 17 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a esta acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os guaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaess que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prasi, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway, em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas razuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhes tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizacão alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 17

Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Alicates de corte na ponta, de 6" a 7", alicate.....	1		6$500	6$500
Alicates de corte lateral, de 8", «Universal», para cortar fios, alicate	12		7$000	84$000
Arcos de armação de ferro, para serra, para graduar, de 8" a 14", arco.....	1		10$400	10$400
Arruelas de borracha para pilhas «Leclanché», arruella	250		$600	150$000
Amoniaco liquido, litro com rolha de vidro, litro....	1		7$000	7$000
Amperimetro de precisão, para medir cornetes de 0, 1; 1 e 10 ampères, numero 16.672, marca «Siemens & Halske», ampère	1		200$000	200$000
Acido sulphurico, litro com rolha de vidro, litro....	105		5$400	567$000
Arruellas de ferro com orificio de 3/8", arruella...	2		3$800	7$600
Idem, idem, de 1/4", arruella	2		3$800	7$600
Idem, idem, de 1/2", arruella	2		3$800	7$600
Borax, kilo	1		5$200	5$200
Breu em pedra, claro, kilo..	5		1$100	5$500
Bocaes ou embocadura para micro-telephone «Ericsson», bocal	3		3$510	10$530
Idem, idem, para transmissores «Kellog», bocal....	3		2$900	8$700
Bichromato de potassio, kilo	1		12$500	12$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», para alta velocidade, com hastes parallelas, de 5/32", broca..	6		2$800	16$800
Idem, idem, de 3/16" («Capital» ou «Novo»), broca	6		3$600	21$600
Bi-oxydo de manganez em pó e perfeitamente puro, kilo	15		6$500	97$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», de alta velocidade, com hastes parallelas, de 17/32", broca...	6		10$600	63$600
Idem, idem, de 9/32", broca	6		6$400	38$400
Idem, idem, de 11/32", broca	6		9$000	54$000
Idem, idem, de 13/32", broca	6		9$300	55$800
Idem, idem, de 7/16", broca	6		9$700	58$200
Idem, idem, de 15/32", broca	6		10$100	60$600
Idem, idem, de 5/8", broca..	6		11$700	70$200
Carvão para escovas geradores de 1 1/2"X1/2"X1/4", carvão	3		1$800	5$400
Chaves de emendar fios, chave	7		3$250	22$750
Chapas de latão de 1/2", kilo	40		7$000	280$000
Caparosa verde, kilo.....	1		13$000	13$000
Chloreto de zinco, kilo.....	1		15$000	15$000
Campainha de alarme, typo «R. P. Eclypse», de 4", campainha	5		12$000	60$000

Idem, idem, de 10", campainha	1	87$000	87$000
Cavadeiras americanas com 2 cabos roliços, cavadeira	9	20$800	187$200
Carangueijos e garras, para fios lisos até 6 m/m, carangueijo e garra	1	11$000	66$000
Cordões com 2 pinos para linha simples de centro «Ericsson», cordão	1	5$000	30$000
Cordões para phones «Kellog», n. 1.096 B, cordão	6	5$000	30$000
Cordões de 4 conductores para micro-telephone «Kellog», n. 1.102 B, cordão	3	9$000	27$000
Corda de linho, franceza, trançada, de 1/4", kilo	1	6$500	162$500
Idem, idem, de 3/8", kilo	2	6$500	162$500
Idem, idem, de 5/8", kilo	25	6$500	162$500
Colla da Bahia, de 1ª, kilo	10	2$900	29$000
Chumbo em lençol, espessura de 1/16", kilo	5	2$700	13$500
Idem, idem, de 3/62", kilo	2	2$700	5$400
Cobre em chapa de 1/32", endurecido, kilo	2	32$500	65$000
Cobre em chapa de 3/32", endurecido, kilo	20	32$500	650$000
Cleats de porcellana, para 2 conductores, par	250	$300	75$000
Carvão lat. de 5" de comprimento, para pilhas «Leclanché», carvão	250	1$400	350$000
Cordão de ligação de 2 conductores, para cavilhas de ligação de centros telephonicos, metro	25	5$200	130$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 60 cms. de comprimento, para cavilha de chamada em centro telephonico com ligação, cordão	3	18$600	55$800
Chaves francezas, bico de papagaio, de 12", abertura maxima de 2", chave	3	13$000	39$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 80 cms. de comprimento, para cavilha de chamada ou de ligação, fixas nas caixas ajustadas, sendo 5 com cavilhas vermelhas e 5 com cavilhas pretas, para centros telephonicos, n. 4.283, de «Siemens & Halske», n. 4.297, marca «Siemens & Halske», cordão	5	13$000	65$000
Diaphragmas ou transmissores telephonicos «Kellog», diaphragma	3	6$000	18$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda n. 26, kilo	1	32$500	32$500
Fibra vulcanisada em bastão, espessura de 3/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 1/2", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 5/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 7/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem vulcanisada em tubo, diametro interno de 7/16", kilo	1	27$000	27$000
Enxofre, kilo	50	$800	40$000
Escovas de aço, médias, escova	3	3$600	10$800
Esticadores com 2 carretilhas, para corda, de 1/2", esticador	3	13$650	40$950
Idem com 3 carretilhas, para corda, de 1/4", esticador	6	13$390	80$340
Elementos ou pilhas «Leclanché», completas, typo gonda, carvões cylindricos, pilha	150	11$000	1:650$000
Estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, typo "Telegrapho Nacional", estrella	50	5$800	290$000
Escareadores para metal, de ¼", escareador	1	3$900	3$900
Idem, idem de ½", escar.	1	3$900	3$900
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 60 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Idem, idem de 70 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Idem, idem de 85 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Fita isolante preta, largura de 2 cms., rolo	15	3$000	45$000
Fibra vulcanizada em bastão, espessura de ¼" kilo	1	27$000	27$000
Ferros de púa, de ½", ferro	50	4$500	225$000
Idem, idem de 7/16", ferro	18	3$500	63$000
Idem, idem de ¼", ferro	6	2$800	16$800
Fusivel de rolha de 10 ampères, 125 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 15 ampères 125 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 30 ampères, 125 volts, fusivel	5	$700	3$500
Fusivel de rolha de 5 ampères, 125 volts, fusivel	50	$700	35$000
Fusivel de rolha de 15 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 10 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 5 ampères, 220 volts, fusivel	50	$700	35$000
Fusivel para telephones de ¼ amps. em mica, com terminaes de cobre, em caixinhas de 50, n. 11, typo postal, fusivel	250	$300	75$000
Ferro para soldar, de 300 grammas, ferro	2	6$000	12$000
Fio de cobre isolado de algodão, 14 B e S, kilo	25	10$000	250$000
Idem, idem de borracha e algodão 14 B e S, kilo	100	13$000	1:300$000
Fio de cobre isolado de algodão e seda, n. 18, typo francez, em diversas cores, kilo	50	17$000	850$000
Fio flexivel de 10 ampères, para pendentes de lampadas electricas, metro	500	1$000	500$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda, n. 28, kilo	1	165$000	165$000
Fio de ferro galvanizado, n. 16, em rolos de 50 kilos, rolo	2	65$000	130$000
Fio de cobre, nú, n. 7, kilo	10	7$000	70$000
Fio de cobre galvanizado, nú, n. 18, kilo	2	18$600	37$200
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 1 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Fio de aço endurecido galvanizado, de 20 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 43 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Ferro para soldar, de 500 grammas, ferro	2	10$000	20$000
Furador para ferreiro, numero 1.377, com estojo, para broca de 1 a 4 m/m no cabo, furador	1	26$000	26$000
Ferro para soldar, electrico, de 5/8" de diametro, para 190 volts, ferro	1	182$000	182$000
Fio de cobre, nú, n. 8, B e S, kilo	35	7$000	245$000
Fio de cobre, nú, n. 14, B e S, kilo	25	7$000	175$000

Galvanometro para experimentar conductores, numero 26.127, marca "Siemens & Halske", galvanometro	1	260$000	260$000
Graphite em pó, puro, kilo	15	1$950	29$250
Galvanometro "Universal", de precisão, para leitura directa das resistencias, n. 17.040, marca "Siemens & Halske", galv.	1	1:950$000	1:950$000
Guarnições para telephonistas, compostas de receptores, fios e correias, n. 4.731, marca "Siemens & Halske", guarnição	1	130$000	130$000
Grampos black com isolamento, caixa	6	2$000	12$000
Interruptores de 3 pólos, com porta-fusivel, para 30 ampères e 220 volts., interruptor	2	26$000	52$000
Isoladores de dupla campanula, para telegrapho, com supporte recto, porca e arruela, isolador	250	9$100	2:275$000
Interruptores bi-polares, de porcellana, com fusivel de rolha, 30 ampères, 125 volts, interruptor	6	6$800	40$800
Interruptores rotativos, com base e tampa de porcellana, de 50 ampères e 250 volts, interruptor	25	3$000	75$000
Interruptores rotativos, com base e tampa de porcellana de 10 ampéres e 250 volts, interrup.	25	4$000	100$000
Isoladores de roldana, de 1 1/2"×1 1/2", isolador.	250	$300	75$000
Isoladores de roldana, de 1"×1", isolador	100	$200	20$000
Induzidos para apparelho telegraphico «Spagnolettis» com eixos e agulhas «Spagnolettis» induced and nedles for S. N., induzido	10	28$600	286$000
Micro-telephones, typo R. E. 3.042 «Ericsson» com cordão e embocadura de ebonite ou celluloide, M-teleph.	1	225$000	225$000
Magnetos completos de telephones «Kellog», n. 22, magneto	3	73$000	219$000
Magnetos completos de telephones «Ericsson», com 3 barras, magneto	3	72$800	218$400
Mostradores de apparelhos telegraphicos «Spagnolettis», completos, com bobinas e agulhas com induzido, resistencia 200 ohms spare single nedle and coils complets, mostrador	1	191$500	1:149$000
Platina em chapa, espessura de 1/64", gramma	5	45$000	225$000
Pilhas seccas «Columbia» numero 6, pilha	50	6$200	310$000
Pilhas seccas ovaes n. 4, pilha	20	6$500	130$000
Pilhas seccas «Ericsson», typo RK.190 ou «Siemens & Halske», typo T.4, n. 5.144, pilha	40	6$890	275$600
Passadores de porcellana ou tubo para ferro, de 2 cms. por 12 m/m, passador	250	$200	50$000
Idem, idem de 25 cms. por 12 m/m., passador	100	$200	20$000
Idem, idem typo cachimbo, 20 a 50 cms. de comprimento por 2 a 3 cms. de diametro	50	2$000	100$000
Placas de porcellana para isolar o carvão do zinco em pilhas «Leclanché», 3 3/2"×3/4", placa	100	$650	65$000
Parafina, kilo	5	4$500	22$500
Postes de carandá, para telegrapho, de 7 metros de comp., maduros, sem brócas, poste.	500	4$800	2:400$000
Rosetas de porcellana para forro ou entrada externa, roseta	100	1$300	130$000
Sóda caustica, kilo	2	1$700	3$400
Sockets ou supportes de lampadas electricas, com chave, aranha e bucha, socket	100	3$000	300$000
Supportes de louça ou estojo para fusivel n. 11, typo postal Reliable Electric Company, para telephones, supporte	50	3$250	162$500
Voltimetro portatil para medir baterias de 0 até 70 volts ou mais, volt	1	190$000	190$000
Verrumas sortidas com roscas de trados, verruma	6	1$000	6$000
Idem n. 1.373 de 10 peças com um cabo, jogo	1	10$000	10$000
Varetas de zinco de 3/8" com bornes de cobre, para pilhas «Leclanché», vareta	1.000	1$000	1:000$000
Vasos para pilha «Leclanché», para 1 litro de solução, vaso	50	2$800	140$000
Voltimetro de precisão para medir tensões de 3, 15 e 150 volts, n. 16.673, marca «Siemens & Halske», volt	1	200$000	200$000
Voltimetro typo de bolso, n. 16.650, para medir tensões de 1, 3, 5 e 16 volts, marca «Siemens & Halske», volt	1	200$000	200$000
Verniz «Copal Blundell Spence», galão	1	40$000	40$000
Zinco puro em barra, kilo	25	6$000	150$000
Zinco em chapa de 3/64", kilo	10	2$600	26$000
Zinco em chapa de 1/32", kilo	25	2$600	65$000
Somma			24:669$720

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*, E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E PREGOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 15 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transportes totaes, que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$00 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de deliberar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão de idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquadadas todas as responsabilidades resultantes do contra

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 18

Parafusos e prego.

Artigos — Unidade — Quantidade — Preco unitario maximo — Total

Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de ⅝ × 4, grosa,.....	2	1$100	2$200
Idem, idem, de ¾ × 4, grosa	3	1$400	4$200

Idem, idem, de ¾ × 6, grosa	4	1$400	5$600
Idem, idem, de ¾ × 5, grosa	4	1$300	5$200
Idem, idem, de ⅝ × 6, grosa	4	2$800	11$200
Idem, idem, de 1 ½ × 10, grosa	5	3$000	15$000
Idem, idem, de 1 ½ × 12, grosa,	5	3$400	17$000
Idem, idem, de 1 ½ × 6, grosa	4	1$300	5$200
Idem, idem, de 1 ½ × 8, grosa	8	2$600	20$800
Idem, idem, de 1 × 10, grosa	26	2$400	62$400
Idem, idem, de 1 ¼ × 9, grosa	5	2$200	11$000
Idem, idem, de 1 × 8, grosa	25	2$400	60$000
Idem, idem, de 1×14,grosa	4	2$600	10$400
Idem, idem, de 1 ¼ × 10, grosa	6	2$800	16$800
Idem, idem, de 1×12, grosa	10	2$400	24$000
Idem, idem, de 1 × 6, grosa	6	2$200	13$200
Idem, idem, de ⅞ × 10, grosa	2	3$700	7$400
Idem, idem, de 2×10, grosa	6	2$700	16$200
Idem, idem, de 2 ¼ × 12, grosa	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 2 ¼ × 14, grosa	5	7$500	37$500
Idem, idem, de 2 ½ × 12, grosa	4	3$200	12$800
Idem, idem, de ¾ × 8, grosa	3	2$000	6$000
Idem, idem, de 3×14, grosa	3	13$000	39$000
Idem, idem, de 3×20, grosa	7	16$000	112$000
Idem, idem, de ¾ × 5", grosa	5	1$500	7$500
Idem, idem, de 1 ¼ × 12, grosa	4	3$600	14$400
Idem, idem, de 4×22, grosa	5	50$000	250$000
Idem, idem, de 3 ½ × 18, grosa	4	20$000	80$000
Idem, idem, de 3×18, grosa	5	17$000	85$000
Idem, idem, de 2 ½ × 14, grosa	6	10$000	60$000
Idem, idem, de 1 ¼" × 11, grosa	7	3$600	25$200
Idem, idem, de ⅞×9, grosa	8	2$000	16$000
Idem, idem, de 2 ½ × 16, grosa	6	10$000	60$000
Idem, idem, de 1 × 7, grosa	12	2$600	31$200
Idem, idem, de 1 ¼ × 13, grosa	6	3$700	22$200
Idem, idem, de 1 ¾ × 11, grosa	6	4$500	27$000
Idem, idem, de 2 × 9, grosa	4	6$200	24$800
Idem, idem, de 1 ½ × 9, grosa	2	2$000	4$000
Idem, idem, de 1 ½ × 6, grosa	2	3$600	7$200
Idem, idem, de 1 ½ × 16, grosa	5	7$800	39$000
Idem, idem, de 2×18, grosa	5	7$800	39$000
Idem, idem, de 1 ½ × 11, grosa	5	4$200	21$000
Idem, idem, de 1 ¾ × 12, grosa	5	6$600	33$000
Idem, idem, de 1 ¾ × 16, grosa	7	8$200	57$400
Idem, idem, de 1 ¾ × 18, grosa	2	9$000	18$000
Idem, idem, de 1 ¾ × 14, grosa	3	7$200	21$600
Idem, idem, de 3 ½ × 20, grosa	2	35$000	70$000
Idem, idem, de 2 × 14, grosa	6	7$200	43$200
Idem, idem de 1 ¼ × 8, grosa	3	16$500	49$500
Idem, idem, de 1 ½ × 9, grosa	2	2$000	4$000
Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de ⅝ × 4, grosa	3	1$600	4$800
Idem, idem, de ⅝ × 3, grosa	5	1$400	7$000
Idem, idem, de ¾ × 4, grosa	2	2$200	4$400
Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fendas de 3|4 X 6, grosa	4	2$500	10$000
Idem, idem, de 5|8X5, grosa.	5	2$000	10$000
Idem, idem, de 5|8X6, grosa.	3	2$300	6$900
Idem, idem, de 1 1|2 X 10, grosa	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 1 1|2 X 6, grosa	3	3$800	11$400
Idem, idem, de 1 3|4 X 8, grosa	13	3$000	39$000
Idem, idem, de 1 1|2 X 8, grosa	3	3$600	10$800
Idem, idem, de 1 X 10, grosa.	6	9$000	54$000
Idem, idem, de 1 X 8, grosa.	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 1 X 12, grosa	5	3$000	15$000
Idem, idem, de 1 X 6, grosa.	5	2$500	12$500
Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 3 X 12, grosa	4	32$000	128$000
Idem, idem, de 2X16, grosa.	6	15$000	90$000
Idem, idem, de 1 3|4 X 12, grosa	4	15$000	60$000
Idem, idem, de 1 1|4 X 14, grosa	4	11$500	46$000
Idem, idem, de 1 3|4 X 10, grosa	3	12$800	38$400
Idem, idem, de 1 X 6, grosa.	5	9$000	45$000
Idem, idem, de 1 X 5, grosa.	2	8$000	16$000
Idem, idem, de 7|8X10, grosa	4	7$000	28$000
Idem, idem, de 1 1|4 X 8, grosa	5	14$200	71$000
Idem, idem, de 5|8 X 6, grosa	5	5$200	26$000
Idem, idem, de 3|4X5, grosa.	6	3$500	21$000
Idem, idem, de 1|2X6, grosa.	3	3$600	10$800
Idem, idem, de 1|2X3, grosa	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 1 X 12, grosa.	6	11$200	67$200
Idem, idem, de 1 X 10, grosa.	5	8$600	43$000
Idem, idem, de 2 1|4 X 12 grosa	2	24$000	48$000
Idem, idem, de 1 1|2 X 14, grosa	4	5$500	22$000
Idem, idem, de 1 X 8, grosa.	10	2$200	22$000
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 3|4 X 14, grosa	10	27$000	270$000
Idem, idem, de 1 3|4 X 14, grosa	10	27$000	270$000
Idem, idem, de 2 X 16, grosa	5	18$500	92$500
Idem, idem de 1 3|4 X 13, grosa	6	23$000	138$000
Idem, idem, de 1 1|4 X 14, grosa	2	13$000	26$000
Idem, idem, de 1 1|2 X 12, grosa	4	18$500	74$000
Idem, idem, de 1 X 7, grosa.	5	8$500	42$500
Idem, idem, de 1 X 6, grosa.	4	8$500	34$000
Idem, idem, de 1 1|4 X 8, grosa	5	14$000	70$000
Idem, idem, de 7|8X8, grosa	7	10$600	74$200
Idem, idem, de 5|8X6, grosa	10	7$000	70$000
Idem, idem, de 3|4X6, grosa	4	7$000	28$000
Idem, idem de 1|2X6, grosa.	5	4$000	20$000
Idem, idem de 1|2X3, grosa.	10	5$000	50$000
Idem, idem, de 1 1|4 X 10, grosa	7	10$500	73$500
Idem, idem, de 1 1|2 X 14, grosa	3	16$000	48$000
Idem, idem, de 1X10, grosa.	3	6$200	18$600
Idem, idem, de 1X8, grosa.	5	8$500	42$500
Idem, idem, de 1 1|1 X 9, grosa	7	15$000	105$000
Idem, idem, de 3X20, grosa.	2	40$000	80$000
Parafusos de latão, com fenda, cabeça oval, de 1 1|4X8, grosa	2	17$000	34$000
Idem, idem, de 1 1|4 X 9, grosa	2	17$500	35$000
Idem, idem, de 1 1|2 X 10, grosa	3	18$500	55$500
Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de 12 X 4, grosa	10	1$600	16$000
Idem, idem, de 3|4X5, grosa.	12	2$100	25$200
Idem, idem, de 7|8X8, grosa	12	2$500	30$000
Idem, idem, de 1 X 9, grosa.	5	2$700	13$500
Idem, idem, de 2 X 8, grosa	11	4$200	46$200
Parafusos de ferro, com cabeça redonda, de 1 1|4X X11, grosa	3	3$700	11$100

Parafusos de ferro zincado, rosca soberba, de 3/2××3/8, kilo	12	4$000	48$000
Idem, idem, de 5×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 2 1/2×3/8, kilo	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 8×5/8, kilo..	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 3 1/2×1/2, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 7×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 6×5/8, kilo..	3	4$000	12$000
Parafusos de ferro com porca, de 1×1/4, kilo.....	10	2$500	25$000
Idem, idem, de 2×1/4, kilo..	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×1/4, kilo..	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×1/4, kilo..	40	2$500	100$000
Idem, idem, de 5×1/4, kilo..	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 5×5/16, kilo.	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 1×5/16, kilo.	15	2$500	37$500
Idem, idem, de 2×5/16, kilo.	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×5/16, kilo.	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×5/16, kilo.	40	2$500	100$000
Prégos com cabeça, de 20×30, kilo.	75	2$800	210$000
Idem, idem, de 24×48, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 22×42, kilo.	60	2$800	448$000
Idem, idem, de 10×10, kilo.	17	2$800	47$600
Idem, idem, de 16×18, kilo.	380	2$800	1:064$000
Idem, idem, de 36×24, kilo.	10	2$800	28$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	75	3$000	225$000
Idem, idem, de 21×33, kilo.	10	2$800	28$000
Idem, idem, de 23×42, kilo.	22	2$800	61$600
Idem, idem, de 6×6, kilo...	20	3$200	64$000
Idem, idem, de 8×8, kilo...	6	3$200	19$200
Idem, idem, de 13×15, kilo.	17	3$200	54$400
Idem, idem, de 15×15, kilo.	170	3$000	510$000
Idem, idem, de 15×18, kilo.	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 18×24, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 18×27, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 14×15, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 19×27, kilo.	575	2$800	1:610$000
Idem, idem, de 12×12, kilo.	30	3$200	96$000
Idem, idem, de 19×33, kilo.	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 20×33, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 22×44, kilo.	10	2$800	28$000
Prégos sem cabeça, de 10×10, kilo.	18	3$500	63$000
Idem, idem, de 16×18, kilo.	25	3$000	75$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	40	2$800	112$000
Idem, idem, de 7×6, kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 12×12, kilo.	15	3$500	52$500
Idem, idem, de 13×15, kilo.	7	3$200	22$400
Idem, idem, de 15×15, kilo.	12	3$200	38$400
Idem, idem, de 5×5, kilo...	12	3$200	38$400
Idem, idem, de 12×18, kilo.	7	3$000	21$000
Idem, idem, de 17×24, kilo.	7	2$800	19$600
Idem, idem, de 14×16, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 9×8, kilo...	3	3$000	9$000
Idem, idem, de 6×5, kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 11×11, kilo.	3	3$200	9$600
Idem, idem, de 16×21, kilo.	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 9×9, kilo...	4	3$000	12$000
Idem, idem, de 7×7, kilo...	3	3$500	10$500
Idem, idem, de 19×27, kilo.	5	3$000	15$000
Prégos ponta de Paris, de 16×15, kilo	15	3$000	45$000
Idem, idem, de 22×48, kilo.	315	2$800	882$000
Idem, idem, de 23×54, kilo.	225	2$800	630$000
Idem, idem, de 24×60, kilo.	65	2$800	182$000
Somma.....			12:329$500

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos fretes, etc, fornecendo á estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias,

em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade. Confere. Em 26-1-1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDLTAL DE CONCURRENCIA N. 19

Materiaes diversos

Artigos	Unidades	Quantidade Total	Preço unitario maximo	
Arruellas de borracha para freio vacuo, 2", arruella.		750	$600	450$000
Arruellas de borracha para apparelhos «De Troit», arruella.		750	$400	300$000
Arruellas de borracha para vidros indicadores de 5/8", arruella.		150	$600	90$000
Anneis de borracha, redondos, de 15", para panella de freio vacuo, annel.		150	5$000	750$000
Idem, idem de 18", annel.		150	5$000	750$000
Idem, idem de 21", annel.		100	5$000	500$000
Amiantho em téla de 1/8", kilo.		150	3$000	450$000
Amiantho em pó para revestimento de caldeira, kilo.		100	7$000	700$000
Argilla refractaria, kilo.		250	$500	125$000
Arame farpado com grampos, rolo.		250	33$000	8:250$000
Arame fino para amarrações de telhas, kilo.		20	1$600	32$000
Arame fino para vagões, kilo		150	1$600	240$000
Apparelhos sanitarios de louça, completos, apparelho		2	190$000	380$000
Aranhas de metal amarello para abat-jour, aranha.		50	$600	30$000
Arruellas de 2 luses, de 10 1/2" x 5 7/8", referencia n. 3.065, arruella		3	96$000	288$000
Alcatrão á prova de acido, litro.		10	10$000	100$000
Amiantho em téla para alta tensão, de 2m,00 x 1m,00 x 0m,002, kilo.		3	7$000	21$000
Idem, idem de 2m,00x1m,00 x 0m,001, kilo.		3	7$000	21$000
Alligador para correias n. 25, caixa.		10	20$000	200$000
Azotato, de prata crystalizado, gamma.		12	$350	4$200
Alumen, kilo.		1	4$000	4$000
Borracha em lençól, de 1/8", kilo.		20	11$000	220$000
Borracha em lençól, de 1/2", kilo.		10	11$000	110$000
Idem, idem de 1", kilo.		15	11$000	165$000
Idem, idem de 3/4", kilo.		10	11$000	110$000
Idem, idem de 5/8", kilo.		10	11$000	110$000
Idem, idem de 1/16", kilo.		15	11$000	165$000
Idem, idem de 1/4", kilo.		20	11$000	220$000
Idem, idem de 3/16", kilo.		20	11$000	220$000
Borracha quadrada de 1/4", metro.		50	$500	25$000
Bico simples para gaz, bico		900	$900	810$000
Bicos duplos para gaz, bico.		325	2$900	942$500
Braços de ferro de 1 fóco para lampadas incandescentes, aranha, sorkets e abt-jours, braço.		15	14$950	224$250
Buchas para sockets, bucha.		50	$260	13$000
Bichromato de potassio, gramma.		150	$040	6$000
Balões de vidro de fundo chato para 1.000 c. c., balão.		1	5$000	5$000
Balões de vidro de fundo redondo para 500 c. c. balão.		1	4$000	4$000

Benzina, litro.	2	6$700	13$400
Bolsas de lona de 0m,55 x 0m,35, para correspondencia, bolsa.	7	13$000	91$000
Barras de sabão de côco, barra.	95	1$500	292$500
Carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos, kilo..	7.250	2$000	14:500$000
Camurças, camurça.	47	22$000	1:034$000
Cimento «Alborg» ou «Atlas», barricas de 180 kilos, barrica.	800	54$000	21:600$000
Corda de 1/8", kilo.	5	3$700	18$500
Corda de linho trançado de 3/4", kilo.	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1", kilo.....	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1 1/2", kilo..	75	6$500	487$500
Corda de linho de 1/4", kilo	35	6$500	227$500
Idem, idem de 3/8", kilo..	65	6$500	422$500
Idem, idem de 1/2", kilo..	50	6$500	325$000
Corda de linho de 5/8", kilo	50	6$500	325$000
Creolina «Cruzwaldina» ou semelhantes, litro	500	1$600	800$000
Correia Scandinavia de 5 ½", metro	25	36$000	900$000
Idem, idem de 6", metro...	50	40$000	2:000$000
Idem, idem de 2", metro...	25	10$000	250$000
Idem, idem de 8", metro...	25	45$000	1:125$000
Idem, idem, de 3", metro...	80	18$000	1:440$000
Idem, idem de 3 1/2", metro	60	21$000	1:260$000
Idem, idem de 4", metro...	275	24$000	6:600$000
Idem, idem de 4 /2", metro	10	27$000	270$000
Idem, idem de 5", metro...	100	32$000	3:200$000
Idem, idem de 7", metro...	25	43$000	1:075$000
Idem, idem de 10", metro..	50	75$000	3:750$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	15	8$000	120$000
Correia Dicks Ballata, ingleza, das seguintes dimensões: 1 3/4" × 3 dobras, metro	7	6$400	44$800
Idem, idem de 2 1/2" × 3 dobras, metro	10	9$700	97$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 dobras, metro	18	13$500	243$000
Idem, idem de 4" × 4 dobras, metro	25	20$400	510$000
Idem, idem de 7" × 5 dobras, metro	8	47$000	376$000
Idem, idem de 8" × 5 dobras, metro	10	52$000	520$000
Correia de sola de 2 1/2", metro	15	6$000	90$000
Idem, idem de 1", metro...	15	2$000	30$000
Idem, idem de 2", metro...	10	4$000	40$000
Idem, idem de 3", metro...	15	8$000	120$000
Cabo de aço flexivel, de 1 1/2", metro	125	6$000	750$000
Cêra virgem, kilo	17	7$000	119$000
Carvão cobreado para arco voltaico, typo D, carvão	1.000	2$500	2:500$000
Carvão para pharol de 5/8", carvão	1.000	1$200	1:200$000
Idem, idem de 3/4", carvão.	400	1$200	480$000
Cabos de cobre com trança preta, dimensão externa 7/16", metro	8	4$500	36$000
Cordoalhos flexiveis de cobre nú, para escovas de 40 ampéres, metro..	12	8$000	96$000
Chapas de fibra de 2m.00 × × 1m,00 × 0m,001, kilo	2	30$000	60$000
Idem, idem de 2m,00 × × 1m,00 × 0m.002, kilo	3	30$000	90$000
Idem, idem de 1m.00 × × 1m.00 × 0m.003, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m.00 × × 1m.00 × 0m.005, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m.00 × × 1m.00 × 0m.010, kilo	7	30$000	210$000
Cabos de aramé de 1", com 55 metros, cabo	1	467$500	467$500
Correntes de 3/4", com 15 metros cada uma, corrente .	2	216$000	432$000
Correntes de 7/8", com 12 metros cada uma, corrente	2	228$000	456$000
Chapas de fibra de 500 m/m de largura×30 de grossura, kilo	20	30$000	600$000
Chapas de carvão para escovas de motores electricos, de 3/4", chapa	2	20$000	40$000
Idem, idem de 5/8", chapa.	2	20$000	40$000
Idem, idem de 1/2", chapa.	2	20$000	40$000
Idem, idem de 3/8", chapa..	2	20$000	40$000
Chapa de cobre endurecido e polido, para chaves e contactos de 1m:00 × ×1m,000× 0m.003, pesando cada chapa 2 k. 750, kilo	11	32$500	357$500
Idem, idem de 1m.00 × × 1m, × 0m,001, pesando cada chapa 9 kilos, kilo	36	32$500	1:170$000
Chapas de cobre em barras de 30 m/m de largura por 3 m/m de grossura, kilo	2	10$000	20$000
Idem, idem de 50 m/m de largura × 5 m/m de grossura	3	10$000	30$000
Idem, idem de 50 m/m de largura × 8 m/m de grossura, kilo	3	10$000	30$000
Carreteis de fio de chumbo para fusiveis de 30 ampéres, carretel	1	9$000	9$000
Idem, idem de 20 ampéres, carretel	1	9$000	9$000
Cleats para 3 fios, par....	25	1$000	25$000
Idem para 2 fios, par.....	50	$800	40$000
Correias de sólo de 1¼", metro.	10	3$200	32$000
Idem idem de 1½", metro....	10	3$800	38$000
Idem idem de 1¾", metro....	10	4$500	45$000
Idem idem de 4", metro.....	15	10$500	157$500
Idem idem de 5", metro.....	25	13$000	325$000
Idem idem de 9½", metro....	10	25$800	258$000
Correias scandinavias de 2½" metro.	25	12$000	300$000
Chlorydrato de baryo, gramma	150	$012	1$800
Cochonilha, gramma	150	$060	9$000
Chlorureto de mercurio, gramma.	100	$012	1$200
Carbonato de potassio puro, gramma.	250	$030	7$500
Chloroformio, gramma	250	$040	10$000
Cyanureto de mercurio, gramma.	25	$200	5$000
Carbonato de sodio puro, gramma	1.000	$008	8$000
Chlorureto de calcio, gramma	1.000	$008	8$000
Creolina «Pearson», em latas de um litro, lata	30	6$000	180$000
Capacho de côco de 0m,60× ×1m,00, capacho.	1	15$000	15$000
Diaphragmas pequenos, de borracha, para-freio, diaphragma	200	$800	160$000
Esmeril em pó, kilo	15	5$000	75$000
Encerados «Pick Myres» — «Ideal Natural» para vagões, de 10m.00×4m,20, com illhozes de couro e metal, encerado 0000	20	800$000	16:000$000
Escovas para gerador de corrente continua, typo X-1 P. C. 6 furos L de 2½"× ×1¼"×½". E., escova	25	1$200	30$000
Idem idem forma L. D. de 2½"×1¼"×1", G. E., escova	12	2$000	24$000
Ether de petroleo, litro01...	1	12$000	12$000
Ether sulphurico, litro. . . .	1	6$000	6$000
Elasticos para tinheiro em cobre, maçado, caixa	12	5$000	60$000
Fios de algodão em novellos, kilo	5	9$000	45$000
Fillele branco, metro	125	4$000	500$000

Fillele verde, metro	175	4$000	700$000
Fillele vermelho, metro	175	4$000	700$000
Folhas de zinco ondulado de 8' folha	1.500	14$000	21:000$000
Fio de cobre isolado á prova de fogo, n. 8, metro	50	8$000	400$000
Idem idem n. 10, metro	50	7$000	350$000
Idem idem n. 14, metro	50	3$500	175$000
Fusiveis de faca renovaveis, para 75 ampères, fusivel	5	4$000	20$000
Idem idem para 100 ampères, fusivel	5	6$000	30$000
Idem idem para 150 ampères, fusivel	5	8$500	42$500
Idem idem para 200 ampères, fusivel	5	10$500	52$500
Idem idem para 400 ampères, fusivel	5	20$000	100$000
Fio de cobre isolado com borracha, n. 10, kilo	5	13$000	65$000
Fio de cobre isolado com algodão, para bobinas, numero 14	5	10$000	50$000
Idem idem n. 17, kilo	5	17$500	87$500
Idem idem n. 19, kilo	5	20$000	100$000
Idem idem n. 23, kilo	5	25$000	125$000
Idem idem n. 27, kilo	5	30$000	150$000
Idem idem do seda, n. 33, kilo	5	188$500	942$500
Fio flexivel de 1 m/m de diametro, para pendente, numero 17, kilo	5	9$800	49$000
Fio de nickelina para resistencia, n. 19, kilo	2	42$000	84$000
Idem idem n. 25, kilo	2	42$000	84$000
Idem idem n. 30, kilo	1	42$000	42$000
Fibras redondas de 30 m/m de grossura, kilo	3	27$000	81$000
Idem idem de 20 m/m de grossura, kilo	2	27$000	54$000
Idem idem de 10 m/m de grossura, kilo	1	27$000	27$000
Gral de vidro para 250 grammas, gral	1	8$000	8$000
Globos de vidro para carros, de 8¼", globo	10	29$000	290$000
Idem idem de 8¾", globo	10	29$000	290$000
Globos de vidro para carros, de 7 1/4", globo	25	29$000	725$000
Globos de vidro para carros, de 4 5/8", globo	10	29$000	290$000
Globos de vidro para carros, de 9" × 4" × 3", globo	10	29$000	290$000
Globos de vidro opaco para lampadas incandescentes em armação de 20 cms. de diametro na bocca e 18 cms. no fundo, globo	15	29$900	448$500
Globos de vidro opaco de 28 cms. de diametro na bocca por 12 cms. de fundo, para plafoniers typo B. D. 11, globo	6	16$000	96$000
Globos para lampeões de carros belgas, conforme desenho, globo	25	15$000	375$000
Globos para lampeões de carros americanos, conforme desenho, globo	25	15$000	375$000
Globos para lampeões de carros typo Trajano, conforme desenho, globo	25	15$000	375$000
Gaxeta asbesto de 1", kilo	10	9$000	90$000
Gaxeta asbesto de 5/8", kilo	25	11$000	275$000
Gaxeta asbesto de 1/2", kilo	25	9$000	225$000
Gaxeta asbesto de 3/4", kilo	25	8$000	200$000
Gaxeta asbesto de 7/8", kilo	25	8$000	200$000
Giz em bastões para carpinteiro, bastão	150	1$100	15$000
Gomma arabica em pedra, kilo	103	4$200	432$600
Hyposulfito de sodio puro, kilo	1	5$000	5$000
Iodureto de potassio, gramma	100	$100	10$000
Iodo metallico, gramma	100	$200	20$000
Kerosene, lata	450	15$000	1:750$000
Linoleo para assoalho, metro/2	50	15$000	750$000
Lona branca de 2 metros de largura, n. 6, metro	30	22$000	660$000
Lona branca de 1 metro e 80 cms. de largura, numero 6, metro	150	20$000	3:000$000
Lona branca de 60 cms. de largura, n. 6, metro	50	14$000	700$000
Lã de Berlim, em meada, kilo	25	40$000	1:000$000
Lampadas de filamento metallico de 16 velas e 220 volts, lampada	50	2$200	110$000
Lampadas de filamento metallico de 25 velas e 220 volts, lampada	100	2$200	220$000
Lampadas de filamento metallico de 32 velas e 220 volts, lampada	200	2$200	440$000
Lampadas de filamento metallico de 50 velas e 220 volts, lampada	200	2$200	440$000
Lampadas de filamento metallico de 100 velas e 220 volts, lampada	100	5$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 200 velas e 220 volts, lampada	50	8$200	410$000
Lampadas de filamento metallico de 16 velas e 110 volts, lampada	50	2$000	100$000
Lampadas de filamento metallico de 25 velas e 110 volts, lampada	100	2$000	200$000
Lampadas de filamento metallico de 32 velas e 110 volts, lampada	250	2$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 50 velas e 110 volts, lampada	25	2$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 100 velas e 110 volts, lampada	100	5$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 200 velas e 110 volts, lampada	50	8$200	410$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 50 velas e 220 volts, lampada	25	4$20	105$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 100 velas e 220 volts, lampada	50	5$200	260$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 200 velas e 220 volts, lampada	25	8$200	205$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 50 velas e 110 volts, lampada	25	4$200	105$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 100 velas e 110 volts, lampada	50	5$200	260$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 200 velas e 110 volts, lampada	25	8$200	205$000
Lampadas de 16 watts, 33 volts, para cabine (sockets com rosca normal), lampada	150	6$000	900$000
Lampadas de 50 watts, 33 volts, para pharol, lampada	100	7$000	700$000
Lampadas de 250 watts, 33 volts, para pharol, lampada	100	20$000	2:000$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 50× ×220 volts, lampada	50	2$500	125$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 100× ×220 volts, lampada	50	5$200	260$000

Lampadas Osram, de filamento metallico de 32×220 volts, lampada...	75	2$500	187$500
Lampadas para alcool com tripeças, lampada	1	8$000	8$000
Lavatorios de louça, completos, lavatorio	1	150$000	150$000
Liquido para limpar metaes, latas de 1/8 de litro, lata	250	1$100	275$000
Massa ou graxa para soldar — em latas de 250 grammas, kilo	1	6$500	6$500
Mangueiras de algodão branco para isolamento de fios de 1|4" de grossura, metro	50	4$600	230$000
Idem, idem de 3|8", metro ..	50	5$300	265$000
Idem, idem de 5|8", metro ..	50	13$000	650$000
Idem, idem de 1|2", metro	50	12$300	615$000
Mica em folhas, kilo	2	20$000	40$000
Molas espiraes n. 626, typo E, mola	3	1$500	4$500
Molas espiraes n. 641, typo E, mola	1	1$500	1$500
Molas espiraes de detenção n. 93, typo 6, mola	5	2$000	10$000
Methylorange, gramma	50	$040	2$000
Oleo fino para luz, typo do Perfection Red Signal, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, e dos fabricantes Galena, Batum ou Atlantic Refining Company, litro	1:155	2$200	2:534$400
Oleado, metro	25	13$000	325$000
Papelão asbesto de 1|8", kilo	35	4$400	154$000
Idem, idem de 1|16, kilo ...	20	4$400	88$000
Idem, idem de 1|4", kilo ...	20	4$000	80$000
Papelão para juntas, folha .	12	3$000	36$000
Potassa, kilo	150	$850	127$500
Prussiato de potassa, kilo ..	75	9$200	690$000
Pedra pomes artificial, kilo	40	1$000	40$000
Pedra pomes natural, kilo ..	10	2$600	26$000
Pedra pomes em blocos, kilo	2	1$700	3$400
Pedra pomes em pó, kilo ..	60	1$400	84$000
Pedra calcarea para fundição, kilo	5.000	$080	400$000
Papelão impermeavel de dous millimetros de grossura, kilo	2	8$600	17$200
Idem, idem de 1 m|m, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 3 m|m, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 5 m|m, kilo ..	5	8$600	43$000
Pasta para soldar, kilo	2	8$000	16$000
Potassa pura, gramma	150	$050	7$500
Phenolphtaleina, c. c.	50	$100	5$000
Portas de aço corrugadas de 1m.80 x 1m.20, porta ..	2	380$000	760$000
Peças de cadarço de algodão branco, de qualidade superior, de 5|8" de largura, peça	6	1$200	7$200
Idem, idem de 3|4" de largura, peça	6	1$500	9$000
Idem, idem bem forte de 1" de largura, peça	6	2$000	12$000
Idem, idem bem forte de 1 1|2" de largura, peça	6	2$500	15$000
Idem, idem Hollandite Tape n. 8, peça	12	2$800	33$600
Platina em fio, espessura de 1 m|m, gramma	5	15$000	225$000
Pipetas graduadas para acidos, pipeta	1	8$000	8$000
Pipetas graduadas para 20 c. c., pipeta	1	6$500	6$500
Papel «Turnesol», caixa ...	3	6$000	18$000
Papel de filtro «Vellin», resma	1	70$000	70$000
Panno de algodão, peça ...	4	18$500	74$000
Rolos de fita isolante preta de 3|4" de largura, rolo	18	3$000	54$000
Rosetas de ligações externas, roseta	12	1$300	15$600
Rolhas de borracha, sortidas, com um furo, gramma	50	$060	3$000
Idem, idem com dous furos, gramma	50	$060	3$000
Sóla, kilo	85	7$500	637$500
Sóla engraxada para mangueiras, kilo	70	10$000	700$000
Sóla cylindrica, kilo	70	10$000	700$000
Sal amoniaco para soldar, kilo	30	3$500	105$000
Solda forte (grossa), kilo ..	12	5$200	62$400
Solda forte, composição de prata, kilo	1	420$000	420$000
Sockets de porcellana com rosca normal para lampadas de pharol n. 597, socket	25	8$000	200$000
Sockets metallicos, sem chave, para lampadas de cabine, socket	15	2$000	30$000
Sockets metallicos, com chave, para lampadas de cabine, socket	10	3$000	30$000
Sockets normaes, com chaves, socket	12	3$000	36$000
Sodio metallico, gramma ...	100	$060	6$000
Sulphato de cobre puro, kilo	1	9$000	9$000
Sabão liquido, litro	280	1$500	420$000
Sabão familiar, caixa	18	7$800	140$400
Sabonete de alfazema «Kanitz», caixa de 3, caixa	5	6$000	30$000
Sabão sublimado, barra.....	6	2$500	15$000
Saboneteira para sabão liquido, saboneteira	1	30$000	30$000
Trincal, kilo	30	4$000	120$000
Torcidas para lanternas de signaes, torcida	850	$300	255$000
Torcidas «Dietz», n. 2, torcida	250	$300	75$000
Tijolos refractarios, tijolo...	2.000	$600	1:200$000
Tijolos de areiar, tijolo.....	575	$800	460$000
Téla de arame fino de 60 centimetros, metro quadrado	6	7$500	45$000
Téla de arame, metro quadrado	200	4$500	900$000
Télas de arame de amiantho de 0m,20 x 0m,20, téla..	2	4$000	8$000
Tecido de palhinha largo, de 0m.90, com forro, para cadeira, metro quadrado	25	100$000	2:500$000
Tachas de cobre para piquetes, maço	25	3$000	75$000
Tubo gerador «Pyle National Works», typo E, 32 volts, 40 ampères, para illuminação de locomotivas, tubo ger.	1	3:000$000	3:000$000
Vidros indicadores de 14" x x 5 8", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 14" x 1/2", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 14" x 3/4", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 10" x 1/2", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 9/16" x 14", vidro	100	1$500	150$000
Vidros "Nivel", marca "Nathan", d'agua, B-4, vidro	50	$700	35$000
Idem, idem de 1/2", vidro..	50	$600	30$000
Vidros duplos, brancos, de 29 x 21 1/2", vidro.....	15	17$000	255$000
Idem, idem de 34" x 20", vidro	20	12$900	258$000
Idem, idem de 21" x 21", vidro	18	9$200	165$600
Idem, idem de 31" x 19 1/2", vidro	25	12$200	305$000
Idem, idem de 36" x 20", vidro	24	13$900	333$600
Idem, idem de 53" x 18", vidro	17	20$400	346$800

Idem, idem de 48"x26", vidro	25	25$500	637$500
Idem, idem de 38"x18", vidro	50	20$400	1:020$000
Idem, idem de 34"x34", vidro	10	22$100	221$000
Idem, idem de 26"x25", vidro	125	20$400	2:550$000
Idem, idem de 40"x25", vidro	20	22$100	442$000
Idem, idem de 18"x22", vidro	40	12$700	508$000
Idem, idem de 22"x22", vidro	50	9$300	465$000
Idem idem de 20"x32", vidro	20	12$400	248$000
Idem, idem de 40"x26", vidro	20	23$800	476$000
Idem, idem de 36"x24", vidro	20	23$800	476$000
Idem, idem de 36"x24", vidro	15	20$400	306$000
Idem, idem de 26"x24", vidro	50	14$400	720$000
Idem, idem de 38"x20", vidro	12	22$100	265$200
Idem, idem de 48"x16", vidro	12	22$100	265$200
Idem, idem de 40"x20", vidro	15	19$500	292$500
Idem, idem de 18"x38", vidro	75	22$900	1:717$500
Idem, idem de 22"x34", vidro	50	17$000	850$000
Vidros fantasia, azues de 5"x x26", vidro	75	8$500	637$500
Idem, idem de 26"x15", vidro	18	12$700	228$600
Vidros amarellos, fantasia, de 26"x12", vidros	50	11$900	595$000
Idem, idem de 26"x8", vidro	18	11$500	207$000
Vidros curvos, vermelhos, para lanternas de signaes, de 12"x10", vidro	80	3$000	240$000
Idem, idem verdes, de 12"x x10", vidro	80	3$000	240$000
Vidros redondos, brancos, olho de boi, para lanternas de signal, de 0m,12 de diametro, biseauté...	280	8$500	2:380$000
Vidros para caixilhos, de 0m,60x0m,90, vidro	115	14$800	1:702$000
Vidros belgas de 18", vidro.	750	1$350	1:012$500
Vidros kosmos de 14", vidro	1.000	$900	900$000
Vidros brindilla de 20", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 22", vidro...	100	1$700	170$000
Velas duplas X. P. T. O.", para carros, caixa	61	65$000	3:965$000
Vasos da Bohemia para 300 c. c., vaso	1	5$000	5$000
Vasos sanitarios, vaso	2	170$000	340$000
Vaselina, kilo	5	7$000	35$000
Zinco corrugado de 6', kilo	30	10$000	300$000
Xilene, c. c.	50	$060	3$000
"Benjamim" de dous fócos, benjamim	3	8$450	25$350
"Benjamim" de tres fócos, benjamim	3	9$750	29$250
Somma			209:678$050

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharcis Cabral Mello.*
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria — Visto — Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 20 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRIPTORIO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constantes do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados, na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante, ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos im-

postos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquadadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Confere — Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 20

Objectos de escriptorio

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Alfinetes com cabeça, de 1 ½ a 2 cms., em caixas de 100 grammas, caixa.		73	4$200	306$600
Almofadas para carimbo, de 0,20 X 0,10, almofada		2	5$000	10$000
Idem, idem «Durance» de 6" X 4", almofada		3	3$500	10$500
Aquarella «Wagner»—vermelhão, tubo.		1	6$000	6$000
Barbante linha crua, novello		135	1$500	202$500
Barbante fino para amarrações, novello.		5	3$500	17$500
Barbante em novello de 500 grammas, kilo.		6	15$000	90$000
Barbante em chicote, chicote		500	2$000	1:000$000
Borracha «Venus» n. 24, borracha.		94	1$100	125$600
Idem «Ruby», n. 112, borracha.		480	1$000	480$000
Idem, idem, 212, borracha		182	1$500	273$000
Idem «Pelican», borracha		12	1$500	18$000
Idem, dupla — lapis e tinta — «Faber», n. 210, borracha		6	1$500	9$000
Idem «Mongol», 4.800 size 20, borracha.		89	1$000	89$000
Idem «Colonel», borracha		23	1$000	23$000
Idem «Union» para lapis e tinta, n. 210, borracha		6	1$500	9$000
Cadernetas capa oleado, de 0m,15 X 0m,10, com 50 folhas, caderneta.		125	1$800	225$000
Costaneira de linho cartonadas, c/ 200 folhas, formato 33 X 23 cms., ou pouco mais, costaneira		4	14$000	56$000
Canetas «Corôa», ns. 2 e 3, caneta.		249	$800	199$200
Canetas modelo 23, caneta		500	$095	47$500
Colchetes «Universal», n. 51, caixa.		3	2$800	8$400
Idem, idem n. 52, caixa		5	2$800	14$000
Idem, idem n. 54, caixa		5	2$800	14$000
Colchetes «Universal», n. 55, caixa.		5	2$800	14$000
Idem, idem n. 56, caixa		8	2$800	22$400
Carimbos diversos (modelos annexos), carimbo.		10	3$000	30$000
Canetas «American Pencil», n. 679, caneta		50	$800	40$000
Fitas para machina «Remington», copia, cor violeta, fita.		48	7$000	336$000
Idem, idem, duas cores, fita		3	7$500	22$500
Idem, idem preta, fixa, fita.		23	7$000	161$000
Idem, idem preta, cópia, fita.		19	7$000	133$000
Idem, idem violeta, fixa, fita		6	7$000	42$000
Idem, idem roxa, cópia, fita.		18	7$000	126$000
Fitas para machina «Underwood», cópia, côr preta, «Aulta», fita.		38	7$000	266$000
Idem, idem duas cores, fita.		5	7$500	37$500
Idem, idem preta, fixa, fita.		37	7$000	222$000
Idem, idem violeta, cópia, fita		12	7$000	84$000
Idem, idem violeta, fixa, fita.		6	7$000	42$000
Idem, idem roxa, cópia, fita.		6	7$000	42$000
Fitas para machina «Royal», preta, cópia, fita		15	7$000	105$000
Fitas para machina de sommar «Standard Visible» fita.		2	7$000	14$000
Fitas para apparelho «Morse», rolo.		600	1$300	780$000
Fitas para machina de calcular «Burroughs», fita.		7	7$500	52$500
Folhas de papel de linho, com timbre da Estrada, para certidão, folha		5.000	$014	70$000
Gomma arabica «Sardinha» n. 2, vidro		138	1$500	207$000
Gomma arabica liquida «Sardinha», vidro grande, vidro.		18	3$500	63$000

Grampos para machina de grampear «Hotckiss», numero 4, caixa	41	6$000	246$000
Idem, idem n. 1, caixa	6	4$000	24$000
Grampos «Universal» sortidos, caixa	9	2$800	25$200
Idem, idem n. S. 1, caixa	12	2$800	33$600
Grampos «Universal» n. S. 2, caixa	15	2$800	42$000
Idem, idem n. S. 3, caixa	16	2$800	44$800
Idem, idem n. S. 4, caixa	20	2$800	56$000
Idem, idem n. S. 6, caixa	25	2$800	70$000
Grampos «Clips Ring» n. 1, caixa	48	2$500	120$000
Idem, idem n. 2, caixa	27	2$500	67$500
Grampos «Oakville» n. 3, caixa	12	5$500	66$000
Grampos para papeis «Standart», caixa	20	2$600	52$000
Grampos «Self» ns. 2 a 1, caixa	12	2$900	34$800
Idem, idem ns. 40, 41, 44 e 46, caixa	12	2$800	33$600
Giz branco, páo	750	$100	75$000
Indices com capa de couro, larga, indice	3	6$000	18$000
Indices estreitos, papel de linho, indice	47	3$000	141$000
Indices largos papel de linho, contas-correntes, caixa	53	3$800	201$400
Ilhozes C. Z., caixa	10	3$500	35$000
Ilhozes pretos (conforme a amostra), pacote	5	5$000	25$000
Lapis Johann Faber n. 2, lapis	2.509	$400	1:003$600
Idem, idem n. 3, lapis	1.919	$400	767$600
Lapis bi-color Eberhard Faber n. 650, lapis	816	1$500	1:224$000
Lapis Castell H., lapis	6	1$500	9$000
Idem, idem HHH, lapis	54	1$000	54$000
Lapis para desenho, Venus H. B., caixa	6	18$000	108$000
Lapis encarnados I. S. Stardtler, lapis	48	1$500	72$000
Lapis Venus H., lapis	60	$800	48$000
Lapis azul J. Faber n. 728, lapis	24	1$000	24$000
Lapis vermelho J. Faber numero 732, lapis	24	1$000	24$000
Lapis tinta Venus 214, ou Lyra Orlow n. 7.200, lapis	1.627	$800	1:301$600
Livros costaneiras cartonados, com 200 folhas, de 0,36×0,23, papel de linho, livro	6	12$000	72$000
Lapis «Venus» HH, lapis	42	1$500	63$000
Lapis «Castell» HH, lapis	60	1$500	90$000
Lapis tinta «Venus» n. 168, lapis	166	1$100	182$600
Lapis tinta «Venus» n. 214 — Super copying, lapis.	60	1$200	72$000
Livros indices com capa de panno preto, livro	5	4$000	20$000
Livros em branco, de 100 folhas, livro	350	6$700	2:345$000
Idem, idem de 50 folhas, livro	100	5$200	520$000
Livros em branco, com 100 folhas, para actas, livro.	12	9$000	108$000
Livros em branco com 100 folhas, de 0,35×0,26, encadernados, livro	1	27$000	27$000
Livro de registro de Portarias de exonerações e nomeações, livro	1	80$600	80$600
Lacre em páo «Sardinha» n. 9, páo	627	$400	250$800
Matta-borrão de 0,45×0,57, folha	2.425	1$200	2:910$000
Nankin legitimo «Pelican» ou «Higgkins», vidro	8	4$500	36$000
Oleo — 3 in 1 — para machina, vidro	87	3$000	261$000
Percevejos de metal amarello, caixa	7	3$000	21$000
Percevejos n. 4, caixa	13	3$000	39$000
Papel de linho para machina, formato officio, em caixas do 500 meias folhas, caixa	69	24$600	1:697$400
Papel de linho para machina, de 0,21×0,28, em caixas de 500 meias folhas, caixa	5	20$000	100$000
Papel de linho para machina, folhas duplas, formato officio, caixas com 500 folhas, caixa	12	32$300	387$600
Papel de linho prensado para machina, caixa	12	32$300	387$600
Papel para machina «Burroughs» em bobinas, bobina	89	3$200	284$800
Papel almasso de 33', linho «Vergé Copag» n. 56, resma	100	29$000	2:900$000
Papel impermeavel de 0,25××0,35, para copiador, folha	156	$700	109$200
Idem, idem de 0,22×0,33, folha	30	$700	21$000
Papel diplomata com enveloppes; caixas com 50 folhas marcado: «Chefe da IV Divisão», caixa	6	9$000	54$000
Papel hygienico, pacote	630	1$300	819$000
Papel Gabinete (director), caixa	20	10$400	208$000
Papel millimetrado com linhas de côr ocre, n. 106, rôlo	7	38$700	270$900
Papel millimetrado sobre tela transparente com linhas côr de rosa, rôlo	1	240$000	240$000
Papel millimetrado «Skizzir Zeichnem», n. 331, pauta amarello ocre, rôlo	1	38$700	38$700
Papel canson «Montgolfier», rôlo	6	75$000	450$000
Papel ferro prussiato «Velox», de 0,75, rôlo	31	40$000	1:240$000
Papel vegetal superior, rôlo.	1	45$000	45$000
Papel tela «Imperial», rôlo	3	380$000	1:140$000
Papel para machina «Barret», rôlo	50	2$500	125$000
Papel «Roneo» para circulares, formato officio, resma	62	15$400	954$800
Papel cliché-duplo «Roneo», formato officio, folha	300	1$500	450$000
Papel clicé «Roneo», para circulares, folha	300	1$200	360$000
Papel cliché «Reval», para circulares, folha	300	1$200	360$000
Papel fino para machina, caixa	10	30$000	300$000
Papel e enveloppes com timbre da thesouraria, caixa	3	1$000	30$000
Papel impermeavel de 0,24××0,35, folha	20	$650	13$000
Papel carbono «Reval» em caixas de 100 folhas, caixa	36	15$000	540$000
Idem, idem, de 44×54 cms., folha	200	$500	100$000
Papel carbono preto «Pelican», 44×54, folha	5.000	$600	3:000$000
Papel carbono preto «Pelican», formato officio, caixa de 100 folhas, caixa	32	15$000	480$000
Papel carbono «Remington», preto, formato officio, caixa	16	15$000	240$000
Papel carbono «Bucki», preto, formato officio, caixa	5	15$000	75$000
Papel carbono vermelho, formato officio, caixa	2	15$000	30$000
Papel manilha, kilo	237	5$000	1:185$000

Papel carbono violeta, formato officio, caixa com 100 folhas, caixa	11	15$000	165$000
Pennas «Mallat» n. 12, caixa	215	7$700	1:655$500
Idem, idem, n. 10	10	7$700	77$000
Pennas «Rond», sortidas, caixa	5	5$000	25$000
Idem, idem, n. 3, caixa	2	5$000	10$000
Pennas «Legal», n. 2, caixa	1	8$500	8$500
Idem, idem, n. 2.199 M., caixa	1	8$500	8$500
Pennas «Leonardt», n. 516, caixa	30	8$000	240$000
Idem, idem, 547 F, caixa	6	8$000	48$000
Pennas «Telephone», n. 278 F. caixa	30	8$000	240$000
Idem, idem, n. 273 F, caixa	2	8$000	16$000
Pennas «Joseph Gillot», numero 303, caixa	2	12$000	24$000
Idem, idem, 179	1	12$000	12$000
Pennas «Falcon», n. 048, caixa	12	8$000	96$000
Pennas de alluminium «Leonardt 510», E. T.	3	8$000	24$000
Pennas de aço «Redis», para cópia, caixa com 100 pennas, caixa	222	8$000	1:776$000
Pennas de aço n. 503 — E. F., caixa com 100 pennas, caixa	6	8$000	48$000
Pennas «Perry», n. 420, caixa	8	8$000	64$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,25, pasta	37	6$000	222$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,35, pasta	22	7$000	154$000
Pastas com abas de 0m,25 × × 0m,35, pasta	40	8$000	320$000
Pastas para registro «A. Z.», pasta	6	14$000	84$000
Resmas ou caixas de papel fino para machina «Onion Skin», resma	15	39$000	585$000
Resmas de papel de linho, em meias folhas, superior, resma	30	39$000	1:170$000
Tinta preta para escrever «Atlas», «Monteiro» ou «Sardinha», litro	20	8$000	160$000
Tinta preta «Carter's» ou «Pelican», litro	50	15$000	750$000
Tinta preta de 1/4, «Carter's ou «Pelican», vidro	210	4$500	945$000
Idem, idem, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	500	3$000	1:500$000
Idem, carmim, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	207	3$000	621$000
Idem, idem, de 1/32, «Carter's» ou «Pelican», vidro	500	1$000	500$000
Idem, cópia, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	200	3$000	600$000
Tinta preta para carimbo, em vidros de 50 grammas, vidro	136	2$400	326$400
Tinta verde para carimbo, vidro	10	2$100	24$000
Tinta vermelha para carimbo, vidros de 50 grammas, vidro	6	2$400	14$400
Tinta carmim para desenho, vidro	1	3$500	3$500
Tinta «Pelican» sortida, para desenho, vidro	6	5$200	31$200
Tinta para apparelho «Morse», vidro	150	1$600	240$000
Tinta roxa, superior, para carimbos, vidro	12	2$400	28$800
Tinta Nankin «Guntlher Wagner», liquida, vidro	12	3$000	36$000
Tinta carmim para escrever, litro	10	14$000	140$000
Tinta «Ronco» para circulares, latas de 1/2 litro, lata	15	11$000	165$000
Tubos de tinta aquarella vermelhão «Zinober», tubo	6	5$500	33$000
Tubos de tinta aquarella, côres sortidas, «Wagner», tubo	42	5$500	231$000
Tinteiros duplos de vidro, com tampa de ebonite, tinteiro	6	30$000	180$000
Tinteiros simples de vidro, com tampa de ferro, tinteiro	12	6$000	72$000
Somma			51:600$200

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*. E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA A COMPRA DE AROS E EIXOS PARA LOCOMOTIVAS, CARROS E VAGÕES, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, reuniram-se os senhores: doutor Alfredo da Costa Moreira, chefe da IV Divisão; Alvaro Mendes, almoxarife, e Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, em commissão, nomeada por portaria do senhor director, com o fim especial de receberem propostas da concurrencia publica, numero tres, para a acquisição de aros e eixos para locomotivas, carros e vagões, nos termos do edital de concurrencia publica, datado de vinte e um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, publicado no *Diario Official*, da União, de vinte e cinco de dezembro do anno proximo passado, e cinco e vinte de janeiro corrente. O senhor presidente da commissão declarou aberta a sessão, explicando os seus fins. Apresentaram-se dous proponentes, os Srs. Walter Schmidt & Companhia, negociantes, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove, e a The Baldwin Locomotive Works, com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e succursal no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega numero cinco, representada pelo engenheiro senhor Odin Dorr. Em primeiro logar a commissão examinou os documentos de idoneidade, e verificou que os concurrentes apresentaram todos os documentos de idoneidade exigidos pelo edital, pelo que resolveu consideral-os idoneos. Em seguida foram abertas as propostas, que foram lidas e rubricadas pela commissão e pelos proponentes presentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes. As propostas ficaram em poder da commissão para estudo, e, antes de qualquer serão publicadas no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelos proponentes presentes e por mim, Francisco de Paula Figueira, membro da commissão, que a escrevi. — *Alfredo da Costa Moreira*. — *Alvaro Mendes*. — *Francisco de Paula Figueira*. Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Francisco Machado*. Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, *Odin Dorr*. Confere com o original. Em 28-1-1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario. — Visto. Em 28-1-1924. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

PROPOSTAS

A "The Baldwin Locomotive Works", com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funccionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 3, publicado no *Diario Official*, os seguintes materiaes:

Aros para locomotivas, carros e vagões, kilo, dezeseis centavos e seis decimos, moeda americana	$ 0.166
Eixos para carros, vagões e tenders, kilo, quatorze centavos e nove decimos, moeda americana	$ 0.149
Eixos para locomotivas, kilo, dezesete centavos e dous decimos, moeda americana	$ 0.172

A proponente acceita e sujeita-se a todas as clausulas e condições do edital.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, Odin Don.*

Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, nesta Capital, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 3, de 21 de dezembro de 1923, e publicado no *Diario Official*, de 6 do corrente mez, o seguinte:

Quantidade — Material — Peso de cada um	Peso total Kilos	Preço Kilos
12 aros para rodas motrizes. Locomotivas ns. 181 a 183, 221 a 222, 241 a 242, 326 a 329:		
Aros com as seguintes dimensões: D-905 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	350	4.200 1$155
8 locomotivas ns. 151 a 153 e 161 a 170:		
Aros com as seguintes dimensões: D-900 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	345	2.760 1$155
12 locomotivas ns. 271 a 276, 277 a 279, 351 a 356 e 401 a 410:		
Aros com as seguintes dimensões: D-955 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	360	4.320 1$155
6 locomotivas ns. 201 a 202 e 203 a 206:		
Aros com as seguintes dimensões: D-800 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	290	1.740 1$155
16 locomotivas ns. 101 a 103:		
Aros com as seguintes dimensões: D-776 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	300	4.800 1$155
6 locomotivas ns. 301 a 306 e 261 a 263:		
Aros com as seguintes dimensões: D-885 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	340	2.040 1$155
4 locomotivas n. 26:		
Aros com as seguintes dimensões: D-750 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	270	1.080 1$155
4 locomotivas n. 27:		
Aros com as seguintes dimensões: D-775 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	280	1.120 1$155
6 locomotivas ns. 51 e 52:		
Aros com as seguintes dimensões: D-775 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	280	1.680 1$155
6 locomotivas n. 76:		
Aros com as seguintes dimensões: D-710 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	260	1.560 1$155
6 locomotivas ns. 77, 78 e 79:		
Aros com as seguintes dimensões: D-850 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	305	1.830 1$155
1 locomotiva n. 359:		
Aros com as seguintes dimensões: D-996 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	380	380 1$155
Aros para rodas conductoras. Locomotivas ns. 101 a 103, 151 a 153, 201 a 202, 326 a 329, 351 a 356:		
8 aros com as seguintes dimensões: D-478 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	200	1.600 1$155
10 locomotivas ns. 359, 401 a 410, 181 a 183, 161 a 170:		
Aros com as seguintes dimensões: D-472 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	200	2.000 1$155
10 locomotivas ns. 203 a 206, 221 222, 241 a 242, 271 a 279, 401 a 410:		
Aros com as seguintes dimensões: D-523 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	215	2.150 1$155
4 locomotivas ns. 261 a 263:		
Aros com as seguintes dimensões: D-548 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	230	920 1$155
2 locomotivas n. 27:		
Aros com as seguintes dimensões: D-493 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	190	380 1$155
4 locomotivas ns. 301 a 316:		
Aros com as seguintes dimensões: D-535 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	200	800 1$155
Aros para rodas de tenders: Tenders das locomotivas ns. 101 a 103, 161 a 170, 181 a 183, 201 a 202, 221 a 222, 241 a 242, 271 a 276, 277 a 279, 301 a 306:		
40 aros com as seguintes dimensões: D-573 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	230	9.200 1$155
10 tenders das locomotivas ns. 27, 51 a 52, 76, 77 a 79:		
10 aros com as seguintes dimensões: D-573 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	215	2.150 1$155
30 tenders das locomotivas ns. 151 a 153, 326 a 329, 351 a 356, 359, 401 a 410:		
Aros com as seguintes dimensões: D-477 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, cento e cincoenta e cinco réis	200	6.000 1$155

Quantidade — Material	Peso de cada um — Kilos	Peso total — Kilos	Preços
Tenders das locomotivas ns. 26 a 203:			
6 aros com as seguintes dimensões: D-623 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis.....	250	1.500	1$155
Tenders das locomotivas n. 203 a 206:			
6 aros com as seguintes dimensões: D-519 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis.....	195	1.170	1$155
Vagões de mercadorias:			
50 aros para vagões V, gondolas P e T de 20.000 kilos: Dimensões: D-570 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	210	10.500	1$155
20 aros para vagões de 20.000 kilos: Dimensões: D-610 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	215	4.300	1$155
12 aros para vagões de 24.000 kilos: Dimensões: D-612 m/m, L-127 m/m e E-80 m/m, kilo, cento e cincoenta e cinco réis	185	2.220	1$155
20 aros para vagões de 12.000 kilos: Dimensões: D-498 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	190	3.800	1$155
Carros de passageiros:			
40 aros para os carros typo Trajano: Dimensões: D-580 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	210	8.400	1$155
60 aros para os carros construidos na Noroeste do Brasil: Dimensões: L- 127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	205	12.300	1$155
120 fixos para carros e vagões, typo belga, sob desenho n. 188, lettra d, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	210	25.200	2$780
30 eixos para carros e vagões typo Noroeste, desenho n. 188, lettra f, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis	166	4.980	2$780
30 eixos para carros e vagões, typo Trajano, desenho n. 188, lettra b, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	173	5.190	2$780
40 eixos para tenders, sob desenho n. 235, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	166	6.640	2$780
Eixos para locomotivas:			
18 eixos de 6,5×52", kilo, dous mil novecentos e setenta réis....	225	4.050	2$970
18 eixos de 7 3/4"×52", kilo, dous mil novecentos e setenta réis	320	5.760	2$970
12 eixos de 7 1/2"×52", kilo, dous mil novecentos e setenta réis...	306	3.672	2$970
18 eixos de 7"×52", kilo, dous mil novecentos setenta réis	260	4.680	2$970

Os preços acima são para os materiaes entregues embarcados em vagões da S. Paulo Railway em Santos, cabendo á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a responsabilidade pelas taxas de expediente e direitos alfandegarios de accôrdo com a clausula I do edital de que trata a presente concurrencia.

Os proponentes acceitam as condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Walter Schmidt & Comp.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 14 de fevereiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeiro convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvidas faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia.

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando esta condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de 5 % (cinco por cento), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá á execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabi-

lizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação ficará a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem assim os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

60 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro.
1.000 kilos de acido sulfurico inglez, Stone, kilo.
720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.
50 kilos de amiantho em lençol, de 1|8", kilo.
100 kilos de amiantho em corda, de 1|2", kilo.
50 kilos de amiantho em corda, de 3|4", kilo.
10.000 kilos de amiantho em bruto, kilo.
500 arruelas de borracha para vidro indicador, de 5|8", uma.
100 aranhas para "abat-jour", uma.
150 "abat-jours", de porcellana para lampadas, um.
100 "abat-jours" de folha, para lampadas, um.
12 alicates pequenos, para cortar, um.
12 alicates pequenos, redondos, um.
12 alicates pequenos, chatos, um.
150 boccaes de tulipas, n. 1, um.
500 bicos conjugados para gaz, um.
6 bombas Japy, n. 3, uma.
500 chicotes de barbante, de 0,250 grammas chicote.
6 bigornas de 100 kilos, uma.
6 bandeiras nacionaes, grandes, uma.
96 baldes de zinco, de 14" de bocca, reforçados, um.
100 metros de correia de sola singela, de 1", metro.
100 metros de correia de sola singela, de 2", metro.
125 metros de correia de sola dobrada, de 4", metro.
100 correias de sola dobrada de 5", metro.
50 correias de sola dobrada de 10", metro.
100 correias balata de 2", metro.
500 correias balata de 2-/2", metro.
150 correias balata de 3", metro.
150 correias balata de 4", metro.
100 correias balata de 5", metro.
100 correias balata de 8", metro.
50 cordas francezas de 5/8", kilo.
50 cordas francezas de 1/2", kilo.
100 cordas francezas de 1/4", kilo.
10 cadinhos Morgan n. 10, um.
15 cadinhos Morgan n. 60, um.
15 cadinhos Morgan n. 80, um.
20 camurças, pelles grandes, pelle.
50 carrinhos n. 4 para descargas de armazem, um.
50 carrinhos tubulares, de ferro, para limpeza, um.
30 capachos de ferro galvanizado, um.
30 capachos de côco, um.
24 castiçaes de metal, um.
300 copos de crystal para agua, um.
300 copos de aluminio para agua, um.
2.000 copos de vidro para pilnas, cylindricos, um.
600 chaminés belgas n. 1, uma.
1.000 chaminés tulipa n. 1, uma.
2.000 carbureto para luz, em tambores de 50 ks., kilo.
500 cabos de linho alcatroado de 1-1/2", kilo.
1.500 cimento Tres Coroas, Moss, Gibs ou Bandeira Sueca, barricas de 150 kilos, barrica.
50 cóla da Bahia, kilo.
25 cavadeiras duplas de mola, americanas, uma.
1.500 creolina ou cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata.
100 cadeados com duas chaves, cadeados differentes, um.
50 chaves inglezas de 2" de bocca, reforçadas, uma.
100 chaves de ferro esbocadas, para cavetas, tamanhos diversos, uma.
10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma.
120 cêra para assoalho, kilo.
60 dobradiças para machilla, 3", par.
60 dobradiças para machina, 4", par.
500 dobradiças de ferro de 3"×1", com junta, par.
500 dobradiças de ferro 2-1/2×1", com junta, par.
1.000 dynamite Nobel, legitimo, kilo.
100 espanadores de penna de 0,50, um.
5.000 espoletas para dynamite, n. 6, uma.
5.000 estopim para dynamite, metro.
10 esmeril n. 0, kilo.
500 estopa alcatroada, kilo.
200 enxós da Ribeira, uma.
600 enxadas de 3-1/2 lbs. marca 7, uma.
200 enxofre em pedra, kilo.
120 fechaduras de ferro Yale, para armario, uma.
120 fechaduras com trinco e maçaneta de louça, superiores, uma.
200 fechos pedrezes de 8", um.
200 fechos pedrezes de 12", um.
200 fechos pedrezes n. 24", um.
200 foices para roçar n. 8, uma.
2.000 folhas de zinco rugado, para cobertura, de 3,0×0,66, n. 20, uma.
800 folhas de flandres de tres cruzes, uma.
12 filtros Pasteur com vela, um.
30 forjas portateis, uma.
500 fillele de lã branco, metro.
500 fillele de lã verde, metro.
1.000 fillele de lã encarnado, metro.
100 formicida em pó, latas de 250 grms., lata.
10 foles para ferraria, grandes, um.
60 fronhas de linho de 0,75×0,65, uma.
30 gomma lacca, kilo.
200 gomma arabica em pedra, kilo.
300 gazalina Standard, Atlantic ou Estrella (Texas), caixa.
20 golpeões de 1,80, um.
150 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 5/8", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.
500 joelhos de ferro galvanizado de 2", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
1.600 kaol, rupy ou rex, em latas de 1/4 de litro, lata.
1.200 kerozene Standard, Atlantic ou Estrella (Texas), caixa.
20 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um.
12 lampeões belgas n. 1, para centro, com arandella, um.
250 lanternas de signal, 3 côres, conforme a amostra, uma.
20 lanternas de metal para chefes de trem, eguaes ás da Central, uma.
150 limatões Greaves, redondos de 1", um.
150 limatões Greaves, redondos de 3/4", um.
150 limatões Greaves, redondos de 5/8", um.
150 limatões Greaves, redondos de 1/2", um.
150 limatões Greaves, redondos de 3/8", um.
150 limatões Greaves, redondos de 1/4", um.
150 limatões Greaves, quadrados de 1", um.
150 limatões Greaves, quadrados de 3/4", um.
120 limatões Greaves, quadrados de 5/8", um.
150 limatões Greaves, quadrados de 1/2", um.
120 limatões Greaves, quadrados de 3/8", um.

150 limatões Greaves, quadrados de 1/4", um.
100 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 16", uma.
240 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 14", uma.
240 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 12", uma.
120 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 8", uma.
120 limas Greaves, meia cana, murças de 14", uma.
240 limas Greaves, meia cana, murças de 12", uma.
150 limas Greaves, meia cana, murças de 8", uma.
150 limas Greaves, parallelas bastardas de 16", uma.
150 limas Greaves, parallelas bastardas de 14", uma.
120 limas Greaves, parallelas bastardas de 12", uma.
120 limas Greaves, parallelas bastardas de 8", uma.
150 limas Greaves, parallelas murças de 14", uma.
150 limas Greaves, parallelas murças de 12", uma.
150 limas Greaves, parallelas murças de 8", uma.
100 luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
100 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
150 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
100 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
'50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
250 lona branca de 1,80, dando amostra, metro.
5.000 lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2 em partes eguaes, folha.
2.500 lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, partes eguaes, folha.
120 lençóes de crefone legitimo, de 2,20x1,10, um.
150 marretas de pregação de 3 ks., uma.
50 marrões de aço de 10 ks., um.
80 mangueiras de sóla de 3,0 para caixa dagua, uma.
120 machadinhas Collins n. 2, com cabo, uma.
60 machados Collins de 4 lbs., um.
10 machos de rosca de 1/8 até 1 1/2" subindo em 1/16", de aço, jogo.
60 niveis de bolha de 12", um.
4 navalhas para plaina de 500x80x x8, uma.
500 oleo para luz Colza ou Texaco, em latas de litro, litro.
30 óleo para pendula, francez, em vidros de 100 grammas, vidro.
10 mangueiras para jardim, de 10 metros, revestidas de arame, uma.
24 molas para relogio de parede, uma.
100 pregos, com cabeça, de 12 x 12, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 15 x 15, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 16 x 18 kilo.
200 pregos, com cabeça, de 17 x 21, kilo.
300 pregos, com cabeça, de 20 x 30, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 23 x 45, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 18 x 30 kilo.
50 pregos, sem cabeça de 6 x 6 kilo.
50 pregos, sem cabeça, de 8 x 8, kilo.
50 pregos, sem cabeça, de 10 x 10, kilo.
800 pés de bico n. 4, para terra, marca 343, uma.
500 picaretas de excavação de 3 kilos, uma.
500 picaretas de soca de 3 kilos, uma.
800 kilos de potassa, kilo.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4", n. 8, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 6, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 14, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grosa.
60 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grosa.
60 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3", n. 18, grosa.
60 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grosa.
60 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 9, grosa.
60 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grosa.
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grosa.
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa.
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3", n. 18, grosa.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 2" x 1/2", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 2 1/2" x 1/2", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 3" x 5/8", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba de 3 1/2" x 5/8", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 4" x 5/8", kilo.
4 parafusos platinados para magneto Bosch D. U. 2, um.
10 rebolos de pedra de 1,0 x 0,15, um.
10 rebolos de pedra de 0,5 x 0,1, um.
5 rebolos de esmeril fino de 6" x x 1/2", com furo de 3/8", um.
5 rebolos de esmeril fino de 6" x x 1/2", com furo de 3/4", um.
5 rebolos de esmeril fino de 16" x x 1/2", com furo de 1 1/4", um.
5 rebolos de esmeril fino de 12" x 4", com furo de 6", um.
5 rebolos de esmeril fino, de 20" x 2 1/2", com furo de 9", um.
5 rebolos de esmeril fino de 12" x 2", com furo de 6", um.
5 rebolos de esmeril fino de 18-1/2" x 2-1/2", com furo de 6", um.
36 regadores de folha para jardim, grandes, um.
20 kilos de parafina, kilo.
200 roldanas de porcellana de 1", conforme a amostra, uma.
10 serras circulares de 14", uma.
8 serras circulares de 18", uma.
8 serras circulares de 22", uma.
100 serras de fita de 1 1/2", metro.
100 serras de fita, de 1", metro.
100 serras de fita de 1/2", metro.
100 serras de fita de 1/4", metro.
1.000 serras Greaves, de 12", para metal, uma.
60 serrotes Greaves, de 0,50, um.
200 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo.
500 litros de sabão liquido, em garrafas de 1/2 litro, dando amostra, litro.
5.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.
6 sinetas de bronze, de 15 kilos, para estações, uma.
50 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo.
6 serras verticaes de 38" x 4 1/2" x x 1/8", uma.
50 serras para metal, de 25" x 1", uma.
20 serras para engenho francez, de 1,44, uma.
240 torcidas belgas, n. 1, uma.
400 torcidas tulipa, de 25 m/m, metro.
300 tubos de vidro indicadores, de 14" x 5/8", um.
300 tubos de vidro indicadores, de 4" x 3/4", um.
10 tês de ferro galvanizado, de 2", um.
100 tês de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
100 tês de ferro galvanizado, de 3/4", um.
100 tês de ferro galvanizado, de 1/2", um.
24 tesouras Rodgers, de 0,20, uma.
100 trados Greaves, de 3/8", um.
240 trados Greaves, de 1/2", um.
800 trados Greaves, de 5/8", um.
150 trados Greaves, de 3/4", um.
60 trados Greaves de 1 1/2", um.
60 trados Greaves de 1 1/4", um.
60 torneiras de latão de 1/2", com pressão, uma.
1.000 maços de taxas americanas sortidas, maço.
240 toalhas de linho para rosto, de 1,0 × 0,50, uma.
240 toalhas de linho circulares de 3,0 × 0,50, uma.
6 tornos de bancada de 4" de bocca, um.
30 talhas grandes, com filtro para agua, uma.
50 trenas metallicas Rabone, de 10 metros, uma.
25 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma.
120 tijolos inglezes, para arear, um.
3.600 caixas de velas locomotoras em maços de 6 velas e caixa de 20 maços, caixa.
30 velas electricas para automovel, uma.
1.000 vassouras de palha verde, 5 fios, uma.

300 vassouras de cabello, dando amostra, uma.
1.000 vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade, para varrer, uma.
500 vassouras de piassava para lavar assoalho, uma.
100 vidros lisos de 1/8", 22 × 36, um.
200 vidros lisos de 1/8", 24 × 28, um.
200 vidros lisos de 1/8", 24 × 24, um.
100 vidros lisos de 1/8", 19 1/2 × 14, um.
50 vidros opacos de 1/8", 26 × 16 1/2, um.
50 vidros opacos de 1/8", 34 × 18, um.
50 vidros opacos de 1/8", 16 1/2 × 30, um.
50 vidros opacos de 1/8", 22 × 36, um.
400 vidros lisos de 3/32", 24 × 24, um.
400 vidros lisos de 3/32", 24 × 28, um.
50 vidros brancos radiados de 1/8", 24 × 6", um.
50 vidros brancos radiados de 1/8", 14 × 30, um.
100 vidros olho de boi para apparelho Nathan, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 28 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados. isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. ...

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outras metaes, para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrddo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se tapresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que revereterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipê, tabaco, jacarandá, rosa, jacaranda roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira au sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 21, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde do Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Rocca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Parames Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos,

typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.122 pares de talas de junecão, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucro fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 × 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignal-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes, com algumas

Especificações para acquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accôrdo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamento

I

Os trilhos serão do modelo americano typo *Vignole*, tendo a forma e dimensões

do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, suceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de junecção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junecção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um métro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do bolcto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junecção

I

As talas de junecção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação só fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whitewörth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whitewörth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalheõs serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas sreão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a emballagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida	
402. Hermengarda F. Zenha	77$578
406. Antonio Joaquim de Botafogo	49$439
411. Manoel Rodrigues de Souza	90$154
412. Manoel Rodrigues de Souza	88$752
414. Raul Pareto & Irmão	40$185
416. Cesario Coelho Duarte	40$639
418. Alberto Moreira dos Santos e outros	61$583
419. José Machado de Carvalho	64$142
422. Nicoláu Ribeiro da Silva	94$464
425. João Pestana	86$943
426. O mesmo	65$389
432. Antonio Francisco Machado	88$290
435. Narciso Fernandes da Silva Neves	57$974
438. Banco do Commercio	95$845
440. Manoel da Motta Vasconcellos	35$420
442. Leon Reis	308658
445. Peixoto Faria & Comp.	91$917
458. Manoel da Costa Marques	55$185
467. João Maria Borges	57$508
468. José da Rocha	43$135
473. Oscar Fernandes de Araujo	50$626
475. Joaquim Soares Vieira	35$569
482. Francisco Alves Pinheiro	39$686
484. Ordem do Carmo	26$988
485. Mad Mangion	49$225
489. Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro	54$538
492. Simplicio Carvalho de Araujo	96$877
495. Narciso Guimarães	104$597
508. José Teixeira de Carvalho	39$857
509. Companhia Sul America	70$257
514. José Pereira da Silva	56$826
522. José Gaspar da Rocha	65$917
528. Domingos Lopes Ferraz	89$214
530. Ermelinda de Mello Cardoso	46$695
531. Francisco Souza Costa	62$658
536. Pedro Falcone	40$176
537. Companhia Marcenaria Brasileira	47$308
542. Antonio Gonçalves Pereira da Silva	80$404
544. Francisco de Souza	85$364
548. Victor Fernandes Alonso	46$821
561. Maria Ribeiro Diniz	86$024
562. Adelaide A. de Oliveira Lobo	88$746
579. Banco do Commercio	32$422
583. Visconde de Moraes	33$933
586. Castro Silva & Comp.	36$126
587. Julia Camacho Crespo e outra	36$628
590. Carlos Armando Franklin	267$351
594. José Felippe Gama	36$967
596. Maria Said	43$584
597. Joaquim da Silva Sá	89$214
598. Rosa Soares Cavanellas	30$754
600. Maria da Gloria	91$788
601. Santa Casa da Misericordia	27$017
602. Manoel Joaquim Queiroz	90$154
604. Antonio de Barros Cavalcanti	91$227
606. Celestino Silva	38$484
609. Paulino de Toledo Dodsworth	71$115
611. Anna Emilia das Neves	27$553
612. Domingos Gonçalves Netto	102$513
614. José Luiz Fernandes Braga	47$272
633. Joanna S. de Miranda	27$443
638. Francisco Papaterra Limongi Filho	58$289
641. Antonio Augusto Mendes Samargo	70$164
645. Manoel Borges Monteiro de Miranda	63$116
651. Antonio Braz da Cunha Soares	81$665
652. Joaquim Moreira da Silva	34$951
653. Antonio Pereira Mattos	56$291
659. Maria Julia Fr[illegible]	42$161
661. Manoel Antonio de Pinho	49$813
666. Antonio Peroneiv [illegible]	39$913
669. Irmandade da Cruz dos Militares	42$069
670. Rosa e Clotilde Lemgruber	36$600
674. João Barbosa	29$176
675. Geraldo Penna	75$420
686. Francisco Carlos Pereira das Neves	54$530
690. Manoel Gouvêa Mourão	27$905
691. Companhia de Transporte e Carruagens	31$329
695. João Gomes Braga	36$883
709. Francisco Cardoso Pereira	57$145
712. Luiz Dantas de Paiva Barbosa	45$794
713. José Joaquim Alves	40$425
718. Jacintho Thomé Abrantes	104$394

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylagraphadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da séde na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Matoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tunnels de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bomfim, avenida Vinte e Oito de Setembro até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 738, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. general director deste estabelecimento, faço publico que fica aberta na secretaria deste collegio, até o dia 31 do corrente, a inscripção de candidatos á prova de habilitação para o preenchimento de seis vagas de inspectores de 2ª classe, na fórma do art. 179 do regulamento vigente, devendo os pretendentes provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, em goso de seus direitos e ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade (certidão do registro civil).

Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude por uma commissão de medicos do collegio, que verificará se os mesmos estão em goso de perfeita saude e se possuem a necessaria robustez physica; outrosim, apresentarão préviamente, appensos ao seu requerimento de inscripção, os seguintes documentos, cujas firmas deverão ser reconhecidas:

1º, caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, condição esta indispensavel;
2º, attestado de vaccinação recente;
3º, attestado de não soffrer, ou de não terem seus ascendentes soffrido de molestias transmissiveis;
4º, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade, passado por autoridade ou pessoa idonea;
5º, attestado de aptidão para o desempenho das funcções que devem exercer.

Os candidatos farão uma prova de habilitação, na qual se evidencie que sabem ler e escrever correctamente e effectuar com facilidade as operações sobre os numeros inteiros e as fracções em geral. A nomeação será interina, só se tornando definitiva após seis mezes de serviço a contento da administração do collegio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua Bernardo de Vasconcellos n. 197, no Realengo, propõe ao Collegio Militar do Rio de Janeiro fazer a limpeza geral e fachinas no interior do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia, a saber:

Limpeza geral e diaria das áreas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Limpeza geral e diaria do terreno do recreio junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio, comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas as usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitações pertencentes ao estabelecimento;

Fachina geral e diaria pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada da parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza de terreno e arvoredos do morro atrás da cozinha onde está collocada a caixa d'agua.

Fachina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

O proponente sujeita-se a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e os serviços acima indicados serão feitos pela quanta mensal de 2:200$ (dous contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Francisco Machado Monteiro.*

F. Roma & Comp., brasileiros, estabelecidos com escriptorio á rua de São Pedro n. 325, nesta Capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez, propõem-se a fazer os serviços de limpeza no interior do Collegio Militar do Rio de Janeiro, conforme a descriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões dos edificio.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e alameda de entrada.

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira.

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria.

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria.

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação pertencentes ao estabelecimento.

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros lugares e dependencias acima especificadas.

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos etc.

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia.

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo no morro atraz da cosinha, onde está collocada a caixa dagua.

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

Os serviços acima descriminados serão feitos pelo pagamento mensal de 2:750$ (dous contos setecentos e cincoenta mil réis).

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as condições de exigencias, contidas nos editaes de concurrencia, publicados no *Diario Official* de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *F. Roma & Comp.*

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente, deverão comparecer, amanhã, ás 8 horas, na 1ª divisão do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, para fazerem prova pratica, os candidatos abaixo:

Primeira turma:
Eurico Jayme Guerra.
Alfredo Lemos Villa Flor.
Edgard Antonio Guimarães.
Arlindo de Lima Telles.
Segunda turma:
Lauro Brandão.
Benedicto Archanjo da Costa Gama.
Walter Nunes de Oliveira.
Vicente Fernandes Filho.
Turma supplementar:
José Estruc.
Guilherme Wenning.
Paulo de Miranda Souza Gomes.
Orphêo Ferreira Fontão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente-pharmaceutico, secretario.

Segundo Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, previno aos interessados que a concurrencia publica para fornecimentos de generos, forragens e ferragens, que devia reunir-se no dia 29 do corrente, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 e 26, foi transferida para o dia 2 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, por motivo de força maior. — *Eliezer Lopes Lobato*, aspirante-official, contador, secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho deste batalhão, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade no dia 8 de fevereiro proximo, ás dez horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencinados para o rancho geral das praças, durante o anno de 1924.

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional, de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas e patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruhy, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte com folha, kilo
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Pettit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo parmeson, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobre-mesa, ração de duas.
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, garrafa.
Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em três vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa

commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes, a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado préviamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.° Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis.

6.° Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7.° O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnisação alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.° As propostas cujos preços excederem os da praça, accrescidas de 10 % serão rejeitadas.

9.° No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste batalhão, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — *Ricardo Gaertner*, 1° tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA ETAPA PARA O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. 1° tenente presidente da Commissão do Rancho faz-se publico que neste forte, no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, recebem-se propostas, dos generos abaixo para fixação do valor da etapa sobre a base de dous mil réis (2$000), para o corrente anno, conforme determinação do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 14, de 19 do corrente mez:

Preço da base

Assucar, kilo, 1$000.
Arroz, kilo, $600.
Batatas, kilo, $600.
Banha, kilo, 2$000.
Bacalhão, kilo, 2$000.
Café, kilo, 1$800.
Carne secca, kilo, 2$000
Carne verde, kilo, 1$000.
Farinha de mandioca, kilo. $100.
Feijão preto, kilo, $500.
Lenha, kilo, $020.
Massa para sopa, kilo. 1$000.
Manteiga, kilo, 6$500.
Matte, kilo, $800.
Pães de 100 grammas, kilo. $800.
Sobremesa de fructas, ração, $050, duas bananas ou laranjas.
Sal, kilo, $500.
Tempeiros, kilo. $600.
Vinagre, litro, $600.
Toucinho, kilo. 1$800.
Verdura, kilo, $400.

As pessoas que pretenderem tomar parte na presente concurrencia deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. 1° tenente presidente da Commissão de Rancho até ás 8 horas do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1) — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignaturas, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2) — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3) — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negocinate especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre da Commissão de Rancho a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4) — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5) — O proponente fica sujeito ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso do fornecimento provavel que lhe couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega antes de assignal-a.

6) — O prazo para entrega dos artigos é de 24 horas.

7) — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo por empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha á sorte.

8) — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9) — A questão da idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que, serão lidas na presença dos concurrentes.

10) — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11) — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12) — Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13) — O contractante fica obrigado a apresentar, os respectivos artigos, para remessa a este Forte, no cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 da tarde.

14) — O contractante fica obrigado a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecer ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 28 de janeiro de 1924. — *Olirio Joaquim de Mello*, aspirante a official contador.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da commissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na fórma do art. 4°, ultima parte, e art. 8°, letras *d* e *f*, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhau de caixa, kilo	2$100
Café moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$600
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sobremesa, ração	$060
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo	1$200
Verdura, kilo	$550
Temperos, kilo	1$000
Vinagre, litro	$600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 × 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 °/° sobre quaesquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Lemé, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1° tenente contador, secretario da commissão do rancho.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante do Primeiro Regimento de Infantaria, a commissão do rancho declara, para conhecimento dos interessados que, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 12 horas, no quartel do mesmo regimento, na Villa Militar, reunir-se-ha a dita commissão, em sessão de concurrencia publica para fornecimento, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, de generos alimenticios, cuja quantidade, de cada um, será a que se fizer precisa, declarando-se, desde já, o preço maximo dos mesmos para servirem de base, dando assim cumprimento ao aviso n. 14, do Sr. ministro da Guerra, de 19 de janeiro corrente e são os seguintes:

Assucar branco refinado, kilogramma 1$215.

Azeite doce, litro 4$960.
Batatas nacionaes, kilogramma $430.
Café moido, kilogramma 2$777.
Carne secca de manta, kilogramma 1$472.
Carne verde de vacca, kilogramma $980.
Carne verde de porco, 2$500.
Farinha de mandioca, kilogramma $435.
Feijão preto ou de côr, kilogramma $468.
Goiabada, kilogramma 2$100.
Lenha de matto virgem, metro cubico 6$000.
Massa para sopa, kilogramma $850.
Matte em folha, kilogramma $600.
Manteiga nacional, kilogramma 6$257.
Peixe fresco ou salgado) kilogramma 2$204.
Pão de trigo, kilogramma $781.
Queijo de Minas, kilogramma 3$200.
Sal, kilogramma $130.
Sobremesa de duas fructas,
(Bananas ou laranjas), ração $055.
Tempero (pimenta, alho, louro e cebola, kilogramma $800
Toucinho mineiro, kilogramma $924.
Verduras, kilogramma $350.
Vinagre, litro $450.
Vinho virgem, litro 3$200.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira:

As propostas serão feitas sem rasuras ou emendas, em tres (3) vias, contendo, alem do sello de seiscentos réis (por meia folha de papel escripta, no todo ou em parte não excedendo de 0m,33 de comprimento e 0m 22 de largura, sendo o excesso cobrado pelo dobro) data, assignatura, nome e preço dos artigos, em algarismos e por extenso. Referencia de sujeitar-se a este edital.

Segunda:

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades e pedidos parciaes.

Terceira:

Os concorrentes preferidos deverão depositar no cofre do Conselho da Administração do Regimento, para garantia da assignatura do respectivo contracto, dez por cento do valor provavel dos artigos a fornecer durante o anno, até 25:000$ e mais cinco por cento (5 %) sobre o que excede desta importancia.

Quarta

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá, até o dia 4 do mesmo mez de fevereiro, apresentar requerimento dirigido ao Sr. coronel commandante do regimento, sellado com estampilha de mil

réis (1$000), juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial de generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao anno vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituidas nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando forem sociedades anonymas;

c) que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas (24) a contar da data da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte dos mesmos.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas vantajosas não previstas neste edital e em as propostas que contiverem apenas offerecimentos de reducção sobre as propostas de preços inferiores, nem as que contiverem preços acima dos declarados neste edital.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

A commissão chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne verde de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos trazeiros e sem sebo nem pelles adherentes ou juntas.

Quinta

Finalmente, fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia e rescindir o contracto, mesmo depois de assignado.

Quartel na Villa Militar, 28 de janeiro de 1924.—*Epidio Marins*, 1º tenente.

Primeira Região Militar

COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, desta unidade, faço publico que, por motivo de força maior, fica transferido para o dia 12 (doze) de fevereiro proximo vindouro, a reunião do mesmo conselho, que se achava marcada para o dia 24 deste e transferida para 31, afim de proceder á apuração, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas na concurrencia publica, realizada no dia 10 do corrente, para fornecimento de diversos artigos.

Quartel da Companhia de Carros de Assalto, em Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Quinta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

Intendencia

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da Commissão do Rancho, fica de nenhum effeito o edital de concurrencia publica para fornecimento de generos, constantes do *Diario Official* dos dias 18 a 25 do corrente e que se devia realizar neste forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro. — *Asclepiades G. dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão, presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos, durante o anno de 1924, a saber:

Generos	
Assucar branco, kilo	1$200
Arroz, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$100
Batatas nacionaes, kilo	$500
Carne verde, de 1ª, kilo	1$000
Carne secca, de 1ª, kilo	2$000
Café moido, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Matte em folha, kilo	$690
Lenha e machas, kilo	$030
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sal fino, kilo	$200
Sobre-mesa (2 laranjas ou 2 bananas), ração	$060
Toucinho, kilo	1$200
Temperos, kilo	1$000
Verduras, kilo	$550
Vinagre, litro	$600

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel almasso, que não exceda de 33X22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por estensos, o prazo para entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decerto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5º, devem ser apresentados em sobre cartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após a abertura das propostas.

6º, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres a caução de que trata a lettra *d*, da clausula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000$ e o respectivo documentos será exhibido no acto da assignatura do contrato. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferido a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12, os proponentes sujeitar-se-ão á todas as condições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13, os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14, os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

15. A presente concurrencia será presidida pelo capitão presidente da Commissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — *Victor Teixeira Pinto*, 1º tenente almoxarife, secretario da Commissão de Rancho.

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concurrencia para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de sommar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0.22 × 0.33, um.
Indice alphabetico, de 0.50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um.
Lapis para louza, duzia.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0.22 × 0,33, um.

Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0.33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.

Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44 um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 × 0,44 um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.

Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.

Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.

Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.

Regoa de madeira com 0.60, uma.
Regoa de madeira com 0.50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0.50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.

Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de chano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.

Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Idem para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuliar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colchas, uma.
Centro de mesa, um
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone, para sólteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Sungas de algodão mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Tunica branca, uma.
Toalhas de mesa, grandes, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho «americano», um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 × 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00 × 1m,40 um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, apparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes.

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.

Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.

Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.

Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para fogão, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

Sexto Regimento de Infantaria

(Caçapava, Estado de São Paulo)

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico a quem interessar que no dia 10 de fevereiro proximo, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade propostas para fornecimentos durante o anno de 1924 dos generos abaixo:

Generos — Unidade — Preço de base	
Assucar branco de 1ª, kilo	1$400
Arroz nacional de 1ª kilo	$600
Banha de porco, kilo	1$800
Batatas, kilo	$300
Café moido de 1ª, kilo	1$500
Carne verde, kilo	1$200
Farinha de mandioca, kilo	$530
Feijão, kilo	$350
Herva matte, kilo	$350
Lenha, kilo	$020
Massa para sopa, kilo	1$350
Manteiga, kilo	6$000
Pão, kilo	1$400
Sal fino, kilo	$370
Carne secca, kilo	2$200
Carne de porco (verde), kilo	1$100
Toucinho, kilo	1$443
Goiabada, kilo	2$500
Queijo, kilo	2$200
Sobremesa (2 bananas ou laranjas)	$048
Temperos (alho, cebolla, louro e pimenta)	1$180
Vinho nacional, litro	1$270
Vinagre, litro	1$050
Verduras, kilo	$800
Cerveja Fidalga, garrafa	1$000

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 5 de fevereiro proximo, ás 13 e meia horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não exceda 33 x 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula quinta, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, das casas commerciaes, relativos ao ultimo semestre vencido; *b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter cauccionado na Thesouraria deste regimento a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6.ª O proponente referido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito destinado a garantir a execução deste contracto será feito no citado regimento.

8.ª O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do solicitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 10 ás 14 horas.

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do regimento de infantaria, correndo as despezas de transportes por conta dos fornecedores.

Quartel em Caçapava, 26 de janeiro de 1924. *Callimerio Nestor dos Santos Filho*, 2º tenente official do aprovisionamento.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equivoco na publicação do edital desta companhia para a concurrencia de refeições preparadas, durante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão de rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da commissão de rancho.

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade

Assucar de 1ª, kilo.
Arroz de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de 1ª, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Farinha de 1ª, kilo.
Feijão preto, kilo.
Lenha em achas, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Pão, kilo.
Sobremesa, ração.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro

NORMAS GERAES

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem razura ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia, e restituidos depois da abertura das propostas.

4.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; *b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do

respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta companhia a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empatantes brasileiros, o que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14ª — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 28 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da commissão de rancho.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Bricio Guilhon, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço publico a quem interessar possa que a mesma acceitará como empregado nas fachinas do quartel durante o anno de 1924, seis civis, com os vencimentos e etapa de uma praça, de accôrdo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscripção achar-se-há aberta de 26 do corrente até 10 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

***a*) Ser reservista de 1ª categoria e ter bom comportamento.**

***b*) Ser de maior idade.**

***c*) Ter bôa saúde e ser vaccinado.**

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemilhado, de accôrdo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 25 de janeiro de 1924.—*Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na fórma dos artigos ns. 738, alinea *a*, paragrapho 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente de bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençóes e fronhas).
Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *c* do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2$ para uma refeição completa de praça; 3$ para uma refeição completa de official e 1$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os

dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1ª, kilo	$600
Assucar nacional de 1ª, kilo	1$000
Azeite doce, litro	5$000
Batata nacional, kilo	$450
Banha de porco, kilo	1$000
Bacalháo de caixa, kilo	2$000
Café moido, kilo	2$400
Carne secca de 1ª, kilo	2$100
Carne verde sem osso, kilo	1$300
Carne de porco, kilo	2$500
Canjica, kilo	$600
Farinha de 1ª, kilo	$300
Feijão preto superior, kilo	$450
Goiabada, "Pesqueira", kilo	1$800
Malte em folhas, kilo	$700
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	$800
Pão, kilo	$800
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal commum, kilo	$100
Sobre-mesa (2 duas laranjas ou bananas, ração	$050
Toucinho, mineiro, kilo	1$600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo	1$500
Verduras, kilo	$600
Vinagre, litro	$500
Vinho tinto nacional, litro	1$800

Normas geraes

1ª, as inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruindo com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos;

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão apresentados até ás oito horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste regimento a importancia de 500$000 para garantir a assignatura do contracto;

5ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7ª, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não fiver concorrido;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15:783, de 8 de novembro de 1922;

13ª, a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no referido dia 12, ás 9 horas;

14ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo porem a ribalta exceder de 2$000;

15ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardoza*, 1º tenente intendente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1$215; arroz, kilo $690; azeite doce, litro 4$850; batatas nacionaes, kilo $430; café moido, kilo 2$793; carne verde, kilo $980; carne verde de porco, kilo 2$500; carne secca, kilo 1$472; farinha de mandioca, kilo $435; feijão preto, kilo $468; goiabada, lata 2$100; matte, kilo $600; manteiga, kilo 6$257; massa para sopa, kilo $850; pão, kilo $781; peixe fresco ou salgado, kilo 2$204; queijo kilo 3$200; sal, kilo $130; sobremesa, ração $055; toucinho, kilo $924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção $800; vinagre, litro $450; vinho virgem, litro 3$300; lenha, metro cubico 6$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envolopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-ser-ha a dita Commissão em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2$000 (dous mil réis), para ração completa do dia e 1$300 (mil e tresentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço de dous pratos de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de matte com pão de 100 grammas, com manteiga ou então cangica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremeza (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado préviamente na thesouraria do grupo a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.º — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concurrencia requerimento dirigido ao presidente da commissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concurrencia, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, lettra *b*, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2$000) e o extraordinario na de 1$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CHRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doce.
Batata ingleza.
Café moido.
Carne verde de vacca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto.
Matte.
Manteiga.
Massa.
Lenha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobremeza.
Toucinho.
Temperos (pimenta, etc.).
Verduras.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33X22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do sello na primeira via data e assignatura, quatidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia

de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do nome, digo, do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, as quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concurrencia e restituidos após a abertura das propostas;

4.ª Os concurentes deverão apresentra documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste grupo a quantia de 500$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite do *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50:000$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$, e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no citado grupo.

7.ª O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas;

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1ª;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 2$, na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Aleágaro Hermelando Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *a*, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta commissão receberá no dia trese de fevereiro proximo vindouro, ás trese hras. propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.
Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Biscoutos Aymorés, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Canellas em cascas, kilo.
Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó «Bhering», kilo.
Chopp, litro.
Côco da Bahia, um.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Lenha em achas, metro cubico, um.
Massa para sôpa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada «Colombo», kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pão de trigo, kilo.
Palitos para dentes, caixa.
Petit-pois «Francez», lata grande, uma.
Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, sacco de dous kilos, um.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.
Sobremesa (duas bananas), ração.
Toucinho de Minas, kilo
Tijolo de arear, um.
Temperos (tomate, coentro, salsa etc.), kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Verduras especiaes (couve-flor, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchús, batatas doces, couve, alface, etc.,

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere á clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do res-

pectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando sublendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessôa, presidente da commissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andarahy, 25 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 21 publicado no *Diario Official* no dia 23 de janeiro de 19[illegible], a fls. 2.362 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33××22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200

3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	53$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.340	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	847	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, klo	62	1$900
35. Centeio	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, klo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	1$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	851.478	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	54.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	1$600
48. Goiabada, kilo,	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	1.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Masssas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Dito Parmesão, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$800
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	458	3$040
77. Sapolio, páos	200	$300
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo	434	$800
80. Toucinho, kilo	40.814	1$900
81. Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82. Velas pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$500
84. Vinho branco, litro	74	4$960
85. Vinho do Porto, litro	505	4$960
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87. Vinho virgem, litro	17	2$500

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar qual o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria.

Alvaro de Jesus, José Rodrigues Magalhães, Manoel Loureiro, Seraphim Thomaz de Almeida, João Garcia, João Corrêa, Arlindo Nascimento Lima, Antenor Gonçalves de Magalhães, José Pedro de Souza e José Ignacio Ferreira.

Turma supplementar — Irineu Meyer Corrêa da Silva, Benedicto Netto de Vellasco, Onofre Cabral, Joaquim Rodrigues dos Santos, Manoel João Rabello, Carlos Teixeira de Vasconcellos e Alberto Fernandes.

Prova pratica — Osorio Antonio Rodrigues.

— Resultado dos exames effectuados em 28 e 29 findos:

Motoristas approvados — José da Cunha Ferreira da Costa, Domingos Alves, Didimo Gonçalves Soares de Andrêa, Antonio Alves Caseiro, Manoel Marques Ferreira, Oscar Filgueiras, John Cameron Watson e Antonio Pinto da Fonseca Marques.

Inhabilitados e reprovados — Hermenegildo dos Santos Lobo, Arthur Costa, José Ignacio dos Reis, Carlos Gonçalves e Arthur Azevedo Soares.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de janeiro de 1924.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concurrencia para a construcção de um pavilhão para a Assistencia hetero-familiar, bem como uma muralha protectora, ao longo do rio dos Frangos, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* n. 21, de 25 do corrente. — O administrador, *A. Cardoso*.

Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concurrencia para a conclusão de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar, de accôrdo com as especificações publicads no *Diario Official*, n. 17, de 20 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Gouvêa	178	Automovel	26	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Virissimo Alves	650	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Baptista & Irmão	705	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José da Motta	720	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alzira S. Lima	797	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
José Fernandes	868	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio J. Loureiro	985	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Joaquim Bernardo	1.010	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Luiz de Moura	1.227	»	»	»	»	» » »	»
Generoso Pacheco	1.235	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Camillo de Almeida.	1.310	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Herculano M. Rodrigues	1.434	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Antonio R. Zanelli	1.464	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José M. do Carmo	1.476	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Miguel Prieto	1.836	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
O. S. Rodrigues	2.112	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Orestes P. Junior	2.130	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Jorge Ortigão	2.181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Eucly es C. S. Pinto	2.229	»	»	»	»	Formar linha dupla	Motorista.
Virgilio Pe segaia	2.253	»	»	»	»	Meio fio e bond parado embarcando passageiros	Proprietario.
Antonio Lopes	2.471	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Azevedo & Comp	2.606	»	»	»	»	Transitar em logar não pemittido	Proprietario.
Dr. Azevedo Zodré	2.820	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
José Galvão	2.831	»	»	»	»	Contra mão	»
Manoel C. Pinheiro	3.015	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitiido	»
José Bento Ferreira	3.082	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Humberto N. Guerra	3.506	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Jasukichi Muto	3.527	»	»	»	»	Marcha ré no cruzamento	Proprietario.
Democ'es G. Bello	3.674	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Gustavo Pinfildi	3.895	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel R. Gonçalves	4.026	»	»	»	»	Formar linha dupla	Motorista.
Antonio C. Santos	4.210	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Julio D. Ferreira	4.254	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Berobatte	4,286	»	»	»	»	» » »	»
Moysés I. Schlipher	4.292	»	»	»	»	» » »	»
Antonio T. B. Filho	4.531	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitiido	»
Adhemar Corrêa	4.583	»	»	»	»	Passar entre meio fio e bond desembarcando passageiros	»
Simões Itala	4.654	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Manoel S. Teixeira	4.769	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Domingos J. Silva	5.191	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos Cauteleão	5.286	»	»	»	»	Interromper o transito...	»
Antonio L. Catardo	5.444	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando M. Coelho	5.506	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Mario Bianchi	5.808	»	»	»	»	» » «	Motorista.
Domingos J. Silva	5.845	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Garage Royal Ltd	5.918	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Tranquilino J. Pereira	6.045	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Sylvio L. L. Pessoa	6.054	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	»
Manoel V. C. da Paz	6.156	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Lino Fernandes	6.205	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Florencio C. Mello	6.236	»	»	»	»	Marcha ré uo cruzamento	»
Oracy Colonna	6.284	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Antonio Martins	6.491	Automvel	26	Janeiro	1924	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Antonio F. Fonseca	6.510	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José R. F. Filho	6.558	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
José S. Souza	6.663	»	»	»	»	» » »	»
Victorino S. Pinto	6.830	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebaker Brasil	6.890	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Oscar N. Landin	6.910	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Julio S. Costa	6.913	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Viriato C. Fonseca	6.984	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 janeiro de 1924.—O inspector, *D. Bernardes.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

a) pratica oral de clinica medica;
b) pratica oral de clinica cirurgica;
c) pratica de medicina operatoria;
d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude 29 de janeiro de 1924. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva,* adjunto.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

Previno aos interessados que, a partir desta data, durante o prazo de 15 dias, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de 4º official na vaga existente, nos termos do art. 50, do regulamento approvado pelo decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, cujas materias exigidas são:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção).
Francez (leitura, traducção e analyse).
Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda).
Algebra (até equações do 2º grão, inclusive).
Geographia geral (especialmente a do Brasil).
Historia do Brasil.
Pratica de dactilographia.
Os candidatos ao se inscreverem deverão apresentar:
Certidão de idade entre 18 e 25 annos.
Nacionalidade brasileira.
Capacidade physica e moral (folha corrida ou caderneta de identificação).
Caderneta de reservista ou certificado de alistamento.
Demais explicações, das 11 ás 16 horas, nesta repartição.

Directoria Geral de Contabilidade, em 18 de janeiro de 1924. — *Apollinario Gomes de Carvalho,* director geral, capitão de mar e guerra honorario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, serão recebidas do dia 11 ao dia 15 do mez de fevereiro, no gabiente do director geral do Arsenal de Marinha, propostas para segurar contra os riscos da lei de accidentes no trabalho, todos os operarios que trabalham e os que vierem a trabalhar em accrescimo ou substituição dos actuaes, nas obras da Ilha das Cobras, sob a responsabilidade do Ministerio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de outros estabelecimentos de Marinha de que a contractante venha a ser scientificada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concurrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização para operar em seguros collectivos cobre accidentes de trabalho, exemplar dos estatutos, ultimo balanço e attestado do Conselho Nacional de Trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Ficam excluidas das propostas as responsabilidades das assistencias medica, pharmaceutica e hospitalar.

As propostas devem ser feitas para o prazo de um anno, o qual poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

As propostas consignarão de uma fórma clara e sem restricções uma só taxa sobre o valor da despeza annual (abaixo consignada) em salarios com os operarios, taxa que será o premio do seguro pelo prazo de um anno. Si o total dos salarios pagos durante o periodo do contracto fôr maior ou menor do que ora serve de base para o pagamento do premio, o Ministerio da Marinha pagará á contractante ou a contractante restituirá ao Ministerio da Marinha, por occasião do vencimento do seguro e depois do respectivo balanço, a differença do premio.

Para effeito do balanço, o Ministerio da Marinha se obriga a fornecer mensalmente o valor dos pagamentos effectuados aos operarios.

O premio do seguro, bem como as despezas de sellos e dos impostos da fiscalização serão pagos adeantadamente, por semestres.

Não será recebida proposta sem que esteja devidamente lacrada, tendo no verso do enveloppe o nome e endereço do proponente.

Os proponentes serão avizados do dia e hora marcada para a abertura das propostas, afim de estarem presentes.

O valor da despeza annual em salarios com os operarios das obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, está calculado em 3.120 contos e com os do Arsenal de Marinha em 1.200 contos de réis.

Nas obras da ilha das Cobras os operarios estão assim distribuidos: mestres e encarregados, 19; ajustadores, ajudantes e aprendizes, 61; balisas, 6; bombeiros e ajudantes, 8; caldeireiros, 10; calafates

e ajudantes, 4; cavouqueiros e ajudantes 46; canteiros, 68; cravadores, 65; carpinteiros e ajudantes, 72; chapeadores, 5; chateiros, 3; carregadores de fogo e ajudantes, 5; caregadores de brocas, 4; catraeiros, 5; electricistas e ajudantes, 13; encunhadores, 21; encontradores e ajudantes, 101; esquentadores, 29; estampadores, 1; ferreiros e ajudantes, 24; ferramenteiros, 2; feitores, 16; foguistas, 13; guincheiro, 1; guindasteiros, 14; limadores, 2; machinistas e ajudantes, 26; manobreiros, 11; marroeiros, 31; montadores, 5; motoristas, 5; malhadores, 3; marinheiros, 6; mergulhadores, 1; paioleiros, 6; pedreiros, 12; pintores e ajudantes, 9; serventes, 442; soldadores, 2; signaleiros, 6; telephonistas, 1; torneiros e ajudantes, 45; trabalhadores, 14; tubistas e ajudantes, 34; vigias 43.

No Arsenal de Marinha, o numero pelas especialidades ficará sujeito a oscillações sensiveis, porquanto os operarios serão admittidos e dispensados de accôrdo com os trabalhos a executar nos navios e estabelecimentos de Marinha; em todo o caso, a sua distribuição será feita pelas especialidades existentes no quadro de operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O pagamento do premio, sellos e impostos de fiscalização correrá por conta da verba 5ª «Diversas quotas», do orçamento para 1924. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHA SITUADO NO PORTO DA PONTE, SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Odilon Francisco Moreira requereu o aforamento de um terreno de marinhas, situado no Porto da Ponte, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, medindo 60m,4 de frente, 59m,9 de fundos e 33m,6 de trente aos fundos; limitando-se ao Norte com o mar, a Leste com D. Maria Clara, ao Sul com o terreno allodial pertencente ao requerente, e a Oeste com o terreno de marinha de José Maria Pereira Vianna.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentarem, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará á respeito como melhor attender aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (420)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$, cada uma, juros de 5 %, papel, de ns. 475.195 e 475.196, pertencentes a D. Anna Moreira Rego, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

O inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funccionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrdo com o art. 6º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto. — *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Forbin*, atracado em 12 de janeiro de 192 :
Armazem n. 1 — IAH: 8 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 7 ditas ns. 86, 143, 50, 133, 147, 102 e 134, repregadas.
Vapor allemão *Niederwald*, atracado em 17 de janeiro de 1924:
Armazem n. 2 — F: 6 caixas ns. 4.887, 4.839, 4.868, 4.475, 4.877 e 4.472, ovPriadas.
Idem : 6 ditas ns. 4.453, 4.879, 4.894, 4.891, 4.474 e 4.409, repregadas e avariadas.
Fontes: 1 dita n. 710/1, avariada.
FN&C: 1 dita n. 4.175, repregadas e avaria da.
HCPB: 1 dita n. 4, idem idem.
HEC: 1 dita n. 5.901, idem idem.
LO: 1 dita a. 4 176, idem idem.
LFEB: 1 dita n. 6, avariad.
1.000: 1 dita n. 226, idem.
Idem : 1 dita n. 223, repregada e avariada.
PAC: 1 dita n. 4.167, avariada.
AGC: 3 ditas sem numero, idem.
BA: 3 ditas ns. 111, 112 e 113' repregadas e avariada..
Casa Cruz: 4 ditas ns. 4.160, 4.168, 4.171 e 4.170, avariadas.
Carlos—R&C: 1 dita n. 699, idem.
Idem: 1 barrica: 1.197, repregada e avariada.
DF: 1 pacote n. 405, roto e avariado.
EE 2.220: 1 caixa n. 1, avariada.
F: 1 caixa n. 4.029, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4.030 e 4.051, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.058 e 4.054, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.883 e 4.878, idem.
Idem: 1 dita n. 4.053, idem.
PAC: 2 ditas ns. 4.166 e 4.183, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.181 e 4.184, idem.
Idem: 3 ditas ns. 51, 62 e 53, idem.
RCC: 1 dita n. 5.760/1, repregada e avariada.
T&R: 1 dita n. 24, avariada.
CSBM — ES: 2 ditas ns. 5 e 20, idem.
Idem: 1 peça de ferro n. 21, idem.
Vapor allemão *Hornsund*:
Armazem n. 3 — MG: 2 caixas ns. 2.29. e 2.755, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.805 e 2.880, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.104 e 2.590, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.695 e 2.371, idem.
Idem: 2 ditas ns, 2.296 e 2.630, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.631 e 2.292, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.295 e 2.298, idem.
MO: 1 pita n. 819, avariada.
M — II — H: 1 dita n. 826, idem.
C: 1 barril n. 4.678, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.676 e 4.675, idem.
CF&C — 097: 1 caixa sem numero idem
AEG: 1 caixa n. 12.223/7, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.222/6, avariadas.
Idem: 1 dita n. 17.965/3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
CBC: 1 dita n. 2.290, idem.
CF&C — 0.104: 1 dita n. 6, idem.
Idem — 095: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1.565, idem.
Idem — 0.104: 1 dita n. 1, idem.
Idem — 095: 1 dita n. 3, idem.
H&C: 1 dita n. 6, idem.
HS&C: 1 dita n. 6.816/2, repregada.
CF&C: 1 dita n. 1.566, idem.
K&K: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
MG: 2 ditas ns. 2.285 e 2.756, idem
Idem: 2 ditas ns. 2.825 e 2.371, idem.
Vapor inglez *Sarthe*:
Armazem n. 3 — LMI: 2 caixas sem numeros, repregadas.
647 — MD: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Bronte*:
Armazem n. 5 — J — B — 18 — 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
CCAFH: 1 dita n. 2.735, idem.
CT — 7.827 — FC : 1 dita n. 1, repregada.
SCB: 1 fardo n. 5.434, avariado.
PC — 271: 9 latas sem numero, vasando.
PC — 272: 12, ditas, idem.
PC — 274: 9 ditas, idem.
PC—275: 19 latas, vasando.
PC—276: 3 ditas, idem.
PC—272: 10 ditas, idem.
PC—277: 5 ditas, idem.
PC—232: 3 barricas, idem.
PC—281: 9 latas, idem.
PC—293: 12 ditas, idem.
PC—299: 19 ditas, idem.
Vapor allemão «Paraná»:
Armazem n. 8—HR: 1 caixa n. 4.147, repregada e avariada.
ADD. 1 dita n. 2.002, idem.
Idem: 1 dita n. 8.060, idem.
Idem: 1 dita n. 7.989, idem.
Idem: 1 dita n. 7.128, idem.
Idem: 1 dita n. 7.143, idem.
Idem: 1 dita n. 7.130, idem.
Idem: 1 dita n. 8.039, idem.
Idem: 1 dita n. 7.133, idem.
Idem: 1 dita n. 7.145, idem.
Idem: 1 dita n. 7.140, idem.
H: 1 dita n. 22.772, idem.
HWC: 1 dita n. 447, idem.
Idem: 1 dita n. 4 9, idem

JAS: 1 bobina n. 12, avariada.
JJC: 1 caixa n. 14.665, idem.
JRCC: 1 fardo n. 5.658/5, repregado e avariado.
JS: 1 caixa n. 13, idem.
KC: 1 caixa n. 177, repregada e avariada.
Kosmos: 1 dita n. e.53 /2, idem.
KRAUSE KEPRICK—H—H: 1 dita n. 291, idem.
FON-FON: 1 fardo n. 1, avariada.
Idem 1 dito n. 4, idem.
FLN: caixa n. 10. 07, idem.
FS: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
FORKEL— WERNER: 1 dita n. 773/1, idem.
FS: 1 dita n. 16. idem.
HDD: 1 engradado n. 6 037, repregado e avariado.
Idem: 2 caixas ns. 7.947 e 4.442, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.439 e 47.88 , idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.5 7 e 7.983, idem.
Idem: 1 dita n. 7.530, idem.
HH—306: 1 dita n. 5, idem.
HDD: 1 dita n. 2.172, idem.
H : 1 dita n. 2.205, idem.
Idem: 1 dita n. 2.206, idem.
HDD: 1 dita n. 7.534, idem.
Idem: 1 dita n. 5.182, idem.
AFG: 1 dita n. 86.100/5, idem.
BARcellos—MB: 1 dita n. 7.032, idem.
F—K—BRAZie: 1 dita n. 534, idem.
Carlos RC: 1 barrica n. 1.220, idem.
M—H C: 1 caixa n. 4.787, idem.
CDM2977: 1 dita n. 6, idem
MC.: 1 caixa, n. 4.843, avariada
Idem: 1 di a, n. 4.845, idem.
Carlos RC: 1 dita, n. 1.844, repregada e avariada.
Cocos: 1 dita, n. 74/2, idem, idem
Carlos RC: 1 dita, n. 1.329, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.330, idem, idem.
Ch. S. Briping: 1 dita, n. 1, idem, idem.
EdS: 1 dita, n. 57.032, avariada.
Idem: 1 dita, n. 56.983, idem.
EWECO: 1 dita, n. 362, idem.
EH: 1 dita, n. 1.539, repregada e avariada.
CSCH—FW: 1 dita, n. 12, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 17, idem, idem.
FS: 1 dita, n. 12, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 14, idem, idem.
RLC: 1 dita, n. 11.823, avariada.
RAC: 1 dita, n. 13, repregada e avariada.
RLC: 1 dita, n. 11.830, avariada.
RAC: 1 dita, n. 18, repregada e avariada.
R C: 1 dita, n. 11.834, idem, idem.
RHC: 1 dita, n. 9.292, idem, idem.
RPH: 1 dita, n. 605/2, idem, idem.
Rico: 1 dita, n. 4.503, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 4.506, idem, idem.
Idem: 1 di a, n. 4.507, idem, idem.
Idem: 1 d.ta, n. 4.505, idem, idem.
Sem marca: 1 bobina, sem numero, avariada.
Armazem n. 8—WMK—IE: 1 caixa n. 2, repregada e avariada
Vapor ing ez *High and*:
Armazem n 15— F&C °: 3 saccos ns. 41, 69 e sem nu ne o, rotos e avariados.
Idem: 50 ditos sem numeros, avariados.
LT&C—2.075: 1 caixa n. 6 repregada e avariad .
9.823: 1 dita sem numero, idem, idem.
Vapor americano *Pan America*:
Ar azem n. 16—AW: 1 caixa n. 669/29, avariada.
BRACO—AMV: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Casa Pratt: 4 ditas ns. 14, 30, 1.862 e 1.863, idem, idem.
DMC: 2 fardos ns. 208 e 211; avariados.
FPC: 1 caixa n. 1.269, repregada.
HB: 1 dita n. 1, idem.
JHWISE: 1 dita n. 6. repregada e avariada.
JR: 1 dita n. 8, idem, idem.
USMC—204: 1 dita n. 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem. idem.
Rico: 2 fardos ns. 7.459 e 7.757, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 7.760 e 7.758, idem.
Idem: 1 dito, n. 7.756, idem.
USMC—200: 1 caixa n. A 9.779—1, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 9.413—1, idem, idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem n. 17—MC: 1 caixa n. 3.543, repregada e avar ada.
M—E: 1 dita n. 2.612, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 899, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.610, repregada e avariada.
Armazem n. 17—M—E: 1 caixa n. 2.615, avariada.
2—1—3: 1 dita n. 2.409, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.408, idem.
260: 4 ditas ns. 70, 73, 60 e 71, avariadas.
A—P—C—Rio: 2 encapados ns. 10 e 18, idem.
PA&C°: 2 ditos ns. 6 e 4, idem.
REC: 1 caixa n. 1.853, repregada e avariada.
SMC: 2 ditas ns. 374 e 373, idem.
SAWM—RDFY: 1 dita n. 1, idem.
W 1 fardo n. 146, avariado.
GW: 3 caixas ns. 211, 219 e 218, idem.
Idem: 3 ditas ns. 220, 221 e 223, idem.
Idem: 3 ditas ns. 225, 435 e 436, idem.
Idem: 3 ditas ns. 439, 440 e 441, idem.
Idem: dita n. 452, idem.
Primeiras installações Radio Telegraphicas: 1 dita n. 1.082, idem.
RL&C: 10 .eças de louça sem numero, idem.
ANC: 1 caixa n. 742, idem.
ARP&C: 2 fardos ns. 1.886 e 1.885, idem.
EBR: 2 caixas ns. 1.782 e 1.785, repregadas e avariadas.
ESC: 2 ditas ns. 20.815 e 6.479, avariadas
EL&C°: 1 dita n. 33 repregada.
EBR: 1 dita n. 1.781, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 1.783 e 1.795. avariada.
Idem: 2 ditas ns. 1.780 e 1.790, repregadas e avariadas.
G&C°: 1 dita n. 939, idem.
Idem: 1 dita n. 942, idem.
Armazem — LGV: 1 caixa n. 99, avariada.
H—&—B: 1 dita n. 87, repregada e avariada.
LAC: 2 ditas ns. 118 e 120, idem idem.
LLTD: 2 encapados ns. 540 e 542, avariadas.
Vapor francez *Mosella*:
Armazem n. 17 — CNGH — NC: 1 barrica n. 358, avariada.
CMC: 2 caixas ns. 7.558 e 7.559, repregadas e avariadas.
Camielle Leierre C°: 2 ditas ns. 2 e 7, repregadas.
JSCC: 1 dita n. 4.973, avariadas.
LP: 1 dita n. 5.952, repregada.
L—E—C—L: 1 dita n. 2.749, avariada.
M—F: 1 dita n. 304, idem.
MBC: 1 dita n. 5.879, repregada e avariada.
Vapor allemão *Kornsund*:
Armazem n. 18—OM: 1 caixa n. 536, repregada e avariada.
Vapor francez *Cordoba*:
Armazem n. 18 — GW: 1 caixa n. 51 B, repregada e avariada.
Vapor allemão *Parand*:
Armazem n. 18 — EBF: 1 caixa n. 6.429, repregada e avariada.
LFC: 1 dita n. 8.776, idem idem.
OM: 2 ditas ns. 537 e 538, idem idem.
Vapor allemão *Needewald*:
Armazem externo C—DAC: 6 caixas sem numeros, repregadas.
VMC: 1 dita idem, idem.
SBC: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Farbin*:
Armazem externo C—HMC: 5 caixas sem numeros, repregadas.
CRC: 4 caixas sem numero, repregadas.
Araujo: e dita idem.
AF: 2 ditas idem.
Macedo Junior & Comp.: 5 ditas repregadas.
AF: 5 ditas, sem numero, avariadas.
Araujo: 26 ditas, idem.
CRC: 67 ditas idem.
HMC: 15 ditas idem.
PC: 3 quintos, sem numero, vasando.
MPC: 7 ditos idem.
Thomé: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito vasio
Vapor Nacional *Affonso Penna*:
Armazem Externo C: CAN: 4 faados sem numero, rotos.
JCB: 2 ditos, idem.
X: 9 ditos, idem.
JCB: 3 ditos, idem.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem externo C: DAC: 10 saccos, sem numero, rotos.
Idem: 100 ditos idem, manchados.
Alfandega, 23 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram desembaraçados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Atalaia*:
Armazem n. 1—RL : 1 barrica sem numero, desmontada.
Vapor allemão *Parana*:
Armazem n.—APC—Rio: 40 barricas sem numeros avariadas.
Idem: 4 barricas sem numeros, repregadas.
Vapor francez *For in*:
Armazem n. 4 BFC: 10 barricas sem numeros, avariadas.
MCC: 10 dita , sem numero, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, repregadas.
Vapor francez *Guinchen*:
Armazem n 1—MCJ: 40 barricas sem numeros, variadas.
Vapor allemão *Niederwald*:
Armazem n. 2—FC: 1pacote n. 50, roto e avariado.
BJR—95.2 7: 1 caixa n. 1, avariada.
CT: 4 ditas ns. 75, 81, 1.015 e 188, idem.
Idem: 1 dita n. 433, idem e repregada.
C BM: 1 dita n. 127, avariada.
ERP—AM: 3 ditas ns. 483, 494 e 495, idem.
FC: 1 dita n. 3 2 1. idem.
HR: 1 dita n. 3.978. idem.
JBC—570: 1 dita n. 14, idem.
L de R: 1 dita n. 121, idem e repregada.
Armazem n. 2 — RcP: 1 caixa n. 4.620, avariada.
R. Miranda & C.: 1 pacote n. 1.234, avariado.
CR—Seemenes: 1 caixa n. 6.389, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 6.374 e 6.371, idem.
CSBM—ES: 4 ditas ns. 4, 7, 23 e 22, idem.

Vapor francez *Guinchen*:
Armazem n. 3—Araujo: 2 caixas ns. 3.292 e 780, avariadas e repregadas.

AF: 2 ditas ns. 7.278 e 7.169, repregadas.

AS&C: 1 dita n. 1.851, idem.
BBTSN: 1 dita n. 15, idem.
CMC: 2 ditas ns. 7.530 e 7.529, idem.
F—C&C: 1 dita n. 3.959, idem.
Ferreira: 1 dita n. 8.858, idem.
FG: 1 dita n. 9.511, idem.
HGC: 1 dita n. 6.069, avariada.
Lagey: 2 ditas ns. 781 e 6.081, repregadas e avariadas.

LRJ: 1 dita n. 3.591, avariada.
Malmo: 3 ditas ns. 6.075, 6.060 e 6.072, idem.
MC: 1 dita n. 2 8, avariada e repregada.
KML: 2 ditas ns. 1.775 e 1.565, repregadas.

C—90—B—C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
C—512 B—J: 2 ditas ns. 345 e 346, idem.
RH&C: 1 dita n. 6.240, idem.
SGC: 1 dita n. 30, idem.
SL: 1 dita n 9.6 8, avariada.
Silva: 1 dita n 3.199, idem.
W: 1 dita n. 1.630, repregada.

Armazem n. 3—AF: 1 caixa n. 70, repregada.

CS: 1 dita n. 15.081, idem.
Idem: 1 dita n. 10 321, idem.
F—Garcia: 1 dita n. 2.610, avariada.
CWC: 1 dita n. 84, repregada.
HR: 1 dita n. 134, idem.
Lamport C: 1 dita n. 2, idem.
MBC: 1 dita n. 4.893, idem.
APC: 1 dita n. 2.684, avariada e repregada.

AMC: 2 ditas ns. 51 e 421, avariadas.
BMC: 1 dita n. 171, idem.
CPC: 2 ditas ns. 1.738 e 1.739, avariadas e repregadas.
DVC: 1 dita n. 4.759, idem.
E : 1 dita n. 3.319, idem.
HWF: 1 dita n. 3.560, repregada.
JF: 1 dita n. 26, idem.
MF: 1 dita n. 283, idem.

K—C—210: 4 ditas ns. 9, 11, 18 e 14, avariadas e repregadas.
240: 1 dita n. 1, repregada.
PENN: 1 dita n. 7.227, avariada.
RHC: 1 dita n. 6.242, idem.
Vapor allemão *Paraná*:
Armazem n. 8 - AOBC—2.114: 1 caixa n. 1E, avariada e repregada.
EAJ: 1 dita n. 1, idem.
I—S — F — W — C — B: 1 dita n. 818/, idem.

FM—C: 1 dita n. 274, idem.
HDD: 1 dita n. 7.985, idem.

JRCC: 1 caixa n. 4.614, avariada.
AP: 1 dita n. 8, avariada e repregada.
JLKC: 2 ditas ns. 135/42/1 e 136/42/2, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 135/43/3 e 136/42/6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 135/42/5 e 136/42/7, idem.
M—D: 1 dita n. 333, avariada e repregada.

MG: 1 dita n. 2.291, idem.
Malmo: 1 dita n. 384, idem.
OP: 1 dita n. 806.6 4, idem.
RLC: 1 dita n. 11.814, idem.
Farree—128—Wenge. 1 dita n. 755, idem.
Vapor inglez «Heghland Laddie»:
Armazem n. 15 — GCC: 1 caixa n. 441, avariada e repregada.

MPC: 1 fardo n. 2, roto.
PLC: 1 caixa n. 79. avariada e repregada.

Vapor allemão «Emband»:
Armazem n. 15—CLEVER: 50 caixas sem numeros, avariadas.
Emguero Lombr: 1 pacote sem numero, roto.

GL&CIF: 1 caixa n. 140, avariada e repregada.
JE&Co: 2 ditas ns. 1.055 e 1.080, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 1.064, 1.072 e 1.053, idem.

Juveva: 25 ditas sem numeros, idem.
M&C: 1 dita n. 17, avariada e repregada.
(Troia): 1 dita n. 83, idem.
CGAC—376: 9 fardos sem numeros, avariados.
CGAC—384: 5 ditos, avariados.
CGAC—385: 7 bobinas, idem.

Armazem n. 15 — CGAC 386: 8 bobinas sem numero, avriadas.
ALG: 1 caixa, idem.
MRS: 5 ditas, idem.
SSC: 5 ditas, idem.
CHSA—Cruz: 6 ditas, idem.
CHSA—Ribeiro Costa: 4 ditas, idem.
CASA—Garibaldi: 4 ditas, idem.
Vapor americano *America Legion*:
Armazem n. 16—JMB: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.
GAZ—3.435: 3 barris ns. 1, 2 e 3, vasando.
Idem—3.438: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, idem.

Vapor nacional *Santarém*:
Armazem n. 17—BTC: 1 caixa n. 50, repregada e avariada.
CBATRF: 1 dita n. 546, idem.
GS 3 ditas ns. 42.350, 42.614 e 43.061, idem.
LHC: 1 dita n. 75, idem.
A—69—B—C 1 dita n. 1, idem.
Sem marca: 1 automovel sem numero, avariado.

SM—723: 1 fardo, idem.
Idem: 1 fardo n. 19, idem.
Idem 1 fardo n. 1, idem.
S. Pedro 102 chapas de ferro sem numero, idem.
Idem: 94 amarrados de chapas, idem.
Vapor francez *Mose la*
Armazem n. 17—AG&C: 3 fardos ns. 6, 12 e 7, idem.
CHP: 1 caixa n. 758, avariada e repregada.
HCPB: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, avariadas.

IT: 2 caixas ns. 6 e 7. avariadas.
PS: 1 dita n. 7.396, idem.
H : 1 dita n. 2, idem.
Vapor inglez *Andes*:
Armazem n. 18 - AN: 2 caixas ns. 181 e 182, avariadas.
ANC: 1 dita n. 828, idem.
ABC: 1 dita n. 102, idem.
AMC: 1 dita n. 343, idem.
AOC: 1 dita n. 262, idem.
ARC—D: 1 dita n. 1.958, idem.
ASB: 3 fardos ns. 253, 255 e 254, idem e rotos.

Idem: 1 dita n. 257, avariado.
AC: 1 caixa n. 3.024, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 3 022, idem.
BJ: 1 dita n. 5.470, idem.
Idem: 1 dita n. 521, avariada e repregada.
BI: 4 ditas ns. 310, 422, 309 e 308, averiadas.
Idem: 2 ditas ns. 424 e 419, avariadas e repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 350, 383 e 397, avariadas
Idem: 3 ditas ns. 420, 404 e 311, idem.
Idem; 2 ditas ns. 405 e 396, idem.

Casa Cruz. 1 dita n, 5.248, idem,
CI: 2 ditas ns, 438 e 429, idem.
DK: 1 dita n. 14, avariada e repregada.
DN 4 573: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem 4.572. 1 dita idem n 1, idem.
Idem 4.574: 1 dita n. 3, idem idem.

DH: 1 barrica n. 95.157, avariada.
Enila: 3 caixas ns. 6.480, 976 e 974, idem.

Idem: 2 ditas ns. 975 e 977, idem.
EJCL—TD: 1 dita n. 7.196, idem.
EGC: 1 dita n. 983, idem.
EAI: 3 ditas ns. 22, 26 e 25, idem.
ESC: 3 ditas ns. 8.622, 8.624 e 8.623, idem.

Idem: 3 ditas ns. 100, 101 e 114.551, idem.

Idem: 2 ditas ns. 114.549 e 82 201, idem.
Idem: 32 fardos sem numero, idem.
Idem: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

FENWICH: 2 ditas ns. 1.198 e 1.197, idem idem.

FPC—G: 2 ditas ns. 18 e 19, avariadas
FR: 2 ditas ns. 17 e 2, idem.
FC: 1 dita n. 1.705, idem.
GP: 3 ditas ns. 19, 21 e 22, idem.
G: 1 dita n. 155, idem.
GC: 1 dita n. 10 idem.
J—H—R—M: 2 ditas ns. 2.314 e 2.305 idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.304 e 2.300, repregadas e avariadas.
INM: 2 ditas ns. 424 e 425, avariadas.
JTF: 3 ditas ns. 423, 425 e 910, idem.
JF: 1 dita n. 34, idem.
JL—F: 1 dita n. 851, idem.
JI: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

JPMC: 1 dita n. 122, idem idem.
LIC: 1 dita n. 4, avariada.

LHC: 4 caixas ns. 335, 342, 341 e 349, avariadas.

LHFC: 2 ditas ns. 166 e 167, avariadas e repregadas.

K—M—L: 1 dita n. 1.523, avariada,
MDC: 1 dita n. 5 5, idem.
MC: 2 ditas ns. 8.859 e 8.856, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1.0 5, 4.554 e 4.507, idem.

MPC: 1 dita n. 1, idem.
NGB: 4 ditas ns. 427, 428, 431 e 211. idem.
30—Maia: 1 dita n. 1.503, idem.
NNC: 1 dita n. 132, idem.
333: 5 fardos, sem numero, idem.
S—54—C: 3 caixas ns. 199, 211 e 996, idem.
Idem: 3 ditas ns. 7.214, 7,212 e 7.210, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.211 e 7.209, idem.
Idem: 1 dita n. 352, avariada e repregada.

C—17—P—P: 3 ditas ns. 642, 644 e 645, avariada.

2—1—3: 3 ditas ns. 2.414, 2.411 e 2.413, idem.

S—64—C: 1 dita n. 2.260, idem.
RN: 2 ditas ns. 2.099 e 2.097, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.098 e 2.093, idem.
Raposas—Mº Rio V—E. F. Central do Brasil: 1 dita n. 01, idem.

RHC: 1 dita n. 331, idem.
SCHC: 2 ditas ns. 1.210 e 214: idem
Idem: 2 ditas ns. 234 e 1.209, idem.
SCH : 2 ditas ns. 237 e 2 8, idem.
SDFMA: 2 ditas ns. 714 e 715, idem.
SMC: 1 dita n. 1.014, idem.

SB: 1 caixa, n. 47, avariada.
UAC: 2 ditas, ns. 7 e 9, idem.
WEBECO: 3 ditas, ns. 33, 32 e 37, idem.
Vapor inglez *Ironte*:
Armazem externo A—EF—E: 2 saccos, rotos com falta.
EF—E: 1 dito, idem.
FI—: 1 dito, idem.
R: 1 dito, idem.
F—T: 1 dito, idem.
Vapor inglez *Highland Laddi*:
Armazem exterior A—4: 11 caixas, avariadas e repregadas
5: 12 ditas, idem idem.
1—: 21 ditas, idem idem.
11: 8 ditas, idem idem.
12: 11 ditas, idem idem.
18: 2 ditas, idem idem.
2—: 16 ditas, idem idem.
Z: 40 ditas, idem idem.
Vapor americano *Pan Americ*:
Armazem externo C—DAC: 9 saccas, rotas.
Vapor inglez *Andes*:
29: 1 caixa, repregada.
Vapor nacional *Santarem*:
Armazem externo C—SPC—Natal: 19 caixas, sem numero, repregada.
MM: 6 ditas, idem.
DAC: 27 ditas, idem.
Macedo Junior—C: 3 ditas, idem.
OLSC: 2 ditas, sem numero, idem.
Alfandega 25 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*,, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Guinchen*:
Armazem n. 1 — CRB: 70 barricas, sem numeros, avariadas.
MG: 20 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Nuderwald*:
Armazem n. 2 — CT: 1 peça de ferro numero 1.048, quebrada.
R&P: 1 caixa n. 13.755, avariada e repregada.
RPC—HV: 68 engradados, sem numeros, avariados.
MPC: 8 ditos idem, idem.
Banco do Brasil: 61 ditos idem, idem.
M&C: 30 ditos idem, idem.
TT&C: 5 barricas idem, idem.
R: 20 ditas idem, idem.
C&FGE: 31 tambores, idem, idem.
Vapor inglez *Strabo*:
Armazem n. 5—CD S&C: 1 caixa n. 2.993, avariada e repregada.
Flora Brasil: 1 dita n. 2 idem, idem,
CG: 1 dita n. 43 idem, idem.
Novo: 1 dita n. 08.191 idem, idem.
Sem marca: 1 dita n. 237 C idem, idem.
Wilson: 1 dita n. 741 idem, idem.
Vapor inglez *Bonte*:
Armazem n. 5—EE: 7 peças de ferro, sem numero, quebradas
EE: 8 peças de vidros, quebrados.
Vapor americano *Comnarck*:
Armazem n. 6 — SOCOB: 35 barris numeros 7.902 a 7.936, vasando.
Vapor francez *Forbim*:
Armazem n. 8—JMDC: 1 caixa n. 85.04, avariada.
Neves: 1 dita n. 7.216, avariada e repregada.
PS: 1 dita n. 7.391, idem, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 1.852, idem, idem.
RHC: 1 dita n. 148, idem, idem.
RCC: 1 dita n. 718, idem, idem.
RLC: 1 dita n. 8.102, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 1.723, idem, idem.
CFBA—E: 4 ditas ns. 8, 9, 10 e 13, idem,
Vapor allemão *Paraná*:
AEQ: 1 caixa n. 96.100/4, avariada e repregada.
AMS: 1 dita n. 154, idem, idem.
B 59: 1 engradado n. 13, idem, idem.
EFCB: 1 caixa n. 9, idem, idem.
Fontes: 1 dita n. 413, idem, idem.
HDD: 1 dita n. 8.067, idem, idem.
JF: 1 dita n. 361/3, idem, idem.
MS—CPME: 1 dita n. 733.205, idem,
Idem: 1 dita n. 733.206, idem, idem.
OMC: 1 dita n. 8, idem, idem.
RAC: 1 dita n. 17, idem, idem.
Rio Antunes: 1 dita n. 8, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 18, avariada.
Cartas RC: 1 caixa, n. 1.542, avariada e repregada.
FLN: 1 dita, n. 10.206, idem.
JJC: 1 dita, n. 20.636, idem.
TJ: 1 dita, n. 4.094, idem.
Vapor norueguez *Salta*.
Armazem n. 9 — ABA: 1 caixa, sem numero, avariada e repregada.
RoR Rim: 1 dita, idem, idem.
Vapor hollandez *Emband*.
Armazem n. 15 — ALG: 1 caixa, sem numero, avariada.
A&P: 1 fardo, n. 5, roto.
CNC 4133: 1 caixa, n. 3, avariada e repregada.
JFC: 1 dita, n. 1.047, idem.
MA: 2 engradados, ns. 7.307-7.308, avariados.
Idem: 1 dito, n. 7.309, avariados e repregado.
SSC: 1 caixa, sem numero, avariada.
Casa Cruz: 6 caixas, idem.
Casa Ribeiro Costa: 1 dita, idem.
Casa Garibaldi: 4 ditas, idem.
PA&C: 2 ditas, ns. 41 e 50, idem.
FEB: 2 ditas, ns. 12 e 13, idem.
AP: 1 fardo, n. 1, roto.
Vapor italiano *Francesca*.
Armazem n. 15 — AS: 1 caixa, n. 122, avariada e repregada.
EBF: 5 ditas, ns. 124, 126, 127, 128 e 129, idem.

CSC 716: 2 ditas, ns. 2 e 7, idem.
JFC 1147: 3 ditas, ns. 5, 6 e 11, idem.
SAZZIA: 5 ditas, sem numero, idem.
VGM—Marinho: 1 caixa n. 0.490, avariada e repregada
Vapor sueco *Pacific*:
Armazem n. 16—CM386: 166 bobinas sem numero, avariadas.
Vapor norueguez *Balboa*:
Armazem n. 16 — AC: 55 latas, vasando.
Vapor francez *Belleisle*:
Armazem n. 17 — AJC: 1 caixa n. 3.828, avariada.
AVC: 2 fardos ns. 12.796 e 5.449, avariados.
AJC: 2 caixas ns. 3.825 e 3.829, avariadas.
AB&C: 2 ditas ns. 5.096 e 5.097, repregadas.
AVC: 2 fardos ns. 12.799 e 12.794, repregados.
Araujo: 2 caixas ns. 574 e 575, repregadas.
BC: 1 caixa n. 542, idem.
FF—BC: 1 dita n. 1, avariada.
BL: 1 dita n. 72, idem.
PAC: 3 ditas ns. 110, 112 e 113, idem.
Casa Heim: 1 dita n. 2, repregada:
FVC—CBC: 1 dita n. 2.930, avariada e repregada.
CFN: 1 barrica n. 6, avariada.
HL: 1 caixa n. 7.893, idem.
FI: 1 dita n. 2.514, idem.
CF&C: 1 dita n. 3.770, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 3.768, avariada.
H&B: 1 dita n. 6.447, idem.
HM: 1 dita n. 9, idem.
JB—JN: 1 dita n. 593, idem.
JN: 1 dita n. 598, idem.
JN: 4 caixas ns. 594, 595, 599 e 600, avariadas.
LSF&C: 4 ditas ns. 411, 412, 406 e 415, avariadas e repregadas.
Legey: 2 ditas ns. 4.673 e 4.673, idem
LSF&C: 1 dita n. 404, idem.
Raeberbar: 1 dita n. 4.780, idem, idem.
SNC: 1 dita n. 4.602, avariada.
SKC. 6 ditas ns. 4, 3, 1, 6, 2 e 5, avariadas e repregadas.
SCD—87. 3 ditas ns. 122, 127 e 128, avariadas.
Idem: 10 ditas sem numeros, idem.
52: 4 ditas ns. 4.320, 4.323, 4.324 e 4.325, idem.
Penna: 1 dita n. 2.767, idem.
Portella: 2 ditas ns. 273 e 274, idem.
Penna: 4 ditas ns. 2.825, 2.765, 2.772 e 2.775, idem.
Idem: 2 ditas 2.766 e 2.768, idem.
Raubestor: 4 ditas ns. 4.900, 4.852, 4.039 e 4.741, avariada e repregada.
LSF&C: 4 ditas ns. 408, 414, 399 e 421, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 413, 402, 401 e 423, idem.
Idem: 2 ditas ns. 405 e 400, idem.
Idem: 2 ditas ns. 407 e 403, avariadas e repregadas.
KML: 2 ditas ns. 1.672 e 1.669, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.671, avariada e vasando.
Idem: 1 dita n. 1.667, avariada.
52: 2 ditas ns. 4.336 e 4.327, idem.
AB—69: 2 ditas ns. 1.168 e 1.157, avariadas e repregadas.
CB—90 1 dita n. 343, avariada.
Vapor francez «Marcella»:
Armazem externo A—ACC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
DAC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
J de 4: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
JM&M: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
LC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
PC: 7 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
N&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Riba Cruz: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
VMC: 13 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Vapor allemão «Paraná»:
Armazem externo A—ST: 11 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
JRSF: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Vapor francez «Ferbun»:
Armazem externo C—Ferruzinhos: 14 quintos sem numero, vasando.
Ferruzinhos: 4 decimos sem numero, vasando.
Portuerpa: 1 quinto sem numero, vasando.
Patria: 2 quintos sem numero, vasando.
C—M—C: 2 quintos sem numero, vasando.
Riba Cruz: 3 quintos sem numero, vasando.
Oswaldo: 2 quintos sem numero, vasando.
DFC: 1 quinto sem numero, vasio.
V—M: 4 encapados sem numero, vasando.
A—L—B: 2 encpados sem numero, vasando.
Vapor italiano *Palermo*:
Armazem Externo C—Lutetia: 12 saccos sem numero, rotos.
Idem: 100 ditos sem numero, molhados.

Sultana: 100 ditos sem numero, idem.
Gallio: 100 ditos sem numero, idem.
Sultana: 20 saccos sem numero, rotos.
Gallia: 24 ditos sem numero, idem.
DSC: 4 ditas sem numero, idem.
Alfandega, 28 de janeiro de 1924.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Atalaia*:
Armazem n. 4 — RLC 1 barrica sem numero, avariada e repregada.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 11 ditas, idem.
Vapor francez *Guinchin*:
Armazem n. 1—HG: 30 barricas sem numero, avariad s.
Vapor allemão *Niederwald*:
Armazem n. 2—AGC: 1 caixa n. 18.003, avariada e repregada.
Anzol: 1 dita n. 6, idem.
BM: 1 dita n. 1.356, idem.
Casa Pratt: 2 ditas ns. 5 G e 3 G, idem.
CT: 2 ditas ns. 575 e 893, idem.
Idem: 1 engradado n. 186, avariado.
Davico: 2 caixas ns. 1.564/1 e 1.564/3, idem.
EL: 2 ditas ns. 30.645 e 30.662, idem.
EEWECO: 1 dita n. 271/3, idem.
H&C: 1 dita n. 1.501/10, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
JZA: 2 ditas ns. 10/14, idem.
MP&T: 1 dita n. 5, idem.
1.000: 3 ditas ns. 5, 15 e 240, idem.
OR: 1 dita n. 9.386, idem.
Armazem n. 2 — PM: 1 caixa n. 84/3, avariada e repregada
RcP: 1 dita n. 8.280, idem.
Idem: 1 dita n. 1.392, idem.
SLC: 1 dita n. 8.016, avariada.
WBC: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
CON: 1 dita n. 229, idem.
EWEC°: 1 dita n. 211/3, idem.
CSBN—EG: 2 ditas ns. 9 e 19, avariadas.
Vapor francez *Peunchen*:
Armazem n. 3 — HBC: 1 caixa n. 1, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.047, idem.
JRC—148: 1 dita n. 1, idem.
Idem 1 dita n. 2, idem.
CDC—London: 2 ditas ns. 190 e 191, idem.
MB&C: 1 dita n. 49.862, idem.
Vapor inglez *Sarthe*:
Armazem n. 3 — AC: 1 caixa sem numero, repregada.
BSC—LDC: 1 dita idem, idem.
HBC: 1 dita idem, idem.
MCC: 1 dita idem idem.
L—647-MD: 3 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Brante*:
Armazem n. 5 — Cofre: 25 chapas de zinco, avariadas.
67: 8 ditas idem, idem.
V: 39 amarrados de tubos, idem.
Fontes: 1 barrica n. 17, idem.
RS—195—OA: 3 ditas ns. 64, 104 e 114, idem.
Vapor francez «Forbin»:
Armazem n. 8—TDO: 1 caixa n. 11.372, repregada.
DOC: 3 ditas ns. 71, 74 e 73, idem.
ECHV: 1 dita n. 486, idem.
JCMC: 1 dita n. 6.455, idem.
Idem: 1 dita n. 6.469, idem.
Libanio: 1 dita n. 3.294, idem.
MBC: 1 dita n. 2.718, idem.
MC: 1 dita n. 385, idem.
M: 1 dita n. 273, idem.
Casa Garibaldi: 3 ditas ns. 2.959, 2.968 e 2.964, idem avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 6.634, 5.635 e 5.636, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.467 e 6.466, repregadas.
CTDA—AB: 1 dita n. 3, repregada.
3.215 — C: 1 engradado n. 1.125, avariado.
CPI: 1 caixa n. 7.411, repregada.
AGLO: 2 ditas ns. 925 e 926, idem.
J. Mayen & Fils: 1 dita n. 14, avariada.
JTCC 2 ditas sem numero, idem.
Laport: 3 ditas sem numero, idem.
Noyon Fire: 1 dita n. 1, idem.
AP—3.215: 12 pedras marmores sem numero, quebradas.
Idem: 3 amarrados de marmore, sem numero, idem.
RAC: 5 caixas sem numero, avariadas.
RLC: 3 ditas ns. 8.098, 8.101, 8.108,
Idem: 3 ditas ns. 8.099, 8.103 e 8.100, idem.
SSC: 6 ditas sem numero, idem.
Vapor allemão *Paraná*:
Armazem n. 8—ADD: 1 caixa n. 5.218, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 8.171, idem idem.
JPS: 1 dita n. 271, idem idem.
JF: 1 dita n. 351/1, idem idem.
Laubei: 2 ditas ns. 5.905 e 3.899, idem.
LC: 1 dita n. 36.985. idem idem.
Laubei: 1 dita n. 3.904, idem idem.
MFC: 1 fardo sem numero, roto com falta.
M—D: 1 caixa n. 392, avariada e repregada.
MS—Came: 1 dita n. 733.208, idem
MPC: 1 fardo *sem numero, roto com falta.*
MS: 1 caixa n. 75.002, avariada e repregada.
P—S—FW—C—S: 1 cita n. 11, idem
Pinheiro: 2 ditas ns. 5.313 e 5.314, idem
RAC: 2 ditas n. 15 e 20, idem idem.
TJ: 1 dita n. 4.095, idem idem.
VM: 1 dita n. 64, idem idem.
W—K—M—I—E: 1 dita n. 1, idem idem.
AMS: 1 dita n. 152, idem idem.
AEG: 1 dita n. 546.478, idem idem.
Idem: 1 ditn n. 262.334, avariada.
AMS: 1 dita n. 151, avariada n repregada.
Carlos RC: 1 dita n. 1.543, idem idem.
M—C—H: 1 dita n. 4.844, avariada,
EAS: 1 dita n. 57.231, idem.
EK: 1 dita n. 524, idem.
Armazem n. 8—PM—FW—DM: 1 caixa n. 808/2, avariada.
PM—FW—DM: 2 caixas ns. 15 e 20, repregadas e avariadas.
GCCER: 2 caixas ns. 355 e 356, repregadas e avariadas.
HESS: 1 dita n. 383, repregada e avariada.
HC: 3 caixas em numero, repregadas e avariada.
HDO—C—G de C&C: 3 caixas ns. 7.343, 7.614 e 5.221, repregadas e avariadas.
Vapor inglez «Lassell»:
Armazem n. 15—Sem marca: 1 caixa numero 160, repregada e avariada.
R—18 363: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Gaz—3.380: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
Vapor hollandez «Maud»:
Armazem n. 15—P—PB—E: 4 barris sem numero, vasilha.
P — W: 11 caixas sem numero, avariadas.
P—W—C: 4 caixas sem numero, avariadas.
C—N—N—C: 85 chapas sem numero, avariadas.
C—N—N—C 48 amarrados de chapas sem numero, avariadas.
Vapor inglez «Desna»:
Armazem n. 17—ARC: 2 gigos ns. 18 e 19 avariados.
Sem marca: 4 peças de louça sem numero, quebrada.
GH — JB — & Cia.: 1 gigo n. 1, avariado
Vapor inglez «Voltaire»:
Armazem n. 17—B—R: 1 caixa n. 205, repregada e avariada.
Napor nacional «Santarém»:
Armazem n. 17—AFS: 3 caixas ns. 116, 117 e 119, repregadas e avariadas.
B—T—C, 1 barrica sem numero, repregada.
CP: 1 caixa n. 33, avariada.
Ing: 1 caixa n. 5.647/7, repregada e avariada.
Armazem n. 17—MW: 2 caixas, ns. 186/187, avariada e repregada.
MJN—AG: 1 dita, n. 711, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 651, idem idem.
1.000: 2 ditas, ns. 1.891/1.894, avariada.
Vapor francez *Mosella*:
SAF—K: 1 emcapado, n. 45.704, roto.
ARP&C: 1 caixa, n. 1.489, repregada.
Idem: 2 ditas, ns. 1.490/1.471, idem.
CA: 2 ditas, ns. 45.562/45.565, avariada
CMC: 1 dita, n. 7.549, avariada e repregada.
Idem: 1 dita, n. 7.527, repregada.
FVS: 1 saco, n. 445, roto e avariado.
Idem: 1 dito, n. 445, avariado.
FRMC: 1 engradado, sem numero, idem
GFC: 1 caixa, n. 502, idem.
L: 2 ditas, n. 23/214, idem.
Loubet: 1 dita, n. 5.973 avariada e repregada.
MBC: 1 dita, n. 2.393, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 2.392, avariada.
1.125: 1 dita, n. 740, repregada.
TS: 2 ditas, ns. 7.395/7.398, avariada.
Idem: 1 dita, n. 7.397, avariada e repregada.
RP: 1 dita, n. 25, avariada.
Vapor japonez *Iocoma Maru*:
Armazem n. 17—JB: 1 caixa, n. 8, repregada
MFB: 1 dita n. 2.105, avariada.
M: 1 dita n. 802, repregada.
M: 1 caixa n. 803, repregada.
MCR: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
NBK: 1 dita n. 12.696, avariada.
Idem: 1 dita n. 12.403, idem.
62.713: 1 dita n. 771, avariada e repregada
KNP: 5 ditas ns. 438, 434, 435, 426 e 440, repregada.
Pinheiro: 1 dita n. 5.076, avariada e repregada.
PFC: 1 dita d. 63, idem idem.
Producto Indiano—0.034: 1 encapado numero n. 4.383, roto.
Beker Especial—Lote 155: 1 dito n. 4.391, roto.
Idem—Tem plasio: 1 caixa n. 101, repregada.
ABWT: 30 fardos sem numero, avariados.
NHI — 222: 542 fardos sem numero, avariados.
CPC: 1 caixa n. 711, repregada.
KND: 2 ditas ns. 804 e 805, idem.
F: 3 ditas ns. 4.727, 5.759 e 4.753. idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.747 e 4.737, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 4.758, 2.037 e 2.035, repregadas e avariadas.
FSBKYOR: 1 dita sem numero. idem
FMC: 1 dita n. 2, avariada.
25 065 T — HK: 1 dita n. 6.630, avariada
Idem: dita n. 6.625, idem.
JB: 3 ditas, repregadas.
Arta: 2 ditas ns. 1.024 e 1.025, avariadas
Idem: 1 dita n. 1.026, avariada e repregada.

ASC: 2 ditas ns. 182 e 146, repregadas.
Atta: 1.041, 1.027 e 4.030, idem.
Atta: 1 caixa n. 1.014, avariada.
ASC: 1 dita n. 175, repregada.
A Secretaria de Estado das Relações Exteriores: 1 engradado sem numero, avariado.
BJC: 1 caixa n. 110, repregada.
CPC: 1 dita n. 800, avariada e repregada.
Idem: 4 ditas ns. 497, 793, 792 e 795, repregadas.
Idem: 4 ditas ns. 798, 796, 796 e 794, idem
Vapor inglez *Andes*:
Armazem n. 18—333: 35 fardos sem numeros, avariados.
Vapor francez *Qunchen*:
Armazem n. 18—AM: 2 caixas ns. 5.975 e 717, avariadas e repregadas.
JMV: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.
LF: 1 dita n. 13, idem.
Vapor inglez—*Highlnd Laddu*:
Armazem n. 18—4: 2 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 18 ditas, sem numeros, molhadas.
5: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 68 ditas sem numeros, molhadas.
11: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 64 ditas sem numeros, molhadas.
Z: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
idem: 248 ditas sem numero, molhadas.
10: 104 ditas sem numeros, idem.
12: 47 ditas sem numeros, idem.
18: 4 ditas sem numeros, idem.
21: 9 ditas sem numeros, idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem externo A—28ii 156 caixas sem numero, molhadas.
OL C: 162 ditas idem, idem.
SBC: 203 ditas idem, idem.
Vapor francez *Masella*:
Armazem externo A—Ribacruz: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
J de H: 1 dita idem, idem.
Prista: 1 dita idem, idem.
JMM: 1 quartola encapa o idem, vasando.
CHP: 6 ditas idem, idem.
LG: 2 itas idem idem.
JW: 1 dita idem, idem
Colo bo: 2 ditas dem, idem.
Vapor sueco *Balbôa*:
Armazem externo C—ZZ: 2 saccos sem numero, rotos.
Vapor francez *Torbim*:
Armazem externo C — Macedo Junior & Comp.: 2 caix s sem numero, repregadas.
JCP: 1 dita idem, idem.
AMP: 7 ditas idem, idem.
SRSC: 1 quinto idem, vasando.
DFC: 1 cito idem, dem.
Portu spa: 1 dit idem, idem.
EMC: 1 dito idem, dem.
CRC: 1 15 ditos idem, idem.
Marandes: 2 ditos idem, idem.
CMC: 3 ditos idem, idem.
APC: 7 ditos idem, idem.
Cavado: 1 quinto sem numero, vasando.
Vapor allemão *Fiederwald*.
Armazem externo C— SBC: 6 caixas sem numero, repregadas.
VMC: 8 ditas idem, idem.
ADC: 2 ditas idem, idem.
Carvalhinhos: 1 dita idem, idem.
JES: 1 dita idem, ipem.
Vapor nacional *Santar.m*:
Armazem externo C—DAC: 20 caixas sem numero, repregadas.
Macedo Junior & Comp;: 8 ditas idem,
OLSC: 7 ditas idem, idem.
DAC: 15 quintos idem, idem:
Constante: 9 ditos idem, idem.
Idem: 5 decimos idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

SOCIEDADES CIVIS

ESCOLA NORMAL DE COMMERCIO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Escola Normal de Commercio [illegible] dada nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: diffundir o ensino commercial em todos os seus aspectos, mantendo. para isso, cursos especiaes, normal e superior; conferir certificados e os diplomas respectivos; manter um curso gratuito para os filhos dos jornalistas, e pessôas comprovadamente pobres, a juizo das autoridades e matriculados por ordem das mesmas autoridades. A instituição será dirigida por um director eleito pela assembléa geral e não será destituido desse cargo emquanto bem servir, a juizo da mesma assembléa. § 1.º O director que tambem exercerá as funcções de thesoureiro, nomeará os seus auxiliares e os dispensará, quando mal servidos. Nenhum dos socios responderá subsidiariamente, pelos actos praticados pelo director, unico responsavel e representante da instituição, em todos os seus actos. Os presentes estatutos, só serão reformados, depois de cinco annos, a juizo da assembléa geral. Em caso de dissolução da presente sociedade, os seus bens terão o destino, que lhe der a assembléa geral. Os nomes dos membros da directoria e dos iniciadores, constam dos estatutos. — *A directoria*. (570)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Valores caucionados.....	30:000$000
Apolices da divida publica.	1.426:017$000
Moveis e utensilios.....	9:886$000
Dividas em execução.....	22:409$400
Emprestimo francez.....	4:849$800
Seguros terrestres.....	55:646$920
Seguros maritimos.....	23:698$560
Caixa.....	12:827$070
Banco Commercial.....	42:834$400
Banco da Lavoura e Commercio.....	1:652$000
Adolpho da Silva Gomes..	694$400
Dr. José Dantas.....	142$210
Juros a receber.....	37:500$000
Estampilhas.....	347$200
	1.668:504$960

Passivo

Capital.....	1.000:000$000
Caução da directoria.....	30:000$000
Fundo de reserva.....	354:358$900
Reserva technica.....	192:789$000
Lucros e perdas.....	2:349$910
Dividendos.....	14:276$000
Dividendo 100º.....	50:000$000
Imposto.....	2:650$000
Porcentagem.....	16:500$000
Imposto de fiscalização, a pagar.....	5:531$150
	1.668:504$960

J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.—*José Antonio da Silva*, director. (756)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP., PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, na séde social, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, presentes os accionistas infra assignados, por si e como procuradores, é acclamado para presidir á assembléa o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi, que convida para secretarios os Srs. Alexandre Pinto de Almeida e Antonio Jannuzzi Filho.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que o fim desta assembléa é para a apresentação de contas pelo Sr. gerente, da sua gestão do periodo social de junho de 1921 a 31 de maio do corrente anno, e eleição do conselho fiscal, do que já teem conhecimento os Srs. associados, pelos annuncios publicados.

Mandando o Sr. presidente que se procedesse á leitura do relatorio do Sr. gerente e do parecer do conselho fiscal, os Srs. accionistas pedem seja dispensada a leitura desses documentos, em vista da sua publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

O Sr. presidente então declara que se acha em discussão o balanço e contas de que trata esta assembléa, e pede que os Srs. associados se manifestem sobre o assumpto.

O accionista Sr. Giacomo Jannuzzi pede a palavra, para dizer que desde já está dado o seu voto de approvação ao balanço e actos do Sr. gerente, pois bem conhece a boa orientação por este dada aos negocios da sociedade. Sabe perfeitamente que elle tem sido e é incansavel na gestão do seu cargo, não descurando um só momento os interesses da firma, a tudo prestando a melhor attenção, e sempre procurando o engrandecimento della, sem desanimo ante os varios contratempos que teem surgido, removendo-os de modo feliz. Manifestando-se assim, o faz com verdadeiro sentimento de justiça, esperando ser acompanhado pelos seus dignos consocios, que certamente reconhecerão ser o seu modo de pensar a expressão da verdade.

Os demais Srs. accionistas declaram que são solidarios com o seu consocio Sr. Giacomo Jannuzzi, e que portanto tambem dão o seu voto de approvação ao balanço e actos do Sr. gerente.

Pedindo o Sr. gerente a palavra, diz que muito agradece as provas de confiança que sempre tem recebido dos seus consocios; que a sua consciencia lhe diz que nunca poupou esforços para procurar bem desempenhar o cargo de que está investido; sente não poder annunciar aos seus consocios resultados auspiciosos, mas nisto não lhe cabe a culpa. Infelizmente as construcções nestes ultimos tempos teem sido poucas, e naturalmente havendo pouco trabalho, os resultados não podem ser grandes. Tendendo, como se observa, o desenvolvimento das construcções, espera vêr a sociedade distinguida pelas ordens de seus amigos e clientes, que teem estado um tanto retrahidos, na espectativa do barateamento do custo da mão de obra e dos materiaes de construcção. Corroborando o que disse, declara que é sua unica preoccupação, sinão fazer prosperar a firma, o que absolutamente não está em suas mãos, pelo menos procurar mantel-a no gráo em que se acha, para o que, como até

oje, emquanto Deus lhe der vida e sau-, não poupará qualquer sacrificio.

Terminando o Sr. gerente e ninguem ais pedindo a palavra, o Sr. presidente ispendeu a sessão, para se proceder á eição do conselho fiscal que deverá ser r no novo anno social.

Reaberta a sessão, e procedendo-se á erificação da votação, resultou terem do eleitos membros effectivos do con-lho fiscal os Srs. Ovidio Saraiva de arvalho, Giacomo Cavuoti e Giacomo nnuzzi; e supplentes os Srs. José Carneiro da Rocha, Com. Vicente Scirchio e ntonio Jannuzzi Filho.

E, como nada mais houvesse a tratar, Sr. presidente dá como findos os tra-alhos e encerra a sessão. E eu, Alexandre Pinto de Almeida, secretario, lavrei presente acta que, depois de lida, é assignada pelo Sr. presidente, por mim e elos Srs. accionistas presentes. — *Francisco Jannuzzi*, presidente. — *Antonio Jannuzzi*. — Por procuração de D. nna Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — Por procuração de Fioravanti Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — *Concettina Jannuzzi Carneiro da Rocha*. — *Giacomo Jannuzzi*. *Antonio Jannuzzi Filho*. — *Vicente Scirchio*. — *Leonor Jannuzzi Vieira Dias*. — *Alexandre Pinto de Almeira*, secretario.

(774)

THE RED STAR COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 12 DE JANEIRO DE 1924, NA FÓRMA ABAIXO.

Aos doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes em uma das salas do predio n. 82 da rua Uruguayana, os accionistas que assignam a presente acta, foi pelo Sr. presidente lida a publicação de convocação da presente Assembléa Geral Extraordinaria, publicada, conforme rezam os Estatutos da Companhia, no *Diario Official*. Consultado o livro de presença e achando-se presentes accionistas representando numero legal de acções, foi pelo mesmo Sr. presidente declarada installada a Assembléa Geral Extraordinaria, convidando para secretario o Dr. Alberto de Faria Filho, que acceitou. Procedeu então o Sr. secretario á leitura da acta da ultima Assembléa Geral Extraordinaria que foi achada conforme. Pediu então a palavra o Dr. José Machado Coelho de Castro e disse que havia convocado a presente assembléa para communicar aos Srs. accionistas que servindo-se da autorização que lhes conferira a ultima assembléa, a commissão nomeada levara a bom termo as negociações entaboladas com os Srs. Martins Malheiro & Companhia, de modo que podia annunciar aos Srs. accionistas que, de accôrdo com as previsões que fizera na ultima assembléa as cifras apuradas no balanço meticuloso a que se havia procedido e que estava acceito pelos compradores accrescidos da somma dos contractos dos predios das ruas Gonçalves Dias 69|71 e Uruguayana 82 e nome da Red-Star e bem assim do producto da venda da Fabrica, permittia a liquidação amigavel da Companhia. Passou então a explicar aos Srs. accionistas que pelo documento que tinha em mão os Srs. Martins Malheiro & Companhia, haviam recebido os contractos dos predios ns. 69|71 da rua Gonçalves Dias e 82 da rua Uruguayana, o stock de mercadorias existente na loja e o nome da Companhia, formando um só bloco indivisivel, pela importancia de oitocentos e vinte contos de réis réis (820:000$000), obrigando-se pelo mesmo documento a apresentar quitações de credito dessa importancia segundo a lista de credores que lhes seria fornecida. Pela fabrica, cuja venda fôra por muitos dias annunciada no *Jornal do Commercio*, apenas havia recebido uma proposta que era o da sua acquisição pelo preço de balanço ou sejam duzentos e sessenta e oito contos de réis réis (268:000$000). Conseguira no emtanto que esses compradores recebessem pelo preço de custo a parte do stock que os Srs. Martins Malheiro & Companhia haviam recusado por absolutamente não lhes convir, como fossem, bronzes, applicações, taxas, botões, madeira em marcheterie, etc., augmentando assim o stock da fabrica para a importancia total de duzentos e noventa e cinco contos duzentos e quatro mil quinhentos e treso réis (295:204$513). Era a proposta que tinha dos Srs Agostinho Moreira de Barros e outros, que por achal-a razoavel, aconselhava a assembléa a acceitar. Accrescentou mais que já se tinha chegado a um accôrdo para a rescisão do contracto de locação de serviços com Madame Jeanne Henry Blanchon e que portanto caso a assembléa ratificasse os actos já praticados e a venda da fabrica não havia mais nada a fazer senão proceder á liquidação do todo. Pedia pois, que a assembléa se pronunciasse a respeito. Posta em votação foi unanimemente approvada a venda aos Srs. Martins Malheiro & Companhia, na fórma e pelo preço combinados e autorizando tambem a venda da fabrica pelo preço de seu balanço e bem assim approvados todos actos da directoria referentes á presente liquidação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão declarando o Sr. presidente que, logo que se achassem ultimadas as respectivas liquidações convocaria novamente a Assembléa Geral Extraordinaria para a respectiva prestação de contas. Eu, Alberto de Faria Filho, secretario, subscrevi. — *José Machado Coelho de Castro*. — *Alberto de Faria Filho*. — Por procuração de Madame Jeanne Henry Blanchon, *Antonio Lopes de Amorim Diniz*. — *Luiz de Almeida Rabello*. — *Guilherme Martins Malheiro*. — *Francisco da Cruz Vianna*. — *Stanley Hime*.

(761).

Companhia de Lacticinios Rio Preto

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções	89:277$000	
Immoveis	84:574$720	
Machinismos	84:638$500	
Acções em caução	30:000$000	
Moveis e utensilios	129$000	
Vasilhame de metal	9:408$300	
Semoventes	3:800$000	
Arreios e carroças	1:350$000	
Uzina electrica	113:502$660	
Illuminação particular	633$400	
Contractos	10:881$330	
Contas correntes	16:889$585	
Caixa	61:384$290	
Lucros e perdas	29:658$595	536:127$380

Passivo

Capital	100:000$000	
Caução da directoria	30:000$000	
Contas correntes	405:485$380	
Depositos	642$000	536:127$380

Rio Preto, Estado de Minas, 31 de dezembro de 1923.— *Lafayette Martins Ferreira*, director-presidente.— *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Saldo de 1922	5:813$325	
A manipulação	61:784$330	
A despezas geraes	13:345$890	
A transportes	48:972$630	
A energia electrica	8:052$000	
A ordenados	81:123$860	
A juros e descontos	14;067$750	
A custeio	16:323$650	
De mercadorias	—	189:450$720
De força e luz	—	30:374$120
De lucros e perdas: saldo devedor	—	29:658$595
	249:483$435	249:483$435

Lafayette Martins Ferreira, director-presidente.— *Plinio Celestinode Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Lacticinios Rio Preto, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela sua directoria, encontrando tudo de accôrdo com o balanço apresentado: é de parecer que as contas e actos da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Manoel Ferreira da Costa Alves*. — *Fidelis Botelho Junqueira*.

(766)

Companhia Lacticinios Pinheiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Machinismos	190:821$800	
Immoveis	42:640$000	
Titulos	10:000$000	
Acções em caução	40:000$000	
Caixa	15:708$850	
Lucros e perdas	42:357$300	341:527$950

Passivo

Capital	300:000$000	
Contas correntes	1:527$950	
Caução da directoria	40:000$000	341:527$950

— *Carlos de Andrade Martins Ferreira*, director.— *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Saldo devedor em 1 de julho de 1923	9:391$800	
Despezas geraes	1:175$600	
Ordenados	31:830$900	
Transportes	7:631$800	
Manipulação	17:844$990	
Mercadorias	.....	20:382$970
Rendas diversas	.....	3:770$300
Juros e descontos	.....	1:364$520
Saldo devedor para 1924	.....	42:357$300
	67:875$090	67:875$090

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Carlos de Andrade Martins Ferreira*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Lacticinios Pinheiro, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela sua directoria, encontrando tudo de accôrdo com o balanço apresentado, é de parecer que as contas e actos da directoria sejam approvados.

Rio de janeiro, 21 de janeiro de 1922.— *Manoel Ferreira da Costa Alves.— João Teixeira Soares Junior.* (765)

Empreza Hydro Electrica Nacional

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

	Activo	*Passivo*
Capital	.....	3.000:000$000
Accionistas	2.700:000$000	
Acções caucionadas	40:000$000	
Caução da directoria	.....	40:000$000
Cachoeira Santa Rita de Jacutinga	1,698:842$200	
Despezas de constituição	5:332$100	
Credores diversos	.....	1.913:352$600
Contractos e privilegios	500:000$000	
Lucros e perdas	9:178$300	
Rs	4.953:352$600	4.953:352$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

	Debito	*Credito*
Despezas geraes	1:478$800	
Juros	7:699$500	
Saldo	.....	9:178$300
Rs	9:178$300	9:178$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—Pela Empreza Hydro Electrica Nacional, o director-gerente, *Fausto Matarazzo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empreza Hydro Electrica Nacional, reunidos na sede da mesma, examinamos toda a escripturação relativa ao 2º semestre de 1923, a qual achamos na devida ordem e tambem conferimos todos os valores nella mencionados, pelo que approvamos as contas do referido semestre.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*José Martinelli.—Alberto Teixeira Bôavista.—Pasquale Fratta.* (764)

ANNUNCIOS

Paulino & Carvalho

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O meritissimo juiz por seus emolumentos	$
O Dr. curador das massas	$
O Sr. escrivão pelas custas	$
Os syndicos por sua commissão	$
Os syndicos pelas custas despendidas	$

Credores privilegiados

José Martins Castello	500$000
Raphael d'Almeida	200$000
Manoel Rodrigues Pinho	250$000

Credores chirographarios

Marques Ferreira & Comp.	431$000
Secundino Gomes & Comp.	480$000
Dias Almeida & Comp.	918$000
Corrêa Vasques & Comp.	461$000
Ferreira & Comp. Ltd.	881$500
S. A. Pacheco Moreira	1:725$000
Francisco Leal & Comp.	675$000
Silvino Fernandes & Comp.	672$900
Luiz Camuyrano	607$280
Ribeiro da Cruz & Comp.	1:455$100
Guichard & Comp.	391$940
Souza Ribeiro & Comp.	1:856$700
Thomé & Comp.	6:485$270
Gomes, Dias & Comp.	3:000$000
Coelho Placido & Comp.	604$840
José de Souza Moura	2:870 00[illegible]
Pinto Bastos & Comp.	2:00[illegible]$300
Silva Almeida & Comp.	830$440

Os liquidatarios, *Silva Almeida & Comp.* (781)

Rangel, Pereira & Comp.

Rua General Camara n. 35

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

(Decreto n. 1.657, de 5 de janeiro de 1907)

Assembléa geral extraordinaria

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 20 de fevereiro proximo, na séde da firma, á rua General Camara n. 35, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projecto de reforma do contracto social, tendente a autorizar a transformação desta sociedade em commandita por acções em Sociedade de fórma anonyma.

Essa assembléa realizar-se-ha em seguida á ordinaria, convocada para a mesma data.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *Rangel, Pereira & Comp.* (772)

Companhia de Armazens dos Estados de Minas e Rio

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, do dia 8 de fevereiro em deante, o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1923, á razão de 6$300 por acção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (757)

Rangel, Pereira & Comp,

Rua General Camara n. 35

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

(Decreto n. 1.657, de 5 de janeiro de 1907)

Assembléa geral ordinaria

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral ordinaria no dia 20 de fevereiro proximo, ás 17 horas, na séde da firma, á rua General Camara n. 35, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas referentes ao anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *Rangel, Pereira & Comp.* (772)

Companhia Distribuidora de Bonus

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções para se reunirem em assembléa constitutiva e assistirem a leitura dos respectivos estatutos e os approvarem. A reunião realizar-se-ha no dia 10 de fevereiro do corrente anno, á rua de S. Pedro n. 61. — *Os incorporadores.*

(771)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, em seu escriptorio á avenida Rio Branco n. 45, 5º andar, afim de, nos termos do artigo 8º dos estatutos, ser autorisado o levantamento de um emprestimo destinado a dar cumprimento ao disposto na clausula XXI do contracto de arrendamento dos serviços do cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Nos termos da lei torna-se necessaria a presença de mais de 2/3 dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *M. Buarque de Macedo*, director-presidente. (768)

Cooperativa Militar do Brasil

AUGMENTO DE CAPITAL

De accôrdo com a resolução da directoria sob o n. 6 da proposta de augmento de capital, os Srs. accionistas são convidados a virem, diariamente, das 13 ás 17 horas e durante 30 dias, a partir de 1 de fevereiro vindouro, pagar a 3ª chamada de 5$ por acção para integralização do novo valor (10$ 00) das actuaes acções. Por conveniencia propria é facultado aos interessados tambem o pagamento antecipado de outras chamadas, como lhes aprouver.

Outrosim, os accionistas que ainda fizerem durante aquelle prazo o pagamento da 2ª chamada, não perderão o direito que tenham a bonificação de que trata o n. 7 do projecto acima citado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *Rogerio Augusto de Siqueira*, director-presidente e thesoureiro (772

Fabrica de Tecidos Esperança (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, especialmente para tomarem conhecimento de uma proposta de alteração de alguns artigos dos estatutos.

Para esta assembléa poder deliberar, é necessario a presença de accionistas que representem dous terços do capital. Em seguida funccionará a assembléa em sessão ordinaria para exame e julgamento das contas do anno findo e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (762)

General Electric S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro deste anno, ás 14 horas, na séde da sociedade para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (779)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

DEBENTURES

Do dia 5 de fevereiro proximo futuro em diante pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, das 12 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures (coupon n. 4), correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (753)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da companhia, á rua S. Bento n. 13, sobrado, no dia 8 de fevereiro em deante, o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1923, á razão de 63$ por acção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (758)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Nos termos da convocação já feita, estão convidados os socios organisadores a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 do proximo mez de fevereiro, ás 14 horas, na séde social á avenida Passos numero 21, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *Manoel Pereira Brasil*, presidente. (776)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios e accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 9 de fevereiro de 1924 ás 15 horas, na séde social á rua do Lavradio n. 26, para approvação dos actos praticados pela directoria, conhecimento do balanço e parecer do conselho fiscal, sendo na mesma feita a eleição dos membros desse conselho para o exercicio corrente.

A' disposição dos Srs. socios e accionistas encontram-se na secretaria o relatorio da directoria sobre os actos de sua gestão, balanço social e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *Luiz Francisco Leal*, secretario. (749)

Companhia Nacional de Moagem

Na séde da Companhia, 80 rua Gama, ficam a disposição dos Srs. socios os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (760)

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

Pelo presente fica convocada extraordinariamente a assembléa geral de accionistas desta companhia para conhecer e resolver sobre a proposta de reforma dos estatutos sociaes e augmento de capital da sociedade. Esta reunião terá lugar na séde da companhia á rua Bueno Aires n. 98, 1º andar, ás 2 horas da tarde do dia 8 de fevereiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (747)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

FALLENCIA DE ANNIBAL PINTO PAIVA

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a continuação dos trabalhos da assembléa da fallencia de Annibal Pinto Paiva terá logar no dia 5 de fevereiro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— O escrivão, *Elmano Gomes Cardim* (750)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Costa & Praça.

O abaixo assignado syndico, da fallencia de Castro & Praça, na fórma do art. 65 e seguintes, lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declara que está á disposição dos interessados no escriptorio commercial dos fallidos, á rua Sete de Setembro n. 178, diariamente das 3 ás 5 horas da tarde (das 15 ás 17 horas), para attender ás pessôas com interesses na massa fallida.

As publicações serão feitas no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O syndico, *Silvino Barreiras*. (727)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Na conformidade do art. 12 dos estatutos sociaes em vigor, são convocados os Srs. accionistas para que se reunam, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás quinze horas, em assembléa geral extraordinaria, na respectiva séde social, á avenida das Nações (annexo central do antigo Arsenal de Guerra), afim de tomar conhecimento da renuncia do Sr. Dr. director secretario e deliberar sobre o projecto de reforma dos estatutos sociaes, organizado pela directoria, com parecer do conselho fiscal.— *Humboldt Fontainha*, director presidente. — *Murillo Fontainha*, director thesoureiro. (618)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— *Mario Hue*, director-presidente. (694)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas e demais interessados, na respectiva séde social, á avenida das Nações (annexo central do antigo Arsenal de Guerra), os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.— *Humboldt Fontainha*, director presidente. — *Murillo Fontainha*, director thesoureiro.

Banco do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria no dia 2 de fevereiro, ás 3 1/2 horas tarde, na séde do banco, afim de ser discutida e approvada uma reforma dos actuaes estatutos deste banco e votação das disposições que foram introduzidas na referida reforma.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente.

Banco do Rio do Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realisar-se no proximo dia 2 de fevereiro, ás 3 horas da tarde, na séde do Banco á rua da Alfandega n. 26, afim de serem discutidos e approvados o relatorio e contas referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

Assembléa geral extraordinaria

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro*. (530)

Banco Commercial dos Varegistas

São convidados os Srs. accionistas e bem assim os Srs. membros do conselho fiscal a virem á séde do Banco Commercial dos Varegistas, á rua 1º de Março n. 65, todos os dias, das 10 ás 15 horas, examinar o balanços, contas e todos os documentos referentes ao anno bancario de 1923, que teem de ser apresentados á assembléa geral ordinaria em 23 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924.— *A Directoria*. (540)

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico avisa aos credores e aos demais interessados que é encontrado todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. L. Oberlander na rua General Camara n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Humberto Levy*. (590)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco paga-se o dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realisado, ou sejam 15$ por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar de 31 do corrente pagar-se-ha na séde desta sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 18º dividendo de acções, correspondente ao segundo semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou seja 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (620)

Fallencia de Werner & Comp.

Os syndicos da fallencia de Werner & Comp., communicam aos credores desta firma que se encontram diariamente á disposição delles á rua General Camara n. 47, sobrado, de 14 ás 17 horas, onde receberão as declarações de credito, sendo que todas as publicações serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— Por procuração, *Salgado Filho*. (680)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares*. (7:542)

Companhia Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 12 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, na séde social, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do anno social de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— Pela Companhia Fiação e Tecidos S. João, *Affonso Vizeu*, presidente. (681)

A' PRAÇA

Arthur Martins Ferreira de Mattos, declara para os devidos effeitos que, por conveniencias commerciaes, passa a usar o nome de Arthur Martins Ferreira de Souza Mattos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Arthur Ferreira de Souza Mattos*.

—

Reconheço a firma Arthur Martins Ferreira de Souza Mattos.

Rio, 29 de janeiro de 1924. — O tabellião, *Pedro Evangelista de Castro*. (719).

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

Acham-se á disposição dos senhores accionistas na séde social da Sociedade, á rua General Camara n. 95, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referente ao anno findo de 1923.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *A Directoria*. (720).

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa, deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.